SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3015

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 93/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	258/2021
b) Licitação Nrº :	93/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço.
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	REPETIÇÃO PROCESSO 258- MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AFINS.

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI

CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	DJUNTOR TRIPOLAR 100A	100,00	R$ 129,00	R$ 12.900,00
4	FIO SOLIDO 4MM, ROLO COM 100 METROS	20,00	R$ 586,00	R$ 11.720,00

Valor Total R$ 24.620,00

ALTA FLORESTA, 22 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A03FBC09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE LEILÃO

ERRATA DO EDITAL DO LEILÃO PUBLICO N° 01/2021
Onde lê:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
47	Onibus – SUCATA	SUC	SUC	SUC	800,00

Leia-se:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
47	Onibus	DOC	DOC	DOC	800,00

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B5D42B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/CPL/2021
O Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 91 de 15 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.altoalegre.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, a abertura inicialmente programada para o dia 11/05/2021, fica **PRORROGADA** para o dia 05/08/2021 as 09:30 horas (horário de Brasília. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de julho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:508A6B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021.
PROCESSO Nº658/SEMAS/2021

DO OBJETO
Despesas com Dispensa de Licitação para a 2ª revisão do veículo: **VW/TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT RENAVAM 1206737490 PLACA OHS 8123 ANO FABRICAÇÃO 2019/2020 COR BRANCA**, para atender à solicitação secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a Dispensa de Licitação para a 2ª revisão do veículo: **VW/TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT,** pois o mesmo se encontra em período de garantia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 04.901.195/0003-63**
O valor é de **R$ 992,24 (Novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**
DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24 da lei 8.666/93.
XVII para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:B2A3E65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021.
PROCESSO Nº 657/GABINETE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos eletrônicos para o gabinete e assessoria de imprensa, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a aquisições de equipamentos para a realização dos trabalhos da assessoria de imprensa e gabinete do prefeito, e caixa de som com microfones para a realização das audiências públicas em cumprimento as metas fiscais das demais secretarias, conforme termo de referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **NOVA CASA DOS RADIOS, CNPJ: 40.372.528/0001-06**

DO VALOR
O valor é de **R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:D3919CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021.
PROCESSO Nº 656/SEMEC/2021

DO OBJETO
Despesas com a Dispensa de Licitação para CURSO DE TREINAMENTO: ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA E CORRETA ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA EDUCAÇÃO (SIOPE E SIGPC)
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a despesa com CURSO DE TREINAMENTO: ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA E CORRETA ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA EDUCAÇÃO (SIOPE E SIGPC), que visa orientar e instruir o servidor nas suas ações no Trabalho desenvolvido, visando dar legalidade e transparência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL CNPJ: 08.571.023/0001-68**
O valor é de **R$**: **1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25 Da lei 8.666/93 inciso II É dispensável a Licitação - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:AF28357A

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº. 012/SAAE, 22 de JULHO de 2021.
Processo n.º 643/SAAE -20/07/2021.

"CONCEDER DIÁRIA A SR. BRUNA RAFAELA PIRELLI – JI-PARANA- RO".

O Presidente do SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **Neri Bianchin,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. **Bruna Rafaela Pirelli ,** na função Departamento Técnico , Inscrito no CPF/MF: 007.699.902-58, para Ji - Paraná -RO no dia 26/07/2021 e 27/07/2021, para participar de treinamento para elaboração de plano de contratação anual (PCA), estudos técnicos preliminares (ETP) e termo de referência (TR), bem como aperfeiçoar a sua compreensão sobre a sistemática de contratações públicas. O veiculo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de **R$ 278,84 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conceder (01) uma diária sem pernoite no valor de **R$ 92,94 (Noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, Total geral a conceder de diária para a servidora **R$ 371,78** .CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1156/2018 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS conforme **Decreto nº. 134/GP, de 29 de junho de 2021.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de julho de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:AAEE9940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-689/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 041/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1-689/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **041/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-689/2021**, a despesa com "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DELINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDO) POR MEIO DEIP (INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM NO MÍNIMO 6 ENDEREÇOS DE IP VALIDOS E LIMPOS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO 7 DIAS POR SEMANA, 24 HORAS POR DIA (PLANTÃO)ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da empresa CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 29.815.661/0001-57, no valor de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)**.

Alto Paraíso, 22 de julho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:8B8C9671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3771 DE 22 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3771 DE 22 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Ficam nomeados Diretores das Escolas Municipais de Alto Paraíso – RO, sendo eles:

I – EMEIEF: ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES

DIRETOR: VALGENER TRIPER
CPF: 478.554.442-20
VICE-DIRETOR: JOLAR VIEIRA LOPES
CPF: 437.891.452-20

II – EMEI: CRECHE CRIANÇA FELIZ

DIRETORA: VALÉRIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES
CPF: 005.054.571-05

III – EMEIEF: RIBEIRO COUTO
DIRETORA: NOELI SCHUSTER DA SILVA
CPF: 457.348.442-68

IV – EMEIEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE
DIRETORA: IRENE FERREIRA DA SILVA
CPF: 801.774.339-49

V – EMEIEF: OSVALDO DE ANDRADE
DIRETOR: ADEVAIL SANTOS ROCHA
CPF: 460.354.431-68

V – EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI
DIRETOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
CPF: 581.374.592-00

VI – EMEIEF: MAURÍCIO DE NASSAU
DIRETORA: APARECIDA MENDES DA SILVA
CPF: 469.266.402-97

VII – EMEIEF: DONA TEREZA CRISTINA
DIRETORA: MARIA DA PENHA DOMINGOS
CPF: 325.744.361-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3544 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A3EF4CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 307 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1077/2021".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1077/2021,de 15 de Julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo – Edital nº 001/2021, para contratação de Agente de Serviços Escolares, Monitores de Transporte Escolar e Professores para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

MARIA APARECIDA LOSS
Membro Matricula nº 14600
NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro - Matrícula nº 14852

THAISLÂINE MARQUES DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3227

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 299/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3E4EA77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 357/2021

PORTARIA Nº 357/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 23 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 793-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2003/2008, no período de 01/08/2021 à 29/10/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) RAQUEL MENDES MARTINS DE SOUZA**,** na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:002866BC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 358/2021

PORTARIA Nº 358/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 23 de JULHO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em partes os efeitos da Portaria de Licença – Prêmio nº 278/DRH/2021 de 25/05/2021, publicada na AROM e no Portal do Município, que concede Licença –Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2002/2007**, ao (a) servidor (a) **ANTONIO DE SOUZA CRUZ,** na categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado (a) em 24/07/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art.2º - O servidor usufruído de 40(quarenta) dias da referida licença, de **01/06/2021 à 11/07/2021, r**evogando-se apenas o período compreendido de **12/07/2021 à 29/08/2021**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AE8E8253

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 358/2021

PORTARIA Nº 358/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 23 de JULHO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em partes os efeitos da Portaria de Licença – Prêmio nº 278/DRH/2021 de 25/05/2021, publicada na AROM e no Portal do Município, que concede Licença –Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2002/2007**, ao (a) servidor (a) **ANTONIO DE SOUZA CRUZ,** na categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado (a) em 24/07/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art.2º - O servidor usufruído de 40(quarenta) dias da referida licença, de **01/06/2021 à 11/07/2021, r**evogando-se apenas o período compreendido de **12/07/2021 à 29/08/2021**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:42D722FA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 359/2021

PORTARIA Nº 359/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). QUELI SILVA SOUZA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 39.200.850-6/SSP/RO e do CPF: 961.548.702-30, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:07D2A72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO E DEFESA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO – BIÊNIO 2021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/CASCON/2021

"Convocação para o Fórum de Eleição dos representantes da Política de atendimento e defesa da Mulher do Município de Ariquemes – RO – Biênio 2021/2023".

A Casa dos Conselhos no uso de suas atribuições legais, Decreto 5.048 de 26 de fevereiro de 2007 com fulcro na Lei Municipal nº 1.784/2013, na pessoa do seu representante legal conforme Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, convoca os representantes da Sociedade Civil da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Ariquemes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes - COMDIMA, para o Biênio 2021/2023

Art. 1º – A eleição do representante da sociedade civil que integrará o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, biênio 2021/2023, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 19 de agosto de 2021 às 08h00min.

DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes da Sociedade Civil que integram a política de atendimento e defesa da mulher do município de Ariquemes.

DA VAGA
Art. 3º – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em fórum próprio.
§1º – Para esta vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderá concorrer à vaga o representante, que esteja presente no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital, os representantes deverão comparecer até o dia **16/08/2021** de 07h30min às 13h30min horas, na Casa dos Conselhos, na Avenida Tancredo Neves. Nº 2464, Setor Institucional, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição para a participação no Fórum.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 5º – O Fórum de Eleição do Representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, biênio 2021/2023, será realizado no dia 19 de agosto de 2021 às 08h00min, na sede da Casa dos Conselhos na Av. Tancredo Neves, 2464 setor institucional e será coordenado pela Diretoria Executiva da Casa dos Conselhos.
Art. 6º – A Diretoria Executiva da Casa dos Conselhos deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Art. 7º – Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte deste processo.
§1º – A ordem da apresentação dos representantes se dará por meio de sorteio ou comum acordo;
§2º – Os candidatos podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier
Art. 8º – Após as apresentações dos candidatos, os coordenadores iniciarão o processo eleitoral.
Art. 9º – O coordenador apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil titular e o suplente, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 10º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Ariquemes no prazo de até 02 (dois) dias.

DA POSSE
Art. 11º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, biênio 2021/2023, dar-se-á pelo Diretor executivo da Casa dos Conselhos, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 13º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, sem prejuízo de edição de novos editais.

Ariquemes 23 de julho de 2021

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Portaria nº 118/17

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:50767032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 333, DE 22 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

PORTARIA N° 333, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 95 de 15/07/2021 (ID 432794), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda, deste município.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais, no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, como segue em anexo único:
Anexo único

MATRICULA	SERVIDOR	CATEGORIA CNH
8401-8	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	A/B

2747-2	AUGUSTO JAIME SCHOTT	A
2089-3	CLODOALDO FONTINELE	A/B
3119-4	FRANCISCO SEVERINO DA SILVA	A/B
3118-6	OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	A/B
4055-0	RICARDO CARVALHO JOCA SOUSA	A/B
4066-5	SERGIO PEDRO FONTES	A/B
8460-3	VALDEVINO JOSE DE SOUZA	A/B
1245-3	MARCELO FERREIRA COELHO	A/B
1226-0	ERICA LEOPOLDINA S.S.ROSA	A/B
1226-7	BRUNA ESTEFANI M. BARBOSA	A/B
1319-8	ANDERSON WILLIAM DIAS	A/B
1307-9	ANTONIO SOUSA MENDONÇA	A/B
65854-1	ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES	A/B
88196-1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	A/B
13054-3	LUZIA RAMOS LOPES	A/B
43028-1	FABIANA DE SOUZA BARBOSA	A/B
2061-3	UBETHANIA DE MELO SANTOS	A/B

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**446632**e o código verificador**B74B0758**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	23/07/2021 08:20
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/07/2021 09:31
3	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	23/07/2021 10:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A216254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 334, DE 22 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA COMPOR COMISSÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO INERENTE AO PROCESSO DE Nº 2860/2010.

PORTARIA N° 334, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA COMPORCOMISSÃODEAPURAÇÃO PRELIMINAR DE TOMADA DE CONTAS ESPECIALDA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,DESTE MUNICÍPIOINERENTE AO PROCESSO DE Nº 2860/2010.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoa imperiosa apuração correspondente ao processo disciplinar de nº 2860/2010;
Considerandoos autos de nº 2860/2010 (objeto da apuração);
ConsiderandoInstrução Normativa de nº 68/2019/Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de 19 de Outubro de 2019 (Tomada de Contas Especial);
Considerandooutras normas pertinentes, correlatas à procedimentosde Tomada de Contas Especial.
RESOLVE:
Art.1º Designarservidores públicos municipais efetivos, para compor aComissão deApuração Preliminar de Tomada de Contas Especialinerente ao processo de nº 2860/2010, âmbito da SecretariaMunicipal deEducação,do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:
Presidente
Gleiciane Natal Babolim Arantes.
Membros
Luiz Carlos Pires de Moraes;
Rute Léia Silva Dias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à 20 de julho de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**446679**e o código verificador**6F1E6800**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/07/2021 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06EE82BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 - PROCESSO 11303/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

Processo nº.: 11303/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Pedro Louback, tendo como objeto reparos nas dependências dos banheiros masculino e feminino localizado próximo à quadra esportiva.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Pedro Louback. CNPJ: 00.672.001/0001-82.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Secretaria Municipal de Educação;**
Programação:**02.007.0006.3011.0000 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental;**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental;**
Ficha:**182**
Reserva Orçamentária:Reserva de Dotação Nº 73 de 11/01/2021 (ID 184798)
Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2021 à Julho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Pedro Louback.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de Julho de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:141D46D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2021 - PROCESSO 9780-2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº026/2021

Celebração: 08/07/2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIODE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP-ESCOLA MAFALDA RODRIGUES

OBJETO: O presente termo tem por objeto repasse financeiro para utilização em pequenos reparos no piso do pátio da escola; construção de instalação de letreiro na fachada da escola eaquisição de um portão para frente daescola, a fim de dar mais comodidade e segurança aosalunos e professores, conforme detalhado no Plano de Aplicação, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014.

Valor: R$15.000,00 (quinzemilreais), oriundo de emenda parlamentar 454/2020. Prazo:

12 (doze) meses, a partir da publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset de Mendonça - Assessora Jurídica/PGM.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A11397B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28-2021 - PROCESSO 9783-2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTONº28/2021

CELEBRAÇÃO:08/07/2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretária Municipal de Educação/**SEMED**

2-)APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES

OBJETO:Repasse financeiro realizar pequenos reparos no piso; rede elétrica; e na estruturafísica do refeitório,no intuito de aprimorar o ambiente que os alunos utilizam para alimentação,bem como na aquisição de um tapete para biblioteca, conforme detalhado no Plano de Aplicação,e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valorde R$20.000,00 (vintemil reais)- oriundode emenda parlamentar 452/2020

Prazo: 12 meses,a contar dapublicação

PROCESSOADMINISTRATIVONº9783/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação Interveniente

Elaborado por: Gisele Jasset de Mendonça- Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:3D8A74DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 413/2016 - PROCESSO 969/SEMED/2016

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 969/SEMED/2016

Contrato Nº 413/2016 - Prazo

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 12.07.2021 PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 07.815.520/0001-00

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED no DESPACHO 1395 ID 416007, o PRAZO estabelecidos no contrato e seus aditivos da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 413/2016 em 60 (sessenta) dias) de 14/07/2021 à 14/09/2021.

PRAZO: Até o dia 14/09/2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:2291E60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 015, DE 21 DE JULHO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 015, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para requerer adesão ao benefício que reduz a base de cálculo do ITBI, instituído na Lei nº 2.484de,29 de abril de 2021, e dá outras providências.
O**Secretario de Fazenda**do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º e Art. 312 da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVEbaixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 015/2021**nos seguintes termos:

Art. 1º Ficaprorrogado o prazo para adesão ao benefício de remissão de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo doImposto sobre Transmissão Inter Vivos,aQualquer Título, por ato Oneroso de Bens Imóveis (ITBI), definido no inciso I, paragrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal n. 2.484 de, 29 de abril de 2021 **para a data de 29 de outubro de 2021**.

Art. 2º Altera o inciso II, paragrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal n. 2.484 de, 29 de abril de 2021 para que data de vencimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) seja 10 dias contados do Boletim de Apuração do ITBI, vedado qualquer parcelamento.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2021.

ANTONIO SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda
Decreto Municipal Nº 14.790/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:72B705FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 0016/SEMFAZ/FISCTRIB/2021.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 0016/SEMFAZ/FISCTRIB/2021.
Local e Data: Ariquemes/RO, / /2021.
Sujeito Passivo: ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO & COMERCIO EIRELI-ME CNPJ: 00.950.056/0001-07
Atividade: Construção de Edifícios
Endereço: R. João Pedro da Rocha
Contribuinte/Representante Legal ou Preposto: Albecy Fernandes de Noronha
Auditor Fiscal Tributário: Marcelo Ferreira Coelho Matrícula :12.453
Senhor contribuinte,
Cumpre-nos comunicar a V. Sª que em conformidade com procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária Municipal encontra-se lançado a Multa proveniente do Auto de Infração em razão da emissão de nota fiscal adulterada encaminhada no dia 08/06/2021, ao Fundo Municipal de Saúde para recebimento da sétima medição, referente ao contrato131/2020, para realizar a construção da Unidade Básica de Saúde, Padrão 01, no Bairro Jardim Zona Sul, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 302,03 m², conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 1297/2020/SEMSAU.
Descrição das infrações dos dispositivos da Legislação Tributária Municipal
Art. 109. As infrações serão punidas com as seguintes penas aplicáveis separada ou cumulativamente, independentes do tributo:
I - Multa na importância de 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Ariquemes - UFARs aos que:
m) Modificar documentos fiscais, sem a devida autorização;
Lançamento -Lei Mun. Nº 2116/2017 Art.68 usque 79 (CTM) - Descrição do Lançamento
Lançamento n° 1843583: Referente ao Auto de Infração. Data do Lançamento: 23/06/2021. Valor da Multa: R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).
Modalidade de Lançamento - Lei Mun. Nº 2116/2017
Art. 72. A constituição do crédito tributário por lançamento compreende as seguintes modalidades:
I - lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade administrativa, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
DA DEFESA DO AUTUADO
DA DEFESA DO AUTUADO
Amparo Legal: Lei Mun. n° 2.116/2017 Código Tributário do Município de Ariquemes.
Artigos: 252 a 257.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0DE4CAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0014/SEMFAZ/FISCTRIB/2021

SEMFAZ - DIREM - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado(a):**RADAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ:**11.085.965/0001-40**
Interessado: Wilson Valério
Referente ao processo:**7708/2021**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVAnº 0014/SEMFAZ/FISCTRIB/2021.

Senhor Contribuinte,

Considerando que aSubstituição Tributáriaé um instrumento arrecadatório legalmente constituído, que tem por objetivo responsabilizar o contribuinte perante a Fazenda Pública Municipal para fins de retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;

Considerando a obrigação tributária acessória dos contribuintes emitirem nota fiscal eletrônica, conforme o artigo 86 da Lei municipal nº 2.117/2017;

Considerando que no dia 08/07/2019, o contribuinte RADAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA,CNPJ 11.085.965/0001-40, inscrição municipal nº 10164, situado na rua Açai, nº 673, setor Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes, tendo como sócio - administrador o senhor Wilson Valério, emitiu a nota fiscal eletrônica nº 18 no valor de R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), com valor de ISSQN a recolher no valor de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais), referente a prestação de serviços ao senhorRamiro Jose Sales Junior. De acordo com as informações constantes na nota fiscal, os serviços realizados foram referentes ao aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Considerando que o modelo de nota fiscal emitido está em desacordo com o modelo da Prefeitura de Municipal de Ariquemes;

Considerando que a inscrição municipal destacada na referida nota fiscal eletrônica, é de uma empresa que consta como baixada no cadastro municipal;

Considerando o cumprimento da Obrigação Tributária Principal e Acessória atribuído ao Sujeito Passivo ora autuado;

Considere-se que o agente fiscal é vinculado quanto a autuação do infrator pelo descumprimento da legislação e pelo não cumprimento das exigências prevista nesta Notificação, com consequente MULTA no valor de 100% (cem por cento) do valor do tributo apurado (Artigo 109, Inciso V alínea d da Lei Municipal n° 2.117/2017 - "deixarem de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN retido").

Mediante as considerações acima expostas e com fulcro no disposto do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 2.116/2017, Lei Municipal nº. 2.117/2017 (ISSQN), Código Tributário Nacional Lei Federal nº 5.172/66, LC/Federal - 116/2003 - REQUEREMOS a Vossa Senhoria, sobre as PENDÊNCAS a serem sanadas no FISCO MUNICIPAL:

1) Apresentar defesa quanto a emissão da nota fiscal eletrônica nº 18, emitida pela empresa no dia 08/07/2019, em desacordo com o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Ariquemes, previsto na Lei municipal nº 2117/2017;

2) Atualizar cadastro na Prefeitura Municipal de Ariquemes;

3) Ato constitutivo da empresa;

4) Documentos pessoais do Responsável pela empresa (sócios) ;
5) Comprovante de residência atual (sócios);
6) Efetuar cadastro no E-proc para acompanhar, manifestar defesa referente ao processo 7708/2021.

PRAZO: 5 (cinco) a contar da ciência desta Notificação para sanar as pendências supracitadas.
Tal solicitação faz-se necessário para verificação da exatidão das declarações apresentadas pelo sujeito passivo e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, entre outras obrigações.
Desta forma, a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ através do Setor de Fiscalização Tributária NOTIFICA V.S.ª como Contribuinte Substituto,a partir da ciência desta, sendo responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN de todos os serviços contratados, com base nos artigos 13 c/c 29 da Lei Municipal n° 2.117/2017.

Ressalte-se que o Sujeito Passivo qualificado com contribuinte substituto que não efetuar o recolhimento do imposto retido no prazo legal incorrerá em Apropriação Indébita, nos termos do Código Penal Brasileiro.

O não cumprimento das exigências previstas nesta Notificação em tempo hábil implicará na imposição de MULTA conforme AUTO DE INFRAÇÃO abaixo vinculado.
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº**0014/SEMFAZ/FISCTRIB/2021.**

Depois de expirado o prazo para regularização e não havendo cumprido as exigências previstas nesta Notificação, lavra-se o presente auto de infração vinculado pelo descumprimento das seguintes obrigações cumulativamente, conforme previsão na Lei municipal nº 2117/2017:

1.Artigo 109, inciso I, alínea l,40 UFAR (R$ 2.660,00);Registrarem dados incorretos, adulterados, falsificados, em modelo não autorizado pelo Fisco;
2.Artigo 109, inciso I, alínea m,40 UFAR (R$ 2.660,00);Modificar documentos fiscais, sem a devida autorização;
3.Artigo 109, inciso I, alínea p,40 UFAR (R$ 2.660,00);Apresentarem, livros, documentos ou declarações relativas às atividades sujeitas à tributação municipal, com omissões ou dados inverídicos, ou com qualquer tipo de adulteração;
4.Artigo 109, inciso I, alínea t,40 UFAR (R$ 2.660,00);Utilizar de sistema próprio para emissão de NFS-e sem requerer ao Fisco a autorização para utilização de Webservice;
5. Artigo 109, inciso IV,alínea b; Deixarem de emitir documento fiscal e não escriturarem operações sujeitas ao tributo; (R$ 7.290,00)Multa de**100%**(cem por cento) do valor do tributo;
6. Artigo 109, inciso IV, alínea e;Desenvolverem processo eletrônico ou de processamento de dados que envolva redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo.(R$ 7.290,00)Multa de**100%**(cem por cento) do valor do tributo;

Fica concedido ao Sujeito Passivo autuado:
a) Pagamento da multa do Auto de Infração vinculado se solicitar para quitar em até 15 dias do lançamento, para benesse de redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal, com base no artigo 277 do CTM;
b) Não conformado com lançamento, dentro de 30 dias iniciar o contencioso administrativo em razão do seu direto a ampla defesa e contraditório, conforme artigos 252 a 257 do CTM;
c) após os 30 dias do lançamento sem o pagamento ou impugnação, será lavrado o TERMO DE REVELIA, encerrando o contencioso administrativo.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:AD386569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 10607/2021 PROCESSO ORIGEM: 925/2021 INTERESSADO: SEMPOG ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **SORETTO DO BRASIL EIRELI**, apresentou recurso em razão da decisão que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa.
Extrai-se que asnotasdeempenhos**1580/2021, 1686/2021, 1690/2021, 158/2021, 159/2021, 160/2021, 161/2021, 1694/2021, 1695/2021, 1696/2021, 1699/2021, 1700/2021 e 1702/2021,**foramencaminhadasparae como não ocorreu a entrega na data prevista a empresa foi intimada sobre o atraso gerando a decisão que lhe aplicou penalidade de advertência e multa moratória.
Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legalRecurso apresentada pela Empresa Soretto de 14/07/2021 (ID 430084).
Parecer jurídico 499/2021/PGM(ID 439381),reconheceu o recurso,opinando pelaviabilidade da aplicação de penalidades de forma proporcional ao caso.
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.
Contudo a decisão foi pela aplicação de penalidade de**Advertência**e**MultaMoratória**devido oatraso,no entanto, houve a entrega total do produtos conforme notas fiscais anexas eAtestado de Recebimento de 19/07/2021 (ID 438875).
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico499/2021/PGM,julgo improcedente o presente recurso, acolhendo parcialmente a decisão para aplicar a penalidade de **Advertência** conforme previsto no termo de ReferênciaePregão eletrônico 012/2021.
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para instrumentalização da penalidade de advertência e intimação da empresa.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F647755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 11842/2021 PROCESSO ORIGEM: 3337/2021 INTERESSADO: SEMOSP ASSUNTO: MULTA AO FORNECEDOR

Tratam-se os presentes autos sobre Processo AdministrativoSancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa**N V VERDE & CIA LTDA**,CNPJ:03.363.727/0001-21, a qualem tese,descumpriu cláusula do edital de pregão eletrônico nº.012/2020, , cujo objeto éRegisto de Preço para Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais Agregados tais como: cimento, areia lavada fina, Areia media, Areia Grossa, brita 0, brita 01, Pó de Brita, Brita ½, tijolos 6 furos, ferro 3/8, etc., para serem utilizados nos serviços de: Pavimentação Asfáltica, Tapa Buraco, recapeamento Asfáltico e confecções de: Manilhas, meio fio, calcadas, bueiros e outros serviços que fizer necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.
Foiemitida a Nota de Empenho na data de 01/03/2021 e encaminhada à empresa na data de 10/05/2021 sendo solicitado o cancelamento devido o lapso temporal, sendo negado pela Secretaria de Obras, conformeE-mail Contato com a empresa de 06/07/2021 (ID 419043).
Como não ocorreu a entrega na data prevista a empresa foi intimada sobre o atrasona entrega dos produtos licitados, encaminhando novamente o pedido de cancelamentoE-mail pedido cancelamento de 07/07/2021 (ID 419858).
A comissão responsável pela condução do processo apresentouRelatório 1 de 07/07/2021 (ID 420171), expondo os fatos ocorridos eapresentando as possibilidades de penalidades, bem como cálculos das penalidades de multas.
Em seguida, juntou-se Parece Jurídico 500/PGM/2021,opinando pelaEXTINÇÃO do processo devido o envio do empenho à empresa ter ocorrido posterior ao a data de vencimento da Ata de Registro de Preço.
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº14.851/2018 (vigente até19.10.2020) e Decreto Municipal nº16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.
Constata-se queos autosforam minuciosamente objetos de análise do Parecer PGM nº500/2021,**n**ãocabível a aplicação de penalidades e portanto, extinto o presente processo.
Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:
Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente,podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Assim, torno oParecer 500 de 20/07/2021 (ID 440981)como motivação desta decisão, passando a integrá-la em sua totalidade, por inteira concordância aos fundamentos apresentadose por conseguinte,**DECIDO**pela**EXTINÇÃO**do presente processo.
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para realizar a intimação da empresa e todos os demais atos necessários para fazer cumprir esta decisão.

Ariquemes/RO,23 de julhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4EA98661

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9200/SEMOSP/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços para eventual e eventual e futura aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de ar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.189.866,46.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **85/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das

09h00min do dia 26/07/2021até às 09h00min do dia 05/08/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível nosite **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de julho de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CC9C721B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021 (APOSTILAMENTO)

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021 (APOSTILAMENTO)
Processo nº 446/2021/SEMA
CELEBRAÇÃO: 22/07/2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-) CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP
OBJETO: APOSTILAMENTO para adição de metas e utilização do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Termo de Fomento Nº12/2021, para repasse financeiro à Fomentada na disponibilização de mais 20 (vinte) reenducandos para prestarem serviços a esta Administração Municipal, na fabricação de bloquetes, conforme descrito no Plano de Trabalho complementar ID.
425632, Justificativa nº 06/2021 (ID : 42484) e preceitos da Lei Federal 13.019/2014.
Aditivo de valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: Fica mantido o prazo inicial do termo de fomento 12/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

VILMAR FERREIRA
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:B693D4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 7994/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO:

O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Água, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG),conforme estabelecido no Projeto Básico do processo administrativo nº 7994/2021/SEMPOG.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 41.341,11 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e onze centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FISCAL DO CONTRATO: OADE LUCAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 13268

Ariquemes/RO, 21 de Julho de 2021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto n.º 17.087/PGM/2021
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 22/07/2021 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ANA MARIA F. JUNQUEIRA ***.996.552-** 22/07/2021 08:44

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:29FB136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10717/2021

Objeto: Aquisição de Insulinas para atender a necessidade dos pacientes oriundos de Mandado Judicial, CLAUDIA CONCEIÇÃO COIMBRA referente processo nº 0004319-02.2012.8.22.0002 e GUSTAVO GRANZOTTO referente processo nº 0010258-31.2010.8.22.0002. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Secretária Municipal de Saúde MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto n° 17.087/PGM/2021, com razões remissivas à Justificativa nº 032/2021/CPL/SML/PMA(ID 434042) Errata 1 de 22/07/2021 (ID 446403),Parecer Jurídico nº 507 (ID 444896)(ID 446723)resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 10717/2021/SEMSAU, cujo objeto é Aquisição de Insulinas para atender a necessidade dos pacientes oriundos de Mandado Judicial, CLAUDIA CONCEIÇÃO COIMBRA referente processo nº 0004319-02.2012.8.22.0002 e GUSTAVO GRANZOTTO referente processo nº 0010258-31.2010.8.22.0002., em favor da empresa: FORNECEDOR: ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.736.199/0001-00 VALOR TOTAL: R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais). ITENS: 1, 2,3. RECURSO: FMS. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais). Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:4F0CF23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da

Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br, e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo Sr. **EDSON NÉRI DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 764913 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 737.694282-34, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 E PROCESSO Nº 5-40/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020, referente ao processo nº 5-40/2019, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 1º.08.2021 a 1º.07.2022, aditamento de prazo e valor, COM valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 69/2021**, de fl. 498, na dotação orçamentária: 02.14.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.40.99, Ficha: 417, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), considerando que o restante da despesa prevista poderá ser empenhada no respectivo exercício conforme necessidade.

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 07 de junho de 2021.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-40/2019 – AGERB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPLMS

CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS – AGERB

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.01 – 17.122.1011.2152– 3.3.90.40.99
NOTA DE EMPENHO Nº 69/2021
FICHA: 417
VALOR EMPENHADO: R$ 20.000,00

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.08.2022

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:2A8CD3C9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 120/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº120/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de Taxa do Curso como elaborar o plano de contratação anual (PCA) Estudo Técnico preliminar (ETP) e termo de referencia (TR).

Fornecedor: M.K. CURSOS E TREIMANENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	3	R$1090,00	R$ 3.270,00

Valor Total Homologado – R$ 4.500,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e

indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 23 de Julho de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3D4B543F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1311/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Roçadeira)**, valor prévio total **R$ 2.383,52 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 12/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:814A9CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021/CPLMS/ PROCESSO N.º 874/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação multmídia (scm) com fornecimento de internet usando infraestrutura de Fibra Óptica**, valor prévio total R$ 9,677,64 (Nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F882439F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1352/2021/SEMFAZ, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA E A CORRETA ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA EDUCAÇÃO (SIOPE E SIGPC)”.
Classifica- se a favor do: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL CNPJ: 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 23 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:48A30112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **1258/2021/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção do veículo Chevrolet SPIN LTZ Placa: QTJ-8760, CHASSI: 9BGJK7520KB175643, ANO 2018/2019.**
Classifica- se a favor de: **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: **05.880.596/0001-85**, no valor estimado de **R$ 8.257,92** (oito mil duzentos e cinqüenta sete reais e noventa e dois centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 23 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9BF513DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1272/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, reinstalação de divisórias e substituição de vidros danificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
Classifica se a favor de: **ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA** CNPJ: 27.838.880/0001-26, no **valor** de **R$ 1.046,00** (um mil e quarenta e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 23 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5621F0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 11.511/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE JULHO DE 2021

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora VILMA PIRES VENANCIO e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1383/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **VILMA PIRES VENANCIO,** matricula 1621-1, **admitida em 16 de julho de 2001**, **cargo Professor I Nível III 20 horas**, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5027E2F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.512/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora VALQUÍRIA SILVA VIEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **VALQUÍRIA SILVA VIEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 904.678.332-49, no cargo de **Técnico Administrativo 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40435166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.513/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora GECIRA LANDI DA SILVA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **GECIRA LANDI DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 772.777.162-72, no cargo de **Professor de Educação Física 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3C05F39

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 108/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2046/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 04.454.438/0001-09** a proposta no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48** a proposta no valor de R$ 70.788,00 (setenta mil e setecentos e oitenta e oito reais).
• **DIPAR FERRAGENS - EIRELI CNPJ 16.868.674/0001-42** a proposta no valor de R$ 56.157,14 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11** a proposta no valor de R$ 22.989,68 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
• **BRASIDAS EIRELI CNPJ 20.483.193/0001-96** a proposta no valor de R$ 22.281,69 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).
• **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ 22.141.984/0001-63** a proposta no valor de R$ 1.549.641,10 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos).
• **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 25.141.379/0001-80** a proposta no valor de R$ 3.029,70 (três mil e vinte e nove reais e setenta centavos).
• **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.843.035/0001-74** a proposta no valor de R$ 21.053,01 (vinte e um mil e cinquenta e três reais e um centavo).
• **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ 38.317.540/0001-76** a proposta no valor de R$ 232.395,91 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).
• **D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.716.350/0001-36** a proposta no valor de R$ 54.674,20 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Buritis/RO, 22 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8A1C22D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 115/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 961/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **H. W. SERVICO DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI CNPJ 14.371.005/0001-35** a proposta no valor de R$ 66.734,95 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Buritis/RO, 22 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9842D7F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 63/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1352/SEMFAZ/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL CNPJ 08.571.023/0001-68** a proposta no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Buritis – RO, 23 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F3D5FC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 39/2021,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, Instituto de Previdência de Cacaulândia IPC e Câmara Municipal de Cacaulândia,** com o valor total estimado em R$ 112.966,84 (cento e doze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de Agosto de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 23 de Julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A8FAB5CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021 - REPUBLICADO

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 35/2021-Republicado**tipo menor preço por item, objetivandoAquisição de veículo tipo PICKUP, visando atender ao Convênio 028/PGE/2021**,** com o valor total estimado em**R$73.393,33 (setenta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 6 de agosto de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ehttps://www.cacaulandia.ro.leg.br/.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 23 de julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E1D4FD41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 25/2021 E 26/2021

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada as seguintes empresas: **Contrato 25**: N. V. VERDE EIRELI inscrita no CNPJ sob o no 03.363.727/0001-21 no valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e **Contrato 26:** HILGERT E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o no 22.881.858/0001-45 no valor de R$ 424.201,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) que tem por objeto: **Aquisição de Tubos Corrugados para atender ao convênio 014/2021.**

Cacaulândia – RO, 23 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:849992A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3732/2021
b) Licitação Nrº :	108/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	22/07/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VEMAQ-VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.895.055/0001-84
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

CACOAL/RO, 22 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D65307E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 035/PMC/2021

PROCESSO: 3386/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividade correlatas, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 023/2020 da Concorrência Pública 02/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
VALOR: R$ 596.259,00 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33E07B89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.256/PMC/21

ALTERA O DECRETO Nº 8.119/PMC/2021 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.686/PMC/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR, EM CARATER EXCEPCIONAL, A COMPRA DE PLANTÃO HOSPITALAR DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal n. 4.686/PMC/2021;
CONSIDERANDO a superveniência do Memorando nº 378/GAB-SEMUSA/2021 solicitando alteração no art. 1º do Decreto nº 8.119/PMC/2021;

DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto nº 8.119/PMC/2021 para que faça referência ao §2º, do art. 36, da Lei 2.964/PMC2012, passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º O valor a ser pago por plantão médico será aquele previsto no art. 36, §§1.º e 2º da Lei Municipal n.º 2.964/2012 (PCCR da Saúde), com exceção do fisioterapeuta, cujo valor do plantão de 24 (vinte e quatro horas) corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estabelecido no **§2º do art. 36**, da Lei Municipal n.º 2.964/2012 e, o valor do plantão de 12 (doze horas) corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor estabelecido no **§2º do art. 36**, da Lei Municipal n.º 2.964/2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 25 de março de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEA67044

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 128/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	26/07/2021		29/07/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESGINAR EM FAVOR DO SERVIDORALDIRAPARECIDO DASILVA, POIS O MESMO IRÁACIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE PROTOCOLAR RECURSO JUNTO A SEFIN-RO E A COORDENAÇÃO GERAL DA RECEITA ESTADUAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTO N. 004/2021/CRE/SEFIN, PUBLICADA NO DIA 30/06/2021, TENDO COMO OBJETIVO IMPUGNAR O ÍNDICE PROVISÓRIO EM RELAÇÃO AO ITEM, NOTAS EXCLUIDAS DO PRODUTOR RURAL E VERIFICAR AS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO, PARAAADMINISTRAÇÃO 2022. VALOR DE 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 52. SOLICITAÇÃO DE DESPESA:3469/2021,PROCESSO 4285/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 26/07/2021 A 29/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:733F56A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3332/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 64/2021
c) Data Homologação :	22/07/2021
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇAÕ DE SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITUR DE CACOAL SOBRE NOMRMAS REGULAMENTADORAS (N.R. 12 E N.R. 35)

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 03.780.605/0002-11
Valor Total Homologado: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

CACOAL, 22 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2524CF9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3965/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 63/2021
c) Data Homologação :	22/07/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DE SERVIDORAS NO CURSO "COMO ELABORAR O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA" QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 26 E 27/07/2021.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

CACOAL/RO , 22 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80449AA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PROCESSO 766/GL/2021.

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, O DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PROCESSO 766/GL/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
ITENS: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 90.411,56 (noventa mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE:

Fornecedor: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
ITENS: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 90.183,44 (noventa mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Cacoal/RO, 15 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Mun. de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal De Esportes de Cacoal

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C48F2A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.254/PMC/2021

REGULAMENTA A LEI N. 4.761/PMC/2021 QUE REVOGA A LEI Nº 2.937/PMC/2012, REFORMULA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC, ORIENTA SUA

IMPLANTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 4.761/PMC/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da execução, controle, acompanhamento e a prestação de contas dos recursos do PROVEMC;

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Valorização das Escolas de Municipais de Cacoal-RO (PROVEMC) obedecerá à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos em conformidade com este Decreto.
Art. 2º As Unidades Executoras Próprias (UEx) são constituídas pelas Escolas Municipais urbanas e rurais, sendo as destinatárias finais dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º O Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal (PROVEMC), objetiva dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino nas unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de Cacoal-RO, por meio da descentralização de recursos financeiros oriundo do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.
Art. 4º O PROVEMC constitui-se em um mecanismo de apoio financeiro e será executado através da transferência anual de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às instituições municipais de ensino das zonas urbana e rural por meio de suas unidades executoras (UEx).
Art. 5º Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos às Unidades Executoras Próprias (UEx) a formalização dos procedimentos de adesão e habilitação ao programa e de prestação de contas de recursos recebidos.
Parágrafo Único: Os procedimentos de adesão e cadastro das UEx representativas das escolas públicas deverão ser formalizados mediante apresentação de:
a) Termo de Adesão e cadastro da Unidade Executora Própria;
b) cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente;
c) prova de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) cópia do seu Estatuto registrado em cartório competente, bem como de suas alterações;
e) cópia da Ata Atualizada da Posse de sua Diretoria;
f) cópia do CPF e da Carteira de Identidade de seu representante legal;
g) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
h) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
i) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do(a) diretor(a) da unidade escolar;
j) comprovante de abertura de conta bancária em Instituição Financeira, específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROVEMC.
Art. 6º Os recursos transferidos a expensas do PROVEMC serão creditados em contas correntes específicas nas quais estes deverão ser mantidas e geridas.
Parágrafo Único. A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou transferência bancária.
Art. 7º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PROVEMC deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, com resgate automático, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.
Parágrafo Único. O saldo financeiro de cada repasse poderá ser reprogramado em instituição financeira oficial, em aplicação de curto prazo não podendo ultrapassar o ano vigente.
Art. 8º As aquisições de materiais, bens de consumo e manutenção e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do PROVEMC, pelas UEx, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços que deverá abranger no mínimo de três propostas de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.
Art. 9º O sistema de pesquisa de preços referido no caput do art. 8°, que terá por escopo ampliar a competitividade e evitar exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais, bens e contratação de serviços, deverá ser realizado pelas UEx conforme os seguintes procedimentos:
I – seleção, em reunião com seus membros e/ou representantes da comunidade escolar, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprirem as necessidades prioritárias das escolas que representam, devendo ser registrados em ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas;

II – afixação de cópia legível da ata, referida no inciso anterior, na sede das escolas que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do PROVEMC;
III – realização de pesquisas de preços dos produtos e/ou serviços indicados na ata referida nos incisos anteriores, junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário;
§ 1º Os orçamentos que vierem a ser apresentados pelos proponentes, na forma do inciso III deste artigo, deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega e/ou prestação dos produtos e/ou serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados;
§ 2° Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares;
§ 3° As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos;
§ 4° As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência;
§ 5° Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente;
§ 6° No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por verificação da adequação do produto oferecido às necessidades da UEx, devendo ser apresentado na presença de, pelo menos, 3 (três) membros da UEx, preferencialmente e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.
Art. 10 No caso de aquisições de bens e materiais, sempre que possível, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Parágrafo Único: Na aquisição de bens é obrigatório o tombamento da aquisição, passando a incorpora o bem ao patrimônio da unidade escolar.
Art. 11 É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços.
Art. 12 Constituirão documentos probatórios das aquisições de materiais e bens e/ou contrações de serviços, previstas neste Decreto, os abaixo indicados:
I – as atas referidas nos incisos I, II do art. 9°;
II – os orçamentos, previstos no inciso III do art. 9º, apresentados por, no mínimo, 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços;
III – as justificativas exigíveis nas hipóteses previstas nos §§ 4° e 5° do art. 7°;
IV – cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados (cheques, transferências eletrônicas de disponibilidade) e dos originais dos documentos comprobatórios das despesas efetivadas (notas fiscais, faturas, recibos).
§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas, referidos no inciso IV do caput deste artigo, deverão ser emitidos em nome da UEx e conter, pelo menos, as seguintes informações:
a) as siglas SEMED/PROVEMC;
b) o atesto do recebimento do material ou bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação dos membros da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da UEx que firmou o atesto;
c) o registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço;
d) a ordem de pagamento contendo data, assinatura e a identificação do representante legal da UEx.
§ 2º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas nas letras “a” a “d” do parágrafo anterior.
Art. 13 Os documentos probatórios das aquisições de materiais e/ou contratação de serviços de que trata o art. 8° deverão ser mantidos em arquivo, juntamente com os das prestações de contas da UEx , em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da Prestação de Contas.
Art. 14 O acompanhamento, o controle e a fiscalização sobre a unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação através de Comissão Especial e pelos conselhos competentes (Conselho FUNDEB), com o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Fazenda, a quem compete a verificação dos aspectos financeiro, contábil e orçamentário.
§ 1º Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais atualizados, relativos aos recursos repassados ficarão, permanentemente, à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno;

§ 2º A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução da autonomia financeira, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos citados § 1º e caput deste artigo.
§ 3º Caberão às Unidades Executoras o exercício pleno da autonomia de gestão do Programa, assegurando à comunidade escolar participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa.
Art. 15 A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros do PROVEMC será realizada pela unidade executora (UEx) e apresentada à Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada na primeira quinzena do mês de novembro do ano do repasse.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, após exame preliminar da prestação de contas, encaminhá-la à Secretaria Municipal de Fazenda e Controle Interno, onde será apreciada pelo setor competente;
§ 3º A Prestação de Contas deverá ser apresentada em formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhados dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas.
§ 4º No caso de disponibilidade financeira da Administração Municipal, havendo repasse as unidades escolares de parcelas adicional até o limite do valor do repasse anual, o referido valor não está condicionado ao recebimento a prestação de contas do 1º repasse, mas obedecerá as regras e os prazos do 1º repasse para a prestação de contas.
Art 16 O atraso, omissão ou irregularidade na prestação de contas compromete o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.
Art. 17 A UEx que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá apresentar as devidas justificativas a SEMED.
§ 1º Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior;
§ 2º Na falta de apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor da UEx sucedido, as justificativas a que se referem o *caput* deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas pelo gestor que estiver no exercício do cargo à época em que for levantada a omissão ou a irregularidade pela SEMED, acompanhadas, necessariamente, de cópia autenticada de Representação junto à SEMED, para adoção das providências da sua alçada e de solicitação de instauração de Tomada de Contas Especial.
Art. 18 A SEMED não liberará os recursos do PROVEMC quando:
I – for expedida notificação ao gestor sobre a não apresentação da prestação de contas na forma e prazo estabelecidos;
II – a prestação de contas for rejeitada em decorrência de falta de documentos evidenciarem falhas formais ou regulamentares;
III – os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa, circunstância que poderá ser constatada, entre outros meios, por análise documental ou auditoria;
IV – houver solicitação fundamentada da UEx à SEMED.
Art. 19 O restabelecimento do repasse dos recursos do PROVEMC às UEx, ocorrerá quando:
I – a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada a SEMED, na forma prevista no art. 15;
II – sanadas as falhas formais ou regulamentares de que trata o art. 15;
III – motivado por decisão judicial;
IV - o restabelecimento dos repasses às UEx não implicará ressarcimento de perda de recursos ocorrida no período de inadimplemento.
Art. 20 As denúncias formais de irregularidade deverão, necessariamente, conter:
I – exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;
II – a identificação da UEx e do responsável por sua prática, bem assim a data do ocorrido.
§ 1º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PROVEMC a SEMED e ao TCE;
§ 2º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço do denunciante.
Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar cartilha com todas as orientações necessárias para a boa execução do PROVEMC.
Art. 22 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4ABEFA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 038/PMC/2021

PROCESSO: 3971/ORDINARIO/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/FUNCCAL/SEMUSA e Secretarias
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNP:. 25.165.749/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
VALOR: R$ 1.894.200,00 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA: 21/07/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal- AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural de Cacoal- FUNCCAL

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05F76113

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0784/PMC/2021.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
IVANOR PIRES MOREIRA	814	01/06/2021	APOSENTADORIA ESPECIAL	CARPINTEIRO
JOSE PEDRO DE SOUZA CANEDO	7743	01/06/2021	A PEDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MILENA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	9468	20/05/2021	A PEDIDO	CUIDADOR (A)
VANILDO FERNANDES DE ARAUJO	133	01/06/2021	APOSENTADORIA ESPECIAL	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 22 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F849E53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0790/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 296602/SSP/MS, de 03/04/1984, e do C.P.
F. n.º 44596472149, para exercer o cargo de Chefe de Seção Administrativo, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73173BA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0798/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/07/2021 a 07/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSE DOS ANJOS CARDOSO, BRAÇAL, matrícula n.7860, inscrito(a) no CPF n. 307.305.972-53, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Julho de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06F963E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0798/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/07/2021 a 07/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSE DOS ANJOS CARDOSO, BRAÇAL, matrícula n.7860, inscrito(a) no CPF n. 307.305.972-53, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Julho de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD06A149

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0796/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 26/07/2021 a 24/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal ILDA ALVES DOS SANTOS, COZINHEIRA, matrícula n.4066, inscrito(a) no CPF n. 763.706.902-87, lotado(a) na ESCOLA LUIZ LENZI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Julho de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08EDB6C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 898672/2020-DPCN – Aquisição de equipamento para construção e plataforma para transporte de carga	Ministério da Defesa/DPCN	239.000,00	22/07/2021	B.Brasil/ 1179-7/ 62239-7

Cacoal/RO, 23 de julho de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F654778

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 130/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 130/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RENAN MONTES PEREIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
856.463.502-04	817125/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/07/2021		29/07/2021	
Finalidade:DIÁRIAADESIGINAR O SERVIDOR RENAN MONTES PEREIRA, POIS O MESMODIÁRIAADESIGINAR O SERVIDOR RENAN MONTES PEREIRA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ À CIDADE DE PORTO-VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DE CÂMERA, DRONE, ILUMINAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO. VALOR DE R$ 1.440,00, COF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 10. SOL.3478/2021 PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 26/07/2021 A 29/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDZ-9316				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39B9EDAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN EMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por seu representante legal, e**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Avenida Tancredo Neves, s/n, centro, na cidade de Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019**, firmado em 01/07/2019, aditar ao Termo original, que o Instituto poderá também se utilizar servidores do Município para desempenho de**serviços técnicos de informática para manutenção dos computadores, instalação de rede, programas e demais funções destinada à área**, sendo remunerados nostermos do disposto no Parágrafo Único do artigo 88, da Lei Municipal 839/2019, conforme solicitado por meio de Ofício nº 123/2021/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPECAN/PMCNRO.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas)vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2021.

Município de Campo Novo de Rondônia

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4E9BCD1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 515, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pelo lançamento de contratos no Sistema de Compras da Secretaria Municipal de Agricultura, Mio Ambiente e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pelo lançamento de contratos no Sistema de Compras da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

NOME	Matrícula
Catieli Oliveira de Sousa (fiscal)	25111
Eduardo Mateus de Sousa (suplente)	25110

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CBCC358D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 516, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pelo lançamento de contratos no Sistema de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pelo lançamento de contratos no Sistema de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	Matrícula
Geverson Luiz Inácio (fiscal)	23568
Cleudineia Ramos da Silva (suplente)	924365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:622B419B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 23 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 178– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.300,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 184 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.300,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3EBF78A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a ARLETE PINHEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ARLETE PINHEIRO DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 14/07/2021 a 12/08/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-1702/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:82A6A72C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN e MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Claúsula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por seu representante legal, e **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Avenida Tancredo Neves, s/n, centro, na cidade de Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, ajustam o que segue:

Claúsula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019** , firmado em 01/07/2019, aditar ao Termo original, que o Instituto poderá também se utilizar servidores do Município para desempenho de **serviços técnicos de informática para manutenção dos computadores, instalação de rede, programas e demais funções destinada à área**, sendo remunerados nos termos do disposto no Parágrafo Único do artigo 88, da Lei Municipal 839/2019, conforme solicitado por meio de Ofício nº 123/2021/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPECAN/PMCNRO.

Claúsula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia, 22 de julho de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,
Prefeito Municipal
Município de Campo Novo de Rondônia

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente
Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:3B66E9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 6ª Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 26 de julho de 2021, as 09:00 horas.

PAUTA

I - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.515/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: "Autoriza a Inclusão por Anulação e Suplementação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Suplementar, no valor de R$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR, e contém outras providências."

II - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.516/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por anulação objetivando a devolução por conta atualização monetária de convenio não executado no valor de R$ 252.662,03 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), referente aos Convênios nº 170/PGE/2020 e 209/PGE/2020 e contém outras providências."

III - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.517/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial para criação de novo elemento de despesa e suplementação, no valor de R$. 113.198,00 (cento e treze mil cento e noventa e oito reais), e contém outras providências."

Candeias do Jamari- RO, 23 de julho de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A0C16CA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5847 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADO **ANTONIO MENEZES DOS SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado de**Chefe de Seção de Prestação de Serviço a Comunidade -CC-1,**pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C1168383

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5854 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - FICA EXONERADO **ALDENILSON CAMPOS PAIXAO,**do Cargo Comissionado de**Chefe de Divisão de Suporte - CC-1,**pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:24EDF83E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5855 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADA **BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO,**para exercer o Cargo Comissionado de**Chefe de Divisão de Suporte -CC-1,**pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BF23AD35

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5856 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**EDUARDO MARQUES MORAES,** do Cargo Comissionado**Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2,**pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C725D807

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5857 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**EDUARDO MARQUES DE MORAES,**para exercer o Cargo Comissionado de**Gerente NI - Departamento de Gestão de Unidades de Saúde - CC-4,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22A306A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5851 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ELIZEU ALVES PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Controle Fiscal e Expedição **- CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:593AA6B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5843 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, **DANIELE CORREIA DA GAMA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessora Técnico Operacional – CC- 7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:49170C69

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 014/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal De Assistência Social e Família
Contratada: Paula Maiolini Teixeira De Miranda
CPF: 055.057.156-64
Processo: 606-1/SEMASF/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL
PROJ/ATIV.: 2037 - MANUT . DAS ATIV. – DO CRAS PAIF/PBVIII
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.3.015.0057 OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FICHA: 489

Empenho Estimativo nº *45* ***Ano:*** *2021* **Data:** 19/07/2021

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

Valor contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor Total 24 (vinte e quatro) meses: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Candeias do Jamari – RO, de**21** de **Julho** de **2021**

Secretaria Municipal De Assistencia Social E Família
CNPJ 20.266.209/0001-09
Locatária
MARA REGINA DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeitob

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DC2265CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR I7-9700 3.0GHZ 12MB LGA1151 9ª GR, COM PLACA MÃE DDR4 9ª GERAÇÃO, SSD 240GB 2.5" SATA III, 2 (DOIS) PENTES DE MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ, GABINETE 410MM X 180MM X 420MM, FONTE 450W, PLACA DE VIDEO GT1030 2GB GDDR5 64BIT HDMI/DVI, HD DE 1 TB 7200RPM 64 MB SATA, MOUSE 1600 DPI, TECLADO ABNT2 E MOUSEPAD 700X350X3MM PARA FAZER AS TRANSMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Fornecedor: D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.401.743/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 6.896,90
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de julho de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:89ADDB51

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º01 /IPC/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SELMA PEREIRA DOS REIS FREDERICO"*

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Selma Pereira dos Reis Frederico**, brasileira, casada, portadora do RG nº 498.333, SSP/ES e do CPF/MF nº. 610.452.092-87, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº. 602, nível NEXTRA, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo n°. /IPC/2021, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da E.C nº 103/19, c/c art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § único da Lei Municipal de Nº 401/2005 de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Castanheiras/RO, 23 de julho de 2021

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:B83A524A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 008/2021, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 047/2021, na modalidade DISPENSA nº 008/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado,

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP.	01,02,03,04,05,07,08,09,11,12,13,14 E 17.	2.251,34
OLIVIO MIRANDA EIRELI	06,10,15,18.	922,20
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.	16.	45,98
TOTAL GERAL R$		3.219,52

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 22 de julho de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:2020F25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 284/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Institui a Comunicação Eletrônica no Âmbito da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Cerejeiras/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de institucionalização da comunicação eletrônica no âmbito interno estrutura administrativa da prefeitura municipal de Cerejeiras/RO;

Considerando a necessidade de integrar e engajar todos os servidores do Município, assim como otimizar serviços públicos para a coletividade;

Considerando a oportunidade de criação de ferramentas digitais que visem eficiência, celeridade e transparência aos seus procedimentos internos e externos;

Considerando a necessidade de agilizar e otimizar os recursos públicos, de eficiência na prestação de serviços à sociedade e de proximidade na relação entre governo e cidadão.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito da estrutura administrativa da prefeitura de Cerejeiras, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido.

Art. 2º A comunicação administrativa do Município de Cerejeiras deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.

§1º A finalidade do Memorando Eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial para:
solicitar execução de atividades;
solicitar compra de materiais;
agendar reuniões;
solicitar informações;
encaminhar documentos;
solicitar providências rotineiras;
solicitação de pareceres;
outros assuntos considerados de mero expediente.

§2º O Ofício Eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, nos setores do protocolo/protocolo geral, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.
Art. 3º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, receberão obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos sejam eletrônicos ou impresso é da unidade emissora.

Art. 4º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:
Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

Art. 5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Parágrafo único. É proibida a utilização, no memorando eletrônico, de papel de parede, de animação e de quaisquer imagens meramente ilustrativas.

Art. 6º O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
comunicar a Coordenação de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
zelar pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo, acesso ao conteúdo armazenado na caixa, pela leitura dos documentos recebidos, pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle e pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

Art. 8º O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Município de Cerejeiras/RO.

Art. 9º Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.

Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias e Autarquias.

Art. 10 A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.
Art. 11 O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Cerejeiras/RO, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12 O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:
identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
descrição sucinta do assunto tratado;
conteúdo do memorando:
texto do memorando;
fecho (Atenciosamente);
identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.

§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.

§ 3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13 No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 14 O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art. 15 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 16 A Comissão de Implantação do Processo Digital – PRODIG compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9FADEB8B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 061/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **SANDRA ESPÍNOLA DE SOUZA**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 23 de Julho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6DF6B657

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 062/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **ATYLLA FERREIRA DA SILVA ELY**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (comparecer no DRH primeiro).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 23 de Julho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:582A5D6E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 063/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s), **HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
. CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (comparecer no DRH primeiro).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras, RO 23 de Julho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:67A5B51D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido da contratante, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº001/2021, realizado no dia 05 de Fevereiro de 2021, que trata sobre a contratação provisória do senhor**GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE**brasileiro,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial**I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1615100 SESDEC/ROe inscrito no CPF050.879.432-33, residente naRua 19 de Abril, nº. 1833 Bairro - Centro na cidade de Chupinguaia - RO.
A Contratante resolve, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2021, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, Lei 2156/2018.
Enfatizando o Artigo 482 da CLT e Cláusula 7ª e 10ª do Contrato de Trabalho n.º 048/2020 a parte contratada não atendeu os dispostos no referido contrato.
Encerrando as atividades em 13 de julho de 2021 conforme consta nos autos do processo nº. 1305/2021 e Ofício nº. 188/2021/SIF-3250.
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Chupinguaia RO 22 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 22/07/2021 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/07/2021 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153919**e o código verificador**404B1E51**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:ACE506F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 993/2021publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**26/07/2021 a 29/07/2021**,nohoráriode07:00às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária I - 04
JONAS RODRIGUES ALMEIDANF.55
ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGANF.53
LUARA FERREIRA LEITENF.47
SAVIO VIEIRA NOGUEIRA JUNIORNF.43

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSPARAOEXERCICODOCARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k)Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; Físico, Mental e do trabalho.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processoseletivo.

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154518**e o código verificador**F751941B**.

Docto ID: 154518 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:339366F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**26/07/2021a24/08/2021**, no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Técnico de Enfermagem ESF SEMUSA - 01
RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOSNF 56,00
Odontólogo ESF SEMUSA 01
HELEM PIRES BUENO BONFÁNF 61,50

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
v2 fotos 3x4 recentes,
vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;
vDeclaração de Bens e Valores;
vDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(**www.tce.ro.gov.br**)
vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
vCarteira de Identidade R.G;
vCadastro de Pessoa Física C.P.F;
vTítulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
vCertidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
vCertidão de Nascimento e CPF dos Filhos;
vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
vComprovante de Residência atualizado;
vNúmero Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconformeitem 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico.**

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154575**e o código verificador**F9E6A88D**.

Docto ID: 154575 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D53F18C9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 013/2021

Declaro a Desistência de investidura no cargo Público do candidato convocado através do Concurso Público nº01/2020 Processo Administrativonº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021. Edição 2885 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD,no Departamento De Pessoal**,**nos dias úteis, no período de **23/06/2021 a 23/07/2021** no horário de **07:00às 13:00 horas**.

Odontólogo ESF - SEMUSA 01
LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRANF. 63,00

Este edital de desistência entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 23 de julho de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154655**e o código verificador**20082969**.

Docto ID: 154655 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FBF09135

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-JOCELI TEREZINHA RIBAS

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - CHUPINGUAIA - RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0076/21**,**Proc. Adm. Nº 916/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA RECURSO LIVRE, NOTA DE EMPENHO N°.1772 DE 01 DE JULHO DE 2021.

VALOR:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
DO PRAZO:12**(doze) meses**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/07/2021 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D57E5EF9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ALTAIR CAMPOS NETO
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS NO DISTRITO DE NOVO PLANO - CHUPINGUAIA - RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0075/21**,**Proc. Adm. Nº 900/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.36.00**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA RECURSO LIVRE, NOTA DE EMPENHO N°.1768 DE 01 DE JULHO DE 2021**

VALOR:R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)
DO PRAZO:12**(doze) meses**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/07/2021 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154067**e o código verificador**C8433138**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD8743FD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA

OBJETO:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Construção de drenagem e calçadas na Avenida Garcia, entre as ruas Durval Floriano e Rua Gabriel Laudelino Simon, sob extensão total de 107m, em área urbana no município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0008/21**,**Proc. Adm. Nº 830/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES;

15.451.0027.1262.0000 CONSTRUÇAO, REFORMA DE CALÇADAS, MEIO FIO, GALERIAS, PONTES E BUEIROS;
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1844 DE 21 DE JULHO DE 2021

VALOR:R$ 89.365,94 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 22 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/07/2021 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:897D1642

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE RETIFICAÇAO AO CONTRATO N°.141/2021

EXTRATO DE RETIFICAÇAO AO CONTRATO N°.141/2021
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado aCLAUSULA QUARTA E SEXTAdo presente contrato passará a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor deR$ 238.322,66 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO 27.813.0028.1247.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1495 DE 26 DE MAIO DE 2021.
(ANULADO PARCIALMENTE R$.-0,04)
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0028.1247.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1496 DE 26 DE MAIO DE 2021.
(ANULADO PARCIALMENTE R$. -0,23)
PROC. ADM: Nº. 742/2021

DATA DA ASSINATURA DA ERRATA:21 de Julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 21 de Julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/07/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:995F6B57

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1087/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 95/2021, para a empresa**R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI,**com o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 154048), Documentação da empresa(ID 154041),Termo de Adjudicação(ID 154076), o item 01 foi considerado fracassado pelo Pregoeiro e o item 03 foi considerado deserto, de acordo com o Termo de Adjudicação(ID 154076)em anexo.
Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154212**e o código verificador**61A8B801**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BF55388E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA**

ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,com empenho no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a **Curso de Capacitação e Treinamentoorganização do setor de tesouraria e a correta entrega das prestações de contas da Educação(SIOPE e SIGPC).**Local do Curso, será nas dependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2021, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para osservidores:**Lucineide Aparecida Júlio (contadora) e Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento (chefe de tesouraria),**de acordo com o Termo de Referência(ID 152848), Justificativa da Secretária(ID 152874), Atestado de Capacidade Técnica(ID 153421)e Parecer da Auditoria(ID 153449), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações., da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1321/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 48 /21

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154131** e o código verificador **4F85BF6A**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D8C6187E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME CNPJ 27.113.442/0001-09,paraServiço de Rebobinagem de Rebobinagem de Motor bomba de 15 cv de potência, 220 v Monofásica**,**motor refrigerado a óleo, compreendendo: Reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores,**conforme Termo de Referência(ID 150068), Justificativa do secretário da Pasta(ID 150345), Quadro Comparativo de Preços(ID 150040), NAD(ID 150043)e Parecer da Auditoria(ID 151106),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1264/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 85/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/07/2021 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154100** e o código verificador **F9C0D548**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3A833F83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 788/2.017

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 788/2.017, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAA GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, CNPJ n º 14.515.552/0001-47, com sedeneste ato representada por**JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, empresário, portadora do RG nº 383767 SSPPI, CPF nº 181.049.163-00, mesmo endereço doravante denominadasimplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 788/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDAEste termo aditivo tem por objeto a troca do nome empresarial da empresa contratada, sem alteração de CNPJ e proprietário e responsabilidade de**JORNAL AG DE RONDONIA LTDA**por**A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI;**
CLÁUSULA TERCEIRA-Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 01/08/2021 e termino em 31/07/2022.
CLÁUSULA QUARTA -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de julho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	A Gazeta De Rondonia Edição De Jornal EIRELI
Prefeito do Municipal	***JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/07/2021 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/07/2021 às 16:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**,**PROPRIETÁRIO**, em 23/07/2021 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**71249**e o código verificador**1D1A5BB3**.

Referência: Processo nº 1-788/2017.	Docto ID: 71249 v1

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:C714F87C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 791/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 32.263,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 791/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de Julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DA29E4A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.
MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa especializada em Seguro para os veículos, frota pertencente ao Fundo de Assistência Social de Cujubim. Valor estimado de R$ 8.057,18 (oito mil cinquenta e sete reais dezoito centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/08/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, 98471 7144.

Cujubim - (RO) 23 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F829C28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 23 DE JULHO 2021.

PORTARIA Nº 275 DE 23 DE JULHO 2021.

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 26/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA,** como GESTOR e o Servidor **ROGERIO ALEXANDRE LEAL** como FISCAL do Contrato nº 26/2021, que tem como objeto: OBJETO CONTRATADO:CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:068FD1C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Processo Administrativo nº 1-549/2020. Contrato Administrativo nº 31/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto supracitado por mais 60 (sessenta) dias. Celebrado em 22/07/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:3E5D57B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ANTONIO LEAL DOS SANTOS,**inscrito no CPF nº. ***.781.489-**,**para exercer o cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Manutenção de Obras**, de acordo com a Lei 2079/2018 - art. 76, vinculado à**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, partir de 01/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CD285075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERARpor motivo de aposentadoria por idade, com efeitos a partir de 01/07/2021, o servidor**NIVALDO DE MELO**, CPF ***.507.572-**, matricula nº 248, do cargo de Gari, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E0B36B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 675/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Tornar sem efeitos os termos da Portaria 144/GP/2021 de 03 de Fevereiro de 2021, da servidora**SILVANA APARECIDA DA SILVA,**CPF ***.593.302-** , onde foi nomeada para a função gratificada de Diretora da EMEI Professor Antônio Brasil - Escola de Tipologia II, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:44F37DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**inscrita no CPF*****.999.302-**,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor da Divisão do Núcleo de Educação em Saúde**, de acordo com a Lei nº 2.079 art. 66 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2E925E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 677/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício 197/SEMED/2021.

RESOLVE:
CONCEDERa Gratificação de**Regência de Sala de Aula**, conforme o art. 4 - I da Lei 2.159, a servidora**SILVANA APARECIDA DA SILVA**, CPF ***.593.302-** matricula nº 9318, Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na Escola de Tipologia II - EMEI Professor Antônio Brasil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,a partir de**02/07/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D6D3133A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 196/SEMED/2021.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**153/GP/2021**de**03 de Fevereiro de 2021**, da servidora**SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES,**inscrita no CPF ***500.502-** , onde foi nomeada para a função gratificada de**Vice Diretora na Escola de Tipologia III - EMEIEF Clélia David Mundim,**vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, a partir**01/07/2021**.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a função gratificada de**Diretora na Escola de Tipologia II - EMEI Professor Antônio Brasil**, vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, a partir de**01/07/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F80FBBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora **INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE,**inscrita no CPF *****.695.192-**,**para exercer o cargo comissionado de**Chefe da Seção do Programa Hiperdia**, de acordo com a Lei 2079/2018 - art. 75, vinculada à**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 05/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8100F2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4754/2020.

RESOLVE:

Nomear o Servidor**CAIO DANIEL ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF ***.614.352-**, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, como fiscal do contrato nº 028/PGM/2021, referente aos serviços especializados na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos e comunicação de dados, para o acompanhamento do sistema de vídeo monitoramento de Espigão do Oeste/RO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AB65F0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**KLEBER FREITAS PEDROSA ALCANTARA,**na função de Procurador do Município, inscrito no CPF nº*****.450.652-****, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 05 à 06 de Julho de 2021,para participar de uma palestra sobre reforma da previdência em Estados e Municípios, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 02 (duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:41692169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 682/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**ADRIANA FRANCISCA COELHO**, na função de Encarregada da Folha de Pagamento, inscrita no CPF nº ***.037.322-**, que se deslocará ao Município de JARU - RO, nas datas de 11 à 13 de Julho de 2021, para participar doCurso de Implantação do e-SOCIAL na Administração Pública e Gestão Previdenciária,a serviço da**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DACC0A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**MARCIA VANUBIA PAGUNG**, na função de Diretora da Divisão de Contabilidade, inscrita no CPF nº ***.944.132-**, que se deslocará ao Município de JARU - RO, nas datas de 11 à 13 de Julho de 2021, para participar doCurso de Implantação do e-SOCIAL na Administração Pública e Gestão Previdenciária,a serviço da**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB4E73E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 3295/2021.

R E S O L V E:

Prorrogar oAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, que foi concedida na portaria nº 01462/GP/2019 de 06/08/2019, ao servidor MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF *****.613.422-**,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Agente Administrativo, cadastro**1570**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**,**pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de**23/07/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A49E953B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora**BRUNA SIQUEIRA SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF ***.934.022-**, matrícula 1270, do cargo de**Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de Servidores Municipais Efetivos, vinculada a**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 01/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E2E74B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ENY GARANHANI DE SOUZA,**matricula 6734, CPF ***.481.752-** em substituição da titular da portaria a servidora**JUCELINA DOS REIS,**matricula 586, CPF ***.452.732-**da função de confiança Encarregado do Posto de Saúde Ângelo Moacir Perini, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda**, a partir de 07/07/2021,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A7C03A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3209/2021.

RESOLVE:

Conceder 15 (Quinze) Diárias de Campo nos dias 02,08,09,10,11,14,15,17,18,22,23,24,28,29 e 30 de Junho de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais reais) cada,conforme o art. 3º da Lei nº 1.635,ao Servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**exercendo a função de Técnico Agrícola**,**matricula 1226, que se deslocou até Linhas; Figueira, Linha É, Linha 48, Linha 15 B, Linha São Paulo, e proximidades da Linha José Fernandes, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela Semagric, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D3C7A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 2103/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 117/GP/2021 e 288/GP/2021.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia**de suposta infração disciplinar praticada por membro do Conselho Tutelar (descumprimento da jornada de trabalho)**, e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:56494D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 1182/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 117/GP/2021 e 288/GP/2021.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia**de suposta infração de descaso com Munícipe em que precisou de atendimento no Hospital Municipal Angelina Georgetti**, e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:68EAEBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Autorizar oservidor**FERNANDO KLITZKE,**exercendo a função de Fiscal Municipal**,**retirar no DETRAN documentação do Veículo pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	*PLACA*	*ANO*
MOTOCICLETA YAMAHA	*OHT 0503*	*2019/2019*

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de Julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E9128807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 694/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 1650/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 117/GP/2021 e 288/GP/2021.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia**de desvio de conduta de servidor da Secretaria Municipal de Saúde**, e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1CB2D047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 695/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1455/2020 instaurado pela Portaria nº 105/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 723/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1910/2020 pela Portaria nº 597/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 1023/2020, Portaria nº 511/GP/2020; Processo de Sindicância nº 5858/2019, Portaria nº 2067/GP/2019;Processo de Sindicância nº 3228/2020, Portaria nº 761/GP/2020;Processo de Sindicância nº 5979/2020, Portaria nº 2157/GP/2019, uma vez que devido à grande demanda tornou-se impossível concluir no prazo inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A1A1570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1455/2020 instaurado pela Portaria nº 105/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 723/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1910/2020 pela Portaria nº 597/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 1023/2020, Portaria nº 511/GP/2020;Processo de Sindicância nº 5858/2019, Portaria nº 2067/GP/2019;Processo de Sindicância nº 3228/2020, Portaria nº 761/GP/2020;Processo de Sindicância nº 5979/2020, Portaria nº 2157/GP/2019,uma vez que devido à grande demanda tornou-se impossível concluir no prazo inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:623F9E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 697/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 01363/GP/2016 de 25/10/2016, onde o servidor**ALAN FRANCISCO GONÇALVES SOUZA**, inscrito no CPF ***.828.162-**, matrícula 4766, exercendo a função de Professor, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:062A35AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 697/GP/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 697/GP/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] exercendo a função de professor,[...]
[...] a serviço da Secretaria Municipal de Educação[...]

LEIA-SE:

[...] exercendo a função de professor, onde foiconcedida redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo da integral remuneração, por motivo de doença irreversível em pessoa da familia (alzheimer)[...]
[...] a serviço da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/01/2021.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D2F097BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**AURYELLE CABULÃO SILVA**, na função de Contadora, inscrita no CPF nº ***.779.382-**, matrícula 1358, que se deslocará ao Município de JARU - RO, nas datas de 11 à 13 de Julho de 2021, para participar doCurso de Implantação do e-SOCIAL na Administração Pública e Gestão Previdenciária,a serviço da**Secretaria Municipal de Saúde**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14A41838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 700/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, no cargo de Controlador Interno, função Diretor Departamento Controle Interno, inscrita no CPF nº ***.010.862-**, matrícula 8982, que se deslocará ao Município de JARU - RO, nas datas de 11 à 13 de Julho de 2021, para participar doCurso de Implantação do e-SOCIAL na Administração Pública e Gestão Previdenciária,a serviço da**Secretaria Municipal de Saúde**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE39C93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Ceder com ônus para este município, a servidora**DIVANETE ALVES DOS SANTOS**, Cadastro 990-1, contratada pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste,ao Gabinete, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, para o período de**04/07/2021 a 03/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:093FF3CE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 702/GP/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]onde a servidora DIVANETE ALVES DOS SANTOS[...]

LEIA-SE:

[...]onde a servidora DIVANETE ALVES DOS SANTOS,foi cedida para oTribunal Regional Eleitoral, COM ÔNUS,para este Município, a partir de03/07/2021**[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F18968B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 1127/GP/2020 de 27/11/2020, onde a servidora**DIVANETE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF ***.476.742-**, matrícula 990, exercendo a função de Agente Administrativo, a serviço do**Gabinete**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AF883CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

EXONERARa pedido de VACÂNCIA, a partir de**23/06/2021**, o servidor**ADINALDO MARQUES PEREIRA**, inscrito no CPF*****.509.992-**,**do Cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir de**25 de Junho de 2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C76E0876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 808/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 117/GP/2021 e 288/GP/2021.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia**de falta funcional de servidor**, e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3FF87494

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 687/GP/2020, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

[...]a partir de 07/07/2021,por motivos de férias.**[...]**

LEIA-SE:

[...] no período de 07/07/2021 a 30/07/2021. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C835367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 705/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos à função de motorista**, para contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Espigão do Oeste/RO.

PRESIDENTE:
·Sônia Lima de Araújo Santos - Cadastro nº 8206 - CPF nº 606.085.102-97

MEMBROS:
· Carina Luciana Mann da Silva - Cadastro nº 5088 - CPF nº 613.838.801-15
·Selma Maria da Silva - Cadastro nº 6073 - CPF nº629.718.672-34
·Vilmar Alves de Souza - Cadastro nº 952 - CPF nº 409.438.632-15

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:41CC0989

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 706/GP/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 706/GP/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e**[...]**

[...]vinculado ao Gabinete do Prefeito**[...]**

LEIA-SE:

[...]O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.[...]

[...]a serviço do Gabinete**[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:34391FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº*****.875.269-****, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 14 a 16 de Julho de 2021,para tratar de assuntos de interesse deste Município, juntamente com o Sr. Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:70440BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 105/H.M.ANGELIN.GEORGETT/2021.
RESOLVE:

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridadedo servidor**VALDIR RIGOLIN,**matricula 1156, CPF ***.884.589-**,vinculado à**Secretaria Municipal de Saúde**, de 20% para 40%a partir de**Maio de 2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:41559702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Senhora**CÍNTIA ROSA DE OLIVEIRA,**inscrita no CPF nº.*****.196.232-**,**matrícula 1276,do cargo de**Técnica em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores Municipais Efetivos, vinculada a**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 12/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AB20A6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**JOICE SOUSA E SILVA,**matricula 1362, CPF ***.992.902-** em substituição da titular da portaria a servidora**ANDREIA ULKOWSKI,**matricula 7790, CPF ***.376.102-**da função gratificada de**Assistente de Tesouraria**, vinculada à**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 13/07/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:101F3A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 713/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA,**matricula 872, CPF ***.164.492-** em substituição da titular da portaria a servidora**LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER,**matricula 6556, CPF ***.015.801-**do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Tesouraria, vinculada à**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 13/07/2021**por motivos de atestado médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:24BA63C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 714/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ANDREIA ULKOWSKI,**matricula 7790, CPF ***.376.102-** em substituição da titular da portaria a servidora**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA,**matricula 8729, CPF ***.164.492-**da função gratificada de Encarregada de Cadastro de Servidor, vinculada à**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 13/07/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3EE7A780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 715/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo de Fisioterapeuta,na função de Secretária Municipal de Saúde, que se

deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 20 a 22 de Julho de 2021, na qual iráparticipar da reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 06ª Reunião Ordinária da CIBno auditório do Rondo Palace Hotel, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3008D9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 716/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**LEUDES SCHULZ,**na função de Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 20 a 22 de Julho de 2021, na qual irá transportar a Secretária Municipal de Saúde na qual irá participar de reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 06 ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:629E87FA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 717/GP/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 717/GP/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]de acordo com a previsão doArt. 39, Inciso I,do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,Lei nº 1.946/2016[...]

LEIA-SE:

[...]de acordo com a previsão doArt. 38, Inciso I,do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,Lei nº 1.946/2016[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9958C4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 717/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora**FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI,**inscrita no CPF nº.*****.190.259-**,**matrícula 1240,do cargo de**Assistente Social**, pertencente ao quadro de servidores Municipais Efetivos, vinculada a**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 12/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DAF68876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/GP/2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 568/GP/2021 de 08 de Junho de 2021,**onde a servidoraJOICE SOUZA E SILVA,**inscrita no CPF ***.992.902-**, matrícula 1362,onde foi designada para exercer a função gratificada de**Encarregada de Cadastro de Servidores**, em substituição a titular**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA**, à serviço da**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, a partir de 13/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3BE0AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 719/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2646/2020 instaurado pela Portaria nº 0599/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1850/2020 instaurado pela Portaria nº 770/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 pela Portaria nº 0598/GP/2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 3169/2019, Portaria nº 917/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2458/2020, Portaria nº 1016/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2540/2020, Portaria nº 1014/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2459/2020, Portaria nº

1013/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinarnº190/2020, Portaria 1007/GP/2020;Processo Administrativo Disciplinarnº 2538/2020, Portaria 1012/GP/2020,uma vez que devido à grande demanda tornou-se impossível concluir no prazo inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DA7B194E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**JOSE CARLOS SOARES,**CPF ***.940.859-**, matrícula 5754, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 18 a 20 de Julho de 2021, na qual irá conduzir veículo Ônibus Escolar (que será entregue em Solenidade na Capital Porto Velho/RO) até o Município de Espigão do Oeste/RO, ademais, irá retirar insumos disponibilizados no almoxarifado da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, conforme cláusula terceira do Termo de Cooperação nº 25/SEDUC/RO - 2021, a serviço da Secretaria Municipal de Educação .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 18 (Domingo) de Julho de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8D9EDC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**ADAIR PEREIRA DO CARMO,**CPF ***.256.462-**, matrícula 1119, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANÁ - RO, nas datas de de 16,20,23 e 27 de Julho de 2021, na qual irá conduzir veículo Ônibus Escolar para fazer aferição de Tacógrafos, conforme Ofício 65/SEMED-TRANSPOR.ESCOLAR/2021, a serviço da Secretaria Municipal de Educação .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 4,5 (Quatro diárias e meia) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:00AF3EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 722/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**RENATO LAGASSE,**CPF ***.053.802-**, matrícula 1320, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANÁ - RO, nas datas de de 16,20,23 e 27 de Julho de 2021, na qual irá conduzir veículo Ônibus Escolar para fazer aferição de Tacógrafos, conforme Ofício 65/SEMED-TRANSPOR.ESCOLAR/2021, a serviço da Secretaria Municipal de Educação .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 4,5 (Quatro diárias e meia) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:68B082C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor **OSLÉDSON DE SOUZA INACIO,**CPF ***.829.332-**, matrícula 1247, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANÁ - RO, nas datas de de 16,20,23 e 27 de Julho de 2021, na qual irá conduzir veículo Ônibus Escolar para fazer aferição de Tacógrafos, conforme Ofício 65/SEMED-TRANSPOR.ESCOLAR/2021, a serviço da Secretaria Municipal de Educação .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 4,5 (Quatro diárias e meia) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5DDAB8CD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 724/GP/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 724/GP/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]ao referido senhor 4,5 (Quatro diárias e meia)**[...]**

LEIA-SE:

[...]ao referido senhor 4,0 (Quatro meia diárias)[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9E86CE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**GESSOMAR SCHWANTZ,**CPF ***.431.752-**, matrícula 8532, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANÁ - RO, nas datas de de 16,20,23 e 27 de Julho de 2021, na qual irá conduzir veículo Ônibus Escolar para fazer aferição de Tacógrafos, conforme Ofício 65/SEMED-TRANSPOR.ESCOLAR/2021, a serviço da Secretaria Municipal de Educação .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 4,5 (Quatro diárias e meia) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F2F547B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 725/GP/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 725/GP/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]ao referido senhor 4,5 (Quatro diárias e meia)**[...]**

LEIA-SE:

[...]ao referido senhor 3,0 (Três meia diárias)[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:93813D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**CLEIDINALDO MENEGUETTI CUSSUOL,**CPF ***.861.562-**, matrícula 1123, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANÁ - RO, nas datas de de 16,20,23 e 27 de Julho de 2021, na qual irá conduzir veículo Ônibus Escolar para fazer aferição de Tacógrafos, conforme Ofício 65/SEMED-TRANSPOR.ESCOLAR/2021, a serviço da Secretaria Municipal de Educação .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B61773C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,12,16 e 19 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABRICIO DA SILVA,**CPF ***.916.282-**, matricula 1154, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha do Preguinho, Linha Lilico Tesch, Linha Zé Fernandes e Estrada do Faquinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA56766D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de N. 1.946/2016, art. 66, inciso VI, conforme o Processo nº 703/2021.

R E S O L V E:

Conceder a ServidoraSELMA MARIA DA SILVA,inscrita no CPF Nº.*.718.672-**, matricula 6076, pertencente ao quadro efetivo de pessoal no cargo de Agente Administrativo deste órgão,a vantagem pessoal, relativa à incorporação da gratificação a título de garantia da estabilidade financeira, no percentual de 100%,deduzido através das médias das gratificações, a partir de 09 de Fevereiro de 2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:65CD1B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº*****.875.269-****, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de BRASILIA - DF, no período de 19 a 23 de Julho de 2021,para tratar de assunto de interesse deste Município,nos respectivos órgãos;Ministério Calha Norte e Câmara dos Deputados, aserviço deste Gabinete.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 4,5 (Quatro diárias e meia) no valor de R$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0A611D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 02 de Junho de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) e, 03 (Três) Diárias de campo nos dias 03,04 e 05 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha 44, Linha 14 de Abril e Linha 80, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:253E3FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,16 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**BENTO CORREIA DA SILVA,**CPF ***.081.252-**, matricula 1406, exercendo o cargo de Operador de Motosserra,que se deslocou até as linhas: Linha 22, Linha 14 de Abril, Linha do Preguinho e Linha Lilico Tesch, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez construção e manutenção de pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC275B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 03 e 05 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**DIURLEI DA SILVA MENDES,**CPF ***.555.442-**, matricula 1146, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha 14 de Abril e Linha Kapa 80, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou transportando cascalho para os serviços realizados nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F352C8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 03,04,05 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EDSON BARBOSA DA SILVA,**CPF ***.818.912-**, matricula 1318, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha 14 de Abril e Linha Porteira Preta, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC70C446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,12,16 e 19 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABRICIO DA SILVA,**CPF ***.916.282-**, matricula 1154, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha do Preguinho, Linha Lilico Tesch, Linha Zé Fernandes e Estrada do Faquinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F70A8C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,08,09,10,11,14 e 18 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FLASIO FERNANDES DE MORAIS,**CPF ***.969.012-**, matricula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica,que se deslocou até as linhas; Linha 14 de Abril e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou os veículos pesados e as máquinas para ordenar os Mecânicos na manutenção da frota, fazendo agendamento de serviços na oficina da garagem, solicitando providências para aquisição das peças necessárias para realizar as manutenções, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1E7CC580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 12,16 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA,**CPF ***.607.432-**, matricula 1149, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as linhas; Linha Zé Fernandes, Linha 14 de Abril e Estrada Faquinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das máquinas e caminhões que estavam executando serviços, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:31709871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,07,08,09,10,11 e 14 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,04 e 05 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha 06, Linha 14 de Abril, Linha Rio Claro, Linha do Preguinho, Travessão Primavera, Seringal e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou acompanhando as máquinas, fazendo lubrificação nos maquinários e veículos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B3989C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 739/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2849/2021.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**VILMAR DOS REIS LOPES,**matricula 1449, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos,**Licença Prêmio**referente ao**1º quinquênio**para os meses Julho, Agosto e Setembro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C667421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 740/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 03,04,05 e 12 de Junho de 2021,no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**HAILTON PEREIRA,**CPF ***.598.902-**, matricula 2933, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função de Diretor da Divisão de Terraplanagem e Pavimentação,que se deslocou até as linhas; Linha do Preguinho, Linha Lilico Tesch e Estrada Faquinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e coordenou as equipes em campo na qual estavam realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2572B819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 01,02,07,08,09,10,11,14,15 e 18 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 16 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELSO MOREIRA,**CPF ***.468.132-**, matricula 2666, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até as linhas; Linha Rei Davi, Linha 07, Linha 22, Linha 14 de Abril e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as equipes em campo realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BF890D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 07 e 08 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,12 e 16 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,**CPF ***.528.472-**, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas; Linha do Preguinho, Linha Lilico Tesch, Linha Zé Fernandes e Estrada Faquinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o veículo de apoio até as localidades citadas acima, transportando os servidores para a realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:416EE16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,08,09,10,11,14 e 18 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE ARY FAUSTINO,**CPF ***.563.172-**, matricula 29290, exercendo o cargo de Chefe Seção de Controle de Veículos e Materiais,que se deslocou até as linhas; Linha 14 de Abril e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o veículo de apoio até as localidades informadas, transportando os servidores para realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:07C12147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 02,07,08,09,10,14 e 15de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e, 01 (Uma) diária de campo no dia 16 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,**CPF ***.691.792-**, matricula 31101, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras serviços Públicos e Artes,que se deslocou até as linhas; Linha Rei Davi, Linha 07 e Linha 22, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde

acompanhou e coordenou as equipes de pontes, fez o levantamento de pontes e/ou bueiros que necessitam de manutenção, levar ao conhecimento do Chefe o que será necessário para as manutenções, ademais, ajudar com a logística das operações, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F5F427FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 12,16 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,**CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as linhas; Linha Zé Fernandes, Linha 14 de Abril e Estrada do Faquinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das Máquinas e Caminhões que estão nas linhas executando os trabalhos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ACBFFD0B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 746/GP/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 746/GP/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]referente ao 2º quinquênio**[...]**

LEIA-SE:

[...]referente aos dias não gozados do 2º período aquisitivo (14/05/2021 - 31/05/2021), e de todo 3º período aquisitivo.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0A29714

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 747/GP/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 747/GP/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]referente ao 5º quinquênio**[...]**

LEIA-SE:

[...]referente ao 5º quinquênio e, após o dia 15/05/2021, a conversão do 6º quinquênio[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C4F0E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 747/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº4064/2020.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**ELIZEU CORREIA DE MEDEIROS,**matricula 1066, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Vigia,**conversão em dinheiro da licença prêmio,**referente ao**5º quinquênio**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:086BD330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 748/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2980/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**CRISTIANE MIRANDA PESSOA,**matricula 7099, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor I - 25 horas (Nível II),**Licença Prêmio**referente ao**1º quinquênio**para os meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:61AD71DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 749/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA,**CPF ***.209.822-**, matricula 1055, exercendo o cargo de Borracheiro,que se deslocou até a linha; Lilico Tesch, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez troca de pneus das Máquinas pesadas deslocando-se até a linha/estrada onde o maquinário estava quando necessário, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:98EEC003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 751/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3191/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**IGLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS,**matricula 7226, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor I - 25 horas (Nível II),**Licença Prêmio**referente ao**2º quinquênio**para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C102D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 752/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**ELIAS FERREIRA DA SILVA,**na função de Fiscal Ambiental, inscrito no CPF nº*****.068.332-****, matrícula 1349, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, no período de 19 a 23 de Julho de 2021,para participar do estágio básico de Defesa Civil, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,00 (Cinco meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C840373E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 753/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Tornar sem efeito o item II da Portaria 0404/GP/2019, de 19 de Março de 2019, daservidora**FRANCINETE FERNANDES AMÉRICO TONHOLI**, CPF ***.190.259-**, matrícula 1240, onde foi nomeada para exercer a Gratificação de Incentivo Assistente Social - CAPS, à vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de**12/07/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B962BF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 754/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA,**na função de Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº*****.483.542-****, matrícula 29276, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, nos dias 19,20,21 e 23 de Julho de 2021,para participar do estágio básico de Defesa Civil, e no dia 22 de Julho se deslocará ao Município de JI PARANÁ/RO para participar de uma reunião da ANAMMA -ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,00 (Cinco meia diárias) no valor de R$ 50,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:95768B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 755/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**ALAN CLOVIS INÁCIO,**na função de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº*****.824.152-****, matrícula 1239, que se deslocará ao Município de VILHENA/RO, no período de 21 a 22 de Julho de 2021,para transportar o Caminhão com a finalidade de fazer revisão, sendo ele o coletor de lixo, placa QTH 8320, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E47A719E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 756/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,04 e 05 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOVANE CESAR LUZ,**CPF ***.261.831-**, matricula 1020, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha 14 de Abril e Linha P.A.1, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou dando manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B8A50AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 757/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 12 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCELO PABLO VIEIRA,**CPF ***.060.132-**, matricula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha 14 de Abril, Sapecado e Linha Ribeirão, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de abertura e limpeza de estradas vicinais, ademais, fazendo as saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14CC19A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 758/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 02,09,10,15,18,21,22 e 24 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**NEUDIMAR BALBINOT,**CPF ***.054.042-**, matricula 29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha 13, Linha 22, Travessão da Linha 07 e Bandarra, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou as máquinas de uma localidade à outra, ademais, transportando cascalho para o aterro das pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E32E0AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 759/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 07 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 07,08,09,10,11,21 e 22 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e,03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,04 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha 14 de Abril, Linha 06, Linha Rei Davi, Serra dos Baianos, Seringal e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho para o aterro das pontes nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1E41CAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 760/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,12,16 e 19 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO AMORIM,**CPF ***.711.212.-**, matricula 6432, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até as linhas; Linha do Preguinho, Linha Lilico Tesch, Linha Rio Claro e Estrada Faquinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BF88D75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 761/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,04 e 16 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO ARCANJO SOARES,**CPF ***.228.992.-**, matricula 2151, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até as linhas; Linha do Zuza e Linha Garapé 22, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E9D3C025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 762/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,08,09,10,11,14 e 15 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e,02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 16 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**VILMAR SIDINEI PADILHA,**CPF ***.696.662.-**, matricula 26000, exercendo o cargo de Chefe de Seção de Transporte e Manutenção de Veículos,que se deslocou até as linhas; Linha 14 de Abril Linha 22 e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou os veículos, fiscalizando o andamento dos trabalhos e a manutenção nos veículos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FD4DC6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,07,08,09,10,14 e 15 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e, 02 (Duas) diárias de campo nos dias 16 e 26 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas; Linha Rei Davi, Linha 07, Linha 22 e Linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou os trabalhos da equipe na construção de pontes e bueiros nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AA715013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 28 e 29 de Setembro de 2020, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme o art. 3º, da Lei nº 1635/2012,ao Servidor**CAIO DANIEL ARAUJO DOS SANTOS,**CPF ***.614.352-****,**matricula 1256,exercendo a função de Eletricista de Manutenção e Reparos, que se deslocou ao distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde irá efetuar reparos na Iluminação da rede elétrica do Distrito, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B2520ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 28,29 e 30 de Setembro a 01 e 02 de Outubro de 2020, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**DIEGO MANEIRA DE SOUZA,**CPF ***.470.122-****,**matrícula 29167, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas**,**que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, onde realizou serviços com a mini carregadeira no mutirão de limpeza daquele distrito, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B8EA63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 767/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 28,29 e 30 de Setembro a 01 e 02 de Outubro de 2020, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**CPF ***.461.172-**, matricula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços no mutirão de limpeza daquele distrito, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29F998DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 28 e 29 de Setembro de 2020, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1635/2012 art. 3º,ao Servidor**VOLMI HOFFMANN,**CPF ***.461.402-**, matricula 1122, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar,que se deslocou até o distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o Caminhão da iluminação pública nos reparos da rede elétrica daquele distrito, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DFA3C1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 28,29 e 30 de Setembro a 01 e 02 de Outubro de 2020, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexo VII,ao Servidor**FABIO NUNES GUIRADO CORREA,**CPF ***.261.122-**, matricula 29124, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até o distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços com a retroescavadeira no mutirão de limpeza daquele distrito, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38863007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**ANGELICA MAAS,**na função de Assistente Social, inscrita no CPF nº*****.074.102-****, matrícula 1307, que se deslocará ao Município de CACOAL/RO, no período de 21 a 23 de Julho de 2021,para participar do apoio técnico regionalizado da proteção social básica e proteção especial: Serviços e Programas Socioassientenciais, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,00 (Três meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C94C2AA4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 048/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3289/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: V. BORSATO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS EM LONA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO 02 (DUAS) CONTRATADAS MENSALMENTE E OUTRAS 06 (SEIS) UNIDADES POR SERVIÇO/EVENTO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) em caráter emergencial, decorrente de calamidade pública.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.4056.0000.3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 06 (seis) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 19 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A1F40444

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 024/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1694/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 0**24/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 1694/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 024/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3554BD08

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 115/PGM/2021

Processo Administrativo: 1478/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE ALUGUEL DE DUAS TENDAS MEDINDO 5X5 MT PARA SUPRIR UMA NECESSIDADE TRANSITÓRIA DEVIDO AO AGRAVO DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS, COVID-19, LOCAÇÃO PREVISTA PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 3 (TRÊS)**, no intuito de atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que a aquisição será por um prazo estimado de três meses, até que o processo licitatório esteja apto para a aquisição, sendo que os objetivos modulares é para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona que o intuito é para facilitar o acesso ao atendimento e tem como objetivo de impedir a disseminação do vírus e agilizar o atendimento dos pacientes suspeitos de síndrome Gripal, oferecer distanciamento e facilitando o acesso a população que busca o atendimento na unidade.
Afirma ainda que a presente aquisição se dá em virtude de diminuir o fluxo no local de pessoas ao posto de saúde, seja o paciente ou o profissional de saúde diminuindo as chances de transmissão de doenças, bem como garantir conforto térmico e proteção da chuva, promover de forma adequado o devido distanciamento dos usuários na prevenção ao Covid-19 conforme estabelece os decretos municipais e Estaduais que tratam da matéria e que a referida tenda será utilizada primordialmente na Unidade Sentinela, unidade esta, que tem seu espaço físico de espera reduzido.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição do aluguel das tendas pretendidos no presente autos.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à

Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:

VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do aluguel das tendas mencionados nos presentes autos, diretamente da empresa **V. BORSATO-ME a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DESPACHO PROC. 1478/2021:

Adoto as razões do parecer n° 115/PGM/2021
Autorizo a aquisição dos materiais mencionados nos autos por Dispensa Licitação diretamente da empresa V. BORSATO-ME a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6A099F25

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 266/PGM/2021

Processo Administrativo: 3102/2021
Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e que se encontra na garantia do fabricante.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa complementar com aquisição de peças de revisão e serviços da caminhonete HILUX que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, constante dos autos, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 1.559,78 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) para peças e R$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 3102/2021

Adoto as razões do parecer n° 266/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, *no valor de R$ 1.559,78 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) para peças e R$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) para serviços****, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;***
Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:60D65A7A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 267/PGM/2021

Processo nº: 3328/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER DE LEGALIDADE DE RETORNO DO TRABALHO DE GESTANTES

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 3328/SEMSAU/2021, o qual solicita parecer sobre a legalidade do retorno ao trabalho por parte das servidoras gestantes, tendo em vista a promulgação da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021. Este mesmo questionamento foi feito também pela SEMED, podendo ser

estendidas as razões deste parecer as demais secretarias que estiverem com situações semelhantes.
A Lei nº 14.151/2021 dispõe que:
Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, **a empregada gestante** deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput deste artigo **ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio**, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
No *caput* do artigo supramencionado, é afirmado que a "empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração". Não se trata, portanto, de uma licença remunerada, mas sim de um afastamento que tem o intuito de resguardar a integridade física da gestante e do seu bebê, afastando-a do trabalho presencial e consequentemente reduzindo a possibilidade de contaminação ao COVID-19. Esta premissa encontra respaldo nos Arts. 391 a 400 da CLT, em especial no:

Art. 392 [...]
§ 4º É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:
I - transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurada a retomada da função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;

A lei não dispôs acerca de uma possibilidade de a empregada exercer o trabalho presencial ou a distância, mas se trata de um dever do empregador afastá-la do trabalho presencial, para que ela possa desempenhar suas funções por meio de teletrabalho, devendo manter sua remuneração. Não sendo possível que a mesma desempenhe as mesmas funções de casa, poderá o empregador transferi-la temporariamente de função, adequando-se a sua necessidade.
Além disso, nota-se que a lei trouxe o termo "remuneração", e não salário. Por meio de uma leitura com base nos preceitos hermenêuticos, entende-se que será cabível o pagamento inclusive das gratificações legais e demais valores que integram esta categoria.
Ocorre que, no âmbito público, persiste a dúvida sobre a aplicabilidade ou não desta lei inclusive aos demais servidores que não integram a classe de empregado.
Como a lei não distingue o termo empregada, ela irá se destinar as empregadas gestante urbanas e rurais, as avulsas e também as empregadas públicas. Contudo, esta mesma regra **não deverá ser aplicada às gestantes estatutárias**, pois para elas o regime jurídico demanda uma lei específica.
Como até o presente momento não há qualquer previsão legal no âmbito municipal que fale sobre a aplicabilidade automática da Lei nº 14.151/2021 aos servidores estatutários, e tampouco há jurisprudência do estado de Rondônia sobre o assunto, entendemos que às empregadas públicas, pelo fato de seu trabalho ser balizado pela CLT, deverão ser aplicadas as medidas da Lei 14.151/2021 e, por outro lado, não será cabível a sua aplicação as servidoras estatutárias, visto que suas atividades são regidas por lei municipal própria.
Portanto, via de regra,**aplicar-se-á o disposto pela Lei nº 14.151/2021 apenas as empregadas públicas. As funcionárias públicas estatutárias e comissionadas deverão seguir o disposto nas leis municipais que versam sobre este assunto, permanecendo no trabalho presencial**.
Por fim, caso se verifique que há necessidade de a servidora gestante estatutária ou comissionada ser afastada, para realizar o trabalho a distância, com laudos médicos comprovando que este afastamento decorre essencialmente dos riscos de a mesma contrair COVID-19 no local de trabalho, esta deverá retornar aos trabalhos presenciais logo após tomar todas as doses da vacina. Ainda, no caso de a mesma se recusar a tomar a vacina, caberá a Administração Municipal tomar as providências necessárias para solucionar esta questão.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EA61F6F1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 270/PGM/2021

Processo nº: 3139/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2021**, do tipo menor preço unitário, julgado por ITEM, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a aquisição de **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, ano de fabricação ano corrente, recurso próprio, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, desta Secretaria, dando manutenção à porteira pra dentro,** fomentando a Agricultura do nosso município, complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste - RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 116654.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID 116235).
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Consta o prazo para a entrega dos bens na cláusula 20 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 23 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:30C7D320

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 271/PGM/2021

Processo nº: 2306/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 042/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 167/PGM/2021, ID 94621.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 117050, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 271/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ Nº 02.330.299/0001-78.
Empenhe-se o valor total de R$ R$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:53BAD76B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 272/PGM/2021

Processo nº: 3082/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 070/CPL/2021**, do tipo menor preço unitário, julgado por ITEM, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOFÍSICO E HIDROGEOLÓGICO PARA A VIABILIDADE E LOCAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 117136.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID 116629).
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Consta o prazo para a entrega dos bens na cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C0C876CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.754, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 105/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 115061, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 84.581,10** (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos destinados a Enfrentamento de Calamidade Publica – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 984/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 84.581,10 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$84.581,10 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DA1995A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4755, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS. "

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e
ConsiderandooOfício nº 86/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021,ID116065,por meio do qualaCOOPLANsolicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$23.000,00(vinte e trêsmilreais), destinados a atender aCoordenadoriaMunicipal dePlanejamento e Orçamento-COOPLAN,em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, seráobedecidaà seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 0211–CoordenadoriaMunicipal dePlanejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA:041212001–Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE:04 121 20013074–Custeio com Manutençãoda COOPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00–Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:714/3.1.90.13–Obrigações Patronais– R$23.000,00(vinte e três mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 0211–CoordenadoriaMunicipal dePlanejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA:04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE:04 121 20014009–Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00–Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:740/3.3.90.36–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física– R$-23.000,00(vinte e três mil reais).

Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,19dejulho2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB4E1F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.756 DE 19 DE JULHO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – CROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – CROS, com a atribuição de vistoriar e receber todas as obras e serviços prestados por terceiros à Prefeitura de Espigão do Oeste:

Roberto Takei Vasconcelos – Presidente
Aloísio Cordeiro da Silva – Membro
Yuri Castilho Zonta - Membro
Alana Caroline Brito da Glória Nolasco – Membro
Selma Gonçalves Cenci - Membro
Dionilto Kull – Membro
Fabiane Cristina Da Silva – Membro
Cristiany Nayara Kaiser Gomes – Membro
José Agostinho de Matos – Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **Aloísio Cordeiro da Silva**.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 3.454/2017.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7EDD0538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4757, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS. "

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e
ConsiderandooOfício nº48/SEMED-EXECUÇÃO/2021,ID116813,por meio do qualaSEMEDsolicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito AdicionalSuplementarporanulação parcial de dotação, no valor de R$5.300,00(cincomile trezentosreais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Educação– SEMED,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 0204–Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA:123611006– Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 36110063024–Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.01 –Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:157/3.3.90.08–Outros Benefícios Assistenciais do Servidor edoMilitar–R$5.300,00(cinco mil e trezentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 36110063026–Despesas com Transporte Escolar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.01 –Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:180/ 3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–R$-5.300,00(cinco mil e trezentos reais).
Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,20dejulhode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVESCENCI
Secretária municipal de Educação

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:44CE72D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4758, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.288de30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e.
Considerandoo Ofício nº 129/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 115128, por meio do qual a SEMOSPsolicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito AdicionalSuplementarpor Superávit Financeiro,no valor de**R$ 73.762,36** (setenta e trêsmilsetecentos e sessenta e doisreaise trinta e seis centavos), destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP em suas Ações,para atender contrapartidaao **Convênio SICONV nº. 894014/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, seráobedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica eBloqueteamentode Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursosdo Tesouro/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:983/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 73.762,36 (setenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$73.762,36 (setenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,20dejulhode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:166B22F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4759, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS. "

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerandoodespacho,ID117284,por meio do qualaSEMSAUsolicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito AdicionalSuplementarporAnulaçãoParcial de Dotação, no valor de R$2.925,39(doismilnovecentos e vinte e cincoreaisetrinta e novecentavos), destinados a atender aSecretaria Municipal deSaúde– SEMSAU,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 103021010–Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 1030210103054–Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V.FONTE DE RECURSO:0.1.02 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos–Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:529/3.1.90.94–Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$2.925,39(dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 103012001–Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE:1030120013046–Gestãoda Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V.FONTE DE RECURSO:0.1.02 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos–Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:427/3.1.90.94–Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$-2.925,39(dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,20dejulhode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:883D182D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.760, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 117291, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.055,68 (dois mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 2.055,68 (dois mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ -2.055,68 (dois mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7608BAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.761, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 117309, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 19.715,98 (dezenove mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 19.715,98 (dezenove mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ -5.844,05 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos);

II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 478/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$4.845,38 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$9.026,55 (nove mil vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:189D90CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.433/ GP / 2021 DE 12 DE JULHO DE 2021 "CONSTITUI O REORDENAMENTO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A CRISE PROVOCADA DIANTE DA DECLARADA "PANDEMIA" DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.433/ GP / 2021
DE 12 DE JULHO DE 2021

"Constitui o Reordenamento do Comitê de Enfrentamento a Crise provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for acometido pelo CORONAVIRUS (COVID19);
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação por meio de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam indicados os servidores, conforme quadro abaixo, para comporem o Comitê de Enfretamento, gerenciamento, acompanhamento e adoção de medidas provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19), pelo período que perdurar o estado de calamidade pública.

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A CRISE DO COVID-19

Representação Nome

Secretário Municipal de Saúde ***Rosilda Tomaz de Souza***
Farmacêutica CRF 1918 ***Alinne Souza Ribeiro***
Enfermeiro Gestor de Atenção Básica em Saúde ***Rosana Alves da Silva***
Gerente de Enfermagem ***Nargela Melo Vasconcelos***
Diretor de Vigilância Epidemiológica ***Claudia Moreira***
Gerente de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental ***Diogo Antônio Criste Vasconcelos***
Vice-Presidente do Conselho de Enfrentamento Covid-19 ***Lenice Alves de Souza***

Parágrafo único – Os integrantes do Grupo de Enfrentamento à Pandemia de COVID-19, bem como os integrantes da Câmara Municipal e colaboradores diretos ao enfrentamento à pandemia COVID-19 não estão sujeitos ao toque de recolher ou limitação de pessoas em reuniões direcionadas ao controle e contingenciamento da pandemia COVID-19.

Art. 2° - o comitê reunir-se-á mediante a convocação do presidente do comitê, incumbindo aos seus membros sempre que julgarem necessário, convidar a participação de servidores municipais, sem prejuízo de suas funções normais, bem como dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas, assim como profissionais e líderes no seguimento profissional que o problema requer.
Art. 3° - O comitê funcionara sob presidência do gestor da pasta da saúde municipal, atuando os demais membros como auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.
Art. 4° - compete ao comitê, modificar ou alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5° - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto e ao COVID-19, correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e repartição pública do município de Governador Jorge Teixeira, sobre testando os demais e quebrando a ordem cronológica de pagamentos e tramites processuais em âmbito administrativo.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos a **data de 01 de julho de 2021** e revogam as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C185772D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 070/GP/2021- LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS II DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

EXTRATO DE CONTRATO N. 070/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: LEOMAR DOS SANTOS

CPF: 962.656.122-04

OBJETO: Locação de um imóvel Urbano medindo 9,80 metros frente por 10,40 metros de fundos e 33,00 metros de Laterais esquerdo-direita, com um prédio de alvenaria medindo 174,80 m², localizado no Lote 03, Quadra 10, Setor 10, na Avenida Governador Jorge Teixeira, s/n°, distrito Colina Verde, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social CRAS II do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme termo de referência, justificativa e empenhos globais.

VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao período de 12 (meses) meses, sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividade: 2005-Manutenção das atividades da SEMAS e 2010-Bloco de Proteção Social Básica-PSB FNAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Ficha: 28 e 222, e empenhos globais n°s.114 e 115.

EMPENHOS GLOBAIS: 114 e 115.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos do Gabinete do prefeito, conforme Portaria Municipal n°. 049/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 24/07/2021, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Locatário

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Locatário

LEOMAR DOS SANTOS
Leomar Dos Santos
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EF51C897

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 388-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 388-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.016/2021, Processo Administrativo nº 388-1/SEMSAU/2021, Respaldado nos artigos 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE (MASCARAS, ALCOOL E TESTE RAPIDO) RECURSO AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 SAPS, através de dispensa de licitação N°. 016/2021, conforme Termo de Adjudicação, sito folha 205 e parecer jurídico, sito folha 208, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, em favor das empresas:
CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ n°.02.248.312/0001-44, no valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n°.30.511.964/0001-65, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL R$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais)
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho ordinário das despesas, conforme orçamento vigente, após retornar ao Gabinete do Prefeito para contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B35C6BC8

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 269-1/SEMEC/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 269-1/SEMEC/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Considerando constar no processo os procedimentos legais estabelecidos pela Lei Federal n°.10.520/2002 e o cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.634.357/0001-50, valor R$ 186.536,50 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

M.L. BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, valor R$ 29.649,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais);

TOTAL GERAL R$ 216.185,50 (duzentos e dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C8E49E86

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/PMGJT/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.193/PMJ/2020-AQUISIÇÃO DE GPS PORTATIL E EXTINTORES .

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.415-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/PMGJT/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.193/PMJ/2020-AQUISIÇÃO DE GPS PORTATIL E EXTINTORES .
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 64/69 do processo.**RATIFICA** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Decreto 5.915/15, em favor da Empresa:

GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIREI, inscrita no **CNPJ n°.22.871.544/0001-61**, valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho global da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva em anexo ao processo, sito folha 62, após retornar para demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4F464763

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 203-1/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 203-1/SEMAD/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.**

Considerando constar no processo os procedimentos legais estabelecidos pela Lei Federal n°.10.520/2002 e o cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

ALMIRO VIERA DE SOUZA 63194295268, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.007.623/0001-66, valor R$ 69.858,65 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:58FC5841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.616/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuiçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora**CLAUDINA MELO DA COSTA REBOUÇAS**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,40h**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 IncisoVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Junho de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5674D070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.596/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º- Concede á servidoraestatutária**EURIVANE LUCINO BATISTA,**matrícula 3954 - 1, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**,**no prazo de01 (um) ano**,a saber**16/02/2021 A 16/02/2022,**previstonoArt. 01º da Lei nº 1.403/2010.
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia16 de fevereiro de 2021**,revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07de Julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1344B84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.592/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a ampliação de carga horária e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºAMPLIA ACARGA HORÁRIA, doservidor estatutário **ADILSON DA SILVA LIMA,** matricula 3926-1, ocupante do cargo de**PROFESSOR 25H** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,**passando de 25 horas para 30 horas**,conforme Lei nº 2118/2019 de 26 de março de 2019 e considerando o Parecer nº 50/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07de Julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB872EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.598/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN,**código 2219-1, cargode**Professora 40 Horas Magistério**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,**05/03/2021 a 05/03/2022 - 365 dias**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de março de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E8B0BD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.599/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**SUELY ARZA GUALASUA,**código 454-1, cargode**Professora 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,**04/12/2020 a 01/06/2021 (180dias)**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:44D41A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.614/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**GILDETE REGO MONTES,**código3958-1, cargode**Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,**29/09/2020 a 29/09/2021 (365dias)**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 29 de setembro de 2020**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A956CF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.576/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Interina da E.M.E.I.E.F Jesus Perez,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**EDNA PEDROZA QUINTÃO DE OLIVEIRA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA INTERINA DA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ,**da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.

Parágrafo Único a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias do titular do cargo no período de 21 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 21 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40F2DC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.621/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) ao servidor**FAGNER RODRIGUEZ RAMOS**ocupante do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 09 de julho de 2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E69FB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.619/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação do parágrafo único do Decreto nº 13.342/GAB-PREF/21,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Retifica o parágrafo Único do Decreto de nº 13.342/GAB-PREF/21de 11 de março de 2021,que nomeou interinamente a senhora**JOANYS COELHO DOS SANTOS,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Parágrafo Único a servidora substituirá a titular do cargo durante o período da licença maternidade.
Leia-se:
Parágrafo Único a servidora substituirá a titular do cargo durante o período da licença maternidade a saber 11/03/2021 a 06/09/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6B5566F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.623/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) ao servidor**NIKOLAS DA SILVA ROCA**ocupante do cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de CHEFE DE PARQUE MUNICIPAL NAT. DOS PARECIS, da SEMMA, de acordo com a Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 09 de julho de 2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:776543B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.622/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) a servidora**AMANDA DO NASCIMENTO SUZUKI NOVAES**ocupante do cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de COORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE, da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 09 de julho de 2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:69002C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 23/2020
CELEBRAÇÃO: 17 de novembro de 2020.

REF:PROCEDIMENTO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) ou Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.de Pregão Eletrônico n.º 11/2019. Ata de Registro de Preços nº 09/2019 - Empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06.
OBJETO:Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útillíquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículopor meio de plano inclinado.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL CÍCERO NORONHA ALVES FILHO.
CONTRATADO: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**
CNPJ: **93.785.822/0001-06** REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR
VALOR: R$ 586.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil reais).
FONTE DE RECURSOS: recurso referente ao (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001448-4 no valor de 548.100,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil, cem reais) e a contrapartida do Município referente a 37.900,00 (Trinta e sete mil, novecentos reais). Conforme proposta vencedora e quantidades constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2019/FNDE/MEC.
PRAZO: ATÉ 19/11/2020.

Guajará-Mirim, RO, 17 de novembro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:082D44DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 TERMO ADITIVO 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E CONTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Bairro Sala C, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76803-659, telefone 69 3221- 2241, email ivomarcio.pvh@hotmail.com, por meio de seu representante Sr.**Jonas Pereira de Souza**, CPF nº 727.070.112-15, RG nº 612038 SSP-RO, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1.ACRESCIMO DE 23,38%.

Cláusula 1ª.O contrato 006/2020, será acrescido em até 23,38% (vinte e tres, virgula trinta e oito por cento) do valor inicial, porém, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor inicial:**R$ 529.086,91 (Quinhentos e vinte e nove mil oitenta e seis reais e noventa e um centavos).**
Valor aditivo:**R$ 130.239,19 (Cento e trinta mil duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)**
Valor total:**R$ 659.326,10 (seissentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e des centavos)**

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2.TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕESSERVIÇOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0E71A757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF eSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-6631/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.***

Valor estimado **de *R$ 225.998,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).***

Data para cadastro de propostas: 26/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/08/2021. Início da Sessão Pública: **09 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D46BB8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CIRCUNSTANCIADA

TOMADA DE PREÇOS N° 009/PMJ/2021
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Aos **vinte e três** dias do mês **julho** do ano de **dois mil e vinte e um** (23/07/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CEARÁ**, no município de Jaru/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Edital, apresentou envelopes para participação em tempo hábil a empresa: LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, representada pelo Sr. Fernando Sant'Ana, CPF/MF: 025.298.299-18. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, se apresentou em conformidade com as exigências editalícias, sendo declarada habilitada. Após declarada habilitada, e dada a entrega de envelopes por parte de apenas uma empresa, a Comissão deu continuidade com a **2ª fase** da licitação, referente à abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 02** contendo a "Proposta Comercial". O senhor Presidente, observando a conformidade da proposta comercial, sem julgar os requisitos técnicos, este que, caberá ao Departamento de Engenharia. declarou como vencedora a empresa: **LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, com o valor de R$ 482.275,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da CPL

KARINA LISBOA PINHEIRO
Membro da CPL

FERNANDO SANT'ANA
CPF/MF: 025.298.299-18
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Aos **vinte e três** dias do mês **julho** do ano de **dois mil e vinte e um** (23/07/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CEARÁ**, no município de Jaru/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Edital, apresentou envelopes para participação em tempo hábil a empresa: LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, representada pelo Sr. Fernando Sant'Ana, CPF/MF: 025.298.299-18. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, se apresentou em conformidade com as exigências editalícias, sendo declarada habilitada. Após declarada habilitada, e dada a entrega de envelopes por parte de apenas uma empresa, a Comissão deu continuidade com a **2ª fase** da licitação, referente à abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 02** contendo a "Proposta Comercial". O senhor Presidente, observando a conformidade da proposta comercial, sem julgar os requisitos técnicos, este que, caberá ao Departamento de Engenharia. declarou como vencedora a empresa: **LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, com o valor de R$ 482.275,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da CPL

KARINA LISBOA PINHEIRO
Membro da CPL

FERNANDO SANT'ANA
CPF/MF: 025.298.299-18

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AF07E586

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 031/CGM/2021

PORTARIA nº 031/CGM/2021
23 de JULHO de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos na CI 2126/SEMUSA/2021 – ID 630442, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:C281695E

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 0032/CGM/2021

PORTARIA nº. 032/CGM/2021
De 23 de julho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, conforme art. 32, do Decreto Municipal nº 9.936/GP/2017, e em atenção à CI nº. 2126/SEMUSA/2021 – ID 630442, a qual relata os fatos ocorridos com servidores lotados na SEMUSA, conforme SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CI 2126/SEMUSA/2021– ID 630442, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar o afastamento, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, dos Servidores **MIZAEL SIQUEIRA DA SILVA**, Vigilante 40 Hs, Matrícula Funcional 1945-1, lotado da SEMUSA, **NELISMAR PEREIRA BRAGA**, Vigilante 40Hs, Matrícula Funcional 1050-1, lotado da SEMUSA, e **HENRICHEY GOMES DOS SANTOS**, Enfermeiro 40Hs, Matrícula Funcional 17493, lotado da SEMUSA, nos termos do art. 137, da Lei Municipal nº. 2.228/GP/2027, de 12 de dezembro de 2017, do respectivo cargo público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a fim de que, como acusados, não venham a influir na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar que está sendo aberto, a bem do serviço público não venha a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.
Art. 2º. O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO., 23 de julho de 2021.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:1A61D889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182, DE 22 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6081/2021 e revoga a Portaria GP nº 173 de 14 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 6081/21 referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a retirada do ramal da subestação em alta tensão que atende ao ginásio do setor 04, no município de Jaru/RO resolve:

Art. 1° DESIGNAR sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a retirada do ramal da subestação em alta tensão que atende ao ginásio do setor 04, no município de Jaru/RO, a ser celebrado com a empresa NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.341.658/0001-16.

•Fiscal de Obra: Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
•Fiscal de Contrato: Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970
•Gestor do Contrato: Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16288

Art. 2° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria GP nº 173, de 14 de julho de 2021.

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3C6A3347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13572, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e revoga o Decreto nº 13.491, de 18 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 32/COMAS/2021, o qual solicita a alteração de membros na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerandoa necessidade de readequações do presente decreto, tendo como o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as substituições dos respectivos membros;

D E C R E T A

Art. 1° ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ter a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Luana Alves Martins - Titular
Daiane Veloso da Silva - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação:
Jocimara Marques de Oliveira - Titular
Sandra Mara Bordim - Suplente

III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
João Batista Siqueira - Titular
Jaqueline Pagung - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Luciana da Silva Santana - Titular
Juliana Clarindo de Freitas - Suplente

V. Procuradoria Geral do Município
Jackeline Guimaraes Pereira- Titular
Mykaella Leticia Ferreira - Suplente

VI. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR
Guido Sumeck Carminatti - Titular
Poleane de Souza Rosa - Suplente

VII. Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Luciana de Castro Garcia- Titular
Maria Lúcia Domingues - Suplente

VIII. Associação Clube de Mães
Rosâna Maria Gomes da Rocha - Titular
Nelza de Souza Barater - Suplente

IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
José Benito Rodriguez Ferro - Titular
Rogério Freire Lopes - Suplente

X. Profissionais da Área
Diliane Porto Valverde - Titular
Yara Bussinguer Alcure - Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado oDecreto nº 13.491, de 18 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 22 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:EF2FF999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.566, DE 22 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto n° 9.936, de 02 agosto de 2017, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 9.936, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º .....
.....
§ 4ºOs cargos de Procurador Geral do Município e Assessor Técnico do Procurador Geral do Município são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo requisito para ocupação do primeiro a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e reputação ilibada." (NR)

"Art. 12São atribuições do Assessor Técnico Executivo da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, subordinado ao Diretor Geral." (NR)

"Art. 37 .....
.....
§ 3º O cargo de Assessor Técnico do Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo requisito para sua ocupação ter conhecimento em ciências jurídicas e sociais e reputação ilibada." (NR)

"Art. 41. Aos ocupantes do cargo de Assessor Técnico do Procurador Geral do Município compete assessorar o Procurador Geral do Município:
I - na direção, coordenação e controle dos serviços da Procuradoria Geral do Município;
II - na elaboração de minutas de parecer jurídico em processos administrativos;
III - no acompanhamento dos processos judiciais;
IV - na representação e defesa dos interesses da Administração Municipal;
V - na informação dos processos, das providências adotadas e dos despachos e providências proferidas em juízo, quando for o caso;
VI - no controle dos prazos e as providências tomadas em relação aos processos judiciais;
VII - no encaminhamento de relatório de atos praticados e resultados alcançados;
VIII - na prestação de orientação e assessoramento aos órgãos da Administração;
IX - na promoção de ajustamento de conduta para expedição de certidões, ofícios e dos atos jurídicos, conforme legislação em vigor;
X - na promoção de estudo e proposição de revisão, quando necessário, das normas do Município;
XI - na execução de outras atribuições afins." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os arts. 42 e 43 do Decreto nº 9.936, de 02 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:607795D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.569, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente desuperávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo disposto noartigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerandoo disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.962, de 21 de julho de 2021,autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciade R$ 5.150,92 (cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.150,92

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1062.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. N° 064/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 4.635,83
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1062.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. N° 064/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 515,09
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientesde superávit financeiro,fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 5.150,92

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 861, de 09 de julho de 2021.
Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,o crédito será destinado a acobertar despesas com a devoluçãode saldo do convênio nº 064/18/PJ/DER-RO, bem como dos rendimentos de aplicação financeira decorrentes dos anos 2018, 2019 e 2020, divididos na proporção de R$ 4.635,83 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) ao DER e R$ 515,09 (quinhentos e quinze reais e nove centavos)ao Município de Jaru.
Considerando o fim da execução do Convênio nº 064/18/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, e o Município de Jaru para a aquisição 24 (vinte e quatro) metros de tubos metálicos.
Considerando o disposto naCláusula Quinta,alínea "d" do Termo de Convênio nº 064/18/PJ/DER-RO:
d) Restituir à CONCEDENTE todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.
Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1062	4.4.90.93	06.14	2.520.0000	R$ 4.635,83
0003.1062	4.4.90.93	03.00	2.001.0000	R$515,09

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R$ 4.635,83	-	R$ 4.635,83
03.00	R$515,09	-	R$515,09

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FE7ED64B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.571, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente desuperávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto noartigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto naLei Municipal nº2.965, de 21 de julho de 2021,autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância deR$ 63.609,47 (sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 63.609,47

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 63.609,47
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientesde superávit financeiro,fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 63.609,47

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 780, de 16 de julho de 2021.
Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Indenizações e Restituições Trabalhistas),tais como férias e aviso-prévio indenizado, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, entre outros.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2003	3.1.90.94	03.00	2.001.0000	R$ 63.609,47

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Fonte de Recursos STN (MSC)	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 242.638,18	R$ 102.955,55	R$ 139.682,63

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FA0B02F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 50/2021

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maura Aparecida Coelho Rafael."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Maura Aparecida Coelho Rafael,** brasileira, casada**,** portadora do RG n° 1328668/RO e do CPF/MF n°.568.110.046-49, efetiv|a no cargo de Professora, nível III, matrícula 2121, Referência 12, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 211/2020, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 23 de Julho de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:9AC72675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 51/2021

"Dispõe sobre a concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Almerinda Afonso Reis".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição, a servidora-segurada Sra. **Almerinda Afonso Reis**, brasileira, viúva, portadora do RG n°.60.773/SSP/RR e do CPF/MF n. 188.711.782-20, efetivo, no cargo de Agente de Portaria, Cadastro nº. 87, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 47/2021, nos termos do **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação**

dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, inciso III, alínea "a" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 23 de Julho de de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:8165F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 074/GP/2020 que trata de CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Munícipio de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços. 1.2. A prorrogação se faz necessária para a conclusão dos serviços, incluindo, ainda, os serviços ora acrescentados, conforme despacho do Departamento de Engenharia (ID 484718). 1.3. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 06 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 05 de agosto de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 05 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 04 de setembro de 2021. 1.4. O acréscimo de serviços se dá em razão da necessidade de adequar o projeto para melhor funcionamento do sistema elétrico, de acordo com o (ID 484718).
VALOR: 3.1. O valor total do presente aditivo de serviços é de R$ 22.432,07 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do aditivo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 3060 - Ficha 911; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1008.0000. Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 11.311,24 (onze mil, trezentos e onze reais, e vinte e quatro centavos). Nota de Empenho nº 3061 - Ficha 910; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1024.0000. Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 1.319,44 (mil, trezentos e dezenove reais, e quarenta e quatro centavos). Nota de Empenho nº 3062 - Ficha 909; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1024.0000. Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 9.801,39 (nove mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Representante
SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FFC7BE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3736/2021

DECRETO Nº 3736 , DE 21 DE julho DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MACHADINHO D´OESTE, 21 de julho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha:	528 08.244.0008.2339.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	529 08.244.0008.2340.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FB6CA274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°367/2021

PORTARIA N°367/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **SANDRA MARIA OLIVEIRA**, portadora do CPF:n°166.189.289-14, na função gratificada de **SEÇÃO COMPRAS E ALMOXARIFADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de Fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2021 às 17:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F715645F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°563/2021

PORTARIA N°563/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **GLEDSON PINHEIRO DA SILVA**, portador do CPF:n°755.937.262-72, no cargo comissionado de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2021 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6EBA9BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°564/2021

PORTARIA N°564/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:n°166.189.298-14, na função gratificada de SEÇÃO COMPRAS E ALMOXARIFADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,Aos 15 Dias Do Mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 08:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D4FD4E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EMPRESA NB.ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELLI-ME

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento da Empresa **NB. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELLI-M**E, CNPJ nº 04.295.791/0001-85, na pessoa de seu representante legal Sr. Luis Oliveira Bílio CPF: 013.333.358-22 , que se faça presente nesta prefeitura para ciência e conhecimentos das ocorrências relativas ao Processo **1411/2016-**cujo objeto é a Construção de uma Creche Pré-Escola no Bairro Porto Feliz, **contrato n° 157/2016,** informa-se ainda que por varias vezes esta secretaria enviou notificações a referida empresa no endereço informado no contrato, contudo os envios realizados pelo correios via AR, retornaram ao município informando que a empresa estava fechada/mudou-se, além de ter sido enviado via e-mail também sem retorno.
Diante do exposto **NOTIFICA-SE** a Empresa a comparecer, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. Tancredo Neves, n° 2584 - Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em até 05 (cinco) dias após a publicação do presente documento para ciência e providencias sobre as ocorrências referentes à obra supracitada. Informações através do telefone: (69) 3581-3805

Machadinho D'Oeste - RO, 23/07/2021.

JOCILENE FATIMA KONZEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2021

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:A0765138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Nº do Contrato:041/2021
N.º do Processo:484 /2021
Objeto do contrato: ***AQUISIÇÃODE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDOMEDICINALATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, DERIVADA DO EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICONº049/2020, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA CONSTANTE NO***

PROCESSO Nº 1406/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 021/SEMUSA.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI***
CNPJ do Contratado: 23.700.376/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 27/04/2021
Programa de Trabalho:1030200092029(Manutenção e Promoção dos Serviços Hospitalares)
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 37 .950,00(trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Empenho: 314
PRAZO: 12 (doze) meses

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):27/04/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 23/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:CBC1ACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº041/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 041/2021

PROCESSO Nº 0484/2021 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI***

Objeto do contrato: ***AQUISIÇÃODE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDOMEDICINALATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, DERIVADA DO EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICONº049/2020, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA CONSTANTE NO PROCESSO Nº 1406/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 021/SEMUSA.***

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DO VALOR: Fica aditivado o valor de constante no*caput*da Cláusula Quarta do contrato originário, que trata do preço global do presente contrato, o valor de R$. 9 .480,51(nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), que equivalem ao valor do reajuste/ realinhamento de preços sobre itens contratados, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

EMPENHO:1278/2021

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Machadinho D'Oeste – RO, 23/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:C2E68894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.407/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.407/PMMA/2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL - CMDRS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, nos termos da Lei Municipal n°. 309/PMMA/2.002, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 18 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2021, conforme disposto abaixo:

I-ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

TITULAR: **MOISES CRISPIM DE SOUZA**
SUPLENTE: **GEREDE DA SILVA ELLER**

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **JOSE ANTONIO FURLAM**
SUPLENTE: **VANDERLUZA BRAGA NUNES**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: **LUIZ FELIPE WAGNER KREITLOW**
SUPLENTE: **LEVI GOMES CONÇALVES**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TITULAR: **LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART**
SUPLENTE: **DALILA PEREIRA**

Representante da IDARON;

TITULAR: **CELIO SOUZA DA SILVA**
SUPLENTE: **LORIZETE PIMENTEL**

Representante da EMATER/RO;

TITULAR: **JOEL NOÉ DOS SANTOS**
SUPLENTE: **JAIME DOS SANTOS HENRIQUE**

Representante da Câmara Municipal;

TITULAR: **TATIANA ALVES CARDOSO**
SUPLENTE: **ADEMAR IAREMA**

II- ENTIDADES NÃO-GORVERNAMENTAIS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **GIOMAR MONTEIRO SOUZA**
SUPLENTE: **LUIZ PEREIRA DAS NEVES**

Representante de Produtores Rurais da Agricultura de Ministro Andreazza - COOPERANDREAZZA

TITULAR: **ADEMIR PEREIRA**
SUPLENTE: **VALQUIRIA ALMEIDA DE SOUZA**

Representantes da Associação Comunitária Organizada de Ministro Andreazza e Cacoal - ACOMAC.

TITULAR: **CLEDESON FRIGERIO BUZATTO**
SUPLENTE: **VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA**

Representantes da Associação Rural Unidos Vencerá de Ministro Andreazza-ARUVE

TITULAR: **GERSON PINTO DE FREITAS**
SUPLENTE: **JOSENILDO SIQUEIRA**

Representantes da Associação de Produtores Rurais Energia Elétrica Agropecuária – ENEAGRO.

TITULAR: **JANE BUDACH**
SUPLENTE: **ANTÔNIO NOGUEIRA MARTINS**

Representantes da Associação de Trabaslhadores Rurais Rio Formoso Juntos Chegaremos – ASRIFO.

TITULAR: **RONIS PEREIRA DA SILVA**
SUPLENTE: **JORDÂNIO DOS SANTOS ALMEIDA**

Representantes da Associação Famílias Organizadas - AFAOR

TITULAR: **VALMECI JOSÉ CARARA**
SUPLENTE: **SANDRO SOUZA DA SILVA**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de desenvolvimento rural e Sustentável - CMDRS, composta pelo Presidente: Ademir Pereira, Vice - presidente: Ronis Pereira da Silva, 1ª Secretária Geral: Tatiana Alves Cardoso e 2º Secretário: Jane Budach.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F8202048

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.408/PMMA/2.021.

DECRETO Nº. 5.408/PMMA/2.021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais n° 132/PMMA/1.996 e n° 161/PMMA/1.997, para o biênio 2.020 a 2.022, conforme disposto abaixo:

Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **ELONIA PEGORARO**
SUPLENTE: **LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI**
SUPLENTE: **CINTIA REIS**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES**
SUPLENTE: **EDVÂNIA COLADINE**

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TITULAR: **VANUSE CORDEIRO**
SUPLENTE: **ISAIAS ROSSMANN**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**

Representantes dos Prestadores de Serviço da Área:

Representantes da Associação das Pessoas Idosas da Terceira Idade de Ministro Andreazza - ASPETIMA

TITULAR: **MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA**
SUPLENTE: **GLORIA MARIA CRAVO**

Representantes dos Usuários

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **ELIETE CORDEIRO PEREIRA**
SUPLENTE: **LUIS PEREIRA DAS NEVES**

Representantes da Associação Comercial de Ministro Andreazza

TITULAR: **LUCIANA TORRES**

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **MICHELE DE AGUIAR**
SUPLENTE: **TATIANA ALVES CARDOSO**

Representantes da Associação ENEAGRO

TITULAR: **CILDINEIA FRANCO MARTINS**
SUPLENTE: **FRANCISCO RODRIGUES GOES**

Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: **NEUZA VIEIRA DOS SANTOS PAGEL**
SUPLENTE: **CAMILA SANTOS COSTA**

Representante da EMATER

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTO**
SUPLENTE: **JOEL NOÉ DOS SANTOS**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente: **Ivani Rosa Calixto Meyer**, Vice - presidente: **Luzia do Carmo de Oliveira**, 1ª Secretária: **Silene Bravim Coutinho Coladini** e 2ª Secretária**: Vanuze Cordeiro.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BDD2BC9B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.013/PMMA/2021

PORTARIA N.013/PMMA/2021

"NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A;
RESOLVE
Art. 1° - Nomear o Sr. **ISAIAS ROSSMANN**, Brasileiro, Agente Administrativo, matrícula nº. 124, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus as funções de **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D41E622C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 155/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 09 de agosto de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (Imobiliários e Eletrônicos)**.

O valor estimado: R$:991.520,12 (Novecentos noventa e um mil quinhentos e vinte reais e doze centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 23 de julho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D98162C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031/2021

RETIFICAÇÃO

Processo nº **35/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **031/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **172.201,29**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Materiais gráficos, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

Em tempo, a Comissão de Licitação – Pregão eletrônico, por meio do Pregoeiro, nomeados através do Decreto nº. 2910/2021, vem através deste retificar o Edital de Licitação do processo acima mencionado. Tal procedimento visa corrigir a coluna com a numeração dos itens dos anexos A e B, conforme segue:
Na coluna referente a numeração dos itens
ONDE SE LÊ: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112.

LEIA-SÊ: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92.
Salientamos ainda que o quantitativo de itens permanece os mesmos, que a retificação se refere apenas a numeração dos itens do termo de referencia readequando-os em conformidade com a planilha anexada à plataforma Licitanet (sequencialmente de 01 à 92), e que todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 23 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:926B1B3D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 336/2021
ASSUNTO: Registro de Preços por estimativa com contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gases medicinais do tipo oxigênio ar comprimido.
INTERESSADO: SRP
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 223 e da homologação anexada a folha de nº 225 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 214, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 216 a 217, e as decisões da CPL as folhas de nº 187 a 190, constante nos autos.
Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**– 23.700.376/0001-04, no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de julho 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:74E6FBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO Nº 23

RESUMO DO CONTRATO Nº: 23/2021

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º: 962/2021

CELEBRAÇÃO: 23/07/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 34.909.219/0001-39.

OBJETO: HORAS MÁQUINAS, MOTONIVELADORA DE PNEUS, COM LÂMINA REVESRSIVEL, NO MÍNIMO 93 K, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do Município de Mirante da Serra-RO, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos da Ata de Registro de Preços : Nº: 63 PMMN, Pregão Eletrônico N. 017/2021/PMMN/RO-SRP.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP.
O PRAZO : O presente Contrato terá vigência de 03(três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
**VALOR TOTAL: R$** 70.000,00 (Setenta Mil Reais), o total de 250 horas máquinas contratada, o valor por horas é de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A4FECFA3

SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021, DE 05/072021

A comissão Especial, nomeada através da portaria 5781/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa O RESULTADO FINAL** após interposição de Recursos, dos candidatos devidamente aprovados com ordem de classificação obedecendo o critério de desempate conforme Lei Federal nº 10.741/2003, **do processo seletivo nº 500/2021**, *que* **objetiva através do Edital nº 002/2021**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Farmacêutico-Bioquímicoe Odontólogo.**

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	ROSENILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	90
002	TAINA DA SILVA BATISTA	90
003	GABRIELI FERREIRA NUNES	90
004	CÍNTIA BEATRIZ MOARIS PINTO	85
005	LORAYNE SILVA SANTOS	85
006	NOADIA RAYNE SILVA OSTROSK	85
007	LEANDRO DOMINGUES CLERES	80
008	FERNADA SANTOS DE SOUZA	75
009	JENNIFER GONÇALVES	75
010	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	70
011	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	70
012	JAQUELINE AMORIM SOUZA	70
013	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	65

Cargo: Téc. Enfermagem

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	85
002	IONE APARECIDA NUNES	85
003	ZELIA DE SOUZA CONTANCIO	85
004	SIDINEI GONÇALVES FERREIRA	85
005	ROSENILDA ZONATTO DA CRUZ	85
006	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	80
007	ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS	75
008	ROSANA SANTOS QUIRINO	75
009	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	70
010	ROSINEIDE CHAGAS CORREIRA DE SOUZA	70
011	ENOS EMIDIO	55
012	LUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	50

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	VERONICA MARQUES MARTINELLI	90
002	NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA	85

Cargo: Farmacêutico – Bioquímico

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	TALITA TAVARES BARROCO	85
002	DANYELLY BEZERRA DA SILVA	70
003	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	55

Cargo:Odontólogo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	MARIA PAULA NUNES DOURADO	70

OBS: Os candidatos que tiveram a mesma nota será aplicado o critério de desempate definido no edital conforme o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), "o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada". Mesmo que não haja concorrentes idosos, obedece ao critério de maior idade.

Mirante da Serra, 21 de Julho de 2021.

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:96218849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão de Contrato
Processo Administrativo n.º 186-1/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO E A EMPRESA ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA.

DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ sob nº. **72.343.882/0001-07**, situada na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21512-002, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato denominado simplesmente a **CONTRATADA,** representado por **ALEX ARGUELHO**, portador do CPF nº 073.202.947-37 e RG nº 270225766 SSP/SP residente domiciliado na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21512-002, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 186/2021, resolvem rescindir o referido Contrato n. 004/2021 de Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO N° 134/2020/PJ/DER-RO**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 004/2021 de **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO N° 134/2020/PJ/DER-RO** do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial, a qual integra o presente contrato para todos os fins, celebrado em 08 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.
Monte Negro – RO, 24 maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CF733AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 713-1/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SEMUSA
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **M.PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 10.803.274/0001-72**, cujo preço global foi de **R$ 23.736,00(Vinte três mil, setecentos trinta seis reais)** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV) e Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender a Prefeitura de Monte Negro/RO**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
À SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 23 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F1B8BAC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 011/2021

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 011/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/SRP/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 011/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 699-1/2021 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO PERFURO CORTANTES)**, por um período de 12(doze) meses**.** Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado

através de cotações de preço, no valor total de **9.005,00 (Nove mil e cinco reais)**, em favor das empresas**:**

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54
VALOR TOTAL: 3.100,00 (Três mil e cem reais).
EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09
VALOR TOTAL: 5.905,00 (Cinco mil novecentos e cinco reais).

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:41C63FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.141, DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE: SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS À FREQÜÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida à obrigatoriedade de criação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Art. 2° Para epílogo desta lei entende-se como locais públicos de grande afluxo os seguintes institutos:

a) Órgãos públicos municipais;
b) parques;
c) supermercados;
d) instituições de ensinos públicos e privados;
e) agências bancárias;
f) igrejas e locais de cultos religiosos;
g) hospitais;
h) instalações desportivas;
i) equipamentos de natureza culturais (cinemas, casas de cultura, etc.);
j) e indústrias.

Art. 3º Para valia desta lei segue:

I – Suporte: a parte do bicicletário onde a bicicleta é apoiada e presa.
II – Bicicletário: o conjunto de um ou mais suportes soldados numa mesma base ou colocados a intervalos regulares e fixados numa mesma área demarcada;

III - corredor: espaço entre dois conjuntos de suportes, necessário para o acesso aos suportes e a circulação dos ciclistas, medido de ponta a ponta dos pneus das bicicletas estacionadas no bicicletário.

Art. 4° O suporte deve apresentar as seguintes particularidades:

I - Apoiar a bicicleta pelo quadro em dois pontos de apoio;
II - Impedir que a bicicleta gire e tombe sobre sua roda dianteira;
III - permitir que a bicicleta seja tomada pelo quadro e por uma ou ambas as rodas;
IV - Ser adequado para bicicletas que tenham quadro sem tubo superior;

§ 1º A distância entre os suportes deve ser de no mínimo 75 (setenta e cinco) centímetros.

§ 2º O suporte deve ser resistente, para impedir que sejam arrancados com ferramentas comuns como alicates, cortadores de tubos, chaves ou pés-de-cabra.

§ 3º Os grampos usados para prender os suportes no chão devem ser resistentes à destruição.

Art. 5º A largura do corredor entre conjuntos de suportes deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte) centímetros. Art. 6º O bicicletário deve respeitar as seguintes estruturas:

I - Deve situar-se ao longo da linha principal da aproximação do edifício e ser claramente visível ao longo desta linha de aproximação;
II - Não pode estar distante mais do que 40 (quarenta) metros da entrada principal;
III – não pode obstruir a entrada do edifício ou prejudicar o fluxo de entrada e saída de pedestres.

Art. 6º O número de vagas do bicicletário deve ser adequado ao número de funcionários que necessita da vaga e também aos usuários.

Parágrafo único. A construção ou ampliação do bicicletário deverá ser precedida da elaboração de estudo técnico que verifique o número de vagas demandadas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Monte negro- RO, 23 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99183FFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.142, DE 23 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 41.622,67 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1138 – AQUIS. MATERIAIS ESCOLARES PARA O ENS FUND. ANOS INICIAIS Nº 202103390-8
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 41.581,05 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos)
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 41.622,67 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), o mesmo será por um termo de compromisso de número 202103390-8, com recursos vinculados, sendo que R$ 41.581,05 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos), referente ao termo de compromisso e R$

41,62 (Quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), de contrapartida do Município.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0005.2027 – Manutenção das atividades do Ens. Fund. 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 41,62 (Quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)
Ficha: 106

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 23 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:48D6163C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2021
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 32/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, EPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 139.182,45(cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 32/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 09 de agosto de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de julho de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:4113D306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 025/SEMUSA/2021
Pregão Presencial nº: 003/PMNM/2021
Objeto: *Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, Misto Frio e Coffe Break.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 003-PMNM/2021, realizada no dia 20 de julho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **VITOR HUGO VELASQUEZ OVIRESE** inscrita no CNPJ de nº **34.821.099/0001-04**, com o valor de **R$ 81.332,00** (oitenta e um mil trezentos e trinta e dois reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:72D08AE7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 620/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 22/07/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL OU DOSIMETRIA PESSOAL DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE DOSE ABSORVIDA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO POR SERVIDORES OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS Á RADIAÇÃO.

Empresa: L.S. LOPES FISICA MEDICA
CNPJ: 13.617.207/0001-51
Valor total da Homologação: R$ 16.391,52 (Dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 22 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:71ED5F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.322-GP/2021

DECRETO Nº 6.322-GP/2021 Em, 22 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCOS ANTÔNIO METCHKO, no Cargo em Comissão de Analista Jurídico da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARCOS ANTÔNIO METCHKO*** brasileiro, maior, portador do RG nº 329.766 - SSP/RO e CPF nº 840.813.172-9348.463.792-721, servidor público municipal, ocupante da função de Assessor Jurídico Zona Urbana, para exercer o Cargo em Comissão de **ANALISTA JURÍDICO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4D42FC10

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

Processo nº. 788-1/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Adjudicação: 23/07/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS ARMICOS STACO, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ASTM A-761 E DIMENSIONADAS CONFORME A AISI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

Empresa: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

Valor total da Homologação: R$ 880.434,00 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 23 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2113FA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.323-GP/2021

DECRETO Nº 6.323-GP/2021 em 23 de Julho de 2021.

PRORROGA E ACRESCENTA O DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.285/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado até 31/08/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias;
XX – Centro de formação de Condutores.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres funcionarão sem a presença de som ao vivo, permitindo a entrada de pessoas até as 24h (vinte e quatro horas) devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. As academias, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 4°. Os estabelecimentos dispostos no decreto deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 5º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 6º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 7º. Fica proibida, boates, e casas de shows e congêneres, bem como a realização de festas.
§ 8º. Fica autorizado as atividades recreativas desportivas coletivas, sendo vedado a realização de campeonatos desportivos amadores e profissionais.
§ 9º. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando a regra do decreto.

§ 10º. Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
Art. 4º - Fica autorizado a utilização dos espaços religiosos, templos e cultos, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social.
Art. 5° - As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas até 31 de agosto do ano em curso, devendo retornar de forma gradual, conforme Plano de retomada a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como, com o início da vacinação dos professores e profissionais da educação, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.
Parágrafo Único: As atividades educacionais da rede privada, fica com discricionariedade para o retorno das aulas presenciais a partir dia 01 de Agosto do presente ano, respeitando as regras de vigilância sanitária e às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA, e sendo fiscalizada pela comissão municipal.
Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento, utilização de máscaras e álcool 70%;
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado na segunda reincidência, após descumprimento reiterado pela terceira vez será feito a interdição do estabelecimento.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência pela terceira vez dos estabelecimentos será pelo período de 45 dias;
Art. 9º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
Art. 10º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 24h (vinte e quatro horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3D7FE0C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-1/SEMUSA/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**.**
Convênio nº 314/PGE-2020 (ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**		
Funcional:	**10.302.0020.1269 – CV- ESTADUAL 314/PGR/2020 GRUPO GERADOR**		
Elemento Despesa:	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**		
Ficha nº:	**406**	**Valor (R$):**	**117.924,47**
Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**		
Funcional:	**10.301.0020.1228 – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO**		
Elemento Despesa:	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**		
Ficha nº:	**200**	**Valor (R$):**	**17.075,53**

VALOR: *R$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)***.**

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:20/07/2021.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:97C50FCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

Aditamento Contratual referente ao contrato nº 001/2017.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI.

Aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 2343, CEP 76924 – 000, no Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo senhor Jailton Marques da Silva, brasileiro, solteiro, sócio majoritário, portador do CPF n° _____ e RG n° _____ SGPC/ES, residente e domiciliada na Rua Airton Senna n°. 2336 – bairro: centro, Nova União – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 001/2017, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 001/2017, referente ao Processo n° 016/2017. Ficam mantidas todas as clausulas do Contrato n° 01/2017, referente à prestação de serviços de locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, especifico para Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Compras e Licitações, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Folha de pagamento

(Recursos Humanos), Portal RH, em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais um (2) mês, contados a partir de 01 agosto de 2021.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 01/2017, referente ao processo n°. 016/2017.
Presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Global R$: 3.558,64 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo empenhado no Orçamento de 2021.

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4B5BF990

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 795, DE 20 JULHO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 962.269,93** (novecentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 962.269,93** (novecentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 962.269,93** (novecentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 fichas (33) - **R$ 261.862,41**

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 fichas (42) - **R$ 90.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

c) 02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52 fichas (44) - **R$ 25.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

d) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 fichas (41) - **R$ 30.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

e) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 fichas (75) - **R$ 555.407,52**

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU
Ação	2051	Apoio Administrativo SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres no valor de **R$ 962.269,93** (novecentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:27676EBD

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 796, DE 20 DE JULHO DE 2021

"CRIA A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVIRUS -

COVID-19, AOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NA ÁREA DA SAÚDE, PELO PRAZO QUE PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia.

Art. 2° A presente indenização será paga aos servidores que seja efetivo e comissionado e aqueles que estiverem à sua disposição, pelo prazo que perdurar o estado de calamidade previsto no Decreto Municipal n° 2.064 de 21 de Março de 2020.

§ 1° A indenização de que trata o Art. 1º será paga aos servidores em efetivo exercício e estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos da saúde, exceto àqueles que estejam em serviço de *Home Office, que apresentem faltas durante o mes trabalhado,* afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.
§ 2° O pagamento da indenização de que trata o Art. 1º aos servidores será de acordo com a carga horária efetivamente executada, proporcionalmente à 30 (trinta) horas semanais.
§ 3°. A indenização será concedida aos servidores públicos da saúde e aqueles que estiverem à sua disposição, afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções.
§4º As indenizações serão arcadas com a dotação orçamentária da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU.
Valor Total estimado **R$ 170.000,00**(cento e setenta mil reais), os recursos a serem advindos de superavit correspondentes a exercicios anteriores que estavam alocados em fontes especificas de destinação, e serão relocadas para atender a ação de Indenização e Restituição.
Conforme saldo em C/C 624073-6. *Conforme* Lei complementar nº 172 de 15 de Abril de 2020 que dispõe sobre a Transposição e Transferência de Saldos Financeiros constantes dos Fundos de Saúde. E a Lei Complementar n° 181 de 6 de Maio de 2021, para conceder prazo para que os municípios executem atos de Transposição e de Transferência.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU definirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei, nas quais constarão os procedimentos de inclusão, pagamento e o controle das indenizações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, em 20 de Julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F79318D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA ÁLCOOL EM GEL

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 041/2021, o objeto deste feito à:

- LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 01.060.256/0001-57,** no valor total de **R$ 1.302,00** (Um mil e trezentos e dois reais).

Nova União – RO, 23 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1077BD0B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 614-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM FOSSAS SÉPTICAS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 044/2021, o objeto deste feito à:

- RICARDO SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ **Nº. 63.749.667/0001-01,** no valor total de **R$ 46.660,00** (Quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

Nova União – RO, 23 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:851AE065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA 02/2021 DA REUNIÃO DO COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ERRATA DA ATA 02/2021 DA REUNIÃO DO COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Onde se lê:
Diante da decisão, fica os representantes das Associações notificado a apresentar recurso caso queira em prazo legal de 3 (três) dias uteis a contar de 15/07/2021.
Leia-se:
Diante da decisão, fica os representantes das Associações notificado a apresentar recurso caso queira em prazo legal de 5 (cinco) dias uteis a contar de 15/07/2021.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B881B990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROC. Nº673/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr .MARCONDES DE CARVALHO**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 o resultado do, Processo Administrativo nº 673/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ATENDENDO A SEMAF.
Pessoa Jurídica HERMES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 023.946.190/001-30
Valor Total: **-** R$ 71.245,00-(Setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais

Parecis - RO, 23 de Julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:46BCAE36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº094/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a**SUSPENSÃO**para retificação do Edital. Ficando desde já**REMARCADA**, sua**Reabertura**para o dia**10 de agosto de 2021**, às**11:00hrs horário de Brasília.**Licitação Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -EPIs**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 2.813.099,00 (dois milhões oitocentos e treze mil noventa e nove reais).**Participação Exclusiva para**MEI/ME/EPP, Âmbito Regional**,**E Ampla Participação para os item 1, 8, 9 e 13 conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:15571F03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 081/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisiçãode equipamentos e materiais permanentes, sendo de informática, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - R$1.327.137,00;REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R$185.799,00; FABBRO IT IND COM E DISTRIB. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$6.320,00; NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - R$63.621,31; DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - R$263.607,87; LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - R$161.000,00; PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA - R$122.700,00.

Pimenta Bueno - RO, 22 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F7EE9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2021 DE, 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;

Considerandoa solicitação constante no Processo Administrativo nº 2.140/2020;
Considerando o Oficio 492/SEMAST/2021 ID 119294;
Considerando o despacho 1345 do Gabinete do Prefeito ID 119989.

R ES O L V E

Art. 1º Designar a senhoraELIANE CRISTINA LOVO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 639345 SSP/RO, inscrita no CPF nº 662.260.822-91, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira, nº 172, Bairro BNH - II, nesta cidade, atualmente ocupante docargo deCoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social CRAS/SEMAST,como gestora do Contrato nº 023/2021 PGM, celebrado com a empresa T. F. DE SOUZA EIRELLI.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada como gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato,

prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora designada como gestora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD7CFBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2021 DE, 22 DE JULHO DE 2.021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 493/SEMAST/2021 - ID 119405
Considerando o Despacho 1346 do Gabinete do Prefeito - ID 120006.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora ANGELITA DOS SANTOS SOARES, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº463.205 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 419.399.132-68, residente e domiciliada na Av. Teotônio Maurício Wanderley nº 1.131, Bairro Liberdade, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 21 de Julho de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Julho de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C36DD51D

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO SINDICÂNCIA 002/2008

Trata-se de Sindicância nº 002/2008, instaurada pela PORTARIA Nº 0067/GP/2008, PIMENTA BUENO, 26 DE FEVEREIRO DE 2008, que teve a finalidade de apurar os atos e fatos constante no processo administrativo nº 349/2008, acerca do extravio do Processo nº. 830/2007, que estava sob a guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Pelo exposto, o relatório da comissão(ID 119943), fls. 37 e 38,**recomendou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, para serem investigados por indícios de autoria a Sra. Lisly Cristianne Lovo, Sra. Crisma Mara Lovo, Sr. Robson de Jesus David e Sr. Rivelino.
Após, os autos foram encaminhados ao Prefeito para julgamento, em 06/06/2008.
No despacho de fl. 42, o então Prefeito AUGUSTO TUNES PLAÇA aprovou o relatório da comissão, devolvendo os autos à Comissão processante, para as providências necessárias quanto à instauração de processo disciplinar.
Após, nenhuma providência nesse sentido foi adotada.
Passaram-se aproximadamente 13 (treze) anos.

Considerando o extenso lapso temporal, infelizmente evidencia-se a**prescrição de qualquer pretensão punitiva**, pois transcorreu mais de 05 anos, se a pena administrativa (mais grave) aplicada fosse de demissão, conforme dispõe artigo 32, I da Lei Municipal nº 2.747/2021.

Por todo o exposto, acatando o Parecer do Corregedor-Geral(ID 119996), determino que seja**ARQUIVADA**a presente Sindicância.
Cópia ao Ministério Público.
À Corregedoria para providências restantes.

P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 22/07/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EFDADEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 22 DE JULHO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão especial processante designada na SINDICÂNCIA nº 001/2008, pela Portaria nº 061/GP/2008, de 19/02/2008, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de SINDICÂNCIA nº 001/2008 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:726388FB

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD 001/2002

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2002, instaurado pela PORTARIA Nº 064/GP/2002 e PORTARIA Nº 097/GP/2002, teve a finalidade de apurar suposta falta funcional atribuída aos servidores ELIAS FRANCISCO OLIVEIRA e VALDECI AMBRÓSIO DO NASCIMENTO.
Em 15/08/2002, a Comissão Processante emitiu relatório que final, opinando pelo seguinte: "*Com relação ao servidor Elias Francisco de Oliveira, destituição ou exoneração do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Esporte e Cultura, por infringência do artigo 170, VIII, da Lei Complementar nº 068/92, dando causa à instauração de Ação Civil Pública intentada pelo Ministério Público de Rondônia"*, e, "*Com relação ao servidor Valdeci Ambrósio do Nascimento, exoneração do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio ao Esporte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo 170, VIII, da Lei Complementar nº 068/92, dando causa à instauração de Ação Civil Pública intentada pelo Ministério Público de Rondônia*".
No dia 19/08/2002, os autos foram remetidos à autoridade julgadora. Após, nenhuma providência foi adotada. Passaram-se aproximadamente 19 (dezenove) anos.
Em tempo atual, a Superintendência de Recursos Humanos informou que o sr. Elias Francisco de Oliveira não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, desde 1º de janeiro de 2005. Já o sr. Valdeci Ambrósio do Nascimento ainda é servidor municipal nesta Prefeitura, ocupando o cargo de Professor PEBIII 20 horas, lotado na SEMEC desde 15 de janeiro de 1993.
O feito tem aproximadamente DEZENOVE ANOS, e não foi ultimado.
Muito embora o procedimento aparenta revestir-se de legalidade, não posso concordar com a aplicação da penalidade, tanto tempo depois, ainda mais em se considerando que um dos servidores não faz mais parte do quadro municipal.
Ademais, evidencia-se a prescrição de qualquer pretensão punitiva e consequente imposição de pena, pois transcorreu mais de 05 anos, se a pena administrativa (mais grave) aplicada fosse de demissão, conforme dispõe artigo 32, I da Lei Municipal nº 2.747/2021
Posto isso, acatando o parecer da Corregedoria-Geral, concluo pela INADMISSIBILIDADE de imposição de qualquer penalidade aos investigados.
Comunique-se à Superintendência de Recursos Humanos. Após, arquive-se.
À Corregedoria para providências restantes.
P.R.I.C.
Pimenta Bueno - RO, 23/07/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:46816E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2021 DE, 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio 54/FROTAS/2021ID 119646;
Considerando o despacho 1348 do Gabinete do Prefeito ID-120335

Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1007576 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 296.837.898-89, residente e domiciliado na Av. Cunha Bueno n.º 1455, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Central de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, portador da cédula daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 02171190797, expedida 25/08/2020, validade até 12/08/2025, categoria AE, Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO.
Art. 2º Designar o senhorWELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.820.022-10, portador da cédula de identidade RG nº 109.867 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Prudente de Morais nº 551, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Logística e Transporte, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, portador da cédula daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 05690292650, expedida 30/04/2018, validade até 26/04/2023, categoria AB, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO.
Art. 3º DesignarROMILDO BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 737.488.972-00, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 768.439 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida Recife nº 986, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, portador daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 01873136690, expedida 11/11/2016, validade até 10/11/2021, categoria AB, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO.
Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10BDD2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2021 DE, 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio 54/FROTAS/2021ID 119646;

Considerando o despacho 1348 do Gabinete do Prefeito ID-120335

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1007576 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 296.837.898-89, residente e domiciliado na Av. Cunha Bueno n.º 1455, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Central de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.

Art. 2º Designar o senhorWELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.820.022-10, portador da cédula de identidade RG nº 109.867 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Prudente de Morais nº 551, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Logística e Transporte, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.

Art. 3º DesignarROMILDO BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 737.488.972-00, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 768.439 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida Recife nº 986, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral,para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como: de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16A3975C

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO 003/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO:EDUCADOR SOCIAL

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
005	ILENE ANTÔNIA WEBER	5º	24/08/1974

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência da 5º colocada, convocada através do edital nº 001, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Julho de 2021.

ILENE ANTÔNIA WEBER
Convocada

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0EBD5A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 062/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO:LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari, PortoVelho RO

DO OBJETO:Prorrogação do prazo do Contrato 041/2020-PGM, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 27/07/2021 e término em 26/11/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 3.295/2020.

DATA: 22 de Julho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A634DB9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO:SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ sob nº 05.195.016/0001-10
Rua Sucupira, n. 4197, Nova Floresta, Cidade de Porto Velho/RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 006/2021 PGM, celebrado em 12.02.2021, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 6.256/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral. DATA: 21 de Julho de 2.021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC6BDAE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO:3E ENGNEHARIA ARQUITETURA LTDA - ME,
CNPJ sob nº 18.511.491/0001-09,
Avenida Riachuelo nº 1198,Bairro Apidia Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Contratação de empresa para executara construção do pátio no C.M.E.I. Maria Madalena Gonzaga Thomaz, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentáriae projeto básico, cronograma físico-financeiro e ficha 199, pedido de empenho sob o nº 1.663/2021 de 21/07/2021, inseridos no processo administrativo nº 1.171/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO PREÇO: É deR$**155.729,25**(cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo o mesmo irreajustável.
DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme ficha 199 e pedido de empenho nº 1663/2021de 21/07/2021 R$**155.729,25**(cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) Fonte de recurso10010046 MDE.

DO PRAZO: De execução é de90 (noventa) dias, conforme Cronograma, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela Empresa vencedora do certame, com 15 (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 22 de Julho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:08DE345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 40/2021 DE, 22 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 5095/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

LETISSANE DOS SANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 001.558.892-06
Matrícula: 704157
05(cinco) diárias no valor total de R$ 1.500,00
Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 22 de Julho de 2021

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB7D6AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 42/SEMAST/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5127/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA - GERENTE DA CASA DE ACOLHIDA,**inscrita no CPF n.º 638.893.582 - 68,Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 23 de julho de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC06A17E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VERDIOMAR PEREIRA ALVES	12º	19/09/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, está sendo publicado em razão do Termo de Desistência da 5º convocada, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED2DBF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 032/2021 23 DE JULHO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 5109/2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora GRACIELEN CRISTINA M. ALVES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA, inscrito no CPF n.º 901.664.932-87, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) e no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviço no valor unitário de R$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Julho 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E90331DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Prazo de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 22/06/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, CNPJ.01.592.473/001-98, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, **CPF sob.nº 141.936928-38**, doravante denominada CONTRATANTE e **Aliny Cristina Sampaio** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PEDIATRA PARA PRESTAR SERVIÇO Na UBS DA SEMUSA, CPF: 003.280.632-90, RG: 998.733 SESDEC/RO doravante CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA A TERCEIRA, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 5°- **O presente contrato por prazo determinado deu inicio 22/06/2021 e será prorrogado até 20/06/2022,** sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.052/2021 de 27 de abril de 2.021.
Em especial Art 1º , Art.3º e o art 4º.

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Pimenteiras do Oeste, 17 de junho de 2021.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Saúde

_____
Empregado (a)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:09BD300D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 852/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 852/2021
Empresa Vencedora:
a)NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJN° 05.207.997/0001-79
VALOR R$ 14.288,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais)
TOTAL GERAL R$:14.288,00
Pimenteiras do Oeste, 23 de julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a empresa acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CCAD6392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº61/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto nº 14.543/2017, que determina aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, no âmbito de suas Unidades, a nomeação de comissão ou designação de servidores com o objetivo de executar os controles dos processos de despesa e inscrição de restos a pagar.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o Sr. **Marcelo da Silva Gomes**, matrícula: 51.011, membro da Portaria n°40/GAB/CGM/2018, de 25.09.2018, a partir de 23 de junho de 2021, pelo Servidor **Waldelino dos Santos Barros**, matrícula: 209488.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FBA1182

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº60/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

Designar servidor para Acompanhamento e Fiscalização periódicas das medidas adotadas pelas Secretarias Municipais, referente emissão, preenchimento, armazenamento desses documentos relativos as conformidades aos Contratos de Combustíveis utilizados no Município de Porto Velho.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 3º do Anexo Único, Regimento Interno da Controladoria Geral, do Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando os autos do Processo nº 0286/2020/TCERO nos termos do Acordão AC2- TC 000 47/2021, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado que determinou o acompanhamento e Fiscalização periódica sobre as medidas adotadas e do controle realizados pelas Secretarias do Município de Porto Velho, quanto à execução da despesa com combustível e emissão do preenchimento, armazenamento desses documentos relativos às conformidades aos Contratos de Combustíveis utilizados no Município;

Considerando a incumbência desta Controladoria Geral em acompanhar e fiscalizar periodicamente as medidas de controle adotadas pelas respectivas Secretarias Municipais quanto a execução da direção dos trabalhos correlatos à matéria de despesas com combustíveis;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor, **Erivaldo de Souza Almeida**, cadastro nº 18.851-7, Auditor, para a direção dos trabalhos correlatos à matéria tratada na presente portaria.

Art. 2º – Fica estabelecido no prazo **de 30(trinta) dias,** a apresentação de Relatório à neste Gabinete da Controladoria Geral.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1468897

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 010/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00110/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B948C0CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 254/2021, 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, 16.673, de 06 de maio de 2020 e 17.168, de 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e das outras providências;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos (acesso remoto) e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica estabelecido o regime de escala de revezamento de trabalho para servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM**.**
§ 1º. O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:
I – Adoção de regime de jornada em escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor, da estrutura organizacional do IPAM.
II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento entre os servidores.
III – A quantidade de servidores em cada sala será de 50% do pessoal de cada setor, cabendo aos chefes observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.
VI – A restrição de acesso presencial ao Instituto não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.
V – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção§ 1º. O acesso será permitido apenas aqueles agentes públicos:

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que ainda não se vacinaram e apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.
V – Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores enquadrados no grupo de risco, após 28 (vinte e oito) dias da aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição do acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (sistemas informatizados de processos e procedimentos eletrônicos, ligações telefônicos, whatsapp e e-mail), para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado o regime de escala de revezamento, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art. 7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14° Ficam suspensos pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 23/07/2021, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art. 15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art. 18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 254/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 254/2021/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ___ de _____. Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período. Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 17.364, de 21 de junho de 2021, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas. Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 254/2021/IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado. Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias. Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário. Porto Velho, ____ de _____ de 2021. (Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 254/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 254/2021-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas. Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19 PORTARIA N. 254/2021/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 254/2021/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 17.364, de 21 de junho de 2021.

Porto Velho, ___ de ____ de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB4C0F6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.255/2021

Porto Velho, 22 de julho de 2021.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA GERAL				
221AT	LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR	2019/2020	21.06.2021 à 30.06.2021	04.10.2021 à 23.10.2021
GEAD				
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	2020/2021	01.10.2021 à 20.10.2021	10.01.2022 à 19.01.2022 E 12.04.2022 à 21.04.2022

PROGER				
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2019/2020	02.08.2021 à 21.08.2021	29.09.2021 à 08.10.2021 E 03.11.2021 à 12.11.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61271B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.248/2021

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA**, cadastro nº.**12947AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NII,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 26 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38AB7046

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.249/2021

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO**, cadastro nº.**20855AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 26 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B9268F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 250/2021

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **PAULO ALEXANDRE CORREIA DE VASCONCELOS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 26 de julho de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC0F8DBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 251/202

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NII,** CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 26 de julho de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3041A86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 002/2019/PROGER/IPAM

Processo: 018.30.1201953PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato n. 002/2019/PROGER/PAM, devendo a prorrogação iniciar-se em 02/07/2021, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 002/2019/PROGER/IPAM.

Contratada: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD

Nota de Empenho: 422/2021e 1326/2021

Porto Velho, 23 de Julho de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954E0727

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.529/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação de EDEMIR CARNEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo da 7ª Região, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2021, constante do Decreto nº 7.448/I, de 18 de junho de 2021.

Onde se lê: EDEMIR CARNEIRO
Leia-se: ADEMIR CARNEIRO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46BA2498

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.530/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2021.

ELIZETH GOMES PINTO	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	CC-11
VICTORIA CRISTYNE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
RONEUDO SOARES FERREIRA MORAIS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7070753C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.531/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2021.

VICTORIA CRISTYNE SANTOS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	CC-11
ELIZETH GOMES PINTO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
EVERTON DOS SANTOS AMARAL	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	CC-9
SORAYA DALBONI GONZAGA CHAGAS	GESTOR DO NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACFC33FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.532/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

MARIA JACKELINE VIEIRA	SUBPROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE	CC-15	01.08.2021
NATHALIA VITACHI (a pedido)	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-14	26.07.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA0B4F02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.533/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	SUBPROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE	CC-15	01.08.2021
FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-14	26.07.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02F5DBA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.534/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2021.

VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	Vice-Diretor da EMEF Rio Pardo (Tipologia "A")	CC-6
APARECIDO FERREIRA DA SILVA	Subgerente do Núcleo de Ensino	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:320521BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.535/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2021.

DOUGLAS DE JESUS PEGO	Vice-Diretor da EMEF Rio Pardo (Tipologia "A")	CC-6
LUCINEIDE FERREIRA OLIVEIRA	Subgerente do Núcleo de Ensino	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C2B04D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.536/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar GABRIELLE LAISSA MANSO IBERNEGARAI do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4081B2D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.537/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear FRANCIMARA OLIVEIRA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EEFA279

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.538/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, MAIARA PEREIRA COSTENARO do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC6EB48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.540/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar REGINALDO REIS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0ABC459

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.541/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear FERNANDO SILVA NOBRE para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F4A83DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.542/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar POLLYANA WOIDA do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA9FA95C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.543/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CARLOS SABINO CRUZ JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D4C200B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.544/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar CARLOS SABINO CRUZ JUNIOR do Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95FC2D17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.545/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JAQUELINE MACEDO MALTA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A691118

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.546/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar GEORGIA KARINA CARNEIRO ARMONDES do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D4A856

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.547/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF36BD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 684 DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),

CONSIDERANDO a Portaria nº 2114, de 22.10.2015, publicada no D.O.M nº 5086, de 10/11/2015,

CONSIDERANDO o Parecer nº 337/SPT/PGM/2018, de 22/10/2018 fls19/21 e Parecer nº 068/SPT/PGM/2019, fls 31/34, exarado no processo nº 07.03789-000/2018, resolve:

Nº 0684 – RECONDUZIR ao cargo de ENFERMEIRO, a servidora **GIRLAINE SARTORIO**, Cadastro nº 47060, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **01/03/2021**, conforme processo nº 07.01262-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E56BF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 687 - DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0687 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **AMARILDO FERREIRA BARROS,** Cadastro nº 131516, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** para usufruto no período de **02/08/2021 a 31/07/2024,** conforme Processo nº 07.02480.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E0B8DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 706 DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0706 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS,** cadastro nº 4614, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **28/06/2021,** conforme processo nº 07.02460 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:297A8E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 115/2021-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

A Portaria Nº0115/2021-ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 04 de junho de 2021, que designa membros integrantes da Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Onde se lê:
Art. 2". A referida Comissão terá validade de 90 dias para execução das atividades, devendo apresentar relatório à Secretária Municipal de Educação, sempre que houver necessidade;

Leia-se:
Art. 2º. A referida Comissão terá validade de 120 (cento e vinte) dias para execução das atividades, devendo apresentar relatório à Secretária Municipal de Educação, sempre que houver necessidade.

Onde se lê:
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação da Chamada Pública nº005/202.

Leia-se:
Art. 5. Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei
Complementar n. 385/2010.

Acrescenta-se:
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação da Chamada Pública
nº005/2021;

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 6.184/i de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DA70B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

EDITAL N° 001/CE/2020 DE 27.02.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob-regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.
1.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **03 de Dezembro.**
1.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
1.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias, para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
1.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 18 – LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL..	
Ordem	Nome
2º	Wemerson Ramos Bitencuourt

Rota: 23 – LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
2º	Antônio de Oliveira

MARIA DE FÁTIMA PRAZILINO DE SOUZA
Presidente

3. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

3.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Bohemundo Alvares Afonso**
3.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
3.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
3.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.	
Ordem	Nome
3º	João Marcos Pantoja Coutinho

RAIMUNDO JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO
Presidente

6. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista. Para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.
6.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Ermelindo Monteiro Brasil.**
6.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
6.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos disposto no anexo I.
6.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o candidato deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL. **Rota: 02 –** LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
3º	Reginaldo Lourenço Ramos

Rota: 08 – LINHA C 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	
Ordem	Nome
3º	João Carlos Hurtado

Rota: 09 – RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.	
Ordem	Nome
3º	Izaque Francisco Chavie

Rota: 13 – VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO	
Ordem	Nome
3º	Lucas Ribeiro Prado Lima

10. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

10.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Jerusalém da Amazônia.**
10.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
10.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
10.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DAAMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL. **Rota: 08** – POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	
Ordem	Nome
4º	Ercio Marques Cruvinel Hoeppner
5º	Saulo Bezerra de Lira
6º	Gelson de Santana da Silva

TACIANA PIMENTEL
presidente

12. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.
12.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **José Augusto da Silva.**
12.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
12.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
12.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO-SEMAD munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 08 – RAMAL DO JACARÉ, BR 364. RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
2º	Marcos Barbosa Sena

NEIDE TEREZINHA DE LIMA
Presidente

17. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

17.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Nossa Senhora de Nazaré**
17.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
17.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
17.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX-Certificdo de curso de condutor de veículo de transporte escolar;
X-Certidão de nascimento dos filhos menos;
XI-Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XIII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
XV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
XVI-Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XVII-Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XVIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIX-Comprovante de residência atualizado;
XX-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XXI-01 (uma) foto 3X4 recente;
XXII-Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;
XXIII-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIV-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
MOTRISTAS:
I-Hemograma Completo
II-Glicemia
III-Avaliação de oftalmologista
IV-Eletrocardiograma com o laudo
V-Eletroencefalograma com laudo
VI-Radiografia da coluna total com laudo
VII-Audiometria
VIII-Toxicológico tipo (urina)
IX-Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FF67A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

EDITAL N° 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00701-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020-Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

1.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **03 de Dezembro.**
1.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
1.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias, para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
1.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
2º	Marilza de Jesus Lima Oliveira

Rota: 03 – LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL	
Ordem	Nome
2º	Rosinei de Oliveira Santo
3º	Debora Viana Teixeira
4º	Katiane dos Santos Freitas

Rota: 14 – LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
2º	Marlene Diniz de Amorim

MARIA DE FÁTIMA PRAZILINO DE SOUZA
Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Antônio Augusto Vasconcelos**.
2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 04 – LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.	
Ordem	Nome
2º	Jean Carlos de Souza Soares

ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO
Presidente

6. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

6.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Ermelindo Monteiro Brasil.**
6.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
6.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos disposto no anexo I.

6.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o candidato deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL. **Rota: 02** – LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
3º	Thais Portal Silva Viana

Rota: 05 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL **Rota: 06** – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	
Ordem	Nome
2º	Sônia Passos Rodrigues

Rota: 09 – RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.	
Ordem	Nome
3º	Franciele Nogueira Santos

Rota: 13 – VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
3º	Kaline Bastos de Sousa

JOEL LOPES LACERDA
Presidente

11. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

11.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Joaquim Vicente Rondon.**
11.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
11.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
11.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
3º	Jociano Portugal De Jesus

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA
Presidente

14. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.
14.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Manoel Pedro Pereira.**
14.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
14.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
14.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 02 – SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.	
Ordem	Nome
3º	Celma Alves Lima

IRACI MARCÍLIA TEZONI
Presidente

16. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF MARIA CASSAROTO ABATI**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

16.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Maria Cassaroto Abati.**
16.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
16.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
16.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 05 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
3º	Francisca Dsciane R. Nascimento

MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO
Presidente

19.. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

19.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de e Fundamental **Professor Manoel Grangeiro.**
19.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
19.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
19.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 03 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
3º	Flavia Caroline Oliveira Santos

ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;
X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIV-Comprovante de residência atualizado;
XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL
Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.
MONITORES:
I-Hemograma Completo
II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C333975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2021/SEMUSA-SEMFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2021/SEMUSA-SEMFAZ

Dispõe sobre a Ação Fiscal do Poder de Polícia Administrativa da Fiscalização de Vigilância Sanitária, os ritos e os procedimentos relativos à constituição dos créditos fiscais decorrentes, no âmbito do Município de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações da Lei nº. 1.562, de 29 de dezembro de 2003, e da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 1.562, de 29 de dezembro de 2003, Código de Defesa Sanitária, é norma que regula o exercício das atividades, bens, produtos e serviços sujeitos a fiscalização Sanitária;

CONSIDERANDO, que o Código Tributário do Município - Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, é a norma que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário e Fiscal no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017, que reestruturou o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF), disciplina a organização, funcionamento e dá outras providências às competências do Órgão de Julgamentos Administrativos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, que para garantir segurança jurídica, dar legitimidade e atender ao Princípio da Legalidade Estrita, inerente aos atos e ritos administrativos a serem exercidos em face do acolhimento dos julgamentos dos autos de infrações decorrentes de infrações a legislação sanitária do município foram necessárias alterações da Lei nº. 1.562, de 29 de dezembro de 2003, pela Lei nº. 2.784, de 30 de dezembro de 2020, e da Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017, com as edições das Leis Complementares nºs. 831, de 30 de dezembro de 2020, e 857, de 29 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer, tornar mais eficiente e racional os procedimentos fiscais para a ação, uniformização dos ritos e procedimentos, e, ao mesmo tempo, proporcionar mais transparência às ações praticadas pelos Fiscais Municipais de Vigilância Sanitária.

R E S O L V E M:

Art. 1º Normatizar os procedimentos adotados pela Fiscalização de Vigilância Sanitária relativamente às autuações decorrentes de inobservâncias ou descumprimentos da legislação sanitária pertinente, com o objetivo de assegurar o interesse público, de preservar a saúde individual e coletiva dos munícipes e dar transparência às ações fiscais pertinentes ao Poder de Polícia Administrativa no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho.
Art. 2º A formalização e tramitação dos processos administrativos cujo objetivo seja a obtenção do licenciamento sanitário observarão os ritos e procedimentos estabelecidos por Instrução Normativa específica.

TÍTULO I
DAS AÇÕES FISCAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O Poder de Polícia no âmbito da Vigilância Sanitária do Município será exercida por servidor concursado, nomeado para cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, e pertencente aos quadros dos servidores estatutários de Porto Velho.
Art. 4º No exercício pleno de suas atividades laborais de poder de polícia e para cumprimento destas disposições, o Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária deve observar:
I - a legislação federal;
II - as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
III - as diretrizes do Código de Defesa Sanitária do Município de Porto Velho – Lei nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003;
IV - o Código Tributário Municipal – Lei Complementar 199/2004, alterada pela Lei Complementar nº. 595, de 23 de dezembro de 2015, no que se refere a incidência das taxas de poder de Polícia, relativa a concessão de Licenciamentos Sanitários;
V - outras Normas Regulamentadoras e Instruções Normativas dentro das competências da Vigilância Sanitária.
Art. 5º Para efeito desta IN, constituem-se deveres funcionais e éticos do Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, além dos descritos no art. 140 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº. 385, de 01 de julho de 2010, aqui especificados:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver conhecimento em razão das atribuições do cargo;
VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão, desvio de finalidade ou abuso de poder;
XIII - frequentar e alcançar aproveitamento mínimo nos cursos destinados ao aperfeiçoamento das atribuições do cargo;
XIV - atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da administração municipal;
XV - utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo fornecidos pela administração municipal.
§1º A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.
§2º O não comparecimento aos cursos de aperfeiçoamento custeados pela administração, previstos no inciso XIII deste artigo, implicará na obrigação de ressarcimento das despesas pelo servidor faltoso, nos termos do art. 47, da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, sem prejuízo da sanção disciplinar porventura aplicada.
Art. 6º A atuação da Fiscalização de Vigilância Sanitária, fundada no Poder de Polícia Administrativa, terá jurisdição em todo o Município de Porto Velho e atuará nos estritos termos da legislação sanitária, sempre pautada pelos princípios basilares que regem a Administração Pública: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
Art. 7º Os prazos mencionados nesta Instrução Normativa, em conformidade com o Código de Defesa Sanitária, serão contínuos, excluídos na sua contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Art. 8º Quando o proprietário ou responsável legal se negar a assinar o auto de infração lavrado, o fiscal deverá consignar esta circunstância

no referido documento junto com a assinatura de duas testemunhas, quando possível, ou na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado por via postal registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado na imprensa oficial, em conformidade com o disposto artigo 210, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Da Distribuição, Recebimento e Devolução de Processo Administrativo

Art. 9º Ao Núcleo de Fiscalização compete a distribuição das ações a serem desenvolvidas pelo corpo fiscal sanitário, observando as possibilidades de atendimento, conforme disposto abaixo:
I - distribuição de processos para licenciamento sanitário ao corpo fiscal no início de cada mês;
II - planejamento da divisão e as estratégias de busca ativa por ramos de atividades, bairros ou zonas específicas;
III - distribuição de denúncias públicas, devendo estas serem priorizadas;
IV - na realização dos plantões extraordinários, a Chefia deve observar a escala de rodízio da equipe fiscal;
V - as ações fiscais a serem executadas nos Distritos de Porto Velho, deverão ser comunicadas pela Chefia, sempre que possível, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, de forma que a equipe possa se programar para o deslocamento e o processo administrativo das diárias possa ser concluído;
VI - em caso de situações emergências (investigação de surtos, denúncias e outras) que necessitem de intervenção fiscal imediata nos Distritos, a equipe fiscal deverá ser designada mediante portaria assinada pelo Secretário(a) de Saúde ou o Secretário Adjunto, autorizando o deslocamento para atender a demanda;
VII - a Gerência da Divisão ficará responsável pela formalização e gerenciamento do processo administrativo para o pagamento das diárias posteriormente;
VIII - toda distribuição de processo formalizado dentro da DVISA, deverá ser tramitado no sistema informatizado de protocolo adotado pelo Município;
IX - atender demandas de rotina ou solicitações de outros órgãos ou instituições repassadas pela gestão da divisão;
X - todos documentos exarados pela fiscalização devem ser anexado ao processo de origem, sendo necessário a numeração de páginas dos documentos anexados;
XI - designar os fiscais para fiscalizações específicas e necessárias ao cumprimento da legislação sanitária;
XII - os processos distribuídos ao corpo técnico para análise da documentação, deverão receber parecer técnico numerado, assinado pelo técnico responsável e anexado ao processo, observando-se que, em caso de pendência documental, deverá ser juntada a segunda via do Parecer Técnico, o qual será entregue ao interessado pelo licenciamento.
Parágrafo Único. Visando dirimir eventuais dúvidas, quanto ao fluxo de produção ou do serviço prestado, o técnico responsável pela análise do processo, poderá solicitar à Chefia responsável pela equipe fiscal para acompanhá-lo ao estabelecimento a ser licenciado.
Art. 10. Compete à Gerência de Vigilância Sanitária:
I - coordenar todas as ações e atividades de competência da Divisão sob sua responsabilidade, de modo a buscar racionalização de procedimentos e eficiência processual;
II - analisar os casos de suspeição administrativa, antes de designar agente fiscal para ações de poder de polícia administrativa em âmbito sanitário, em empresas que buscam licenciamento, ou na apuração de denúncias públicas;
III - solicitar de outras secretarias da Prefeitura Municipal ou mesmo de outros órgãos e instituições, informações pertinentes ao empreendimento em licenciamento;
IV - planejar e definir ações e estratégias de abordagem para os ramos de atividades ou produtos, dentro de sua competência, avaliando os riscos sanitários e minimizando os agravos a saúde da população;
V - designar tarefas aos fiscais para ações sanitárias no município;
VI - outras atividades de gerenciamento e acompanhamento fiscal.

Art. 11. O Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária designado receberá os autos processuais devidamente instruídos pela Chefia da Divisão no sistema de protocolo existente, e deverá realizar diligência "in loco" para proceder à demanda fiscal, devendo observar rigorosamente todos os quesitos de acordo com a legislação sanitária.

Seção II
Dos Tipos de Ações Fiscais

Art. 12. Os plantões fiscais são expedientes com escalas prévias, organizadas pela chefia imediata, para atender demandas urgentes ou necessárias, preferencialmente, com rodízio de fiscais, classificando-se em:
I - Plantão Fiscal Interno, destina-se à execução de determinada atividade interna, previamente designada pela chefia imediata;
II - Plantão Fiscal Externo, destina-se à realização de ações fiscais externas com fins específicos, conforme designado pela autoridade competente, podendo ser em horário diurno ou noturno.
Parágrafo único. O Plantão Fiscal Externo, dentre outras motivações, pode se destinar a:
I - verificar o cumprimento das obrigações legais e condições higiênicas e sanitárias de estabelecimentos sujeitos a fiscalização e licenciamento sanitários;
II - atender:
a) às ações do planejamento estratégico da Divisão;
b) determinação judicial;
c) solicitação do MPE (Ministério Público Estadual);
d) Delegacias de Polícias Especializadas; ou
e) outras demandas sanitárias.
Art. 13. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - apuração de denúncia: a ação fiscal que enseja realização de diligência *"in loco",* na qual o Agente Fiscal, de posse das informações pertinentes, deverá certificar a procedência ou não da narrativa de denúncia e as medidas adotadas consequente da ação; e
II - busca Ativa: Ação fiscal a ser desenvolvida pelo corpo fiscal de forma coordenada, para dar atendimento ao planejamento estratégico da Divisão, ou de forma espontânea, quando no efetivo exercício de suas atividades de poder de polícia sanitária.
Art. 14. Durante a ocorrência do plantão fiscal os agentes fiscais devem realizar efetivamente as atividades para a qual estão designados.
§1º O atraso injustificado ou o não cumprimento dos plantões fiscais previstos nesta Seção, para os quais o Agente Fiscal tenha sido previamente designado, acarretará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sendo-lhe garantido direito ao contraditório e ampla defesa.
§2º O servidor que desempenhar os serviços em horários compreendidos entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, poderá requerer adicional noturno, conforme consta o art. 88, da Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010.

TÍTULO II

CAPÍTULO I
DO INÍCIO DAS AÇÕES FISCAIS

Seção I
Do Deslocamento da Equipe

Art. 15. Observado o disposto no art. 6º desta IN, nos delocamentos para o exercício de suas competências legais o Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária se utiliza, preferencialmente, dos meios de transportes oficiais disponibilizados pela Divisão de Vigilância Sanitária da SEMUSA ou que vierem a ser disponibilizados pela Administração Municipal.
§ 1º O Fiscal Municipal de Vigilância, dentre outras determinações legais:
I - poderá, se assim o dispuser, conduzir viatura do poder público municipal, desde que nomeado para o feito, em Portaria assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;

II - quando designado para realizar atividades de fiscalização deverá estar, preferencialmente, acompanhado de outro Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária.
§ 2º É defeso a qualquer agente fiscal deslocar-se, para realizar ações fiscais, em veículo disponibilizado por interessado no licenciamento sanitário.

Seção II
Da Abordagem Fiscal

Art. 16. Ao adentrar em qualquer estabelecimento privado ou publico o Fiscal Municipal representa a Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário do Município de Porto Velho e, como tal, deverá prestar ao contribuinte o melhor atendimento possível, devendo estar identificado com crachá institucional e de posse de todo o material necessário ao cumprimento de sua atividade.
Art. 17. Na abordagem inicial, o Fiscal deverá procurar o proprietário ou responsável pelo local, para:
I - apresentar-se formalmente;
II - expor o motivo da diligência fiscal;
III - solicitar apresentação dos registros fiscais e outros documentos da empresa;
IV - solicitar acompanhamento na vistoria do estabelecimento.
§ 1º Na abordagem e inspeção do estabelecimento, o agente fiscal deverá portar-se de forma ética, demonstrando urbanidade, sempre expondo com clareza e objetividade seus questionamentos, de forma a evitar levar o contribuinte a conclusões dúbias.
§ 2º É Vedado ao fiscal, durante a inspeção de estabelecimento, o consumo de qualquer produto ou alimento, mesmo que oferecido pelo proprietário do local, exceto água, quando disponível ao público em geral do local ou adquirido às suas expensas.

Seção III
Dos Documentos Fiscais

Art. 18. Os documentos oficiais a serem utilizados pelos Fiscais Municipais de Vigilância Sanitária, para registro individual das ações fiscais praticadas no exercício de suas atribuições legais, envolvendo os processos administrativos dos diversos tipos de licenciamentos sanitários e a apuração de denúncias públicas, instituido pela Instrução Normativa nº 001/2016/GAB/SEMUSA/DVISA, são:
I - Notificação Tributária de Lançamento Fiscal Taxa de Abertura, Alteração de Cadastro e Evento Temporário;
II - Notificação de Vistoria e Diligência Fiscal Taxa de Alvará de Saúde;
III - Notificação de Vistoria e Diligência Fiscal Taxa de Licença Sanitária;
IV - Notificação de Vistoria e Diligência Fiscal Taxa de Inspeção Sanitária de Veículos;
V - Notificação de Vistoria e Diligência Fiscal Taxa de Autorização;
VI - Autorização Sanitária para comércio de alimento em evento temporário;
VII - Notificação de Vistoria e Diligência Fiscal Taxa de Certificado de Qualidade da Água;
VIII - Notificação de Vistoria e Diligência Fiscal Taxa de Reinspeção Sanitária;
IX - Notificação de Vistoria e Diligência Fiscal Taxa de Autorização Sanitária para Comércio de Atividade Ambulante;
X - Notificação Tributária de Lançamento Fiscal de Taxas de 2ª Via de Alvará e Taxa de encerramento de atividade.
§1º Os documentos especificados nos incisos I a X do *caput* deste artigo são utilizados pelo corpo fiscal para definir a Taxa sanitária a ser cobrada, descrevendo a base de cálculo, o amparo legal e as características do estabelecimento, com o objetivo comportar as informações necessárias e legítimas para a Administração Tributária Municipal promover o lançamento do crédito e a geração da DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
§2º Para efeitos desta Instrução Normativa, os formulários utilizados pela Fiscalização Sanitária são:
I - Termo de Notificação: Formulário oficial utilizado para descrever irregularidades, solicitar providências, prescrever orientações, informar e/ou intimar o responsável pelo estabelecimento a apresentar documentos ou sanar desconformidades detectadas em face das legislações sanitárias;
II - Auto de Apreensão e Depósito: Formulário oficial que legitima a apreensão dos produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, documentos e equipamentos diversos, por infração sanitária;
III - Termo de Inutilização: Formulário oficial que legitima a Inutilização dos produtos apreendidos por infração sanitária;
IV - Termo de Devolução: Formulário oficial que legitima a devolução dos produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, documentos e equipamentos diversos;
V - Termo de Interdição: Formulário oficial utilizado pelo Fiscal para legalizar o ato administrativo de interdição e fechamento de estabelecimento devido prática de infração constatada, ou por possibilidade insanável de regularização consequente de cassação do alvará ou licença sanitária;
VI - Auto de Infração: Instrumento pelo qual o Poder Público Municipal, certificado da existência de infração à legislação Sanitária, aplica, de forma expressa, penalidade pecuniária ao infrator;
VII - Termo de Desinterdição: Formulário oficial utilizado pelo Fiscal para legalizar o ato administrativo de desinterdição e abertura de estabelecimento mediante o saneamento das pendências que geraram a interdição;
VIII - Auto de Colheita de Amostra: formulário oficial utilizado pelo agente fiscal, para registro dos dados do produto ou material coletado que encontra-se *"sob suspeita"*, ou para controle e o tipo de exame a ser realizado pelo Laboratório Oficial competente para realizar análises e emitir Laudo laboratorial do produto atestando suas qualidades ou irregularidades;
IX - Roteiro de Avaliação e Inspeção Sanitária (RAIS): perfaz o roteiro (*check list*) que subsidia a inspeção que contém todos os requisitos imprescindíveis e necessário para uma boa avaliação sanitária, amparado na legislação geral e específica para o ramo de atividade a ser fiscalizado;
X - Relatório Fiscal Circunstanciado: Documento onde o fiscal descreve relantando a situação encontrada em campo e quando possível faz registros fotográficos.
§3º Os formulários emitidos pelo corpo fiscal, excetuando-se as Notificações de Vistoria e Diligencia Fiscal Sanitária e Notificações de Lançamento Fiscais que devem ser preenchidos apenas em 2ª (duas) vias, os demais devem ser preenchidos em 3 (três) vias, sendo:
I - a 1ª via destinada aos autos do processo administrativo sanitário, quando aberto devido ao auto de infração;
II - a 2ª via deverá ser entregue ao proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento; e
III - a 3ª via pertence ao fiscal, e/ou ao processo inicial originário da regularização o qual realizou a diligência.
§ 4º As irregularidades registrada nos documentos especificados nos incisos I a X do *caput* deste artigo devem estar devidamente fundamentadas de acordo com a legislação pertinente, citando todos os dispositivos legais infringidos e as penalidades a serem aplicadas.
§ 5º Os formulários emitidos não podem conter rasuras ou emendas e devem conter a assinatura e carimbo do fiscal responsável e a assinatura do proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento, sem prejuízo dos meios de intimações previstas no art. 210, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004.
§6º Os formulários descritos nos incisos I a VIII, do §2º deste artigo, foram instituidos pela IN nº. 003/2021 DVISA/GAB/SEMUSA.
§7º Os documentos descritos nos incisos IX e X, do §2º deste artigo, reportam-se a atendimentos de demandas descritas, respectivamente, nos artigos 23 e 92 desta IN.
Art. 19. A ação fiscal depois de iniciada observará os ritos e procedimentos legais à solução da infração ou da irregularidade arguida, observando-se os meios de legitimidade previstos na legislação municipal.

TÍTULO III
CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO SANITÁRIA FISCAL E DOS ROTEIROS DE AVALIAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA (RAIS)

Art. 20. A Inspeção Sanitária Fiscal é o principal momento da atuação fiscal, sendo verificados todos os aspectos higiênicos sanitários de um estabelecimento comercial de determinado ramo de atividade ou de serviço, que seja exercido por pessoa física ou jurídica, serão

analisados cuidadosamente em seus diversos aspectos, levando-se em consideração: estrutura física, equipamentos, insumos, fluxo de produção ou de serviço, qualificação de pessoal, procedimentos rotineiros, controle de qualidade, monitoramento de pontos críticos.

Parágrafo único. Sempre que possível, as Inspeções Sanitárias Fiscais serão realizadas por mais de um agente fiscal sanitário, podendo, também, desenvolver ações conjuntas com outras fiscalizações, órgaõs de controle, conselhos de profissões regulamentadas e outros.

Art. 21. Na ocorrência da inspeção sanitária o Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária deve:

I - realizar cuidadosa análise do estabelecimento, avaliando suas reais condições de funcionamento, estrutura física, estado de conservação, condições higiênico-sanitárias de ambiente dos produtos ou dos serviços prestados, dos fluxos internos e de produção, aplicáveis a cada ramo de atividade específica;

II - verificar a qualidade dos produtos, insumos ou serviços, quanto às características organolépticas, validade, rotulagem, embalagem, condições impostas pelo fabricante, armazenamento, transporte e destino final;

III - analisar e verificar processos de trabalhos e fluxos de produção ou serviços, quanto à aplicabilidade do POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados) e dos Manuais de Boas Práticas editados pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou órgão de controle sanitário;

IV - observar se todas as etapas dos processos de limpeza, higienização e esterilização de alimentos, produtos ou instrumentais estão sendo observadas de forma a evitar danos à saúde de terceiros e/ou do trabalhador;

V - verificar a validade e resultados de outros documentos fiscais necessários, tais como: Controle de Pragas urbanas, Laudo de qualidade de água e Notas Fiscais de mercadorias, quando for o caso;

VI - observar se o quadro de colaboradores do estabelecimento possui os profissionais qualificados e se estes estão atuando normalmente;

VII - verficiar se há programa de treinamento, educação continuada, avaliação de desempenho e supervisão de pessoal;

VIII - verificar se os funcionários utilizam equipamento de proteção individual (EPI);

IX - verificar, em relação aos recursos materiais, o estado de conservação e manutenção preventiva dos materiais e equipamentos existentes;

X - verificar se a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos atendem a demanda ou se os equipamentos necessários para transporte de pacientes estão adequados a classificação conforme legislação específica e se os prazos de validade dos materiais/insumos utilizados estão em conformidade;

XI - relacionar no Termo de Notificação as irregularidades encontradas no estabelecimento, estabelecendo prazos para a correção da desconformidade, se estas não impedirem o funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo das medidas eventualmente cabíveis;

XII - tomar as providências fiscais imediatas se as irregularidades encontradas comprometerem sobremaneira as condições de funcionamento do estabelecimento ou puserem em risco a saúde dos pacientes/consumidores ou da população em geral;

XIII - fazer registro fotográfico das irregularidades detectadas na vistoria, sempre que possível.

Art. 22. O Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária poderá solicitar acompanhamento de Técnico lotado no DVISA ou de outro setor, para em campo dirimir possíveis dúvidas e auxiliá-lo, na avaliação sanitária de estabelecimento onde se registrou as desconformidades sanitárias.

Art. 23. No momento da Inspeção Sanitária, o Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária fará uso de Roteiros de Avaliação e Inspeção Sanitária (RAIS), para fazer registros, avaliar, monitorar e exercer controle fiscal sanitário das diversas etapas de trabalho/serviço de uma determinada atividade comercial ou de prestação de serviço sujeita à fiscalização sanitária.

§ 1º Ao concluir a Avaliação Sanitária do estabelecimento em licenciamento, o Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária emitirá no próprio roteiro de avaliação, Parecer Conclusivo considerando o estabelecimento como APTO ou INAPTO ao licenciamento sanitário requerido, ficando o processo à disposição da divisão, aguardando a confirmação de que não haja mais exigências documentais para a sua emissão.

§ 2º Caso o estabelecimento esteja INAPTO ao recebimento do Alvará de Saúde ou da Licença Sanitária, a equipe Fiscal emitirá notificação ao interessado ou ao responsável técnico ou legal, recomendando as medidas sanitárias cabíveis relativas à desconformidade constatada.

CAPÍTULO II
DAS EMISSÕES DE DOCUMENTOS

Seção I
Da Notificação de Vistoria e Diligência Fiscal

Art. 24. Notificações de Vistoria e Diligencia Fiscal Sanitária e Notificações de Lançamentos Fiscais são documentos lavrados pelo agente fiscal em inspeção, notificando todos os estabelecimentos, pessoas físicas e jurídicas, salvo os isentos por lei, sujeitos à fiscalização sanitária, a pagar a taxa correspondente ao licenciamento sanitário, quando requerido ou de ofício, conforme disposto na Seção III, do Capítulo II, do Título VII do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004 e alterações, no que se referem às taxas de:

I - alvará de saúde;

II - licença sanitária;

III - inspeção sanitária de veículo;

IV - autorização sanitária para evento temporário;

V - certificado de qualidade da água;

VI - reinspeção sanitária em estabelecimento;

VII - autorização sanitária para comércio de atividade ambulante;

VIII - 2ª Via de Alvará e Encerramento de Atividade.

Art. 25. Para o preenchimento das Notificações de Vistoria e Diligencia Fiscal Sanitária e demais Notificações, o Fiscal de Vigilância Sanitária deve observar as disposições da Instrução Normativa nº 001/2016/GAB/SEMUSA/DVISA, ou outra que a vier alterar ou substituí-la.

Seção II
Da Notificação

Art. 26. A Notificação é o instrumento utilizado pela Fiscalização para dar ciência ao sujeito passivo da obrigação de realizar ato ou abstenção de fato em virtude de lei, trata-se de uma comunicação formal, que pode ou não acarretar a imediada aplicação de sanção administrativa, sendo que na sua lavratura o agente fiscal responsável pela ação deve adotar os seguintes procedimentos:

I - todas as irregularidades apontadas devem estar descritas de forma clara, sem rasuras, fundamentadas de acordo com a legislação sanitária vigente, especificando-se todos os dispositivos legais infringidos e as penalidades a serem aplicadas, caso as desconformidades não forem sanadas no prazo estabelecido; e

II - poderão ocorrer as lavraturas de Notificação e o Auto de Infração simultâneos numa mesma ação fiscal, não sendo excludentes as suas lavraturas cumuladas, sempre que houver necessidade de comunicar outras irregularidades encontradas e outras penalidades, inclusive com a interdição do estabelecimento, se for o caso.

Art. 27. No uso de suas atribuições legais o Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, para avaliar as diversas situações em uma inspeção sanitária, deve observar o nível de dificuldade ou complexidade para o atendimento da demanda legal exigida, entretanto, sempre que possível, adotará como, regra geral, os seguintes prazos:

I - fixado em 15 (quinze) dias para questões que se refiram:

a abertura ou regularização de empresa, posto que já encontra-se em utilização o programa simplificado REDESIM da Junta Comercial de Rondônia;

a reforma e manutenção na estrutura física do estabelecimento, neste caso, o local dever ser monitorado pelo agente fiscal;

a reforma e manutenção de equipamentos e móveis;

II - imediato para questões que envolvam limpeza e higienização de ambientes, que possam oferecer risco iminente à saúde de terceiros, sob pena de multa e/ou interdição e suspensão de produção ou serviço.

§ 1º. O prazo máximo a ser concedido para o cumprimento de Notificação será de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do fiscal.

§ 2º. Antes de findar o prazo, poderá a parte interessada solicitar formalmente com justificativas à Divisão, a prorrogação do mesmo,

que poderá ser concedido ou não, após ouvir o fiscal responsável pela notificação emitida.
Art. 28. Transcorrido o prazo concedido, deve o Fiscal proceder a revisão da notificação, para fins de certificar se houve cumprimento da determinação legal, cabendo nova diligência ao local.
Art. 29. Quando em inspeção sanitária, dependendo das condições constatadas, o Agente Fiscal deverá manifestar-se:
I - se satisfatórias para o funcionamento, utilizar, preferencialmente, a expressão: "O local encontra-se em boas condições sanitárias, portanto, *apto* ao recebimento do Alvará ou Licença Sanitária requerida"; ou
II - se não satisfatórias para o funcionamento, utilizar, preferencialmente, a expressão: "O local não se encontra em boas condições sanitárias, portanto, *inapto* ao recebimento do Alvará ou Licença Sanitária requerida".
Art. 30. Caso não forem sanadas as irregularidades descritas na Notificação no prazo estabelecido, o Fiscal deverá aplicar as medidas sanitárias cabíveis, como lavraturas dos documentos pertinentes, tais como o Auto de Infração, Auto de Apreensão e/ou Interdição do local, conforme o caso requeira.

Seção III
Das Penalidades

Subseção I
Da Apreensão de Produtos ou Materiais

Art. 31. O Auto de Apreensão e Depósito e o Termo de Devolução são os documentos nos quais o Fiscal registra, respectivamente:
I - a Apreensão de produtos, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas ou instrumentais, que se encontrem em desconformidade com a legislação sanitária vigente;
II - a Devolução dos produtos, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas ou instrumentais, quando for possível sanar as irregularidades que levaram a apreensão.
Art. 32. O Auto de Apreensão e Depósito será lavrado sempre que:
I - na exposição ao consumo, transporte, armazenamento e conservação de alimentos, bebidas, vinagres, medicamentos, insumos, equipamentos e de outros bens de interesse da saúde, que não atendam ao disposto na legislação vigente;
II - não ocorrer a apresentação, quando solicitado pela autoridade sanitária, de livros, receituários, documentos e similares que contenham dados de interesse à saúde, sobre serviços, matérias-primas, substâncias utilizadas, processos produtivos, produtos e subprodutos utilizados.
Art. 33. No Auto de Apreensão e Depósito lavrado deve constar:
I - nome da pessoa física ou jurídica, denominação da entidade responsável pelos produtos, razão social e o endereço completo;
II - o dispositivo legal utilizado;
III - a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
IV - nomeação do depositário fiel dos produtos, identificação legal e endereço completo deste e sua assinatura, quando for o caso;
V - carimbo com o nome, matrícula e cargo legíveis do Agente Fiscal que expediu o auto e sua assinatura;
VI - a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VII - discriminação minuciosa e precisa dos lacres utilizados na vedação das embalagens dos produtos apreendidos, quando utilizados.
Art. 34. Para preservar e minimizar os riscos a saúde pública, o Fiscal de Vigilância fará apreensão toda vez que constatar infração às condições relativas a alimentos, bebidas, vinagres, medicamentos e quaisquer produtos, bens de interesse da saúde, conforme disposto na legislação pertinente que:
I - contiverem microorganismos patogênicos acima dos limites estabelecidos ou contiverem substâncias prejudiciais à saúde;
II - estiverem deteriorados ou alterados;
III - contiverem aditivos proibidos ou nocivos à saúde;
IV - contenham sujidade ou substâncias estranhas à sua composição natural;
V - sejam considerados de procedência clandestina ou cuja origem e qualidade não possam ser comprovadas;
VI - não estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes e não atenderem às especificações de registros e rotulagem;
VII - não tenham assistência e anotação do responsável técnico vinculado à empresa, quando necessário;
VIII - o estado de conservação, acondicionamento e comercialização dos produtos não atenderem às disposições da legislação pertinentes e a guarda dos envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos e equipamentos diversos e outros, estejam impróprios para os fins a que se destinam;
IX - se encontrem em desacordo com os padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, ou, quando da expedição de laudo técnico, ficar constatado serem tais produtos impróprios para o consumo.
Art. 35. Efetivada apreensão, o Agente Fiscal poderá encaminhar o produto ou equipamento ao Órgão Sanitário ou mantê-lo no estabelecimento sob depósito, devendo tal circunstância constar do Auto de Apreensão e Depósito, observado o inciso XVI do Art. 56 da Lei nº. 1.562, de 29/12/2003.
Art. 36. Os produtos notadamente impróprios para o consumo com características organolépticas visivelmente alteradas, os clandestinos ou com validade expirada poderão, a critério da autoridade fiscal, ser inutilizados no local da apreensão, lavrando-se o respectivo termo de inutilização, mediante a ciência do possuidor do produto, consoante ao previsto no §3º do art. 73 da Lei nº. 1.562, de 29/12/2003.
Art. 37. Produtos notadamente impróprios para o consumo, com características organolépticas visivelmente alteradas, com embalagem rompida e os produtos clandestinos, não serão enviados para análises laboratoriais, posto que não preenchem os protocolos legais estabelecidos pelo LACEN para realização de análises.
Art. 38. A autoridade sanitária, conforme disposto no Art. 77 da Lei nº. 1.562, de 29/12/2003, poderá requisitar câmaras frigoríficas, refrigeradores e/ou depósitos, galpões e similares, de estabelecimentos privados situados no município ou de órgãos, empresas, autárquias e fundações públicas municipais para acondicionar bens e ou produtos apreendidos.
Art. 39. Para resguardar a ação fiscal sanitária, os produtos apreendidos que não apresentem alterações organolépticas, nem se enquadrarem no disposto no Art. 37 desta IN, ou ainda no Art. 73 da Lei 1.562, de 29/12/2003, somente poderão ser inutilizados, após vencido o prazo legal para o detentor do produto apresentar sua contestação ao ato fiscal, na divisão de Vigilância Sanitária, garantindo-lhe, assim, o direito ao contraditório e ampla defesa, que pela natureza dos produtos, excepcionalmente, devem ser observados os seguintes prazos:
I - para produtos Perecíveis, 72 (setenta e duas) horas, após a apreensão;
II - outros produtos ou bens a que se refere o *caput* deste artigo, 15 (quinze) dias, contados da apreensão.
Art. 40. Os produtos vencidos expostos ao consumo, devem ser apreendidos e inutilizados, cabendo ao agente fiscal decidir sobre a hora e local do descarte, observando-se que se o detentor do produto negar-se a assinar o documento, o agente fiscal deve coletar assinatura de testemunhas, quando possível.

Subseção II
Do Termo de Interdição

Art. 41. O Termo de Interdição será utilizado pelo Fiscal de Vigilância Sanitária, no exercício de suas atribuições, ao detectar situações agravantes que coloquem em risco iminente a saúde pública, a segurança de terceiros, ou mesmo a qualidade de produtos e serviços disponibilizados a população.
Parágrafo único. A interdição de um estabelecimento comercial ou de parte dele acontece decorrente das infrações previstas na Lei nº. 1.562, de 29 de dezembro de 2003.
Art. 42. A Interdição será utilizada como instrumento fiscal sanitário capaz de minimizar e controlar os riscos sanitários decorrentes de produtos ou processos de trabalho falhos, que se encontrem em desconformidade com a legislação sanitária ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos para segurança dos consumidores e deve perdurar o tempo necessário ao saneamento das irregularidades constatadas, podendo ser:
I - Interdição Total: quando a ação fiscal interdita todo o estabelecimento comercial ou prestador de serviço, impedindo-lhe de

realizar qualquer comercialização ou prestação de serviço, facultado somente o acesso de funcionários para a limpeza, desinfecção, manutenção ou reformas, e demanda, ainda, a colocação de faixa de interdição e lacres, quando houver; ou

II - Interdição Parcial: quando a ação fiscal constata que determinado equipamento, utensílio ou mesmo espaço físico, parte integrante do estabelecimento comercial, está colocando em risco sanitário o processo ou fluxo de produção ou serviço, ou indiretamente, a saúde de terceiro.

§ 1º Caso a irregularidade detectada, em especial a estrutura física existente, não tenha condição de ser corrigida, o Fiscal deve comunicar tal ocorrência ao proprietário do estabelecimento, via Termo de Notificação.

§ 2º O Termo de Notificação relatando a impossibilidade de liberação do Alvará Sanitário deve vir obrigatoriamente acompanhado de Relatório Circunstanciado expondo as claramente as razões fundamentadas, devendo o local permanecer interditado até a total solução do agravante ou mudança do endereço da atividade.

§ 3º O lacre, quando utilizado, deve ser colocado preferencialmente na entrada principal do estabelecimento, salvo se houver entrada secundária.

Art. 43. No Termo de Interdição lavrado constará:

I - nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica responsável pelo estabelecimento ou produtos, com o endereço completo;

II - o motivo da interdição: O fiscal registrará somente o motivo principal da interdição - em relação ao maior risco sanitário encontrado - ou seja o Ponto Crítico de Controle (PCC) a ser monitorado;

III - o dispositivo legal infringido;

IV - carimbo com o nome, matrícula e cargo legíveis do Agente Fiscal que expediu o auto e sua assinatura;

V - a assinatura do responsável pela empresa ou, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VI - descrição minuciosa e precisa dos lacres utilizados na interdição.

Art. 44. Constatado que o estabelecimento comercial descumpriu o termo de interdição, sujeitará o sujeito passivo a autuação por descumprimento do Inciso XV, Art. 56, Lei nº. 1.562, de 29 de dezembro de 2003, e caberá a chefia do setor de fiscalização acionar a delegacia competente para tomar as devidas providências cabíveis.

Art. 45. Cabe à chefia do setor de fiscalização, solicitar semanalmente a equipe fiscal responsável pela interdição, diligência ao local para verificação do cumprimento da interdição.

Art. 46. Para melhor controle do monitoramento dos locais interditados, os fiscais responsáveis pela ação de interdição, devem registrar em mural de fácil acesso e visibilidade, o nome fantasia, endereço e data de interdição, de forma que todo o corpo fiscal tenha conhecimento, auxilie no monitoramento e acompanhem o processo até a desinterdição do estabelecimento, se for o caso.

Parágrafo Único. Cabe a todo o corpo fiscal realizar o monitoramento dos estabelecimentos interditados, comunicando à chefia sobre um eventual funcionamento irregular da empresa.

Art. 47. Os processos de estabelecimentos interditados devem ser tramitados e direcionados imediatamente a respectiva chefia do Núcleo.

Art. 48. Fica terminantemente proibida aos servidores lotados na DVISA a divulgação das ações fiscais realizadas, em qualquer meio de comunicação ou redes sociais, cabendo exclusivamente a Gerência da Divisão sua divulgação, observando sempre o disposto na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação.

Subseção III
Do Termo de Desinterdição

Art. 49. O Termo de Desinterdição será lavrado quando o Fiscal de Vigilância Sanitária constatar em reinspeção que o estabelecimento sanou as irregularidades registradas no Termo de Interdição.

Art. 50. O Termo de Desinterdição deverá ser preenchido e assinado pela equipe fiscal responsável pela reinspeção, expondo com clareza os motivos da desinterdição, citando item a item os fatores que levaram a desinterdição total ou parcial.

Parágrafo Único. Preferencialmente, a desinterdição de estabelecimento deverá ser realizada pelo agente fiscal que efetuou a Interdição e de posse do respectivo processo do estabelecimento.

Art. 51. Quando constatado que os maiores riscos sanitários que ocasionaram a interdição foram sanados, a equipe fiscal, mediante avaliação dos "riscos sanitários", poderá:

I - lavrar Termo de Desinterdição "parcial" especificando área ou equipamento desinterditado; e

II - lavrar Termo de Notificação com prazo para cumprimento das irregularidades de menores riscos sanitários ainda existentes.

Art. 52. No Termo de Desinterdição deve constar:

I - nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica responsável pelo estabelecimento ou produtos, com o endereço completo;

II - o motivo da desinterdição;

III - o dispositivo legal utilizado;

IV - carimbo com o nome, matrícula e cargo legíveis do Agente Fiscal que expediu o auto e sua assinatura;

V - a assinatura do responsável pela empresa ou, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VI - descrição minuciosa e precisa dos lacres no momento da desinterdição.

Subseção IV
Do Auto de Infração

Art. 53. O Auto de Infração (AI) é o instrumento pelo qual o Poder Público Municipal, certificado da existência de infração à legislação sanitária, aplica de forma expressa a penalidade pecuniária ao infrator, em face do poder de polícia da administração pública, e registra o ato administrativo punitivo vinculado à lei.

§ 1º A lavratura do auto de infração referido no *caput* compete privativamente aos Fiscais Municipais de Vigilância Sanitária, e deve ser lavrado, obrigatoriamente, sem prejuízo de responsabilidade funcional, sempre que caracterizada infringência a legislação sanitária municipal.

§ 2º Caracterizado como peça obrigatória do Processo Administrativo de Infrações Sanitárias (PAIS), o auto de infração deve conter:

I - descrição clara e objetiva da infração, sem rasuras, entrelinhas ou emendas;

II - capitulação do fato mediante citação expressa dos dispositivos legais da infração e da penalidade aplicada;

III - o valor da sanção pecuniária; e

IV - os prazos para cumprimento da obrigação ou para interposição de defesa.

Art. 54. As intimações serão efetivadas em conformidade com o disposto artigo 210, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004.

Subseção V
Da Apreensão do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária

Art. 55. Pelo descumprimento das disposições previstas na legislação sanitária, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em leis especiais, a Administração Municipal poderá cassar a respectiva licença, de acordo com o artigo 55 da Lei Municipal nº. 1.562/2003 – Código Municipal de Defesa Sanitária.

§1º O Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária que se deparar com empresa com Alvará que não condiz com a atividade licenciada, deverá verificar a classificação de risco sanitário das atividades desenvolvidas, observando-se que:

estando dentro de um mesmo nível de risco sanitário o responsável será notificado para regularizar o respectivo ramo de atividade junto aos órgãos responsáveis;

o fiscal realizar a apreensão do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária e notificar o responsável para que se regularize em prazo determinado por esta Instrução Normativa;

após a regularização da empresa, o Alvará de Saúde será emitido com o devido ramo de atividade;

§2º Caso a atividade desenvolvida e o licenciamento forem de níveis de riscos sanitários divergentes, deverá:

apreender o Alvará;

autuar o estabelecimento por funcionamento irregular e/ou interditar o estabelecimento, esclarecendo ao responsável pela empresa a necessidade de alteração contratual para a inserção da atividade desenvolvida e a regularização na DVISA em novo processo de licenciamento, sob risco de cassação definitiva do Alvará ou licença sanitária;
apresentar o Relatório Circunstanciado da ação fiscal; e
encaminhar o processo para conhecimento e homologação da chefia da respectiva divisão;
§3º No caso do estabelecimento estar licenciado para um grau de risco sanitário superior, não serão interditado, quando estiverem exercendo atividade de risco sanitário inferior, sem prejuízo da lavratura de notificação estabelecendo prazo para providenciar a alteração contratual na JUCER e regularização junto a DVISA.

Seção IV
Da Formalização dos Processos Administrativos de Infrações Sanitárias (PAIS)

Art. 56. Após a lavratura do AI, deverá o Agente Fiscal entregar a peça básica à repartição competente preparadora, com os demais documentos que a instruírem, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para fins de formalização do PAIS, salvo quando estiver em deslocamento para distritos ou em viagem oficial fora da sede da vigilância sanitária, situações em que se faz necessário entregar a documentação, quando tiver acesso ao setor competente.
§ 1º Os documentos a que se refere o *caput* deste artigo são:
I - auto de Infração;
II - designação e/ou Ordem de Serviço quando houver;
III - notificação quando houver;
IV - auto de Apreensão e Depósito e/ou Interdição Fiscal, ou outro Termo emitido quando houver;
V - BCE (Boletim de Cadastro Econômico), BCI (Boletim Cadastro Imobiliário) e CNPJ;
VI - relatório fiscal, respectivamente nesta ordem; e
VII - registro fotográfico quando possível.
§ 2º Quando se tratar de pessoa física e na impossibilidade de obtenção de cópias dos documentos pessoais, instruir os autos com, no mínimo, número de RG e CPF, e outras informações que subsidiem a qualificação do mesmo.
Art. 57. A formalização será realizada no PROTOCOLO/DVISA pelo agente fiscal lotado na Divisão que compõe o Departamento de Vigilância em Saúde;

Subseção I
Da Instrução Documental para formalização do PAIS

Art. 58. No ato da formalização do PAIS, este deverá ser instruído juntando-se aos autos, a documentação comprobatória, na ordem abaixo descriminada:
I - a primeira via do auto de infração;
II - quando houver uma via da designação, ordem de serviço, ou denúncia ou outro documento equivalente;
III - comprovação da infringência por imagem, quando for o caso;
IV - ficha cadastral contendo a localização do imóvel; (BCI);
V - Boletim de Cadastro Econômico, nos casos de exercício de atividade econômica ou equiparada a esta; (BCE);
VI - comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, para as pessoas jurídicas com atividades mercantis;
VII - notificação (ões), se houver;
VIII - Relatório Circunstanciado de autuação.

Subseção II
Do Lançamento do Crédito e da Recepção da Impugnação

Art. 59. Após a formalizado o PAIS, os autos deverá ser remetido ao setor competente para providências e assegurar o lançamento do crédito do respectivo Auto de Infração pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Art. 60. Observado o prazo legal, a impugnação do Auto de Infração será protocolizada na SEMFAZ, no setor responsável pela recepção das impugnações administrativas, que após juntada nos autos, observada a tempestividade, deverá tramitar para a Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário (DVISA), para fins de contestação do autor da peça básica, que após exarada a manifestação, a Divisão encaminhará os autos ao Conselho de Recursos Fiscais do Município para apreciação quanto à legitimidade do auto de infração.
§ 1º Quando da apresentação de defesa pelo sujeito passivo ou seu representante legal, os autos serão devolvidos para o Agente Fiscal responsável pela lavratura do Auto de Infração para contestação dos argumentos da defesa apresentada, nos termos do Art. 215, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004.
§ 2º O oferecimento de contestação poderá ser atribuído a outro Agente Fiscal, desde que comprovadamente impedido o autor da peça básica de fazê-lo.
§ 3º É vedado reunir, em uma só petição, defesas referentes a mais de um processo, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.

Seção V
Do Auto de Colheita de Amostra

Art. 61. Todos os procedimentos fiscais para coleta de produtos destinados a análise laboratorial oficial, seguirão os preceitos estabelecidos na Portaria da SEMUSA nº. 001/2015, Publicada no DOM nº. 5.003, de 09/07/2015.
Art. 62. Compete à autoridade sanitária realizar periodicamente ou quando necessário, coletas de amostras de alimentos, matérias-primas para alimentos, aditivos coadjuvantes, ou quaisquer bens de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal, ou de rotina, observando os seguintes procedimentos padrões:
I - a amostra coletada deve ser dividida em 3 (três) partes iguais do mesmo lote, ou, mesma data de fabricação e/ou prazo de validade em quantidade suficiente ou representativa;
II - ter o cuidado de tornar inviolável a amostra, utilizando as embalagens e os lacres oficiais numerados, assegurando o acondicionamento adequado, temperatura de transporte e a integridade da amostra, sob pena de não realização das análises laboratoriais;
III - duas unidades amostrais serão encaminhadas pela Vigilância Sanitária ao laboratório oficial para a realização das análises usualmente denominadas de prova e de testemunho. A terceira unidade amostral será entregue ao detentor ou responsável pelo produto, a fim de servir como contraprova.
Art. 63. Todas as unidades amostrais destinadas a análise fiscal ou de rotinas encaminhadas ao laboratório oficial deverão ser acompanhadas do respectivo Auto de Colheita de Amostra devidamente preenchido.
Art. 64. O Auto de Colheita de Amostra será lavrado em 03 (três) vias devidamente numerada que conterão:
I - dados de caracterização do Produto, especificando-se:
o nome do produto;
a marca;
apresentação do produto;
o número do registro quando houver;
o lote de partida;
o tamanho do lote;
peso da unidade;
número de unidades que compõem a Amostra;
fabricante;
CNPJ;
endereço da Indústria.
II - dados do detentor do produto:
classificação do detentor;
nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelo produto, razão social e o endereço completo;
endereço;
ramo de atividade.
análise solicitada:
microbiológica;
físico-química;
toxocológica;
especificar outras.
carimbo com o nome, matrícula e cargo do Agente Fiscal que o expediu com assinatura;
assinatura do detentor do produto;
data e hora da colheita;
nome, RG e assinatura das testemunhas da coleta;
observações: espaço destinado para registro, pelo Fiscal Municipal Vigilância Sanitária fazendo:

1. detalhamento da situação/produto encontrada no momento da coleta, objetivando auxiliar corpo técnico do LACEN no entendimento do caso, e da análise a ser realizada;
2. encaminhamento, em caso de surtos ou denúncias públicas, do Formulário de Denúncia Pública devidamente preenchido.
Art. 65. Quando se tratar de coleta de amostra de produto que esteja sob suspeita de contaminação para verificação de qualidade ou apuração de denúncia, o Fiscal deve proceder a Interdição Cautelar de todos os produtos pertencentes ao mesmo lote, até que seja emitido laudo oficial pelo laboratório.
Art. 66. Quando se tratar de coleta de amostra para Análise de Rotina, objetivando monitoramento de produtos ou programa específicos, o Fiscal não fará apreensão dos produtos que se encontrem no estabelecimento, mesmo que estes pertençam ao mesmo lote.
Art. 67. Recebido o Laudo do produto emitido pelo LACEN, o Fiscal responsável pela ação fará entrega de uma das vias ao possuidor ou responsável pelo produto.
Art. 68. Se a análise comprovar infração à legislação sanitária pertinente, o agente fiscal designado fará a apreensão do produto irregular e tomará as medidas cabíveis, garantindo ao proprietário o amplo direito de defesa.
§ 1º O prazo de 10 (dez) dias para que o infrator interponha recurso, requerendo perícia de contraprova.
§ 2º No caso de produtos perecíveis, esse prazo será de até 72 (setenta e duas) horas.
§ 3º Se o resultado da análise for condenatório e se referir à amostra em fiscalização de rotina, sem apreensão do produto, efetuar-se-á apreensão do produto ainda existente, devendo neste caso, proceder à nova coleta de amostra dos produtos apreendidos.
§ 4º Quando o fabricante do produto condenado estiver situado em outra unidade da Federação, a Gerência da Divisão encaminhará para a Vigilância Sanitária do outro Estado o Laudo Laboratorial Condenatório.
Art. 69. A ação fiscal de "Coleta de Amostra para exame laboratorial" só será encerrada quando a autoridade sanitária der ciência do resultado da análise ao possuidor ou responsável pelo produto, sempre e obrigatoriamente, mesmo quando não tiver sido caracterizada a infração.
Art. 70. Para os casos de análise fiscal e de controle, a amostra deverá ser colhida em triplicata, cada qual separada de forma individual em saco lacre inviolável, preenchendo todas as informações de identificação do produto necessária.
Art. 71. As amostras de produtos perecíveis, obrigatoriamente, deverão ser acondicionadas em recipientes isotérmicos com gelo ou outra substância refrigerante, cuidando-se sempre para que não haja contato deste com as amostras.
Art. 72. Na elucidação de surtos por DTA (Doença de Transmitida por Alimentos) ou por evento adversos, é importante que a amostra seja constituída do alimento ou produto que foi efetivamente consumido utilizado pelos afetados. A amostra única é significativa em qualquer quantidade, para fins de análise laboratorial.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de se coletar uma determinada quantidade de alimentos, poderá se buscar com alternativas:
I - coletar algum(ns) produto(s) envolvido(s) no preparo do alimento(s), observando-se que, se sólido, acondicionar em sacos plásticos esterilizados ou de primeiro uso, ou em vidros esterilizados;
II - examinar utensílios (panela, conchas, colher dentre outros) utilizados no preparo dos alimentos, caso não tenham sido lavados, devendo recolher os citados utensílios ou similares, em sacos plásticos esterilizados ou de primeiro uso.
Art. 73. No caso de denúncia pública do consumidor ou solicitação oficial, cuja embalagem estiver aberta e/ou parcialmente consumida, deve ser colhida amostra fechada do mesmo lote e relatar adequadamente o fato no Auto de Colheita de Amostra.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, em caso de surto vinculado a Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA ou Doenças Diarreicas Agudas - DDA, para o rastreamento de microrganismos patogênicos ou toxinas, onde é desejável que a amostra corresponda àquela que foi parcialmente consumida.
Art. 74. Quanto à quantidade de amostras dos alimentos para análise, o fiscal deverá ser atentar para as quantidades mínimas necessárias, necessárias à análise conforme orientação do Lacen, sendo que para a quantidade em triplicata as mesmas deverão ser iguais.
Art. 75. O agente fiscal que realizar a coleta deverá estar obrigatoriamente fazendo a utilização de equipamentos de proteção individual inerentes à ação, como meio de garantia a qualidade da amostra.
Art. 76. A Gerência da DVISA ou a Chefia de Divisão deverão em casos de surtos DTA, suspeitas ou denúncias, entrar em contato com o Lacen, para verificar a capacidade técnica e realizar o agendamento de coleta das amostras, bem como fornecer o material necessário para a realização da coleta, quais sejam:
I - frascos de coleta ou bolsa de coleta, observando-se o tipo de frasco ou bolsa, conforme análise solicitada;
II - caixa isotérmica com gelo reciclável;
III - equipamentos para dosagem de cloro residual livre e pH;
IV - papel toalha;
V - álcool 70º ou hipoclorito de sódio 100 mg/L;
VI - gaze;
VII - luvas de procedimento;
VIII - touca descartável.
Parágrafo Único. O prazo de validade de frascos esterilizados é de até 60 (sessenta) dias e, caso não forem utilizados neste período, devem ser devolvidos ao laboratório para nova esterilização.

Subseção I
Da coleta de Água para consumo Humano

Art. 77. A coleta de água para análise deverá ser realizada através de designação da Chefia da Divisão ou da Gerência da DVISA, nos seguintes casos:
I - apuração de Denúncia ou investigação de Surto de DTA;
II - controle sistemático Público de abastecimento de água;
III - coletas estabelecidas para controle da qualidade da água em estabelecimentos públicos pactuados na Portaria 2.914/11/MS, tais como:
presídios;
escolas;
unidades de saúde; e
outros locais com grande concentração de pessoas.
Art. 78. Para resguardar a confiabilidade dos resultados analíticos se faz necessário o procedimento adequado de coleta e transporte das amostras. O material coletado deve representar de forma fidedigna o local amostrado. Para tanto, é necessário que sejam seguidas as seguintes orientações:
I - os frascos utilizados para coleta de amostras são preparados e fornecidos pelos laboratórios públicos oficiais responsáveis pelas análises (Lacen, Laboratórios Regionais e Municipais);
II - a amostra de água a ser submetida a análise laboratorial pode ser colhida em diferentes tipos de frascos, (frasco com inibidor de cloro estéril/bolsa plástica, frasco plástico, frasco de vidro âmbar, dentre outros), dependendo das análises a ser realizada (físico- química, microbiológica), que fazem parte de uma única amostra, realizada no mesmo momento e no mesmo ponto de coleta;
III - os frascos/bolsas de coleta deverão ser abertos somente no momento de sua utilização, pelo tempo necessário para seu preenchimento, devendo ser fechados imediatamente após a coleta;
IV - a amostra deve ser acondicionada em caixa isotérmica, com gelo reciclável, de forma adequada para que não ocorram perdas durante o transporte, observando-se que a quantidade de gelo reciclável deve ser o suficiente para manter as amostras refrigeradas entre 3 (três) e 10 ºC (dez graus Celsius), com exceção das *Mechas de Moore* que devem ser mantidas e transportadas à temperatura ambiente;
V - a dosagem de cloro livre e pH deve ser realizada pelo técnico da VISA no momento da coleta, seguindo as instruções dos fornecedores dos equipamentos utilizados;
VI - a coleta da amostra deve ser feita no ponto de consumo suspeito, torneira da cozinha, bebedouro, dentre outros;
VII - o responsável pela coleta registre todas as informações solicitadas no Formulário, principalmente quando envolver surto de DTHA - Doença de Transmissão Hídrica e Alimentar, principalmente os sinais e sintomas apresentados, a data e hora da ingestão dos alimentos/água suspeitos e a hora do início dos sintomas, pois a falta desses dados dificulta a realização das análises no laboratório e a elucidação dos casos suspeitos;
VIII - a amostra deverá ser entregue com uma cópia impressa do formulário de solicitação de análise específico para coleta de água,

conforme Formulário II do Anexo II da Instrução normativa 003/2021 DVISA/GAB/SEMUSA.

Art. 79. No momento da coleta o agente fiscal deverá observar os seguintes procedimentos:

I - realizar a higienização da torneira antes da coleta, utilizando álcool 70º ou solução de hipoclorito de sódio de 100 mg/L, enxaguar bem a torneira após o procedimento, deixar escoar a água em vazão alta por cerca de 2 (dois) a 3 (três) minutos, que tem por objetivo eliminar os possíveis resíduos do desinfetante utilizado e a água estagnada na tubulação;

II - ajustar a abertura da torneira em fluxo baixo de água e coletar o volume necessário para os ensaios solicitados.

Art. 80. Na coleta de água para análise microbiológica o fiscal deve observar que a amostra para este tipo específico de exame tem prevalência sobre as demais coletas, devendo sempre ser a primeira a ser colhida, utilizando recipiente com inibidor de cloro, devendo ainda:

I - remover a tampa com o papel protetor do frasco, coletar em torno de 100 m/L de água;

II - não encher o frasco até o gargalo, deixar cerca de 2 (dois) centímetros para homogeneização da amostra, fechar o frasco imediatamente após a coleta, fixando bem o papel protetor em volta do gargalo com o barbante;

III - não tocar na parte interna da tampa e do frasco/bolsa plástica;

IV - não colocar a tampa no chão ou sobre outra superfície;

V - não falar, tossir ou espirrar próximo ao frasco de coleta.

Art. 81. Para a colheita de água destinada a Análise físico-química e organoléptica, agente fiscal deve utilizar o frasco plástico com tampa rosqueável, tendo o cuidado de não encher o frasco até o gargalo, deixando espaço aproximado de 2 (dois) centímetros para homogeneização da amostra;

Seção VI
Da Apuração de Denúncia

Art. 82. A apuração de denúncia enseja realização de diligência *"in loco",* na qual o Agente Fiscal, de posse das informações registradas no Formulário de Denúncia Pública, deverá verificar a procedência ou não do objeto denunciado e das condições relativas ao fato.

Art. 83. São dados indispensáveis no registro para a realização de diligência fiscal com fins de apuração de denúncia:

I - endereço completo, indicando: rua, número do imóvel, referência na ausência de número predial, a especificação das ruas perpendiculares, ou seja, entre ruas e bairro.

II - descrição da infração objeto da denúncia, com especificações detalhada possível, principalmente aquelas que envolvem a ocorrência de surtos e agravos individuais ou coletivos.

Art. 84. As denúncias públicas recepcionadas pela DVISA serão registradas em formulário específico, e formalizadas conforme especificado abaixo, serão encaminhadas à Chefia da fiscalização, que orientará a fiscalização para a realização da diligência com o fim de apurar a sua veracidade.

I - denúncias que envolvam empresas ou instituições cadastradas na DVISA serão anexadas ao processo administrativo de licenciamento existente nos arquivos;

II - denúncias que envolvam empresas ou instituições na DVISA devem ser formalizadas com abertura de processo administrativo;

III - denúncias que envolvam apuração em residências não terão processos abertos, com exceção para aqueles que impedirem o acesso do fiscal ao local e necessitem de ordem judicial para investigar a denúncia.

Parágrafo único. Quando o acesso a residência for negado ao agente fiscal, este deve retornar a DVISA e relatar à Chefia a situação, para juntos decidirem e avaliarem o caminho a ser percorrido - via judicial ou policial.

Art. 85. Verificada a procedência da denúncia, o Agente Fiscal dará prosseguimento à ação, com a lavratura dos Termos relativos à infração detectada, e registro das providências adotadas no Relatório Circunstanciado Fiscal, caso necessário.

§1º Observada à improcedência da denúncia, deverá o Agente Fiscal registrar os fatos apurados no formulário descrito no parágrafo anterior, solicitando o arquivamento dos autos pelas razões elencadas.

§ 2º Na apuração da denúncia, o agente fiscal deve atentar a todas as condições ou etapas que envolvam o objeto da denúncia:

I - limpeza, higiene, métodos de desinfecção e esterilização;

II - processos de trabalho;

III - fluxos de produção ou serviços;

IV - estrutura Física;

V - acondicionamento de matéria prima ou produto final;

VI - corpo operacional ou manipuladores;

VII - responsabilidade Técnica.

Art. 86. A denúncia pública apurada e os documentos fiscais lavrados durante a ação investigativa como a RAIS, Notificação de vistoria e Diligência Fiscal, Notificação, Auto de Apreensão e Depósito e Termo de Interdição e Relatório Fiscal Circunstanciado deverão ser anexados aos autos processuais, se existentes.

§ 1º As apurações de denúncias solicitadas, pelo Ministério Público Estadual, pela Delegacia do Consumidor ou qualquer outra entidade afim devem ser obrigatoriamente encerradas com o Relatório Fiscal Circunstanciado, sem prejuízo de outros documentos fiscais.

§ 2º O trabalho fiscal de apuração de denúncia será concluído com a devolução dos autos Chefia de fiscalização.

§ 3º O fiscal terá um prazo de 3 (três) dias úteis para a finalização da apuração de denúncia, repassando a denúncia devidamente apurada a chefia imediata.

§ 4º A denúncia deverá ser tramitada via Sistema de Protocolo para a chefia da respectiva Divisão.

Art. 87. Nos casos de denúncias pública ou privada, a autoridade sanitária responsável pela apuração de denúncias públicas deve investigar o local objeto da denúncia, lavrar todos os documentos pertinentes à ação e, constatando a sua procedência, deve-se evitar a utilização de notificação, quando for constatada a ocorrência de infração sujeita a penalidades sancionatórias.

Seção VII
Da Busca Ativa

Art. 88. Ação fiscal a ser desenvolvida pelo corpo fiscal de forma coordenada, para dar atendimento ao planejamento estratégico da Divisão, ou de forma espontânea, quando no efetivo exercício de suas atividades de poder de polícia sanitária.

Art. 89. Serão legítimas as ações praticadas por equipe fiscal que em campo deparar-se com estabelecimento irregular ou mesmo clandestino junto a Divisão de Vigilância Sanitária, mesmo sem designação específica, devendo proceder a notificação do estabelecimento quanto a sua devida regularização.

Art. 90. A busca ativa espontânea poderá vir através de, denúncia ou indicação de munícipe, formulada na hora da execução de uma determinada ação fiscal.

Seção VIII
Relatório Fiscal Circunstanciado

Art. 91. O Relatório Fiscal Circunstanciado é o documento onde o agente fiscal que procedeu a ação fiscal sanitária deve se manifestar apresentando análise completa da inspeção sanitária realizada levando em consideração a situação encontrada "in loco" e o embasamento técnico e legal que o fundamenta, mencionando a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 92. O Relatório Fiscal Circunstanciado será elaborado, conforme cada situação específica, por servidores que atuam em diferentes áreas da Vigilância Sanitária e será composto, em linhas gerais, pelas seguintes etapas básicas:

I - identificação do Estabelecimento fiscalizado:
razão Social;
nome Fantasia;
endereço;
número do Processo Administrativo;
data da Inspeção;
equipe Fiscal e técnico encarregados da ação;

II - introdução: destina-se à especificação da razão ou objeto da ação fiscal que deu origem a inspeção sanitária, identificando Órgão solicitante e outras informações que orientem a situação do estabelecimento;

III - narrativa: apresenta uma síntese das irregularidades sanitárias encontradas com registros fotográficos comprobatórios, sempre que possível, e devem ser apresentadas de forma resumida, clara e objetiva;

IV - conclusão: consiste em posicionamento conclusivo do fiscal, sugestão da penalidade a ser aplicada e encaminhamento à autoridade superior.
Art. 93. Quando o agente fiscal responsável pelo início da ação ou diligenciamento com fins sanitários estiver de férias, ou encontre-se impedido de elaborar o Relatório Fiscal Circunstanciado, a Chefia de Divisão responsável pela atividade deverá, por despacho nos autos do processo, designar outro Fiscal de Vigilância Sanitária que também participou da ação para dar prosseguimento ao expediente.

Seção IX
Prazos Legais

Art. 94. Os processos distribuídos à fiscalização deverão ser solucionados em um prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando ocorrer eventos justificáveis, devendo as tramitações processuais ser registradas no Sistema de Protocolo.
Art. 95. O fiscal terá um prazo de 3 (três) dias úteis para a finalização da apuração de denúncia, repassando a resolução concluída a chefia imediata.
Parágrafo único. A denúncia deverá ser tramitada via Sistema de Protocolo para a chefia da Divisão pertinente.
Art. 96. As ações fiscais, com fins de licenciamento sanitário em empresas situadas nos Distritos de Porto Velho, deverão ser comunicadas, preferencialmente, pela Chefia com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, de forma que a equipe possa se programar para o deslocamento, o processo administrativo das diárias possa ser concluído, salvo as situações emergenciais que necessitem de intervenção fiscal imediata.
Art. 97. A apreensão de produtos perecíveis terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para contestação.
Parágrafo único. Para resguardar a ação fiscal sanitária, os produtos apreendidos que não apresentem alterações organolépticas só poderão ser inutilizados após decair o prazo legal para o detentor do produto possa apresentar sua contestação ao ato fiscal, garantindo, assim, o amplo direito de defesa ao contribuinte.
Art. 98. O prazo máximo para cumprimento de notificação será de 30 (trinta dias) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado em no mínimo 03 (três) dias antes do vencimento, cabendo ao fiscal responsável pela notificação decidir sobre a prorrogação do prazo, mediante monitoramento do local.
Art. 99. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua Publicação.

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C891A745

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2021/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 22 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 30 de julho de 2021, às 10 h em primeira chamada e às 10 h 30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio de videoconferência, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Leitura da ata do dia 29/06/21;

3. Exposição sobre experiência de implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;

4. Contribuição do Comitê para a construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Velho – PLHIS;

5. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

CARLA TAMES ALVAREZ
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A609E0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 234 DE 13 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **designar** a servidora **sonia maria dias de lima 324765 - enfermeiro ,** vinculada a secretaria municipal de saúde – semusa, cadastro nº **324765** para responder interinamente pela divisão de vigilância epidemiológia - dve do período de 16 a 30/072021, desta secretaria, em substituição a titular **IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,** cadastro nº 39546, que desfrutará do gozo das suas férias.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Dec. Nº 6.176/i de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81BF7C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 7.539/I DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ADILA DE SOUZA ALEXANDRE para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C8F151C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.45.877.305/0001-14, neste ato representado por seu representante legal Sr. Daniel Herreira Jarrouge, inscrito no CPF sob n.323.905.638-05, com sede na Rua: Rua Ulisses Cruz, 285, CEP: 03077-000, Tatuapé, São Paulo, SP, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00093/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 079/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviço/produtos que possua características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7E2E602

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 260/SPACC/PGM/2021, fls. 117 a 126 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021/SML,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 10.00374/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLOR DUPLEX A3 E A4, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER,** visando atender a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/08/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h

(horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 885495**. **Valor estimado: R$ 172.099,94 (Cento e setenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos.**

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF92926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 PROCESSO N° 468/SEMAS/2021.

Onde se lê:
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de relógio de ponto - conforme Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Leia-se:
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários – conforme termo de referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DO ÓBITO.

Primavera de Rondônia, 23 de julho de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5F02EC31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 878-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Ueliton Cassio Ramos e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, Ueliton Cassio Ramos e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 25 e 26/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:582D4FB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 940-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 13 e 14/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A018B9B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2136/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	216	10.301.0014.2087	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	20.000,00
Total					**R$ 20.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	207	10.301.0014.2023	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	10.000,00
303	208	10.301.0014.2023	3.3.90.36.00.00	1.002.0047	10.000,00
Total					**R$ 20.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:39678DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2138/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	173	08.244.0016.2086	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	9.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	152	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	9.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0467A1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 994/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 25 a 29/07/2021 para transportar pacientes para realização de exames conforme Memo.: 209/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Van Renault Placa OHQ - 4493.

GIOVANNI FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF 600.430.082-91 R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:201F2CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIO CELIO PEREIRA**, matrícula nº **6686**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 287793 SSP/RO e do CPF nº 286.594.812-91, de exercer o cargo efetivo de "**NUTRICIONISTA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Julho de 2021.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AF4F9EDD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2021

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3232/2021.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **CLEBER GOMES PACHECO (COVEIRO),** Matrícula – **6734,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1254571 SSP/ RO e do CPF nº 626.940.652-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **20.07.2021** a **19.07.2024**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.129, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 20 de Julho de 2021.

Rolim de Moura, 21 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:396C91B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2021

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1071/2020** *fls. 36 a 39*.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012, ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA** (PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 40H) Matricula - **6212**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 552385 SSP/RO e do CPF nº 420.176.962-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEIEF DINA SFAT).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **01.07.2021 a 30.06.2022** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:25BA7CE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039-2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2021
PREGÃO Nº 049/2021 ELETRÔNICO

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2021** que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fotocopias, encadernações e plotagens. Através deste aviso, comunicamos que ficam revogados os itens **11, 12 e 13 (plotagens colorida e monocromática),** permanecendo os demais itens da Ata inalterados. Da autorização: Processo Administrativo Nº 6126-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 23 de julho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:7BBA09E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº014-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO DO MUNICÍPIO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor Global estimado em **R$280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **11 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº3521/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 23 de julho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:746C7D7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2021 ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de **AQUISIÇÃO SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM ALIMENTADOR MONOCASSETE PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X**. Valor estimado R$ 148.333,33 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Abertura da sessão dia 09 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº

2296/2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0D87A4E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5374/2021

DECRETO Nº 5.374/2021

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta de Rolim de Moura.

O **Prefeito do Município de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2ºPara o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I – documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.
Art. 3ºSão objetivos deste Decreto:
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.
Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas que tragam maior eficiência e economicidade, com código aberto ou não eprover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.
Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade dos processos.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.
Art. 6ºA autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e daassinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 1ºO disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.
§ 2ºO disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.
Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.
Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.
Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.
Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.
§ 1ºO teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2ºOs documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3ºA apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§ 3ºA administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.
§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conformedefinido em ato de cada órgão ou entidade.
Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.
Art. 14.A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.
Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.
§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.
Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e PING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.
Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.
Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.
Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:
I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e
II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.
Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.
Art. 21. A secretaria de Administração, de Planejamento e Fazenda, Assessoria Jurídica, Controle Interno editarão, conjuntamente, normas complementares a este Decreto, na forma de Instruções Normativas.
Art. 22. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo a Secretaria da Administração, que será avaliado conjuntamente com a TI – Tecnologia da Informação e o Controle Interno.
§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de um ano,contado da data de publicação deste Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F8B3D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 09 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 09 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (**22/07/2021**) as 15h00min. reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, na recepção dos conselhos na avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos a Srª Celina Sobreira Regis Pereira se apresentou e deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, e a Deus por estar aqui reestruturando o Conselho e mencionou a pauta do dia e a necessidade do andamento das atividades, sendo apresentados os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 1: Agosto Lílas –** A presidente comunicou a importância de ser feito alguma Ação nesse mês de agosto pelo combate a violência doméstica contra mulheres que cada dia mais vem se agravando, principalmente no período Pandemia e passou a palavra para Sonia representante do CREAS que falou sobre importância da divulgação da violência que acontece contra mulheres e falou também sobre o Plano de Ação que seria trabalhado em agosto mas, que não será possível trabalhar com os materiais porque o transmite do processo para compra do material ainda não foi concluído e mencionou ainda que tem outros materiais do ano anterior disponível para fazer ações e eventos tipo pit stop, divulgações entre outros. As Representantes da SEMAS Fabiana Schimer Corrêa, Fabiula dos Santos Ávila Caetano falou que pode fazer evento maior em outubro Rosa ou outra data que dará tempo dos materiais chegar. Ficou acordado então pelos membros que fara outra data um evento maior para alcançar um público maior. **PAUTA – 2: Regimento Interno e sua provável Adaptação conforme a Lei –** A Presidente explicou sobre a necessidade de providenciar a mudança no Regimente Interno, pois o mesmo se encontra muito defasado, mas primeiro temos que fazer a mudança na Lei, ficou discutido e deliberado por todos membros deste conselho que terá eleger a Comissão que ficará responsável por essas mudanças e após elaboração à adequação na Lei será feito uma outa reunião para apresentação e discussão com todos os membros deste conselho. **PAUTA – 3: Leitura da Lei da Criação do Conselho dos Direitos da Mulher e sua Atualização –** A Presidente Leu a Lei Municipal Nº 1.111/2004 que criou o Conselho CMDM e Lei Nº 3451/2018 que alterou essa lei. Porem ficou decidido por todos os membros deste conselho que será atualizado toda a lei. **PAUTA – 4: Escolha da Comissão para o aperfeiçoamente da Lei –** Tendo como candidatas a Senhora Sonia Cristina da Silva Chaves, Fabiana Schimer Corrêa e Nedilma Rossi da Silva Souza que ficará responsável pelo aperfeiçoamento da Lei. **PAUTA – 5: Plano de Ação –** A Srª Celina falou sobre a importância de ser realizado ações preventivas e projetos para atender as mulheres do nosso município e apresentou um cronograma de Plano de Ação para próximos meses do ano. **Pauta - 6: Agradecimentos:** A Presidente Celina apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos os membros, e agradeceu a participação de todos. Por final os presentes: Regiane Martins Ferreira, Nedilma Rossi da Silva Souza, Fabiana Brito Rocha, Vilma Rodrigues dos Santos, Rosineide Valkinir, Gislaine Rodrigues Lima Santos, Fabiana Schimer Corrêa, Fabiula dos Santos Ávila Caetano e Sonia Cristina da Silva

Chaves apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim **Regiane Martins Ferreira**, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA
Presidente

NEDILMA ROSSI DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente

Membros da Sociedade Civil:
Pastoral da Sobriedade
FABIANA ROCHA DE BRITO

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rolim de Moura/SINTERO
VILMA RODRIGUES DOS SANTOS

Igreja Luterana
ROSINEIDE VALKINIR

Associação de Moradores do Bairro Centenário
GISLAINE RODRIGUES LIMA SANTOS

Membros do Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

FABIANA SCHIMER CORRÊA

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES

Secretária Executiva dos Conselhos:
REGIANE MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:0226E2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2730/2021

*Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 81/2021**, do processo licitatório **nº 2730/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, tipo ataduras, malhas e fitas, para suprir as necessidades da Secretaria no atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R$ 582.930,50** (quinhentos e oitenta e dois mi novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).*

Empresas vencedoras:

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais)

S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: *30.888.187/0001-72*
Valor: *R$* 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PROD. ODONTOLÓGICOS
CNPJ: *13.994.852/0001-93*
Valor: *R$* 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais)

MEDICAL COM. DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: *30.511.964/0001-65*
Valor: *R$* 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *03.595.984/0001-99*
Valor: *R$* 525.921,50 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5EE8FDE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 61 2021

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura descrita no edital e aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2021, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), Arom Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.

Edital nº 78/2021 – Pregão Eletrônico nº 61/2021 – Processo nº 715/2021

Onde se lê:
23/07/2021.
Leia-se:
27/07/2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FE8AD86C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.35/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.35/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme

dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (23/07/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
5°	JAINE GONSALVES COUTINHO	NUTRICIONISTA	59,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9E51FBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 41/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	334/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	41/2021
Data Licitação/Homologação:	23 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 339/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BRUNO SERAFIM
CNPJ.:	31.316.413/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 7.100,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 23 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D9BA6FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 27/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 27/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	692/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	27/2021
Data Licitação/Homologação:	23 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 692/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ADILSON FELIX DINIZ EIRELI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 16.990,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 23 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:254EAB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REDE PÚBLICA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 496-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Próprio

ESTIMATIVA: R$ 241.715,04
c) ABERTURA: 13/08/2021 as 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de julho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria Nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:224D8212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1235/2021

"Revoga o Decreto Municipal sob nº 1049/2020, e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1049/2020, o qual aumentou temporariamente e emergencialmente a carga horária da servidora Rozane Inês Vicensi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09/07/2021.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 23 de julho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:27CFAA48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 062-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 1278/2021, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 (UMA) TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO: ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA E A CORRETA ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA EDUCAÇÃO (SIOP E SIGPC), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26, 27, 28 DE JULHO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA: JOSIANE FERREIRA ZANIBONI.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.571.023/0001-68, no valor de **R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de julho de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5049BB2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1191/2021
b) Licitação Nrº :	60/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, DO VEICULO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA QTG5C28, PARA O ANO DE 2021 EM FAVOR DO DETRAN-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 171,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:158FB788

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1278/2021
b) Licitação Nrº :	62/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 (UMA) TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO: ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA E A CORRETA ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA EDUCAÇÃO (SIOP E SIGPC), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26, 27, 28 DE JULHO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA: JOSIANE FERREIRA ZANIBONI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 1.300,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:20DD8095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA 142 DE 2021 CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO

Ata Nº 142, de 21 Julho de 2021.

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO, realizada aos vinte e um dias do mês de Julho de dois mil e vinte um ás 08h00min(oito) horas na Sala da Prefeitura Municipal de Seringueiras (Gabinete), localizada na Rua Marechal Rondon s/n, centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida apresentou aos Conselheiros o **RELATÓRIO DE INVESTIMENTO DOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2021,** foi aprovado conforme Resolução de nº 039/CMP/2021. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Jerriane Pereira Salgado, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os conselheiros e os demais presentes.

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:13A6F24B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N. 143/2021 CONSELHO MUN PREVIDENCIARIO

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 143- 22 de Julho de 2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO, realizada aos dias vinte e dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte um, ás 15:30(quinze e trinta) horas na sala do IPMS, localizado na Rua Rui Barbosa de Oliveira, S/N Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2021,** que após a análise do balancete, constataram se que as aplicações somaram o valor de R$ **25.566.212,04** (vinte e cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e doze reais e quatro centavos), rendimento mensal na conta movimento de R$ **32.860,73 (**trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos), e despesas pagas no mês fevereiro R$ **105.339,51** (cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado por todos presente, com exceção da conselheira Katieli Bulk Moreira. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Jerriane Pereira Salgado, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os conselheiros e os demais presentes.

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:1B28E345

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 039/CMP/IPMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 0039/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e **Ata** nº **142/2021,** do dia vinte e um do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DOS MESÊS ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 21 de Julho de 2021.

CONSELHEIROS:

Adriana- Correia da Silva– Presidente: ___
Ilnadir P. de Souza Vice Presidente: ___
Katieli Bulk Moreira– Membro:___
Elidia- Aparecida Torres – Membro:___
Ivone- Correia dos Santos –Membro: _____
E o demais presente:_____

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:EF168843

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 040/CMP/IPMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 040/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **143/2021,** do dia vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (22/07/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 22 de Julho de 2021.

CONSELHEIROS:

Adriana- Correia da Silva– Presidente: _____
Ilnadir P. de Souza Vice Presidente: ____
Katieli Bulk Moreira– Membro:_____
Elidia- Aparecida Torres – Membro:__
Ivone- Correia dos Santos –Membro: __

E o demais presente:_____

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:68EE6586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 346/2021

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 012/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 05/2021, do processo n° 1099/2021, realizado pelo Município de Touros/RN, com objetivo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente, totalizando um valor de R$ 109.260,00 (cento e nove mil duzentos e sessenta reais) em favor da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F4A24582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-334/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de construção de muro no barracão da agricultura e substituição de telhas para recuperação do barracão do viveiro municipal, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: Teixeirópolis/RO, 23 de julho de 2021.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares

Contrato nº: 018/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-334/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de construção de muro no barracão da agricultura e substituição de telhas para recuperação do barracão do viveiro municipal, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: Teixeirópolis/RO, 23 de julho de 2021.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:ADFDD436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	453/2021
b) Licitação Nrº	035/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	23/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DALTO E DALTO LTDA
CNPJ/CPF: 07.491.532/0001-18
Valor Total Homologado – R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 24.112.329/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 1.210.300,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS REAIS)

Fornecedor: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ/CPF: 84.616.069/0001-34
Valor Total Homologado – R$ 13.995,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Fornecedor: W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.298.593/0001-57
Valor Total Homologado – R$ 793.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL

Fornecedor: D.O. SOARES TRANSPORTES
CNPJ/CPF: 23.857.177/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 514.000,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.635.276,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Theobroma, 23 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6C0DEAD7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL 711 DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 711 /2020,
DE 22 DE junho DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Theobroma/RO e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL **APROVOU** E **SANCIONA** O SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 44 da Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na avaliação atuarial 2019, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao CUSTO NORMAL, igual a 14,34% (quatorze inteiro e trinta e quatro centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual de 2019, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso III do caput, igual a 3,19% (três inteiro e dezenove centésimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Mantem o equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, realizada no mês de maio de 2019 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 3º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 26 (vinte e seis) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 4º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 5°. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, previstas no inciso III do art. 1º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6º. As alíquotas previstas nos incisos I e II do art. 1º desta lei, entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 7º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 33 da Lei Municipal nº 194/2006, de 17 de julho de 2006 e Lei Municipal n. 539/2016 de 20 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AO VINTE E DOIS (22), DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE(2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:19CEAED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 018/2021-GP
PROCESSOS N. 090/2020 e 533/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2021-GP. Processos: 090/2020 e 533/2021, Pregão Eletrônico: 030/2021 (contratação pelo Município). Processo: 60414.000943/2020-54, Pregão Eletrônico SRP. 01/2021-DPNC e Ata de Registro de Preço n. 04/2021-DPCN (licitação pela União). **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.330.299/0001-78. **INTERVENIENTE:** Gabinete do Prefeito. **OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário Picape cabine dupla 4x4, com motor à diesel e potência mínima de 160CV. (entrega no Estado de Rondônia). **VALOR: R$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais). **RECURSO:** Convênio n. 226/PCN/2019 (Siconv: 882892/2019) e recursos próprios a título de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 15/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Herbert Rafael Lacerda Neco/Contratada; Sirlene Gomes Sena/Interveniente. Data de Assinatura: 23/07/2021.

Urupá/RO, 23 de julho de 2021.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 186/2017/GP
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2FD7FD36

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018
PROCESSO N. 388/2018 - SEMINFRA
CONCORRÊNCIA N. 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.
CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.068.698/0001-01, com sede na Av. 07 de Setembro, n. 4010, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado pela representante legal, seu bastante procurador o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES.**
OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **8º aditivo do Contrato n. 022 de 16 de agosto de 2018**, fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução para conclusão e entrega da obra de revitalização em trechos da Avenida Cabo Barbosa, bem como, prazo de vigência contratual, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta e autorizado pelo Prefeito às fls. 1.744 do processo n. 388/2018 (Volume 04).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual será aditivado, com eficácia retroativa ao dia **28 de março de 2021**, ou seja, data seguinte a expiração do prazo de execução previsto no 7º Aditivo Contrato n. 022/2018, e terá vigência prorrogada até o dia **22 de novembro de 2021,** conforme 6º Termo Aditivo do Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO, fls. 1.745 (Volume 04) do processo n. 388/2018.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado, com eficácia retroativa ao dia **28 de março de 2021**, ou seja, data seguinte a expiração do prazo de execução previsto no 7º Aditivo Contrato n. 022/2018, e terá vigência prorrogada até o dia **22 de novembro de 2021,** conforme 6º Termo Aditivo do Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO, fls. 1.745 (Volume 04) do processo n. 388/2018.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 022/2018, firmado em 16 de agosto de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Urupá/RO, 23 de julho de 2021.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:87D09590

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2021
PROCESSO N. 520/2021 (Contratação)
PROCESSO N. 434/2020 (Licitação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2020

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2021-SEMINFRA. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** BELLA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.875.890/0001-90. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, equivalente à locação de 107,50 horas/máquinas de caminhão tanque, em razão da imprescindibilidade da continuidade dos serviços de umectação nas estradas vicinais no ato do patrolamento das vias, visto que, a quantidade já contratada é insuficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, fulcro permissivo no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93. **VALOR: 13.751,40 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** equivalente à quantidade de 107,50 horas de locação de Caminhão Tanque, no valor unitário de R$ 127,92 (cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) a hora/máquina. **RECURSO:** Próprio, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas, elemento: 33.90.39.12 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 658/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 09/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Wellington Rodrigo de Sena Pinto/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 20/07/2021.

Urupá/RO, 22 de julho de 2021.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F0BC8765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021 PROCESSO Nº 338/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ESPECIALIZADA NA AREA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, AFIM DE ATENDER O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DO VALE DO ANARI/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **Valor estimado R$ 147.999,96(cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** conforme Processo Administrativo sob o nº. **338/2021**. Data para cadastro de proposta. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **06 de AGOSTO de 2021, às 09:00.** Informações Complementares do Certame encontrar-se-á a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões e o local de realização da sessão na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9078C48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7165

DECRETO Nº 7165 DE 22 DE JULHO DE 2021

SUSPENDE A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ÀELIANE CRISTINA APARECIDA SOARES, ATRAVÉS DO DECRETO N° 7084 DE 18 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO,usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-412/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de12/07/2021 a 27/07/2021a licença prêmio concedida à servidoraELIANE CRISTINA APARECIDA SOARES, através do Decreto n° 7084 de 18 de Maio de 2021.

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/07/2021 às 16:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6ABE3365

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.164 DE 22/07/2021 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.164, DE 22 DE JULHO DE 2.021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMECE, NO VALOR DER$ 9.487,02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.487,02 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)9.487,02
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
67012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental9.487,02
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012096Recursos Ordinários- ñ25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
Anulação:
020201GABINETE DO PREFEITO
3104.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-2.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
3504.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-5.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
8404.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ-2.487,02
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-9.487,02
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de julho de 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8BDA076E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 91/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	258/2021
b) Licitação Nrº :	93/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço.
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	REPETIÇÃO PROCESSO 258- MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AFINS.

Fornecedor: R L INDUSTRIA E COM DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.476.240/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	MASSA CORRIDA 20KG BALDE	50,00	R$ 47,62	R$ 2.381,00
20	TINTA BASE RES. ACRILICA EMUL. AGUA ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR11.862, NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	25,00	R$ 280,00	R$ 7.000,00

Valor Total R$ 9.381,00

ALTA FLORESTA, 22 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6527CC96

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 92/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	258/2021
b) Licitação Nrº :	93/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço.
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	REPETIÇÃO PROCESSO 258- MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AFINS.

Fornecedor: R M FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANTONEIRA PARA FORRO PVC	100,00	R$ 23,40	R$ 2.340,00
2	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE FERRO Nº 02 (BOCA DE LOBO)	5,00	R$ 74,33	R$ 371,65
5	FORRO PVC 7 MM FRISADO 6 M	600,00	R$ 26,60	R$ 15.960,00
7	KIT ARSTOP SOBR TOM. 2P+	15,00	R$ 88,47	R$ 1.327,05
9	LIXA SECA 80, IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	65,00	R$ 3,27	R$ 212,55
11	PEDRA TIPO BICA CORRIDA	90,00	R$ 141,33	R$ 12.719,70
12	PORTA EM MADEIRA MEDINDO 1,00 x 2,10m	5,00	R$ 238,00	R$ 1.190,00
13	PREGO 26X72 COM CABECA PACOTE COM 1KG	50,00	R$ 14,56	R$ 728,00
14	RALO REDONDO GRANDE POLIPROPILENO 15 CM	5,00	R$ 18,83	R$ 94,15
15	REDUCAO EXCENTRICA BRANCA PVC 75 X 50 MM	5,00	R$ 4,97	R$ 24,85
17	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	280,00	R$ 2,39	R$ 669,20
18	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 0,50 M X 4 MM	200,00	R$ 22,23	R$ 4.446,00
19	TELHA FIBROC. VOGATEX ETERNIT 0.50 X 2.44	150,00	R$ 23,27	R$ 3.490,50
22	TUBO ESGOTO 150MMX06M	25,00	R$ 225,60	R$ 5.640,00
23	PORTAL DE MADEIRA DE 6 X 12 X 210 CM	5,00	R$ 88,47	R$ 442,35

Valor Total R$ 49.656,00

ALTA FLORESTA, 22 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2F0FB56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE LEILÃO

ERRATA DO EDITAL DO LEILÃO PUBLICO N° 01/2021
Onde lê:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
43	Caminhão queimado	SUC	SUC	SUC	2.000,00

Leia-se:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
43	Caminhão carroceria aberta carga Ford/Cargo 815 E, cor prata, a diesel, ano e modelo: 2009	NEA 7115	148041086	DOC	2.000,00

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:EB001F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP Nº 021/2021 PE. 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-148/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-148/2021

Aos vinte de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com o Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Sra **Lucimeire Apareida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrito sob o CPF nº 871.176.731-68 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) INOVACAO EIRELI ME** – CNPJ: 19.634.357/0001-50, AV JARU, 2471 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-765, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 4, 45 e 47 e a Empresa **2) 02) GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI** - CNPJ nº 63.615.058/0001-60, localizada na AV JO SATO, 2041 - , Vilhena - Rondônia - 76982-131, vencedora dos itens: 17, 20, 21, 37, 38, 44 e 46, das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021, objetivando "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO/UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-148/2021, totalizando 127.668,72 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
PREPOSTO(A) CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	32	Und	ABRIDOR DE LATAS MANUAL.O abridor de latas e garrafas é desenvolvido em aço inoxidável e possui design que permite a abertura de enlatados e garrafas com o mínimo esforço e mais segurança, 14 cm	RNS	R$ 10,67	R4 341,44
02	32	Und	ABRIDOR DE LATAS MANUAL.O abridor de latas e garrafas é desenvolvido em aço inoxidável e possui design que permite a abertura de enlatados e garrafas com o mínimo esforço e mais segurança, 14 cm'	RNS	R$ 32,00	R$ 1.024,00
03	32	Und	ABRIDOR DE LATAS MANUAL.O abridor de latas e garrafas é desenvolvido em aço inoxidável e possui design que permite a abertura de enlatados e garrafas com o mínimo esforço e mais segurança, 14 cm	ALUMINAR	R$ 160,00	R$ 5.120,00
04	32	Und	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - Assadeira tamanho médio. Dimensões e tolerâncias: Dimensões aproximadas: Média (Nº 6) Comprimento 55cm; Largura 38cm; Altura 7cm; Tolerância+/-10%.	ALUMINAR	R$ 153,33	R$ 4.906,56
05	32	Und	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO-Assadeira tamanho pequeno. Dimensões e tolerâncias: Dimensões aproximadas: Pequena (Nº 4), comprimento 38cm; Largura 26cm; Altura 5cm;Tolerância +/-10%	ALUMINAR	R$ 51,30	R$ 1.641,60
06	100	Und	Avental frente e verso - Para manipulador de alimentos, com amarração lateral, com bolsos, em tecido branco fácil de lavar, secar e com acabamento durável	GUAPORE	R$ 25,33	R$ 2.533,00
07	20	Und	BABADORES INFANTIS BRANCOS Com amarração no pescoço, tipo laço, tecido facilmente lavável.	TEKA	R$ 9,33	R$ 186,60
08	32	Und	BACIA PLÁSTICA REDONDA Em polipropileno com aba, com capacidade de 40 litros, cor clara.	ARPLAST	R$ 61,67	R$ 1.973,44
09	32	Und	BACIA PLÁSTICA REDONDA Em polipropileno com aba, com capacidade	ARPLAST	R$ 35,00	R$ 1.120,00

			entre 12 e 14 litros, cor clara			
10	32	Und	BACIA PLÁSTICA REDONDA Em polipropileno com aba, com capacidade entre 6 a 8 litros, cor clara	ARPLAST	R$ 20,67	R$ 661,44
11	32	Und	BANDEJA PLASTICA PARA ALIMENTOS 32X23 CM. Travessa de Plástico Retangular Branca para Alimentos 32 x 23 cm, 3 litros	PLASVALE	R$ 43,33	R$ 1.386,56
12	32	Und	BANDEJA PLASTICA PARA ALIMENTOS 38X28CM. Travessa de Plástico Retangular Branca para Alimentos 38 x 28 cm, 5 litros	PLASVALE	R$ 43,33	R$ 1.386,56
13	32	Und	BANDEJA PLASTICA PARA ALIMENTOS 44 X 28,5CM. Bandeja plástica para alimentos Travessa de Plástico Retangular Branca para Alimentos 44 x 28,5cm 6 litros	PLASVALE	R$ 50,00	R$ 1.600,00
14	32	Und	CAÇAROLA EM ALUMINIO GRANDE Caçarola grande com capacidade de aprox. 17 litros, diametro 36cm, altura 17 cm e tolerância +/-5%. Fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	ALUMINAR	R$ 172,00	R$ 5.526,40
15	32	Und	CAÇAROLA EM ALUMINIO MÉDIO caçarola grande com capacidade de aprox. 12 litros, diametro 32cm, altura 17 cm e tolerância +/-5%. Fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	ALUMINAR	R$ 147,40	R$ 4.726,40
16	32	Und	CAÇAROLA EM ALUMINIO PEQUENA caçarola grande com capacidade de aprox. 8,3 litros, diametro 28cm, altura 14,5 cm e tolerância +/-5%. Fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no ALUMINAR mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de ALUMINAR 3,0mm, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	ALUMINAR	R$ 130,90	R$ 4.188,80
18	32	Und	CALDEIRAO EM ALUMINIO GRANDE Em alumínio polido, linha industrial, Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, om capacidade de aprox. 30 litros,espessura 3mm, tolerância +/-10%. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.Garantia doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	ALUMINAR	R$ 240,00	R$ 7.680,00
19	32	Und	CALDEIRAO EM ALUMINIO MÉDIO Em alumínio polido, linha industrial, Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, om capacidade de aprox. 20 litros, espessura 3mm, tolerância +/-10%. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.Garantia doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	ALUMINAR	R$ 187,80	R$ 6.009,60
22	32	Und	CANECAO EM ALUMÍNO. Fabricado em alumínio, 4,5 ou 5 litros, cabo de plástico.	ALUMINAR	R$ 60,00	R$ 1.920,00
23	800	Und	COLHER DE MESA. Colher de mesa em aço inox. Espessura 1,5 mm.	NICOPAN	R$ 7,00	R$ 5.600,00
24	800	Und	COLHER DE SOBREMESA. Colher de sobremesa em aço inox. espessura 1,5 mm.	NICOPAN	R$ 2,40	R$ 1.920,00
25	800	Und	COLHER DE SOPA EM AÇO Altura ou comprimento mínimo: 190 mm. Espessura mínima: 1,80mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI 430, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	NICOPAN	R$ 5,40	R$ 4.320,00
26	32	Und	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX. Fabricada em inox. Tamanho: 36 cm. Sem gancho.	NICOPAN	R$ 16,67	R$ 533,44
27	32	Und	CONCHA EM ALUMINIO POLIDO. Fabricada o alumínio Polido de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente. Comprimento total: 42 cm. Comprimento do cabo: 53 cm. Diâmetro da concha: 16 cm	NICOPAN	R$ 45,00	R$ 1.440,00
28	32	Und	CONCHA EM ALUMINIO. Feita em alumínio polido de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente. Comprimento total: 42 cm; Comprimento do cabo 37 cm; Diametro da concha: 10 cm.	NICOPAN	R$ 31,70	R$ 1.014,40
29	32	Und	ESCORREDOR DE MACARRÃO Fabricado em alumínio com furos de 3 mm. Com bordas laterais dobradas e alças para firmeza. Com pé. 35 cm diâmetro 9 a 10 litros.	ARARY	R$ 61,67	R$ 1.973,44
30	32	Und	ESCUMADEIRA Escumadeira Redonda de Mesa, fabricada em aço inox ou alumínio. Modelo vazada. Diâmetro de 16 cm. Cabo Polipropileno	NICOPAN	R$ 30,00	960,00
31	32	Und	ESCUMADEIRA REDONDA Escumadeira de mesa Fabricada em aço inox. Modelo vazada. Diâmetro 11 cm. Cabo Polipropileno	NICOPAN	R$ 26,67	R$ 853,44
32	32	Und	FACA DE CORTE 15 CM Lâmina fabricada com aço inox, 15 cm, cabo de plástico. 10¨ polegadas	TRAMONTINA	R$ 31,67	R$ 1.013,44
33	32	Und	FACA DE CORTE 25 cm Lâmina fabricada com aço inox, 25 cm, cabo de plástico. 10¨ polegadas	TRAMONTINA	R$ 35,00	R$ 1.120,00
34	800	Und	FACA DE MESA Faca de mesa em aço inox. Espessura de 2,0 mm. Comprimento mínimo de 19 cm	NICOPAN	R$ 7,33	R$ 5.864,00
35	32	Und	FRIGIDEIRA Fabricado em alumínio fundido com grande resistência, revestido de teflon na parte interna e diâmetro de 40 cm. Capacidade: mínimo 5 litros. Cabo de plástico resistente ao calor.	NICOPAN	R$ 86,67	R$ 2.773,44
36	800	Und	GARFO PARA MESA EM AÇO INOX Garfo de mesa em aço inox com espessura de 1,5 mm, cabo em inox. Comprimento mínimo de 19 cm	NICOPAN	R$ 5,00	R$ 4.000,00
39	32	Und	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - Abertura automatica da tampa, branca, capacidade de 36 litros, retangular, medidas: 341x384x535mm, com pedal, em polipropileno, na cor branca	SANREMO	R$ 100,00	R$ 3.200,00
40	32	Und	PA PARA CALDEIRAO Fabricada em polietileno atóxico de alta qualidade (cor Branca), seguindo as normas internacionais de padrão de qualidade. Mínimo 70 cm de comprimento total	TRAMONTINA	R$ 48,33	R$ 1.546,56
41	16	Und	PANELA DE PRESSAO LINHA INDUSTRIAL 12 LITROS Panela com capacidade de aprox. 12 litros. Dimensões aproximadas e tolerância Panela de 12 litros: Diâmetro: 300mm. Tolerância: +/- 10%. Confeccionada em alumínio polido e aprovada pelo IMMETRO. Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos, com válvulas e sistema de segurança:ü válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; ü válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); ü válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; ü com pino de alívio. Garantia:Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	EIRILAR	R$ 350,00	R$ 5.600,00
42	12	Und	PANELA DE PRESSAO LINHA INDUSTRIAL 20 LITROS Panela com capacidade de aprox. 20 litros. Dimensões aproximadas e tolerância Panela de 20 litros: Diâmetro : 29,60 cm. Tolerância: +/- 10%. Confeccionada em	EIRILAR	R$ 360,00	R$ 4.320,00

			alumínio polido e aprovada pelo IMMETRO. Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos, com válvulas e sistema de segurança: ü válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza;ü válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); ü válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; ü com pino de alívio. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação			
43	32	Und	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX Pegador para Saladas e Massas. Em aço inox. Medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada	BRINOX	R$ 32,00	R$ 1.024,00
45	32	Und	PORTA TALHERES Porta Talheres Redondo em Aço Inox, vazado, Medidas: 18cm de Largura x 16 cm de Comprimento	BRINOX	R$ 43,33	R$ 1.386,56
47	32	Und	TABUA DE CORTE Fabricada em polipropileno, material atoxico e higienico. Desing retangular com bordas arredondadas. Medidas 50x30x 1 cm	PLASVALE	R$ 40,00	R$ 1.280,00

**Total R$** R$ 105.675,12 (cento e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

DETENTORES: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIREL
CNPJ: 63.615.058/0001-60
PREPOSTO(A) EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF: 002.425.612-92

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	32	Und	CAIXA FRIGORIFICA. Empilhavel e encaixável, para acondicionamento e transporte. Material atóxico e higiênico, próprio para uso em baixas temperaturas. Com tampa. Cor branca. Produzida em polipropileno	ANTARES	R$ 41,00	R$ 1.312,00
20	800	Und	CANECA DE VIDRO 200 ML Caneca de vidro-características técnica em vidro temperado com alça de vidro temperado fixa na base,redonda, resistente, cor cristal (incolor) com capacidade de 300 ml, podendo ter variação de 50 ml para mais ou para menos, medindo 9 cm de altura podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos.	NADIR	R$ 7,50	R$ 6.000,00
21	800	Und	CANECA DE VIDRO 300 ML Caneca de vidro-características técnica em vidro temperado com alça de vidro temperado fixa na base,redonda, resistente, cor cristal (incolor) com capacidade de 300 ml, podendo ter variação de 50 ml para mais ou para menos, medindo 9 cm de altura podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos	NADIR	R$ 10,00	R$ 8.000,00
37	64	Und	CANECA DE VIDRO 300 ML Caneca de vidro-características técnica em vidro temperado com alça de vidro temperado fixa na base,redonda, resistente, cor cristal (incolor) com capacidade de 300 ml, podendo ter variação de 50 ml para mais ou para menos, medindo 9 cm de altura podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos	JAGUAR	R$ 13,00	R$ 832,00
38	64	Und	JARRA REDONDA-Em polipropileno transparente com tampa filtra gelo, com capacidade para até 4 litros	TRITEC	R$ 21,00	R$ 1.344,00
44	32	Und	PENEIRA TIPO COADOR Tela fina de poliéster, com aro e cabo em polietileno resistente, com diâmetro de 16 a 19 cm	SBRISA	R$ R$ 8,30	R$ 265,60
46	800	Und	PRATO DE VIDRO PARA REFEICAO. Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa,cor cristal (incolor), sem ranhuras, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização,resistente a microondas, freezer e geladeira, resistente a máquina lava-louças.'	DURALEX	R$ 5,30	4.240,83

**Total R$** R$ 21.993,60 (vinte e um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 20 de Julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCIMEIRE APAREIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação
Documento assinado eletronicamente

Detentores:
Inovacao EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Preposto(a)
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72

Detentores:
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIREL
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Preposto(a)
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF: 002.425.612-92

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DEBA4F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO ARP N.º 021/2021 PE. 042/2021 PROCESSO ELETRÔNICO 1-148/2021

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021
TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO/UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n.º **021/2021**, do dia 21/07/2021, **RESOLVE RETIFICAR** a planilha de itens da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 63.615.058/0001-60, tendo em vista a ocorrência de erro de digitação no item 046, em que a mesma fora vencedora, de forma que
Onde se lê:
Detentores: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ nº 63.615.058/0001-60

46	800	Und	PRATO DE VIDRO PARA REFEICAO. Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa,cor cristal (incolor), sem ranhuras, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização, resistente a microondas, freezer e geladeira, resistente a máquina lava-louças.'	DURALEX	R$ 5,30	4.240,83

Leia-se:

Detentores: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ nº 63.615.058/0001-60

46	800	Und	PRATO DE VIDRO PARA REFEICAO. Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa,cor cristal (incolor), sem ranhuras, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização, resistente a microondas, freezer e geladeira, resistente a máquina lava-louças.'	DURALEX	R$ 5,30	4.240,00

Ressalta-se que permanecem inalterados os demais itens, fornecedores, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso (RO), 23 de julho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AC7C3685

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-93/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-93/2021
Aos vinte e um dias do mes de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Mun. Adm. e Finanças (SEMAF) a Sra. **Eliani Zomerfeld Verao**, CPF: 620.904.372-00, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo ela: **01) SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32** localizada na Av. Contorno, Nº 1791, Quadra 561 – Lt. 10, Setor São Jose em Goiânia (GO), vencedor dos Itens 01, 04, 06, 07, 08 e 11 no valor de R$: 38.215,00 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais); **02) RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00** localizada na Rua Cacoal N° 2432 Bnh Setor 07 – Sala Fundos / Ariquemes–RO vencedor dos Itens 02, 05, 09, 10, 15 no valor de R$: 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais); **03) OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17** localizada na Avenida Mato Grosso, 92n, Centro, Juína – Mt vencedor dos Itens 03, 12, 13, 20, 22 e 24 no valor de R$: 36.260,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta reais); **04) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87** localizada na Av. Canaã, nº 3000, primeiro andar, sala 01 setor 01, Ariquemes - RO vencedor dos Itens 14, 16, 17, 18 e 19 no valor de R$: 81.501,51 (oitenta e um mil quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos); **05) VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - 33.171.322/0001-52** localizada na Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681 - Bairro: Nova Brasília, Ji – Paraná – RO CEP 76908-456, vencedor do Item 23 no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**,** das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E**

INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-93/2021, **totalizando R$ 210.371,51 (duzentos e dez mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 10.713.114/0001-32
Preposto(a): HELIO GERVÁSIO CINTRA
CPF: 281.918.541-04

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	11	UND	**MESA DE ESCRITORIO - FORMATO EM L.** Característica Física Especificação: Base madeira/ MDP/ MDF/ similar; Divisões de 03 gavetas; Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar; Dimensões (PxLxA): 1,20cmx 1,40cm. Estrutura em MDF. Cor: Cinza. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	SHOPPINGDOESCRITORIO	R$ 730,00	R$ 8.030,00
4	1	UND	**BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L** - Material 100% mdf, formato em L, altura de 95 cm á 100 cm, medida do formato L de 1,57 mt x 1,60 mt ou aproximado com diferença de 10 cm. Parte interna deve conter gavetas, e partições de prateleiras para guarda de materiais. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	SHOPPINGDOESCRITORIO	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00
6	29	UND	**CADEIRA GIRATÓRIA** - Tipo de encosto: Presidente, Peso suportado (kg) 110, Quantidade de Peças:1 peça, Tipo de pé: Rodízio, Altura do assento até o chão (cm) 45, Acabamento Poliuretano, giratória, Material da estrutura: Metal, Material do braço: Metal, Material do enchimento do assento: Espuma, Material do enchimento do encosto: Espuma, Material do Revestimento do assento: Poliuretano, Material do Revestimento do Encosto: Poliuretano, Possui braço, Possui regulagem de altura, Material dos pés em Metal, Número de pés. 4 .Altura: 109 - 119 cm, Largura: 66 cm, Profundidade: 70 cm, Altura do braço ao chão: 65 - 75 cm, Altura do assento ao chão: 45 - 55 cm. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	FKGRUPO	R$ 615,00	R$ 17.835,00
7	28	UND	**CADEIRA FIXA** - Especificações mínimas: Cadeira Polo Fixa é o móvel ideal para você ter na sua recepção ou usar em treinamentos, pois possui base feita em 28 ID: 37851 e CRC: 38F9AF38 Estado de Rondônia Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO Comissão Permanente de Licitação - CPL Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO. Fone (69) 3534-2981 / 2104 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaiso.ro.gov.br "Capital Nacional do Jerico Motorizado" 51 aço com pintura eletrostática, conferindo muito mais durabilidade. O assento e o encosto, são fabricados com espuma laminada, garantindo conforto e impedindo deformidades por uso contínuo, o que faz da Cadeira um item de qualidade com o acabamento ideal para seu ambiente corporativo. Tipo De Base: Em aço, tubo 7/8,Tipo De Espuma laminada, Capacidade De Carga 110 KG Altura Do Assento Ao Chão 45 cm.	FKGRUPO	R$ 165,00	R$ 4.620,00
8	5	UND	**LONGARINA DE 03 LUGARES Cor: PRETA,** peso real Suportado (kg): 120kgpor assento, classificação: Longarina, Estrutura: Pés em aço duplo; Encosto: Fixo;Material Assento/Encosto: Polipropileno; Características mínimas Altura encosto(cm): 24 cm; Largura Encosto (cm): 46 cm; Largura assento (cm): 47 cm;Profundidade assento (cm): 40 cm. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	FKGRUPO	R$ 420,00	R$ 2.100,00
11	22	UND	**MESA PARA IMPRESSORA em MDF e MDP** 15mm revestidos em Melanina, cores cinza, Perfil PVC 15mm ou Fita de borda Pés painel em MDF e MDP Rodízios em poliuretano. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	SHOPPINGDOESCRITORIO	R$ 180,00	R$ 3.960,00

R$: 38.215,00 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais)
DETENTORES: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Preposto(a): RALSON MARQUES LIMA
CPF: 027.970.476-30

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	8	UND	Armário para Escritório 2 Portas. Altura 1,60cm x Largura 75cm x Profundidade 35cm. COR: CINZA Fabricado em 100% MDF, com chapas de 18mm, de alta qualidade e resistência. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA)	PANDIN	R$ 795,00	R$ 6.360,0000
5	8	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO p/ GALÃO 20 LTS - Especificações mínimas: para água mineral de 20 (vinte) litros - tipo coluna; - capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,0 litros; - gabinete, totalmente, em aço tratado contra corrosão;- torneiras em material resistente ou botões: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; - reservatório em plástico atóxico; - compressor silencioso; - não usar como elemento de refrigeração gás cfc; - dimensões do gabinete: - altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - largura mínima de 300 mm e máxima de 350 mm; - profundidade mínima de 270 mm e máxima de 350 mm; tensão de 110 volts; - em conformidade com a norma nbr nm-iec 335-1:1998 e selo Inmetro; - garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano e assistência técnica no estado de Rondônia.	K20	R$ 655,00	R$ 5.240,00
9	27	UND	LIXEIRA 20 L - TAMPA E PEDAL EM INOX Cesto interno em Polipropileno com reforço na base e na borda Cinta de chapa em aço carbono para proteção e reforço no pedal Cobertura do pedal plástico com textura antiderrapante Sistema embutido de acionamento da tampa Embalagem individual em caixa litografada Alt.: 46 cm | Diam.: 30 cm	MOR	R$ 195,00	R$ 5.265,00
10	5	UND	LIXEIRA 30 L - TAMPA E PEDAL EM INOX Cesto interno em Polipropilenocom reforço na base e na borda Cinta de chapa em aço carbono para proteção ereforço no pedal Cobertura do pedal plástico com textura antiderrapante Sistema embutido deacionamento da tampa Embalagem individual em caixa litografada Alt.: 65 cm |Diam.: 30 cm	MOR	R$ 241,00	R$ 1.205,00
15	11	UND	SCANNER DE MESA Tipo de scanner: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi, Resolução máxima: 1200 dpi interpolados, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída. velocidade de até 35 ppm/ 70 ipm¹.	CANON	R$ 2.675,00	R$ 29.425,00

R$: 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

DETENTORES: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Preposto(a): Andrey Ricardo Ioris
CPF: 907.910.101-04

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	8	UND	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS – Especificações- Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 (quatro) gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Dimensões do Gaveteiro: 133cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.) (*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	PANDIN/APOF04SLTCM	R$ 750,00	R$ 6.000,00
12	8	UND	Frigobar 76 litros Capacidade 76 litros de Armazenagem, Compartimento extra frio 1 gaveta, Porta latas, Pés, Porta reversível, Display, Manual Controle de temperatura, Congelador.	CONSUL/CRE80	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
13	1	UND	FOGÃO 4 BOCAS Dimensões Produto - cm (AxLxP) 96,3 x 51,5 x 59,1 BIVOLT, 1 queimador rápido e 3 semi rápidos, gás, acendedor automático.	ATLAS/MONACO	R$ 800,00	R$ 800,00
20	3	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (BTUS) 18.000 BTUS, VERSAO FRIO, UNIDADE INTERNA NA COR BRANCA, ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM AS PRINCIPAIS FUNCOES DE OPERACAO 2 PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO. CERTIFICACAO INMETRO COM SELO PROCEL, FAIXA DE. CLASSIFICACAO A NO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. INCLUSO SERVICO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS (MINIMO DE 2 METROS DE TUPULAÇÃO) E A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT.	TCL / TAC 18CSA	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
22	10	UND	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA. Cor: preto, Dimensões: Largura: 15,7 cm, Altura: 16,1cm, Profundidade: 10,1 cm, 01 Mono Fones, 01 Base – 01 Bateria recarregável 02 Cabos de linha telefônica, 01 Adaptador de tensão 110-220 V, Garantia: 12 meses.	INTELBRAS / TS 2510	R$ 180,00	R$ 1800,00
24	29	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA tipo secretária, com braço, tecido preto, Tamanho 88x51x56cm. Montagem no ato da entrega.	VANDAFLEX / EXECUTIVA	R$ 340,00	R$ 9.860,00

R$: 36.260,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta reais)

DETENTORES: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Preposto(a): Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli
CPF: 326.813.642-72

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	32	UND	SUPORTE PARA CPU Especificações: Peso máximo: 10Kg, Rodízios de Aço Material: Aço Reforçado, Ajuste de Largura.	MULTILASER	R$ 91,00	R$ 2.912,00
16	8	UND	IMPRESSORA TIPO 1 – IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, USB DIRETO (REDE E DUBLEX). (ACOMPANHAR 5 CARTUCHOS PRETO COMPATÍVEIS). Velocidade de impressão (preto) Normal: mínimo de 33 ppm ou mais, Primeira página impressa (pronta): 8 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi Velocidade do processador: 800 MHz Memória, padrão: 256 MB, Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, Bandeja 2 de entrada para 250 folhas, Duplexador automático para impressão em frente e verso Bandeja de saída para 150 folhas Impressão frente e verso Automático (standard).	LEXMARK	R$ 3.669,99	R$ 29.359,92
			Tipo de scanner Base plana, alimentador automático de documentos. Formatos dos arquivos digitalizados PDF, PDF com busca, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF (digitalização para dispositivo USB e a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte apenas para JPG e PDF). Resolução de digitalização, óptica Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF). Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm. Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 381 mm. Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 20 ppm (preto e branco), até 9 ppm (colorido). Suporte somente para: JPG. Cópia Velocidade de cópia (normal) Preto: Até 33 ppm. Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 600 dpi. Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%. Cópias, no máximo Até 99 cópias, Garantia: 1 ano, Energia elétrica: Voltagem 110V			
17	36	UND	NOBREAK 1200 pn Especificações: - Potência nominal: 1200 - Fator de potência: 0,5 - Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor. - Regulação de saída do inversor : <+/- 2% com carga linear - Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms. - Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas . - Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada - Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz - - Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede - Regulação em modo rede: -10% / +6% - Battery save (auto-desligamento) - Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us). - Proteção Eletrônica contra sobrecarga - Número de tomadas: 6 - Dimensões do equipamento: 168 x 138 x 375 mm faixa de operação em modo de rede: - 84V até 142V e 175 até 284V Configurações Trivolt (Ti): - Tensão de entrada: 110-120V e 220V - Tensão de Saída: 110V	RAGTECH	R$ 483,99	R$ 17.423,64
18	2	UND	NOBREAK SENOIDAL PURA 6KVA Forma de onda: Senoidal Pura; Tensão entrada: 220V Tensão de saída: 110/200V Potência: 6 KVA Fator de potência de saída: 1 Conexão de saída: Bornes + 8 tomadas NBR 14136 (20A); Bypass: Automático e Manutenção; Inversor sincronizado com a rede elétrica; Microprocessador: DSP; Hotswap de baterias; Display LCD de sinalização; Proteção: Queda de rede, Ruído de rede elétrica, Sobretensão, Surtos, Variação de frequência, Distorção Harmônica e Afundamento de tensão. Módulo de monitoramento SNMP/HTTP – TCP/IP; Dimensões	NHS	R$ 11.703,00	R$23.406,00

			Máximas AxLxP (mm): 657 x 288 x 700 Kit: Chave Bypass de Manutenção para Rack.			
19	5	UND	SWITCH TIPO 2 - GERENCIÁVEL 24 Portas Giga 10/100/1000; 24 portas 10/100/1000 Mbps; com switch rack mountable (19"); nível de Gerenciamento layer 2; cascateamento; VLAN; bivolt; Switch Gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p Giga Padrões suportados: IEEE802.1d SpanningTree; IEEE802.1p PriorityTags; IEEE802.1Q VLANs; IEEE802.1X PortSecurity; IEEE802.1w RapidSpanningTree; IEEE802.3 Ethernet; IEEE802.3ab Gigabit Ethernet; IEEE802.3u FastEthernet; IEEE802.3x FlowControl; IEEE802.3z Gigabit Ethernet; ISO 8802-3; Portas:Total: 26 portas LAN + 2 ou mais SFP; Segurança: IEEE 802.1X Network login; Criptografia EAP-MD5; LED:Módulo ativa, energia, rede; Tráfego / duplex mode, link status / velocidade; Convergência: IEEE 802.1p Class of Service / Quality of Service (CoS / QoS); Atribuição automática de VLAN para tráfego de voz e mais; Gerenciamento: Porta velocidade com configuração duplex; Spanning tree; VLANs;IGMP snooping; Agregação de links; Consulta IGMP; Monitoramento de Tráfego; Controle de Broadcast Storm; SNMP V1 e V2;Aprovado pela Anatel; Adaptador de Energia: Entrada: 100 ~240V / 50 –60Hz.	DLINK	R$ 1.679,99	R$ 8.399,95

R$: 81.501,51 (oitenta e um mil, quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos)

DETENTORES: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
Preposto(a): TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
23	30	UND	GARRAFA TÉRMICA INOX 2 LITROS - Cobertura em verniz: não suja nem deixa marcas - Sistema de alavanca - Ideal para quentes ou frios - Facilidade para servir - Cobertura em verniz que não suja nem deixa marcas - Base giratória - Produtos de decoração não inclusos. Imagens meramente ilustrativas. Material: Inox - Acabamento: Escovado - Material Tampa: Polipropileno - Capacidade: 2.5 Litros Ampola: Vidro Conteúdo da embalagem: 1 Garrafa térmica Dimensões aproximadas da embalagem: 18 x 35 x 47 cm Peso aproximado da embalagem: 3.9 Kg	MOR	R$ 230,00	R$ 6.900,00

R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretária Mun. Adm. e Finanças (SEMAF) e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretária Mun. Adm. e Finanças (SEMAF), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP**.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 21 de julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Mun. Adm. e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTORES: SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 10.713.114/0001-32
Preposto(a): HELIO GERVÁSIO CINTRA **CPF:** 281.918.541-04
Documento assinado eletronicamente

DETENTORES: RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00
Preposto(a): RALSON MARQUES LIMA **CPF:** 027.970.476-30
Documento assinado eletronicamente

DETENTORES: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17
Preposto(a): Andrey Ricardo Ioris **CPF:** 907.910.101-04
Documento assinado eletronicamente

DETENTORES: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87
Preposto(a): Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli **CPF:** 326.813.642-72
Documento assinado eletronicamente

DETENTORES: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 33.171.322/0001-52
Preposto(a): TARCISIO DOMINGOS ZANATTA **CPF:** 677.114.562-04
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AF2BF0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHT5014	POO990202N	705-6	1	01/08/2020	293,47	19610
EJC4693	056049	556-8	0	03/08/2020	195,23	19614
QRA0744	056048	556-8	0	03/08/2020	195,23	19614
QTB1069	051321	556-8	0	05/08/2020	195,23	19614
JVG6462	P009902020	653-0	0	06/08/2020	196,23	19612
NBI7084	051362	763-3	1	11/08/2020	293,47	19616
NCJ4371	054441	573-8	0	06/08/2020	293,47	19616
NBS0952	051506	573-8	0	11/08/2020	293,47	19616
NCW1347	052594	704-8	1	12/08/2020	293,47	19616
NCP1244	051432	518-5	1	12/08/2020	195,23	19620
OHV6125	P009C0201E	703-0	1	24/08/2020	293,47	19622
NEC4892	P0050201Z	573-8	0	26/08/2020	293,47	19623
NBZ8716	051346	556-8	0	26/08/2020	195,23	195,23
OHV5G13	055975	685-8	0	24/08/2020	130,16	19627
NDZ6D79	054534	653-0	0	21/04/2021	196,23	19767
QTJ9J59	P009A02030	555-0	0	18/05/2021	130,16	19770
OXL4F65	056083	555-0	0	14/05/2021	130,16	19772
NCE7949	053104	763-3	1	09/05/2021	293,47	19772
NDM0407	056034	581-9	1	25/05/2021	880,41	19772
DJN6661	P00V10102X	552-5	0	03/06/2021	130,16	19776
OHU0516	054337	605-0	1	28/07/2021	293,47	19611
OHV7060	P00950201M	704-8	1	22/08/2020	293,47	19619
NDD8965	051342	599-1	0	26/08/2020	293,47	19627
CTJ9C49	055997	573-8	0	08/03/2021	293,47	19757
NCD2958	056085	545-2	1	25/05/2021	195,23	19772
NCH7127	053071	763-3	1	27/05/2021	293,47	19772
NCT2239	P00V40103Y	573-8	0	05/06/2021	293,47	19777
NCT2239	P00V401032	520-7	0	05/06/2021	88,38	19777
UXV3H82	P00VNO102M	605-0	1	12/06/2021	293,47	19778

Ariquemes, 30 de Junho de 2021

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula 6268-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:6703C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
QRA6654	054345	704-8	1	05/08/2020	293,47	19614
NBS8919	051322	704-8	1	05/08/2020	293,47	19614
NDN1756	055970	736-6	2	11/08/2020	130,16	19616
NDK9F39	051328	556-8	0	17/08/2020	195,23	19620
NDE1476	054491	763-3	1	06/08/2020	293,47	19614
KAA9728	051331	573-8	0	21/08/2020	293,47	19620
NCR6G27	051455	686-6	1	13/07/2020	130,16	19608
OHO9519	051428	685-8	0	11/08/2020	130,16	19620
OJU9069	051435	605-0	1	17/08/2020	293,47	19620
NDO1313	051505	605-0	1	10/08/2020	293,47	19616
OHV6822	POO990202M	654-8	0	01/08/2020	130,16	19610
NDZ7422	052593	736-6	2	08/08/2020	130,16	19616
OHR3686	052596	604-1	1	19/08/2020	195,23	19620
NDS3281	051293	736-6	2	30/07/2020	130,16	19614
NCA6244	051329	573-8	0	18/08/2020	293,47	19620
OHS3091	055966	555-0	0	20/07/2020	130,16	19608
NOS8J70	053105	763-3	1	17/05/2021	293,47	19772
NAB5A44	POOV201042	605-0	1	02/06/2021	293,47	19776
BEQ1234	052969	518-5	1	30/03/2021	195,23	19757

Ariquemes, 06 de Julho de 2021

Digitado por: Geani Cleide da Silva – Matrícula 6268-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:7047E1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBY9402	POO9502017	707-2	1	25/07/2020	293,47	19607
NCN2D00	054338	762-5	2	30/07/2020	293,47	19614
OHN3458	051289	736-6	2	06/08/2020	130,16	19614
URY0905	049911	547-9	0	05/08/2020	130,16	19616
NEH9107	051431	583-5	0	12/08/2020	195,23	19620
NEH9107	051429	736-6	2	12/08/2020	130,16	19620
NEH9107	051430	518-5	1	12/08/2020	195,23	19620
NBS2112	054445	552-5	0	22/08/2020	130,16	19627
NEG8826	051510	518-5	1	25/08/2020	195,23	19627
NDA9862	052599	573-8	0	25/08/2020	293,47	19627
NDL8306	054300	573-8	0	26/08/2020	293,47	19627
NDO1484	051366	763-3	1	28/08/2020	293,47	19627
NDT6774	054499	736-6	2	17/03/2021	130,16	19755
FGK4854	055987	556-8	0	01/03/2021	195,23	19755
NCO6189	POO8Y02059	581-9	1	27/04/2021	880,41	19765
NCO6189	POO8Y02054	605-0	1	27/04/2021	293,47	19765
NDI3226	051077	573-8	0	21/04/2021	293,47	19767
OHS4844	052291	556-8	0	03/05/2021	195,23	19767
MTZ2090	054533	653-0	0	18/04/2021	195,23	19767
AYO4552	053057	556-8	0	13/05/2021	195,23	19767
NQT2764	052699	554-1	1	29/04/2021	195,23	19767
NBH1J61	052974	653-0	0	27/04/2021	195,23	19767
QTC8D48	POOTY01017	555-0	0	17/05/2021	130,16	19767
OHU1736	051084	552-5	0	20/05/2021	130,16	19772
QTI3E76	053066	555-0	0	20/05/2021	130,16	19772
NDR8649	POOMK0402G	605-0	1	15/06/2021	293,47	19779
NCX0596	052919	573-8	0	16/06/2021	293,47	19783
NBM3091	056087	581-9	1	08/06/2021	880,41	19783
NDM4203	055895	605-0	1	03/06/2021	293,47	19783

Ariquemes, 18 de Julho de 2021

Digitado por: Geani Cleide da Silva – Matrícula 6268-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:01A2B785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 129/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 129/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RUBENS NUNES DA MOTA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL -Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/07/2021	29/07/2021

Finalidade:DIÁRIAADESGINAR EM FAVOR DO SERVIDOR RUBENS NUNES DAMOTA, POIS O MESMO IRÁACIDADE DE PORTO VELHO-RO A FIM DE PROTOCOLAR RECURSO JUNTO A SEFIN-RO E A COORDENAÇÃO GERAL DA RECEITA ESTADUAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTO N. 004/2021/CRE/SEFIN, PUBLICADA NO DIA 30/06/2021, TENDO COMO OBJETIVO IMPUGNAR O ÍNDICE PROVISÓRIO EM RELAÇÃO AO ITEM, NOTAS EXCLUIDAS DO PRODUTOR RURAL E VERIFICAR AS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO, PARAA ADMINISTRAÇÃO 2022. VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
NO REDUZIDO 52.
SOLICITAÇÃO DE DESPESA:3470/2021. PROCESSO N.4286/2021.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 26/07/2021 A 29/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:753AE17A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 131/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 131/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA			ASSESSOR ESPECIAL- NIVEL III - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.058.392-00	663121/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	26/07/2021	29/07/2021		

Finalidade:DIÁRIAADESIGINAR O SERVIDOR MARCOS DE OLIVEIRASIQUEIRA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ À CIDADE DE PORTO-VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DE CÂMERA, DRONE, ILUMINAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO. VALOR DE R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), COF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 10. SOL.3479/2021 PROCESSO 4271/2021.
PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 26/07/2021 A 29/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO
OFICIAL - ETIOS HATCH X AC 1.3 PLACA NDZ-9316

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36D94C36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 132/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 132/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
AILTON PAULINO SOARES JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 81532

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
012.114.642-10	1155927/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		26/07/2021	29/07/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR O SERVIDOR AILTON PAULINO SOARES JUNIOR, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ À CIDADE DE PORTO-VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DE CÂMERA, DRONE, ILUMINAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO. VALOR DE R$ 1.440,00, COF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 10. SOL.3480/2021 PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 26/07/2021 A 29/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDZ-9316				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08111C4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.257/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de horas extraordinárias;
Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*RED*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.301.0029.2.215		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001 10.301.0029.2.215**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0007		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Piso da Atenção Básica		1.027.0087		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	
51	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00	46	3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
TOTAL						**R$ 35.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial,** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Prefeito Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:092CF0C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 32/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe o artigo 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: **Susileine Kusano**		**CARGO: Advogada**
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 306
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
DESTINO: Porto Velho/RO	**20/07/2021**	**21/07/2021**

Motivo da Viagem:
Diárias a designar a favor da servidora Susileine Kusano, tendo como finalidade o deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO entre os dias 20 e 21/07/2021, para acompanhar o Presidente Thiago dos Santos Tezzari em reunião junto à Caixa Econômica Federal onde será discutido assuntos de investimentos no sistema de água e esgoto.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 360,00	R$ 720,00	0,00	R$ 720,00

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:995DEC1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 30/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe o artigo 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: **Carlos Alberto Soccol Filho**		**CARGO: Coordenador de Engenharia e Projetos**
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 406
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
DESTINO: Porto Velho/RO	**20/07/2021**	**21/07/2021**

Motivo da Viagem:

Diárias a designar a favor do servidor Carlos Alberto Soccol Filho, tendo como finalidade o deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO entre os dias 20 e 21/07/2021, para acompanhar o Presidente Thiago dos Santos Tezzari em reunião junto à Caixa Econômica Federal onde será discutido assuntos de investimentos no sistema de água e esgoto.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 380,00	R$ 760,00	0,00	R$ 760,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:AD6F003A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 28/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe o artigo 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: Engenheiro**
		FUNÇÃO:
Helton Pires Morais		**MATRÍCULA: 289**
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
DESTINO: Porto Velho/RO	**20/07/2021**	**21/07/2021**

Motivo da Viagem:
Diárias a designar a favor do servidor Helton Pires Morais, tendo como finalidade o deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO entre os dias 20 e 21/07/2021, para acompanhar o Presidente Thiago dos Santos Tezzari em reunião junto à Caixa Econômica Federal onde será discutido assuntos de investimentos no sistema de água e esgoto.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 360,00	R$ 720,00	0,00	R$ 720,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:54F304AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 26/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe o artigo 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: Presidente**
		FUNÇÃO:
Thiago dos Santos Tezzari		**MATRÍCULA: 397**
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
DESTINO: Porto Velho/RO	**20/07/2021**	**21/07/2021**

Motivo da Viagem:

Diárias a designar a favor do ilustríssimo Senhor Presidente **Thiago dos Santos Tezzari** deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO entre os dias 20 e 21/07/2021, acompanhado de alguns servidores para participarem de reunião junto à Caixa Econômica Federal onde será discutido assuntos de investimentos no sistema de água e esgoto.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 405,00	R$ 810,00	0,00	R$ 810,00

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:24602946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 00864/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 23 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros Alimentícios para Atender a Merenda Escolar, das Escolas: E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, C.EM.E.I Paulo Coelho, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.E.F Nova Floresta e SEMEC, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:INOVACAO EIRELI - ME.**CNPJ:** 19.634.357/0001-50. **TEL**: (69) 3535-3018/3068 / (69) 9-8115-8392. **END.:** Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, Ariquemes - Rondônia – 76.870-765. **E-MAIL:** cicero.carlos@at5.com.br. **Representante:** Cicero Carlos Ribeiro – CPF: 940.389.292-72 – RG: 885286/SESDEC/RO. Banco do Brasil, Agência: 1178-9, Conta Corrente: 54167-2.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
1	2.275	Kg	Abacaxi De 1ª qualidade,livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa, com 70% de maturação. Transportadas de forma adequada.	Regiao	Regiao	R$ 2,85	R$ 6.483,75
4	13	Kg	AçafrãoPuro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30 g, com rótulo nutricional.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 15,00	R$ 195,00
5	5.414	Kg	Açúcar cristal, fardo de 30 kg, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcarcristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	Doce dia	Doce dia	R$ 2,80	R$ 15.159,20
6	10	Unid.	Adoçante dietético liquido100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Adocil	Adocil	R$ 6,50	R$ 65,00
7	6	Kg	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasito não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Neilar	Neilar	R$ 6,50	R$ 39,00
9	17.000	Kg	Arroz Agulhinhatipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 Kg, em fardos de 30 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	Bernardo	Bernardo	R$ 3,90	R$ 66.300,00
10	64	Kg	Arroz integral, tipo 1, produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura, com certificado de classificação, acondicionamento em embalagens plásticas, com peso de 1 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	Bernardo	Bernardo	R$ 5,10	R$ 326,40
11	100	Kg	Aveia em flocos finos e farinha,constituído apenas de aveia, não deve conter leite, ovos e derivados (traços). Embalagem em caixa ou sachê de 250 g. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Yoki	Yoki	R$ 12,10	R$ 1.210,00
12	90	L	Azeite de oliva extra virgemcom acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Ole	Ole	R$ 45,30	R$ 4.077,00
13	324	Kg	Banana nanicaDe primeira qualidade, in natura, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, com 70% de maturação (amadurecimento médio), de colheita recente.	Nacional	Nacional	R$ 5,10	R$ 1.652,40
14	700	Kg	Batata inglesa:de 1ª qualidade, tamanho médio sem partes estragadas, livre de amasso. Pacotes contendo 5 kg cada.	Nacional	Nacional	R$ 3,05	R$ 2.135,00
15	742	Kg	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais térreos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	Regiao	Regiao	R$ 3,30	R$ 2.448,60
16	700	Kg	Beterrabade 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, in natura. Pacotes com 5 kg cada.	Nacional	Nacional	R$ 3,80	R$ 2.660,00
17	12	Kg	Bolacha doce maisena ou Mariasem lactose, especificações técnicas:pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	Liane	Liane	R$ 12,25	R$ 147,00
18	90	Kg	Bolacha doce tipo maisena, leite ou Maria,farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo desódio máximo 125 mg e 0%gordura trans.em pacotes de 400g	Belma	Belma	R$ 12,79	R$ 1.151,10
19	12	Kg	Bolacha salgada tipo água e sal zero lactose.Especificações técnicas:pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	Liane	Liane	R$ 10,75	R$ 129,00
20	98	Kg	Bolacha salgada tipo água e salpacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo desódio máximo 235 mg e 0%gordura trans.	Belma	Belma	R$ 10,30	R$ 1.009,40
21	98	Kg	Bolacha tipo Rosquinhafarinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo desódio máximo 125 mg e 0%gordura trans.em pacotes de 400g	Belma	Belma	R$ 10,50	R$ 1.029,00
22	150	Kg	Cafépuro em pó, torrado e moído, tradicional com força n°8, com selo de pureza ABIC. Embalado a vácuo em pacotes de 500g.	santa clara	santa clara	R$ 19,21	R$ 2.881,50
23	1	Kg	Canelaem pó, pacote de 100 g, prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de embalagem não superior a 30 dias	Puro sabor	Puro sabor	R$ 29,95	R$ 29,95
25	4.900	Kg	Carne bovina corte Acém, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Frigorifico Ro	Frigorifico Ro	R$ 26,10	R$ 127.890,00
26	4.900	Kg	Carne bovina corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	Frigorifico Ro	Frigorifico Ro	R$ 22,61	R$ 110.789,00
27	1.800	Kg	Carne frango, tipo peitocongelada acondicionadas em embalagens de 1kg. Temperatura de entrega 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega	Avenorte	Avenorte	R$ 13,00	R$ 23.400,00
31	300	Kg	Chuchu verde médiade primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 5 kg.	Regiao	Regiao	R$ 3,62	R$ 1.086,00
33	135	Kg	Farinha de mandioca:branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve	Dona dê	Dona dê	R$ 4,70	R$ 634,50

			atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Emb 1 kg.				
34	200	Kg	Farinha de tapioca, em embalagens de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	Amafil	Amafil	R$ 11,74	R$ 2.348,00
35	200	Kg	Farinha de trigoespecial,tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermentoem pacotes de 1Kg.	consolata	consolata	R$ 4,30	R$ 860,00
36	2.900	Kg	Feijão, tipo 1, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg ou 05 Kg, em fardos de no máximo 30 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	Dona dê	Dona dê	R$ 6,40	R$ 18.560,00
37	150	Kg	Feijão preto, tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	Bernardo	Bernardo	R$ 6,45	R$ 967,50
38	10	Kg	Fermento químicoamido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio embalagem de 200g.	Dona benta	Dona benta	R$ 35,80	R$ 358,00
39	6.500	Kg	Frango abatido/colonialcongelado (inteiro).São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve tercontrole sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou(SIF) ou (SIE).	Avenorte	Avenorte	R$ 8,95	R$ 58.175,00
42	360	Kg	Flocos de milho pré-cozido,p/ Cuscuz. Tipo Milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	Xodo	Xodo	R$ 4,65	R$ 1.674,00
43	1.388	Kg	Laranja (pêra)de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloraçãouniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Paulista	Paulista	R$ 3,09	R$ 4.288,92
44	10.032	L	Leite UHT Integralproduto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado,embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	italac	italac	R$ 4,72	R$ 47.351,04
45	480	L	Leite UHT Zero lactose, semi-desnatado , por processamento UHT (ultra hight temperature), Embalagens de 1L e acondicionados em engradados com 12 L. Validade mínima de 2 meses na data da entrega	italac	italac	R$ 6,85	R$ 3.288,00
46	2.000	Kg	Maçã Nacionalvermelha de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 5 kg.	Nacional	Nacional	R$ 6,22	R$ 12.440,00
47	3.000	Kg	Macarrão parafusode 1 qualidadeSêmola de trigoenriquecida com ferro e ácido fólico,ovosecorante natural urucume cúrcuma (açafrão). pacotes de 500g	Don sapore	Don sapore	R$ 6,45	R$ 19.350,00
48	200	Kg	Margarina vegetalóleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gordura trans., com 70% de lipídeo podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal embalagem de 500g.	Delicia	Delicia	R$ 12,00	R$ 2.400,00
50	400	Kg	Milho de CanjicaBranco ou amarelo de 1 qualidade pacotes com 400g	Bernardo	Bernardo	R$ 4,40	R$ 1.760,00
51	2.582	L	Óleo de sojaproduto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Refinado garrafas de 900 ml.	Soya	Soya	R$ 8,15	R$ 21.043,30
52	1.012	Dz	Ovos de galinha caipirade 1 qualidade livre de rachaduras, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada.	Serra dourada	Serra dourada	R$ 8,45	R$ 8.551,40
53	1	Kg	Orégano desidratado, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 130,60	R$ 130,60
54	1.500	Kg	Peixe filé de tilápiaembalagem de 1 kg congelado, sem tempero, sem espinhas, com cor, cheiro, sabor e textura própria, sem manchas esverdeadas, embalagem primária deve estar intacta, acondicionado em saco de polietileno resistente. Validade no mínimo 10 meses. No rotulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado inspeção federal/estadual e ou municipal (SIF, SIE, SIM).	Pescados do vale	Pescados do vale	R$ 40,00	R$ 60.000,00
55	300	Kg	Pão francês.Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Frances	Frances	R$ 13,47	R$ 4.041,00
60	266	Kg	Polpa de fruta congelada (maracujá) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da roça	Da roça	R$ 16,75	R$ 4.455,50
61	100	Kg	Queijo tipo mussarela,fatiado, de boa qualidade, isento de sujidades, em embalagem limpa e íntegra, constando data de fabricação e validade, deve ser entregue em temperatura de refrigeração.	Rondolac	Rondolac	R$ 34,95	R$ 3.495,00
62	600	Kg	Repolho verde: de 1 qualidade, tamanho médio livre de amasso, mofos e partes estragadas, Pcts contendo uma unidade cada.	Nacional	Nacional	R$ 3,45	R$ 2.070,00
63	400	Kg	SalRefinado iodado, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Bernardo	Bernardo	R$ 1,55	R$ 620,00
64	700	Kg	Tomate de 1ª qualidade da regiãotipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	Regiao	Regiao	R$ 6,24	R$ 4.368,00
65	100	Kg	Uva passa sem sementeo produto obtido do processamento da partes comestíveis de frutas por processos tecnológicos adequados, com frutas maduras, sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma. com cor própria, cheiro e sabor característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionada em embalagem plástica de 100g, transparente, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do	La violetera	La violetera	R$ 38,45	R$ 3.845,00
66	90	L	Vinagre de álcoolclarofermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado,garrafas de 750 ml.	Toscano	Toscano	R$ 3,20	R$ 288,00
Valor Total							**R$ 659.656,06**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **027/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *INOVACAO EIRELI - ME. CNPJ: 19.634.357/0001-50.*

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F34FB76F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 00864/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 23 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros Alimentícios para Atender a Merenda Escolar, das Escolas: E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, C.EM.E.I Paulo Coelho, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.E.F Nova Floresta e SEMEC, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI - ME.**CNPJ:** 28.537.029/0001-26. **NOME FANTASIA:** MERCADO UNIAO. **TEL**: (69) 3530-2090 / (69) 9-9277-2095. **END.:** Rua dos Buritis, setor 01, nº 2345, Monte Negro - Rondônia – 76.888-000. **E-MAIL:** soelybuenoperreira@hotmail.com. **Representante:** Donizeti Rocha Pereira – CPF: 446.344.209-53 – RG: 31171954/SSP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
2	992	Kg	Abóbora moranga ou kabotiáDe 1ª qualidade, in natura, livre de sujidades, bem desenvolvida, com polpa firme bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	In-Natura	Conforme O Edital	R$ 2,45	R$ 2.430,40
3	992	Kg	Abobrinhade 1ª de qualidade, in natura, coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, de colheita recente.	In-Natura	Conforme O Edital	R$ 3,05	R$ 3.025,60
8	400	Kg	Alho nacional brancoDe primeira qualidade, graúdo, novo, in natura Pcts contendo 5 kg.	In-Natura	Conforme O Edital	R$ 14,90	R$ 5.960,00
24	500	Kg	Canjiquinha/xeremsubproduto do grão de milho de coramarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Bernardo	Conforme Edital	R$ 3,93	R$ 1.965,00
28	800	Kg	Cebola nacional (branca)de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 5 kg.	In-Natura	Conforme O Edital	R$ 2,95	R$ 2.360,00
29	700	Kg	Cenoura médiade primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 5 kg.	In-Natura	Conforme O Edital	R$ 3,61	R$ 2.527,00
30	10	Kg	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar.Pacote com 50gr.	Praia	Conforme O Edital	R$ 44,90	R$ 449,00
32	180	Kg	Colorau em póNatural de primeira qualidade mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum pacotes contendo 220g ou 500g.	In-Natura	Conforme O Edital	R$ 5,50	R$ 990,00
40	1	Kg	Folha de louro.Não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Em embalagem contendo 10 g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 6 meses da data de entrega do produto e prazo de validade, informações nutricionais e ingredientes.	Puro Sabor	Conforme O Edital	R$ 39,80	R$ 39,80
41	300	Kg	Fubá:de milho embalagem de 1 kg	Bernardo	Conforme O Edital	R$ 3,90	R$ 1.170,00
49	2.200	Kg	Melão, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	In-Natura	Conforme O Edital	R$ 4,45	R$ 9.790,00
56	266	Kg	Polpa de fruta congelada (acerola) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Fruta	Conforme O Edital	R$ 10,90	R$ 2.899,40
57	266	Kg	Polpa de fruta congelada (açaí) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Fruta	Conforme O Edital	R$ 15,40	R$ 4.096,40
58	266	Kg	Polpa de fruta congelada (cupuaçu) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Fruta	Conforme O Edital	R$ 10,90	R$ 2.899,40
59	266	Kg	Polpa de fruta congelada (goiaba) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Fruta	Conforme O Edital	R$ 12,00	R$ 3.192,00
Valor Total							**R$ 43.794,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **027/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI – ME. 28.537.029/0001-26.*

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:55116584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE DE LÊ:	**LEIA-SE**
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 909-1/2021**, cujo objeto é **Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios** para Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 8.899,31** (oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), em favor da empresa **L. C DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 07.931.115/0001-49**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 50/54, dos autos mencionados. **TERMO DE RATIFICAÇÃO** Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 8.899,31** (oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), em favor da empresa **L. C. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 07.931.115/0001-49**, por dispensa da licitação. Objeto **Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios**, para Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO. Candeias do Jamari, 19 de julho de 2021.	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 909-1/2021**, cujo objeto é **Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios** para Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 8.909,61** (oito mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa **L. C DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 07.931.115/0001-49**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 50/54, dos autos mencionados. **TERMO DE RATIFICAÇÃO** Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 8.909,61** (oito mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa **L. C. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 07.931.115/0001-49**, por dispensa da licitação. Objeto **Contratação de Empresa de Gêneros Alimentícios**, para Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO. Candeias do Jamari, 23 de julho de 2021.
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:485B7A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº029, Processo nº. 1056/2021, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada em Cessão de uso de sistema (software), destinado a prover os setores de fiscalização e de tributação, de ferramenta que permitirá a melhoria da eficiência do controle por meio de tabulação, e processamento dos dados pertinentes ao valor adicionado fiscal (VAF), e demais fatores para a real apuração do índice de participação dos municípios (IPM) do estado de Rondônia, fornecimento de cessão de uso de software web, com fornecimento de forma imediata, bem como minuta de recurso administrativo contra os valores publicados no Índice Provisório – IPM, da cota parte do ICMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF NPD 206/2021** processo: **1056/2021.**

EMPRESA DETENTORA:					C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ:	03.477.309/0001-65				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	Cessão de uso de sistema (software), destinado a prover os setores de fiscalização e de tributação, de ferramenta que permitirá a melhoria da eficiência do controle por meio de tabulação, e processamento dos dados pertinentes ao valor adicionado fiscal (VAF), e demais fatores para a real apuração do índice de participação dos municípios (IPM) do estado de Rondônia, fornecimento de cessão de uso de software web, com fornecimento de forma imediata, bem como minuta de recurso administrativo contra os valores publicados no Índice Provisório – IPM, da cota parte do ICMS.	01	SVÇ	9.800,00	9.800,00
VALOR TOTAL					**9.800,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 22 de Julho de 2021.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice- Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 197

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F44F11A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
PROCESSO Nº 442/SEMOSP/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Construção.

Aos 23 dias do mês Julho do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Jose Salvino G. Ferreira Filho**, e as empresas: **GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 24.188.171/0001-54**, **J SCMIDT - 25.990.133/0001-83**. Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Material de construção.

GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 24.188.171/0001-54						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**MARCA**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	CIMENTO COMUM, SACO DE 50 KG	1.500	CIPLAN	SC	R$ 47,00	R$ 70.500,00
02	TELA SOLDADA NERVURADA DE 97 CM DE ALTURA E 120 METROS DE COMPRIMENTO.	10	GERDAL	RL	R$ 3.198,50	R$ 31.985,00
03	CAL PARA PINTURA	4.000	ITA BRANCO	SC	R$ 15,00	R$ 60.000,00
VALOR. TOTAL						**R$ 162.485,00**

J SCMIDT - 25.990.133/0001-83						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**MARCA**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	TELA SOLDADA NERVURADA DE 97 CM DE ALTURA E 120 METROS DE COMPRIMENTO.	30	GORDAL	RL	R$ 3.260,00	R$ 97.815,00
02	BRITA Nº 01	300	SÃO JOÃO	M³	R$ 195,00	R$ 58.500,00
03	AREIA LAVADA GROSSA	1.000	SÃO JOAO	M³	R$ 48,70	R$ 48,700,00
VALOR. TOTAL						**R$ 205.015,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os Materiais de Construção poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais de Expediente requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA (s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1- Fazer a entrega do objeto deste certame, em horário de expediente das 7h30 ás 13h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO
4.1.1 – Iniciar o fornecimento dos Materiais, após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal participante do Registro de Preços.
4.1.2 - O prazo para entrega dos Materiais solicitados, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras ou Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
*Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
*9.4. **Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 e a proposta da Detentora.***

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JOSE SALVINO G. FERREIRA FILHO
Secretário Adj. de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 473/GAB/2017

Empresas Detentoras:

GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONST. EIRELI
CNPJ: 24.188.171/0001-54

J SCMIDT
CNPJ: 25.990.133/0001-83

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9F623B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.570, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerandoo disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerandoo disposto naLei Municipal nº2.964, de 21 de julho de 2021,autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 3.819.418,85 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.819.418,85

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.958,47
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 175.047,81
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 56.016,07
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 9.989,59
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.795.479,19
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 34.035,41
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 622.438,08
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 59.929,10
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.333,35
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 1.438,07
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 368.449,31
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 47.574,40
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 187.730,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deexcesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de Arrecadação: R$3.819.418,85

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 78, de 16 de julho de 2021.
Considerando o disposto na Lei n° 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
Considerando que o recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinado ao Fundo Municipal de Educação, tem a finalidade de atender os alunos da rede pública municipal onde 70% (setenta por cento) dos recursos devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica e 30% (trinta por cento) dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino.
Considerandoq ue o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Contribuições Patronais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para as escolas municipais, e obras e instalações.
Considerando o art. 43,§ 1º,II e § 3º daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro de solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.113.0000	R$100.958,47
0002.2009	3.3.90.46	01.11	1.113.0000	R$175.047,81
0002.2009	3.3.90.48	01.11	1.113.0000	R$56.016,07
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.113.0000	R$9.989,59
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R$ 1.795.479,19

0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R$34.035,41
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R$622.438,08
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R$59.929,10
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R$160.333,35
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R$1.438,07
0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R$368.449,31
0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R$47.574,40
0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R$187.730,00
0002.2014	4.4.90.51	01.11	1.113.0000	R$200.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R$ 22.356.122,64	R$ 14.997.280,17	R$ 29.994.560,34	R$ 7.638.437,70

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5FD1DAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7234/PMJ/2021
VENCIMENTO: 23/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, RELATÓRIO CONSTRUTIVO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE JARU,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, RELATÓRIO CONSTRUTIVO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE JARU,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao serviço empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do serviço desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. O Serviço será prestado no Aterro Sanitário Municipal.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o serviço seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do serviço ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do serviço desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do serviço contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do serviço, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do serviço superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao serviço, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do serviço:

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do serviço. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do serviço deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do serviço, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do serviço;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do serviço para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ECP Soluções em Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI CNPJ: 10.726.497/0001-83					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, RELATÓRIO CONSTRUTIVO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO COM PIEZÔMETRO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARU** Perfuração e instalação dos poços, necessária para monitorar a qualidade das aguas subterrâneas, onde deverá ser realizado em Jaru, localizado RO 464 km 08. Serviços: Devem ser executados conforme a presente especificações dentro do prazo definido, com base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT a instalação de poços de monitoramento/piezômetro de agua subterrâneas NBR 15495-1 e 2. Método de Perfuração: A perfuração pode ser feita, utilizando a sondagem manual ou sondagens mecanizadas, o acesso deve ser feito conforme o nível freático, deve ser realizado de maneira que o diâmetro interno do revestimento do furo, mantendo um espaço anelas de no mínimo 50mm com as paredes externas dos tubos. Finalizando essa etapa, irás ser preenchido o espaço anelas entre os tubos do poço e as paredes de perfuração com areia selecionada pré-filtro, até 0,50m acima da seção filtrante do Poço, considerando a profundidade teórica de no mínimo até 15 metros de acordo com a profundidade do lençol freático, constituindo o relatório construtivo, perfurações em sedimentos e rochas, conforme cada piezômetro. O Poço de Monitoramento/Piezômetro é montado e introduzido no furo a partir do rosqueamento de tubos de PVC geomecânico ou de aço inox, considerando um trecho de tubos permeável, com presença de ranhuras, denominado filtro, seguido por trecho de tubo impermeável, denominado revestimento, fechado por uma tampa rosqueável (cap de fundo) na ponta inferior da composição, e uma tampa de pressão na ponta superior. Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra (Aterro sanitário).	SERV	10	7.800,00	78.000,00
VALOR TOTAL				**78.000,00**	

ECP Soluções em Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI
CNPJ: 10.726.497/0001-83
Avenida Lauro Sodré n° 2391,
Bairro Pedrinhas
Porto Velho / RO
CEP: 76.801-575
FONE: (69) 3221-8918 – 9 9339-8670
E-MAIL: : ecp.licitacoes@gmail.com
CLAUDIA MACHADO
CPF: 142.965.942-49
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:12422C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021

HÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 933/2019 de 06 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **RETOMADA DAS ETAPAS** referente ao **CONCURSO PÚBLICO 001/2020,** conforme cronograma a seguir:

17/08/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
11/09/2021	**Prova Objetiva para os cargos de Nível Fundamental (ás 19:00 horas)**
12/09/2021	**Prova Objetiva para os cargo de Nivel Médio, Médio Técnico e Superior**
13/09/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/09/2021	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
04/10/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar. Publicação do gabarito oficial. Publicação do Resultado Preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva. Públicação do resultado preliminar da prova de títulos
05 e 06/10/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva. Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.
13/10/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva. Publicação do resultado final da Prova Objetiva. Publicação do resultado Final da Prova de Títulos. Publicação do Edital Complementar de convocação para ás provas práticas para os cargos que exigir- Somente para os 10 primeiros classificados.
24/10/2021	**Prova Prática para os cargos que exigir.**
26/10/2021	Publicação do resutado preliminar da prova prática.
27 e 28/10/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova prática
03/10/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de prática. Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2020.
04 e 05/11/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2020.
09/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público 001/2020. Publicação do resultado final dos classificados e aprovados no Concurso Público de 001/2020.
10/11/2021	**Homologação do Concurso Público 001/2020.**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO e Método Soluções Educacionais.
Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, publicado na internet, no diário oficial da dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, em 22 de julho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C1F18831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.260, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 67 e 79, inciso V da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o aceite e o recebimento de doações de particulares ao Poder Executivo do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou
II - com ônus ou encargo.

Art. 2º As doações de particulares somente poderão recebidas se aceitas:

a) Pela Prefeitura, por documento firmado pela Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda e, no seu impedimento, pelo Chefe do Executivo Municipal;
b) Pelas Autarquias e Fundações por documento firmado pela autoridade maior da entidade e, no seu impedimento, por seu eventual substituto.

Art. 3º As doações de pessoas físicas ou jurídicas serão formalizadas por documento firmado pelo doador e pela donatária, em formulário próprio constante do anexo I deste Decreto, onde serão constadas:

I – a identificação da donatária;
II – a identificação do doador;
III – as condições da doação;
a) Se espontânea, motivada, onerosa, sob condição ou com encargos;
1. no campo apropriado do formulário do Anexo I serão descritos, quando existentes, a motivação da doação, o ônus incidente sobre a doação, as condições a serem cumpridas pela donatária, os encargos incidentes sobre o objeto da doação;
IV – a descrição dos bens ou serviços recebidos em doação e o seu valor de mercado atualizado ou o valor constante do documento que os acoberta;
V - declaração do doador firmando ser de sua propriedade os bens em doação;
VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens que estão sendo doados.

Art. 4º Doações em dinheiro somente poderão ser recebidas por depósito do doador em conta corrente bancária a ser informada pela donatária, precedida de autorização expressa da autoridade de que trata o art. 2º deste Decreto e suas alíneas.

Art. 5º Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
II - quando o doador for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
III - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
IV - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
V - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

Art. 6º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º O gestor deverá encaminhar, para publicação no órgão oficial do município, a relação das doações recebidas pelo órgão da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da doação.

Art. 8º Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo contudo autorizada após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Art. 9º O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO
TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Anexo I do Decreto Municipal n.º _____/2021

DONATÁRIA							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO							
MUNICÍPIO	NOVA UNIÃO				ESTADO		RO
DOADOR							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO							
MUNICÍPIO					ESTADO		
Legenda da doação S = sim N = não		Espécie da Doação:		Espontânea		Motivada	
		Sob condição		Com encargos		Onerosa	
Se a doação for motivada, sob condição, com encargos ou onerosa, discorrer abaixo							
Especificação dos bens ou serviços recebidos em doação							
O doador declara, sob as penas da lei, que os bens doados são de sua propriedade e que sobre eles inexistem quaisquer demandas administrativas ou judiciais.							
A donatária agradece e declara aceitar a doação em							
PELA DONATÁRIA Secretário (a) da SEMPLACAF				PELO DOADOR (assinatura identificada)			
Importante: O aceite das doações deverá ser firmado pelo(a) Secretário(a) da Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, que providenciará a destinação do produto de acordo com a conveniência da Administração Municipal, determinando, se for o caso, o competente registro patrimonial.							
Recebi os produtos acima relacionados Nova União/RO, (assinatura identificada) Sigla da Secretaria:				Produtos Patrimoniados na data de: (assinatura identificada) SEMPLACAF - Divisão de Patrimônio			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C0599EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	20.317.976,30	4.043.030,13	19,90	11.479.333,90	56,50	8.838.642,40
RECEITAS CORRENTES	18.225.782,48	18.225.782,48	3.475.351,27	19,07	10.408.914,53	57,11	7.816.867,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.446.712,05	1.446.712,05	236.639,22	16,36	509.558,14	35,22	937.153,91
Impostos	1.337.601,04	1.337.601,04	234.491,83	17,53	490.044,98	36,64	847.556,06
Taxas	109.111,01	109.111,01	2.147,39	1,97	19.513,16	17,88	89.597,85
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	31.733,10	31.733,10	-	-	-	-	31.733,10
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	31.733,10	31.733,10	-	-	-	-	31.733,10
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	19.277,06	-	26.872,11	-	-26.872,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	19.277,06	-	26.872,11	-	-26.872,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	47.655,96	47.655,96	6.584,00	13,82	13.751,62	28,86	33.904,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	47.655,96	47.655,96	6.584,00	13,82	13.751,62	28,86	33.904,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.208,31	16.685.208,31	3.212.012,71	19,25	9.855.338,49	59,07	6.829.869,82
Transferências da União e de suas Entidades	7.487.185,87	7.487.185,87	1.429.521,99	19,09	4.472.595,12	59,74	3.014.590,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	6.413.292,98	6.413.292,98	1.303.995,06	20,33	3.925.084,07	61,20	2.488.208,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.784.729,46	2.784.729,46	478.495,66	17,18	1.457.659,30	52,34	1.327.070,16
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.473,06	14.473,06	838,28	5,79	3.394,17	23,45	11.078,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	838,28	-	3.394,17	-	- 3.394,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	14.473,06	14.473,06	-	-	-	-	14.473,06
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	2.092.193,82	567.678,86	27,13	1.070.419,37	51,16	1.021.774,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	2.092.193,82	567.678,86	27,13	1.070.419,37	51,16	1.021.774,45
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.117.000,00	250.000,00	22,38	250.000,00	22,38	867.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	474.230,10	975.193,82	317.678,86	32,58	820.419,37	84,13	154.774,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.700.012,58	20.317.976,30	4.043.030,13	19,90	11.479.333,90	56,50	8.838.642,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.700.012,58	20.317.976,30	4.043.030,13	19,90	11.479.333,90	56,50	8.838.642,40
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.700.012,58	20.317.976,30	4.043.030,13	19,90	11.479.333,90	56,50	8.838.642,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.476.518,83			1.476.518,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.476.518,83			1.476.518,83		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	14.311.873,53	7.226.207,96	-
DESPESAS CORRENTES	17.715.659,53	18.505.793,98	2.849.472,73	8.680.030,84	9.825.763,14	2.962.518,07	7.397.071,76	11.108.722,22	7.140.658,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.061.053,75	10.070.553,75	2.118.227,92	5.590.845,59	4.479.708,16	2.118.227,92	5.590.845,59	4.479.708,16	5.353.414,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.898,39	34.898,39 -	1.132,68	21.367,32	13.531,07	3.216,94	10.630,09	24.268,30	10.630,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.615.707,39	8.400.341,84	732.377,49	3.067.817,93	5.332.523,91	841.073,21	1.795.596,08	6.604.745,76	1.776.613,40	
DESPESAS DE CAPITAL	802.095,23	3.106.443,33	54.105,73	397.552,97	2.708.890,36	22.775,94	85.549,84	3.020.893,49	85.549,84	-
INVESTIMENTOS	641.993,15	2.951.341,25	54.105,73	292.438,93	2.658.902,32	6.500,00	30.800,00	2.920.541,25	30.800,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.102,08	155.102,08	-	105.114,04	49.988,04	16.275,94	54.749,84	100.352,24	54.749,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	182.257,82			182.257,82			182.257,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	14.311.873,53	7.226.207,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	14.311.873,53	7.226.207,96	-
SUPERÁVIT (XIII)				2.401.750,09			3.996.712,30		4.253.125,94	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	11.479.333,90		2.985.294,01	11.479.333,90		11.479.333,90	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	18.700.012,58									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	18.700.012,58									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BC12408E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	100,00	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	100,00	14.311.873,53	-
LEGISLATIVA	1.025.776,41	1.025.776,41	178.480,32	476.795,23	5,25	548.981,18	178.480,32	476.795,23	6,37	548.981,18	-
Ação Legislativa	1.025.776,41	1.025.776,41	178.480,32	476.795,23	5,25	548.981,18	178.480,32	476.795,23	6,37	548.981,18	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.231.211,78	5.253.677,02	770.059,11	2.866.038,56	31,57	2.387.638,46	826.708,87	2.225.535,99	29,74	3.028.141,03	-
Planejamento e Orçamento	102.936,00	102.936,00	4.686,67	25.080,14	0,28	77.855,86	4.686,67	25.080,14	0,34	77.855,86	
Administração Geral	5.128.275,78	5.150.741,02	765.372,44	2.840.958,42	31,30	2.309.782,60	822.022,20	2.200.455,85	29,41	2.950.285,17	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.097.603,71	1.390.967,53	189.577,14	592.333,89	6,53	798.633,64	195.177,11	484.614,56	6,48	906.352,97	-
Assistência ao Idoso	17.436,08	27.436,08	7.944,17	20.748,23	0,23	6.687,85	7.115,57	10.140,06	0,14	17.296,02	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.740,01	266.740,01	33.168,94	107.847,76	1,19	158.892,25	27.464,06	78.094,07	1,04	188.645,94	
Assistência Comunitária	803.427,62	1.096.791,44	148.464,03	463.737,90	5,11	633.053,54	160.597,48	396.380,43	5,30	700.411,01	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.429.528,99	5.302.997,95	903.262,70	2.814.144,12	31,00	2.488.853,83	1.121.137,10	2.521.137,72	33,69	2.781.860,23	-
Atenção Básica	1.828.124,54	2.701.593,50	245.643,77	977.320,66	10,77	1.724.272,84	383.718,19	763.284,13	10,20	1.938.309,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.475.466,54	2.475.466,54	649.548,93	1.805.017,74	19,88	670.448,80	725.592,41	1.731.500,68	23,14	743.965,86	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	125.937,91	125.937,91	8.070,00	31.805,72	0,35	94.132,19	11.826,50	26.352,91	0,35	99.585,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.904.371,33	5.943.031,53	769.257,17	1.947.244,59	21,45	3.995.786,94	627.841,28	1.698.821,88	22,70	4.244.209,65	-
Ensino Fundamental	5.785.850,88	5.824.511,08	732.076,64	1.886.164,54	20,78	3.938.346,54	613.546,54	1.660.627,62	22,19	4.163.883,46	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	118.520,45	118.520,45	37.180,53	61.080,05	0,67	57.440,40	14.294,74	38.194,26	0,51	80.326,19	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	70.810,26	70.810,26	-	-	-	70.810,26	-	-	-	70.810,26	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	70.810,26	70.810,26	-	-	-	70.810,26	-	-	-	70.810,26	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e					-	-			-	-	

Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	38.893,74	63.893,74	48.000,00	60.000,00	0,66	3.893,74	17.771,36	27.370,19	0,37	36.523,55	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	38.893,74	63.893,74	48.000,00	60.000,00	0,66	3.893,74	17.771,36	27.370,19	0,37	36.523,55	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	192.468,11	192.468,11	14.262,17	73.314,37	0,81	119.153,74	18.177,97	45.346,03	0,61	147.122,08	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	192.468,11	192.468,11	14.262,17	73.314,37	0,81	119.153,74	18.177,97	45.346,03	0,61	147.122,08	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	31.733,10	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	31.733,10	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-	-	-	31.733,10	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	474.230,10	2.315.754,43	30.679,85	244.713,05	2,70	2.071.041,38	-	-	-	2.315.754,43	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	474.230,10	2.315.754,43	30.679,85	244.713,05	2,70	2.071.041,38	-	-	-	2.315.754,43	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	21.127,23	21.127,23	-	3.000,00	0,03	18.127,23	-	3.000,00	0,04	18.127,23	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	

Desporto Comunitário	21.127,23	21.127,23	-	3.000,00	0,03	18.127,23	-	3.000,00	0,04	18.127,23	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	182.257,82				182.257,82				182.257,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	100,00	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	100,00	14.311.873,53	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e					-	-			-	-	

Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	

Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DD90BED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		

Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MEN.DONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D3A24FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.225.782,48	10.408.914,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.446.712,05	509.558,14
IPTU	302.117,42	14.467,92
ISS	364.808,90	185.822,78
ITBI	341.475,17	162.639,87
IRRF	328.935,01	127.114,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.375,55	19.513,16
Contribuições	31.733,10	-
Receita Patrimonial	-	26.872,11
Aplicações Financeiras (II)	-	26.872,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.685.208,31	9.855.338,49
Cota-Parte do FPM	5.460.932,86	3.207.238,37
Cota-Parte do ICMS	4.896.749,58	3.349.974,77
Cota-Parte do IPVA	209.216,78	148.092,12
Cota-Parte do ITR	84.736,98	14.296,25
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	19.012,03	26.120,75
Transferências do FUNDEB	2.782.491,70	1.445.906,90
Outras Transferências Correntes	3.232.068,38	1.663.709,33
Demais Receitas Correntes	62.129,02	17.145,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	62.129,02	17.145,79
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.225.782,48	10.382.042,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.092.193,82	1.070.419,37
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.092.193,82	1.070.419,37
Convênios	2.092.193,82	1.070.419,37

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.092.193,82	1.070.419,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.317.976,30	11.452.461,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.505.793,98	8.680.030,84	7.397.071,76	7.140.658,12	-	110.655,84	110.655,84
Pessoal e Encargos Sociais	10.070.553,75	5.590.845,59	5.590.845,59	5.353.414,63	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.898,39	21.367,32	10.630,09	10.630,09	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.400.341,84	3.067.817,93	1.795.596,08	1.776.613,40	-	110.655,84	110.655,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.470.895,59	8.658.663,52	7.386.441,67	7.130.028,03	-	110.655,84	110.655,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.106.443,33	397.552,97	85.549,84	85.549,84	-	1.388.137,72	1.388.137,72
Investimentos	2.951.341,25	292.438,93	30.800,00	30.800,00	-	1.388.137,72	1.388.137,72
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	155.102,08	105.114,04	54.749,84	54.749,84	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.951.341,25	292.438,93	30.800,00	30.800,00	-	1.388.137,72	1.388.137,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	182.257,82						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.604.494,66**	**8.951.102,45**	**7.417.241,67**	**7.160.828,03**	**-**	**1.498.793,56**	**1.498.793,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							**2.792.840,20**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	362.791,99
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	28.161,67
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	22.500,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.798.501,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	547.072,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	452.552,22	407.191,82
DEDUÇÕES (XXIX)	4.470.213,62	6.955.657,55
Disponibilidade de Caixa	4.470.213,62	6.955.657,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.484.168,40	7.237.572,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.954,78	281.915,27
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 4.017.661,40	-6.548.465,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.530.804,33**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-267.960,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	396.454,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.195.219,41**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.189.557,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1.476.518,83
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	1.476.518,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.	

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EFB89C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.337.336,50	490.044,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	302.117,42	14.467,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	341.475,17	162.639,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	364.808,90	185.822,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	328.935,01	127.114,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.199.014,14	8.498.220,07
2.1- Cota-Parte FPM	6.686.869,94	4.081.645,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.129.685,38	4.081.645,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	557.184,56	-
2.2- Cota-Parte ICMS	6.120.936,97	4.187.468,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.765,04	26.120,75
2.5- Cota-Parte ITR	105.921,22	17.870,26
2.6- Cota-Parte IPVA	261.520,97	185.115,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.536.350,64	8.988.265,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.528.365,91	1.694.419,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.105.721,75	552.646,65
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.782.491,70	1.447.809,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.782.491,70	1.447.809,41
6.1.1- Principal	2.782.491,70	1.445.906,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	1.902,51
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	254.125,79	-248.512,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48.775,21	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.775,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.669.495,02	930.232,01	930.232,01	891.522,58	-
10.1- Educação Infantil	75.584,25	38.194,26	38.194,26	36.781,56	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	75.584,25	38.194,26	38.194,26	36.781,56	
10.2- Ensino Fundamental	1.593.910,77	892.037,75	892.037,75	854.741,02	
11- OUTRAS DESPESAS	1.112.996,68	353.942,84	295.867,79	284.120,57	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.112.996,68	353.942,84	295.867,79	284.120,57	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.782.491,70	1.284.174,85	1.226.099,80	1.175.643,15	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	930.232,01	930.232,01	891.522,58		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.284.174,85	1.226.099,80	1.175.643,15		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.013.466,59	930.232,01	930.232,01	64,25
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE**	**% NÃO APLICADO (p)**

	(m)	(n)	(o)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	144.780,94	163.634,56	163.634,56	11,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.870.245,65	607.515,99	472.722,08	452.152,47	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.870.245,65	607.515,99	472.722,08	452.152,47	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.698.821,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					- 248.512,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7					125976,13
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.947.334,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.247.066,26	1.947.334,59	21,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.954,78	-	-	-	13.954,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.954,78	-	-	-	13.954,78
34.1.1 - Processados	13.954,78		-	-	13.954,78 -
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	- -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	- -
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	- -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	181.959,71	77.052,35
35.1- Salário-Educação	73.555,51	30.991,75
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	45.269,20	23.958,00
35.4 - PNATE	63.135,00	22.102,60
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	322,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	181.959,71	77.375,15

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	42.936,20				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	42.936,20	22.885,79	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.247.357,98	32.667,96	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.290.294,18	32.667,96	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.943.031,53	1.947.244,59	1.698.821,88	1.627.795,62	-
47.1- Despesas Correntes	5.673.203,60	1.922.944,59	1.674.521,88	1.603.495,62	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.372.159,48	1.580.763,69	1.580.763,69	1.513.459,80	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.301.044,12	342.180,90	93.758,19	90.035,82	
47.2- Despesas de Capital	269.827,93	24.300,00	24.300,00	24.300,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	269.827,93	24.300,00	24.300,00	24.300,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	48.775,21	12.845,24
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.447.809,41	30.991,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.175.643,15	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.175.643,15	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	320.941,47	43.836,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	320.941,47	43.836,99
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. E		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura d		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:9ED3FBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:731CABF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.106.443,33	397.552,97	2.708.890,36
Investimentos	2.951.341,25	292.438,93	2.658.902,32
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	155.102,08	105.114,04	49.988,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.106.443,33	397.552,97	2.708.890,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 3.106.443,33	- 397.552,97	2.708.890,36
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EAB364B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 3º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.700.012,58
Previsão Atualizada	20.317.976,30
Receitas Realizadas	11.479.333,90
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.476.518,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.700.012,58
Dotação Atualizada	21.794.495,13
Despesas Empenhadas	9.077.583,81
Despesas Liquidadas	7.482.621,60
Despesas Pagas	7.226.207,96
Superávit Orçamentário	3.996.712,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.077.583,81
Despesas Liquidadas	7.482.621,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.591.933,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.591.933,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.591.933,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	21.591.933,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.591.933,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.591.933,45

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-

Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	362.791,99	2.792.840,20	7,70
Resultado Nominal - Acima da Linha	547.072,97	2.798.501,87	5,12

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.954,78	-	-	13.954,78
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.247.854,61	4.207,70	1.498.793,56	744.853,35
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.247.066,26	25,00	21,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.013.466,59	70,00	64,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	397.552,97	2.708.890,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.160.156,18	15,00	24,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E83A83BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.531.117,55	21.591.933,45	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	19.531.117,55	21.591.933,45	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.296.845,86	4.750.225,36	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.867.161,27	4.275.202,82	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8B7FEE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		

Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	21.591.933,45	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	21.591.933,45	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.454.709,35	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.109.238,42	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.511.435,34	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3C2D8CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO RESTOS A PAGAR INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.103.964,98**	-	**97.183,70**	**4.821,81**	-	**4.001.959,47**	**782.821,84**	-	**3.219.137,63**
Recursos Ordinários	**4.103.964,98**	-	**97.183,70**	**4.821,81**	-	**4.001.959,47**	**782.821,84**		**3.219.137,63**
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.225.017,99**	**13.954,78**	**159.229,94**	**740.031,54**	-	**2.311.801,73**	**812.140,37**	-	**1.499.661,36**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**43.342,17**	**13.954,78**	**20.569,61**	-	-	**8.817,78**	**134.793,91**		- 125.976,13
Transferências do FUNDEB	**320.941,47**	-	**50.456,65**	-	-	**270.484,82**	**58.075,05**		212.409,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	**1.119.821,33**	-	-	-	-	**1.119.821,33**	**55.553,75**		1.064.267,58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	**81.140,53**	-	-	**- 81.140,53**	**116.712,52**		- 197.853,05
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	**5.655,51**	**2.992,90**	-	**- 8.648,41**	**176.293,88**		- 184.942,29
Recursos Destinados à Vinculados Social	**369.450,52**	-	**937,00**	-	-	**368.513,52**	**9.842,25**		358.671,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação						-			-

de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados	**1.371.462,50**	**-**	**470,64**	**737.038,64**	**-**	**633.953,22**	**260.869,01**		373.084,21
TOTAL (III) = (I + II)	**7.328.982,97**	**13.954,78**	**256.413,64**	**744.853,35**	**-**	**6.313.761,20**	**1.594.962,21**	**-**	**4.718.798,99**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE									
Nota:									

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F3ECECCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	21.591.933,45	21.591.933,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.591.933,45	21.591.933,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	21.591.933,45	21.591.933,45
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.313.040,34	52,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.659.644,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.076.661,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.493.679,65	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.313.040,34	52,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.659.644,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.076.661,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.493.679,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 6.548.465,73 -	30,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.910.320,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.750.225,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.454.709,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.511.435,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DEEA415B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.337.336,50	1.337.336,50	490.044,98	36,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.117,42	302.117,42	14.467,92	4,79
IPTU	35.136,94	35.136,94	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	266.980,48	266.980,48	14.467,92	5,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	341.475,17	341.475,17	162.639,87	47,63
ITBI	341.475,17	341.475,17	162.639,87	47,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.808,90	364.808,90	185.822,78	50,94
ISS	212.397,85	212.397,85	184.423,79	86,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	152.411,05	152.411,05	1.398,99	0,92
Receita Resultante do IRRF	328.935,01	328.935,01	127.114,41	38,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.199.014,14	13.199.014,14	8.498.220,07	64,39
Cota-Parte FPM	6.686.869,94	6.686.869,94	4.081.645,57	61,04
Cota-Parte ITR	105.921,22	105.921,22	17.870,26	16,87
Cota-Parte IPVA	261.520,97	261.520,97	185.115,16	70,78
Cota-Parte ICMS	6.120.936,97	6.120.936,97	4.187.468,33	68,41
Cota-Parte IPI-Exportação	23.765,04	23.765,04	26.120,75	109,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.536.350,64	14.536.350,64	8.988.265,05	61,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	686.595,28	686.595,28	447.965,14	65,24	385.193,31	56,10	374.317,87	54,52	-
Despesas Correntes	658.473,50	663.473,50	447.965,14	67,52	385.193,31	58,06	374.317,87	56,42	
Despesas de Capital	28.121,78	23.121,78	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.206.251,08	2.206.251,08	1.712.191,04	77,61	1.658.250,35	75,16	1.587.985,26	71,98	-
Despesas Correntes	2.206.251,08	2.206.251,08	1.712.191,04	77,61	1.658.250,35	75,16	1.587.985,26	71,98	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.862,11	1.862,11	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.862,11	1.862,11	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.894.708,47**	**2.894.708,47**	**2.160.156,18**	**74,62**	**2.043.443,66**	**70,59**	**1.962.303,13**	**67,79**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.160.156,18	2.043.443,66	1.962.303,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.160.156,18**	**2.043.443,66**	**1.962.303,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.348.239,76	1.348.239,76	1.348.239,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	811.916,42	695.203,90	614.063,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,03**	**22,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em	1.348.239,76	2.160.156,18	-	197.853,05	-	197.853,05		197.853,05		-

<Exercício de Referência>										
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.534.820,52	1.734.820,52	1.241.784,05	71,58
Provenientes da União	1.380.782,44	1.380.782,44	927.232,28	67,15
Provenientes dos Estados	154.038,08	354.038,08	314.551,77	88,85
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	6.508,81	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.534.820,52**	**1.734.820,52**	**1.248.292,86**	**71,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.141.529,26	2.014.998,22	529.355,52	26,27	378.090,82	18,76	372.435,31	18,48	-
Despesas Correntes	1.127.522,50	1.675.438,88	529.355,52	31,60	378.090,82	22,57	372.435,31	22,23	
Despesas de Capital	14.006,76	339.559,34	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.215,46	269.215,46	92.826,70	34,48	73.250,33	27,21	73.250,33	27,21	-
Despesas Correntes	269.215,46	269.215,46	92.826,70	34,48	73.250,33	27,21	73.250,33	27,21	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	124.075,80	124.075,80	31.805,72	25,63	26.352,91	21,24	26.352,91	21,24	-
Despesas Correntes	111.757,23	111.757,23	31.805,72	28,46	26.352,91	23,58	26.352,91	23,58	
Despesas de Capital	12.318,57	12.318,57	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.534.820,52**	**2.408.289,48**	**653.987,94**	**27,16**	**477.694,06**	**19,84**	**472.038,55**	**19,60**	**-**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.828.124,54	2.701.593,50	977.320,66	36,18	763.284,13	28,25	746.753,18	27,64	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.475.466,54	2.475.466,54	1.805.017,74	72,92	1.731.500,68	69,95	1.661.235,59	67,11	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.937,91	125.937,91	31.805,72	25,26	26.352,91	20,93	26.352,91	20,93	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.429.528,99**	**5.302.997,95**	**2.814.144,12**	**53,07**	**2.521.137,72**	**47,54**	**2.434.341,68**	**45,91**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.296.569,74	1.950.689,20	554.155,38	28,41	402.140,50	20,62	396.484,99	20,33	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.132.959,25**	**3.352.308,75**	**2.259.988,74**	**67,42**	**2.118.997,22**	**63,21**	**2.037.856,69**	**60,79**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 09:28:12. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 09:28:12.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B30E1F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº62/DIAD/DAD/GAB/CGM

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo n.º 03.00054 – 000/2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria nº 59/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2021.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária, sem pernoite, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR, Distrito de União Bandeirantes e BR 364, Linha 67, km 98 – Eixo BR, localizados no Município Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de promover a fiscalização das entregas dos kits alimentação nas unidades escolares rurais, no período de 19/07 a 21/07/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/DIAR/DRF/2021 de 14 de julho de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eudes Fonseca da Silva	206434	Auditor	1.EMEIEF Maria Casaroto Abati-Vista Alegre do Abunã. 2.EMEF 13 de Maio. Extrema. 3.EMEF José Augusto da Silva. Extrema. 4.EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho. Nova Califórnia. 5.EMEF Ermelindo Monteiro Brasil. Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR. 6.EMEF 03 de Dezembro Br 364. Distrito de União Bandeirantes - Eixo BR. 7.EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro. BR 364, Linha 67, Km98.	1 e (½)	R$ 75,00	R$ 225,00

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Janeth Fernandes da Silva Kezerle	110620	Merendeira Escolar; Diretora de Departamento	1.EMEIEF Maria Casaroto Abati-Vista Alegre do Abunã. 2.EMEF 13 de Maio. Extrema. 3.EMEF José Augusto da Silva. Extrema. 4.EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho. Nova Califórnia. 5.EMEF Ermelindo Monteiro Brasil. Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR. 6.EMEF 03 de Dezembro Br 364. Distrito de União Bandeirantes - Eixo BR. 7.EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro. BR 364, Linha 67, Km98.	1 e (½)	R$ 75,00	R$ 225,00

LEIA-SE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 3 x ½ (três x meia) diária, nos termos do art. 3º, inciso II, alínea "a" do Decreto 17.353/2021, sem pernoite, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR, Distrito de União Bandeirantes e BR 364, Linha 67, km 98 – Eixo BR, localizados no Município Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de promover a fiscalização das entregas dos kits alimentação nas unidades escolares rurais, no período de 19/07 a 21/07/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/DIAR/DRF/2021 de 14 de julho de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eudes Fonseca da Silva	206434	Auditor	1.EMEIEF Maria Casaroto Abati-Vista Alegre do Abunã. 2.EMEF 13 de Maio. Extrema. 3.EMEF José Augusto da Silva. Extrema. 4.EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho. Nova Califórnia. 5.EMEF Ermelindo Monteiro Brasil. Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR. 6.EMEF 03 de Dezembro Br 364. Distrito de União Bandeirantes - Eixo BR. 7.EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro. BR 364, Linha	3 x ½ (três x meia) diária.	R$ 75,00	R$ 225,00

			67, Km98.			

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Janeth Fernandes da Silva Kezerle	10620	Merendeira Escolar; Diretora de Departamento	1.EMEIEF Maria Casaroto Abati-Vista Alegre do Abunã. 2.EMEF 13 de Maio. Extrema. 3.EMEF José Augusto da Silva. Extrema. 4.EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho. Nova Califórnia. 5.EMEF Ermelindo Monteiro Brasil. Km 01 Porto da Balsa – Eixo BR. 6.EMEF 03 de Dezembro Br 364. Distrito de União Bandeirantes - Eixo BR. 7.EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro. BR 364, Linha 67, Km98.	3 x ½ (três x meia) diária.	R$ 75,00	R$ 225,00

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C0D3085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.002** **Elemento de Despesa: 33.90.39** **Fonte: 1.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Pacote de Serviços Empresarial Tipo I** (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de smartphone em Comodato	Assinatura	200	R$ 18.652	R$223.824,00
03	**Item III** Ligações Longa Distancia internacional (LDI – SMP – M/FM) Origem Móvel – Qualquer Pais/Região	Assinatura	1.000	R$10,00	R$120,00
TOTAL MENSAL; R$ 18.662,00					
TOTAL 12 MESES; R$223.944,00					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 296/300, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade, **Considerando** também que a pretendida **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2020** contempla o fornecimento dos aparelhos celulares em regime de comodato e todos os planos de ligações locais são ilimitados, ficando evidentemente demonstrada a vantajosidade qualitativa com o fornecimento dos aparelhos e ainda, a melhoria no pacote de Internet em **200 (DUZENTAS)** linhas comparadas ao contrato vigente, e ainda, em **3TB (três terabytes) ou seja, 3.000gb (três mil gigabytes)** em quantidade de dados móveis acrescidos para serem utilizados. Cabe frisar também que na última renovação contratual, os aparelhos celulares não foram substituídos.
Considerando, que o **Item I** da pretendida ata tem **20GB** como franquia mínima, ou seja, **quatro vezes mais dados móveis disponíveis do que o pacote do contrato atual**, qual seja (5GB)**,** resta evidente que os preços registrados na ata também são mais vantajosos economicamente que do contrato de telefonia móvel atual **nº 094/PGM/2018.**
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – RECIFE/PE
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Aceite SRP **DATA**:09/07/2021 **Folha:** 65/68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 VALIDADE: 27 de Julho de 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Da União, Publicado em 28/07/2020, Edição 143, Seção 3, Página 18.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **TELEFONICA BRASIL S/A**
CNPJ: 02.558.157/0001-62
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TELEFONICA BRASIL S/A **DATA**: 13 de Julho de 2021
FOLHA: 66

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: **351/SPACC/PGM/2021**

DATA: 22 de Julho de 2021 **Fls.**: 311/322
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 22 de Julho de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0347EC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02621-000/2021**, resolve:

Nº 080 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65236	Rucijane Gadelha do Nascimento	Professor	II	III	14/01/2014
				III	IV	14/01/2016
				IV	V	14/01/2018
				V	VI	31/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C830CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 110/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00179-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã - RO, tendo como objetivo participação no evento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA com atendimento psicossocial e inserção no Cadastro Único. A viagem está prevista para o período de 29 de julho a 01 de agosto de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hillux, placa OHS 7871, conforme Memorando n° 219/DPSB/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Izarina Aranha Bastos	1001162	Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social	Distritos de Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã-RO	3 e ½ (três e meia)	R$ 120,00	**R$ 420,00**
Maria Luiza Pereira da Silva	247420	Assistente Social			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Sâmia Gabriela Nunes Rocha de Morais	248204	Educadora Social/Cadastradora			R$ 120,00	**R$ 420,00**
Tiago Barroso Silva	1002097	Diretor do Departamento de Políticas Públicas para a Juventude/Condutor			R$ 150,00	**R$ 525,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFAB6FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 115/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00182-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias e auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a cidade de Cariacica – ES, tendo como objetivo prestar assessoramento ao secretário municipal de assistência social para conhecer os trabalhos desenvolvidos por parcerias entre a instituição e o poder público local da Assistência Social. A viagem está prevista para o período de 03 de agosto a 06 de agosto de 2021, por meio de transporte aéreo, conforme Memorando n° 093/SEG/GAB/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Massimo Araújo de Mesquita	312108	Secretário-Executivo de Gabinete/Assessoramento	Cariacica - ES	3 e ½ (três e meia)	R$ 620,00	**R$ 2.170,00**
			Auxílio deslocamento	½	R$ 310,00	**R$ 310,00**
TOTAL						**R$ 2.480,00**

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F72BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 015/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 015/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**UERISSON ZONAN DIAS, CNPJ: CPF: 588.477.742-68,** com endereço: Rua: Fernando Conde, nº 3675 Bairro: Três Maria, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo não existe o número) AR (BZ 04318588 BR) e (sujeito passivo mudou-se) (BZ 460282018 BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 257/2020**, de 29/05/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 6.762,48(seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **21/07/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***CLAUDIA MARIA KLACZIK***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7181553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.457 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.000	200.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-	FIS	3.1.90.92	1.000	-	200.000,00

	administrativo					
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FCA8A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 38/GAB/SEMUR, DE 22 DE JULHO DE 2021

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,**no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03097-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER1,5 (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao município de Candeias do Jamari/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participarem da **Oficina do Programa Titular Brasil,** no período de **27/07/2021** a **28/07/2021**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n.º 21/2021/ASTEC/SEMUR de 20/07/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Bruno Eduardo Alves de Souza	312356	Assessor Técnico Nível III	Candeias do Jamari/RO	1,5	200,00	300,00
Geisa Pacheco de Souza Monteiro	23838	Diretor de Departamento	Candeias do Jamari/RO	1,5	200,00	300,00
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Candeias do Jamari/RO	1,5	300,00	450,00
Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior	61590	Diretor de Departamento	Candeias do Jamari/RO	1,5	200,00	300,00
Tanhama de Souza Barbosa	641226	Chefe de Assessoria Técncia	Candeias do Jamari/RO	1,5	200,00	300,00
Athelmar Eronildes Viana de Oliveira	785818	Assessor Nível I	Candeias do Jamari/RO	1,5	150,00	225,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40E54B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0048/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0048/2021
Processo: 08.00326-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 11,50	R$ 12.420,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 16,00	R$ 192,00
1.080	ENV	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 0,84	R$ 907,20
VALOR TOTAL				**R$ 13.519,20**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ANTÔNIO MARCOS RAMOS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7025007-48.2021.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80). Concordância 07/07/2021, fls. 72.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0FB35CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0094/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0094/2021
Processo: 08.00325-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.440	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (08)	R$ 11,50	R$ 12.420,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 16,00	R$ 192,00
1.440	ENV	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 0,84	R$ 907,20
VALOR TOTAL				**R$ 17.961,60**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MANOEL MONTEIRO DA COSTA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7026668-62.2021/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80). Concordância 07/07/2021, fls. 70.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6888A880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 095/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 095/2021
Processo: 08.00332-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**Vl. TOTAL**
1.080	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MCATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH(12)	R$ 11,50	R$ 12.420,00
1.080	ENVEL	GAZE ESTÉRIL	R$ 0,82	R$ 885,60
180	UND	CATETER MASCULINO EXTERNO DE 01 PEÇA, AUTOADESIVO, NÃO LÁTEX, SILICONADO, NÃO ESTÉRIL EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA DIÂMETRO DE 30MM	R$ 1,80	R$ 324,00
VALOR TOTAL				**R$ 13.629,60**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ADILSON DOS SANTOS VITOR,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 70300046-60.2020.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 07/07/2021, fls. 88.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF39C7C6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 3010 de 19.07.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 039/2021** – **Pregão Eletrônico nº 079/2021 – Licitação nº 877187 – Processo nº 02.00093/2021**, Objeto Registro de preços permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIA (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Consulta/Triagem	UNIDADE	1.500	R$ 65,73	R$ 98.595,00	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS** CNPJ: 45.877.305/0001-14 End.: RUA ULISSES CRUZ Nº 285, BAIRRO TATUAPÉ, SÃO PAULO – SP CEP: 03077-000 Responsável:DANIEL HERREIRA JARROUGE CPF: 323.905.638-05
02.Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem canina do sexo masculino.	UNIDADE	250	R$ 228,76	R$ 57.190,00	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS** CNPJ: 45.877.305/0001-14 End.: RUA ULISSES CRUZ Nº 285, BAIRRO TATUAPÉ, SÃO PAULO – SP CEP: 03077-000 Responsável:DANIELE HERREIRA JARROUGE CPF: 323.905.638-05
03. Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem canina do sexo feminino.	UNIDADE	300	R$ 282,93	R$ 84.879,00	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS** CNPJ: 45.877.305/0001-14 End.: RUA ULISSES CRUZ Nº 285, BAIRRO TATUAPÉ, SÃO PAULO – SP CEP: 03077-000 Responsável:DANIELE HERREIRA JARROUGE CPF: 323.905.638-05
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem felina do sexo masculino	UNIDADE	250	R$ 139,06	R$ 34.765,00	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS** CNPJ: 45.877.305/0001-14 End.: RUA ULISSES CRUZ Nº 285, BAIRRO TATUAPÉ, SÃO PAULO – SP CEP: 03077-000 Responsável:DANIELE HERREIRA JARROUGE CPF: 323.905.638-05
05. Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem felina do sexo feminino.	UNIDADE	400	R$178,74	R$ 71.496,00	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS** CNPJ: 45.877.305/0001-14 End.: RUA ULISSES CRUZ Nº 285, BAIRRO TATUAPÉ, SÃO PAULO – SP CEP: 03077-000 Responsável:DANIELE HERREIRA JARROUGE CPF: 323.905.638-05
06. Exames pré-operatórios	UNIDADE	1.500	R$ 69,99	R$ 104.985,00	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS** CNPJ: 45.877.305/0001-14 End.: RUA ULISSES CRUZ Nº 285, BAIRRO TATUAPÉ, SÃO PAULO – SP CEP: 03077-000 Responsável:DANIELE HERREIRA JARROUGE CPF: 323.905.638-05
07. Serviço de Microchipagem em animais (caninos e felinos) já castrados, com fornecimento de microchip.	UNIDADE	2.000	R$ 48,89	R$ 97.780,00	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS** CNPJ: 45.877.305/0001-14 End.: RUA ULISSES CRUZ Nº 285, BAIRRO TATUAPÉ, SÃO PAULO – SP CEP: 03077-000 Responsável:DANIELE HERREIRA JARROUGE CPF: 323.905.638-05

Porto Velho, 23 de julho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MATRÍCULA 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:843E01FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2137/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	160	08.244.0016.2048	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	4.500,00

Total	**R$**	**4.500,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	163	08.244.0016.2049	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	1.500,00
438	151	08.244.0016.2038	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	2.000,00
438	153	08.244.0016.2038	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	1.000,00
Total				**R$**	**4.500,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D8383E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o Bimestre Anterior	Até o Bimestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	335.030,85	414.321,58	632.246,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Externos			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	335.030,85	414.321,58	632.246,44
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.435.130,71	5.516.888,57	3.327.631,74
Disponibilidade de Caixa	5.435.130,71	5.510.768,14	3.327.631,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.478.723,06	5.832.502,15	3.733.763,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.592,35	321.734,01	406.131,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.120,43	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.100.099,86	-5.102.566,99	-2.695.385,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.252.403,15	16.961.496,54	17.376.849,00
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	16.252.403,15	16.961.496,54	17.376.849,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,06	2,44	3,64
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-31,38	-30,08	-15,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.502.883,78	20.353.795,85	20.852.218,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.552.595,40	18.318.416,26	18.766.996,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	155,00	18.202,35	28.928,63
RP NÃO-PROCESSADOS	1.749.286,83	4.756.893,67	3.188.794,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 07:49:43.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
Nota:			

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o Bimestre Anterior	Até o Bimestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	335.030,85	414.321,58	632.246,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Externos			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	335.030,85	414.321,58	632.246,44
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.435.130,71	5.516.888,57	3.327.631,74
Disponibilidade de Caixa	5.435.130,71	5.510.768,14	3.327.631,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.478.723,06	5.832.502,15	3.733.763,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.592,35	321.734,01	406.131,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.120,43	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.100.099,86	-5.102.566,99	-2.695.385,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.252.403,15	16.961.496,54	17.376.849,00
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	16.252.403,15	16.961.496,54	17.376.849,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,06	2,44	3,64
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-31,38	-30,08	-15,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.502.883,78	20.353.795,85	20.852.218,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.552.595,40	18.318.416,26	18.766.996,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	155,00	18.202,35	28.928,63
RP NÃO-PROCESSADOS	1.749.286,83	4.756.893,67	3.188.794,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 07:49:43.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
Nota:			

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9837F16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o Bimestre Anterior	Até o Bimestre Atual
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.252.403,15	16.933.492,70	17.376.849,00
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	16.252.403,15	16.933.492,70	17.376.849,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.575.528,69	3.725.368,39	3.822.906,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% de 22%	3.217.975,82	3.352.831,55	3.440.616,10
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 07:49:43.			

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5DDFD7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semetre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.376.849,00	
(-) TRASNFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIA + VII - IA - IIA)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.780.295,84	16,00
LIMITE DE ALERTA(INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	2.502.266,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ARO	1.216.379,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 07:49:43.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário De Adm. E Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:99F27A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS LIMITES RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 6 - LRF, art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente líquida		17.376.849,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.376.849,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal		17.376.849,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.697.571,41	50,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	9.383.498,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.914.323,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	8.445.148,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	-2.695.385,30	-15,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.852.218,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.822.906,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.780.295,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.216.379,43	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.435.571,33 -	1.455.734,91
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 07:49:43.		

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:865CB9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.867.225,41	18.148.188,15	2.883.289,70	15,89	8.751.428,88	48,22	9.396.759,27
RECEITAS CORRENTES	17.867.225,41	17.948.188,15	2.883.289,70	16,06	8.551.428,88	47,65	9.396.759,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	568.178,20	568.178,20	117.330,43	20,65	366.184,84	64,45	201.993,36
Impostos	502.615,59	502.615,59	108.174,59	21,52	324.922,29	64,65	177.693,30
Taxas	65.562,61	65.562,61	9.155,84	13,97	41.262,55	62,94	24.300,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	121.000,00	3.475,39	2,87	3.843,13	3,18	117.156,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	121.000,00	3.475,39	2,87	3.843,13	3,18	117.156,87
RECEITA PATRIMONIAL	246.038,15	246.038,15	12.928,22	5,25	21.327,91	8,67	224.710,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	246.038,15	246.038,15	12.928,22	5,25	21.327,91	8,67	224.710,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	427.079,56	427.079,56	78.140,91	18,30	202.962,80	145,83	224.116,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	427.079,56	427.079,56	78.140,91	18,30	202.962,80	145,83	224.116,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.465.415,93	16.546.378,67	2.665.596,90	16,11	7.923.724,45	47,89	8.622.654,22
Transferências da União e de suas Entidades	8.960.284,69	8.960.284,69	1.309.050,02	14,61	3.839.235,86	42,85	5.121.048,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.066.750,88	5.147.713,62	920.012,51	17,87	2.836.230,06	55,10	2.311.483,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.438.380,36	2.438.380,36	436.534,37	17,90	1.248.258,53	51,19	1.190.121,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.513,57	39.513,57	5.817,85	14,72	33.385,75	84,49	6.127,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	247,94	247,94	112,95	45,56	112,95	45,56	134,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.265,63	39.265,63	5.704,90	14,53	33.272,80	84,74	5.992,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.867.225,41	18.148.188,15	2.883.289,70	15,89	8.751.428,88	48,22	9.396.759,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.867.225,41	18.148.188,15	2.883.289,70	15,89	8.751.428,88	48,22	9.396.759,27
DÉFICIT (VI)					1.033.685,79		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.867.225,41	18.148.188,15	2.883.289,70	15,89	9.785.114,67	53,92	8.363.073,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.727.705,11			2.727.705,11		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.727.705,11			2.727.705,11		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.867.225,41	20.875.893,26	3.037.368,38	12.973.909,12	7.901.984,14	4.605.467,60	9.785.114,67	11.090.778,59	9.378.983,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.095.681,55	18.428.777,87	2.363.912,90	10.925.191,81	7.503.586,06	2.937.261,83	8.067.508,81	10.361.269,06	7.748.415,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.428.169,68	9.547.269,68	1.544.737,27	4.685.473,39	4.861.796,29	1.543.482,33	4.681.666,77	4.865.602,91	4.463.434,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00				0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.667.511,87	8.881.508,19	819.175,63	6.239.718,42	2.641.789,77	1.393.779,50	3.385.842,04	5.495.666,15	3.284.981,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	569.789,05	2.245.360,58	673.455,48	2.048.717,31	196.643,27	1.668.205,77	1.717.605,86	527.754,72	1.630.567,59	0,00
INVESTIMENTOS	558.789,05	2.234.360,58	673.455,48	2.048.717,31	185.643,27	1.668.205,77	1.717.605,86	516.754,72	1.630.567,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.754,81	201.754,81			201.754,81			201.754,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.867.225,41	20.875.893,26	3.037.368,38	12.973.909,12	7.901.984,14	4.605.467,60	9.785.114,67	11.090.778,59	9.378.983,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.867.225,41	20.875.893,26	3.037.368,38	12.973.909,12	7.901.984,14	4.605.467,60	9.785.114,67	11.090.778,59	9.378.983,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.867.225,41	20.875.893,26	3.037.368,38	12.973.909,12	7.901.984,14	4.605.467,60	9.785.114,67	11.090.778,59	9.378.983,16	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.										

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CDE452E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.867.225,41	20.875.893,26	3.037.368,38	12.973.909,12	100,00	7.901.984,14	4.605.467,60	9.785.114,67	100,00	11.090.778,59	0,00
LEGISLATIVA	948.758,34	948.758,34	98.017,98	439.606,74	3,39	509.151,60	124.772,63	350.572,98	3,58	598.185,36	0,00
Ação Legislativa	948.758,34	948.758,34	98.017,98	439.606,74	3,39	509.151,60	124.772,63	350.572,98	3,58	598.185,36	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.127.680,99	5.011.746,83	645.629,25	3.490.891,70	26,91	1.520.855,13	1.078.799,50	2.421.039,20	24,74	2.590.707,63	0,00
Planejamento e Orçamento	631.399,35	554.991,01	152.311,39	380.736,10	2,93	174.254,91	104.833,60	256.545,09	2,62	298.445,92	0,00
Administração Geral	4.496.281,64	4.456.755,82	493.317,86	3.110.155,60	23,97	1.346.600,22	973.965,90	2.164.494,11	22,12	2.292.261,71	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.203.292,64	1.486.177,37	114.475,28	569.245,17	4,39	916.932,20	143.354,28	440.719,60	4,50	1.045.457,77	0,00
Assistência Comunitária	1.203.292,64	1.486.177,37	114.475,28	569.245,17	4,39	916.932,20	143.354,28	440.719,60	4,50	1.045.457,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.298.345,16	3.807.500,22	728.121,30	2.349.751,76	18,11	1.457.748,46	755.759,96	1.907.013,98	19,49	1.900.486,24	0,00
Atenção Básica	3.213.860,22	3.713.015,28	719.612,84	2.317.680,75	17,86	1.395.334,53	745.507,00	1.876.864,87	19,18	1.836.150,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.742,58	17.742,58	-	5.243,00	0,04	12.499,58	-	5.243,00	0,05	12.499,58	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	4.000,00	4.000,00	0,03	7.000,00	2.624,50	2.624,50	0,03	8.375,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.742,36	65.742,36	4.508,46	22.828,01	0,18	42.914,35	7.628,46	22.281,61	0,23	43.460,75	0,00
TRABALHO	14.500,00	14.500,00	0,00	1.500,00	0,01	13.000,00	109,73	562,95	0,01	13.937,05	0,00
Fomento ao Trabalho	14.500,00	14.500,00	-	1.500,00	0,01	13.000,00	109,73	562,95	0,01	13.937,05	0,00
EDUCAÇÃO	5.120.614,97	5.287.737,47	600.457,17	2.917.779,30	22,49	2.369.958,17	671.850,26	2.148.848,68	21,96	3.138.888,79	0,00
Ensino Fundamental	4.797.314,97	4.964.437,47	546.314,63	2.755.914,20	21,24	2.208.523,27	617.707,72	1.986.983,58	20,31	2.977.453,89	0,00
Ensino Infantil	323.300,00	323.300,00	54.142,54	161.865,10	1,25	161.434,90	54.142,54	161.865,10	1,65	161.434,90	0,00
CULTURA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	220.000,00	2.319.983,69	621.323,88	2.147.168,57	16,55	172.815,12	1.695.461,78	1.969.892,57	20,13	350.091,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.579.884,73	484.550,72	1.514.512,37	11,67	65.372,36	1.438.280,48	1.440.140,37		139.744,36	0,00
Serviços Urbanos	220.000,00	740.098,96	136.773,16	632.656,20	4,88	107.442,76	257.181,30	529.752,20	5,41	210.346,76	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Hanbitação Urbana	45.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	626.050,15	641.699,09	40.719,90	390.205,62	3,01	251.493,47	94.554,49	205.226,68	2,10	436.472,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	626.050,15	641.699,09	40.719,90	390.205,62	3,01	251.493,47	94.554,49	205.226,68	2,10	436.472,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	79.500,00	39.500,00	0,00	17.778,00	0,14	21.722,00	5.000,00	10.778,00	0,11	28.722,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.500,00	39.500,00	-	17.778,00	0,14	21.722,00	5.000,00	10.778,00	0,11	28.722,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	48.218,75	13.000,00	0,00	1.000,00	0,01	12.000,00	0,00	255,52	0,00	12.744,48	0,00
Demais Subfunções	48.218,75	13.000,00	-	1.000,00	0,01	12.000,00	-	255,52	0,00	12.744,48	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	70.000,00	200.925,56	176.679,80	176.679,80	1,36	24.245,76	4.279,80	4.279,80	0,04	196.645,76	0,00
Conservação de Energia	70.000,00	200.925,56	176.679,80	176.679,80	1,36	24.245,76	4.279,80	4.279,80	0,04	196.645,76	0,00
TRANSPORTE	447.509,60	534.609,88	10.000,00	226.036,00	1,74	308.573,88	0,00	216.036,00	2,21	318.573,88	0,00
Transporte Rodoviário	447.509,60	534.609,88	10.000,00	226.036,00	1,74	308.573,88	-	216.036,00	2,21	318.573,88	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	316.000,00	316.000,00	1.943,82	246.266,46	1,90	69.733,54	31.525,17	109.888,71	1,12	206.111,29	0,00
Outros Encargos Especiais	316.000,00	316.000,00	1.943,82	246.266,46	1,90	69.733,54	31.525,17	109.888,71	1,12	206.111,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.754,81	201.754,81				201.754,81				201.754,81	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.867.225,41	20.875.893,26	3.037.368,38	12.973.909,12	100,00	7.901.984,14	4.605.467,60	9.785.114,67	100,00	11.090.778,59	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4AA3300C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				

Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS E No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS E No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2					
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.					
NOTA:					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.					

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:548C981F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3° BIMESTRE/2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.948.188,15	8.551.428,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.178,20	366.184,84
IPTU	238.332,47	108.676,23
ISS	118.598,32	159.827,86
ITBI	67.038,96	34.296,33
IRRF	78.645,84	22.121,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.562,61	41.262,55
Contribuições	121.000,00	3.843,13
Receita Patrimonial	246.038,15	21.327,91
Aplicações Financeiras (II)	246.038,15	21.327,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.546.378,67	7.923.724,45
Cota-Parte do FPM	7.572.130,77	3.223.310,81
Cota-Parte do ICMS	3.931.571,90	2.329.019,96
Cota-Parte do IPVA	167.119,46	155.000,19
Cota-Parte do ITR	11.987,14	1.846,96
Transferências da LC 87/1996	6.028,40	-
Transferências da LC 61/1989	19.834,81	18.160,06
Transferências do FUNDEB	2.438.380,36	1.238.539,84
Outras Transferências Correntes	2.399.325,83	957.846,63
Demais Receitas Correntes	466.593,13	236.348,55
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	466.593,13	236.348,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.702.150,00	8.530.100,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00
Convênios	50.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.902.150,00	8.730.100,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a) PAGOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.428.777,87	10.925.191,81	8.067.508,81	7.748.415,57	1.247,77	408.444,46	408.441,21
Pessoal e Encargos Sociais	9.547.269,68	4.685.473,39	4.681.666,77	4.463.434,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	8.881.508,19	6.239.718,42	3.385.842,04	3.284.981,55	1.247,77	408.444,46	408.441,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.428.777,87	10.925.191,81	8.067.508,81	7.748.415,57	1.247,77	408.444,46	408.441,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.236.460,58	2.048.717,31	1.717.605,86	1.630.567,59	42.343,78	694.146,40	694.146,40
Investimentos	2.234.360,58	2.048.717,31	1.717.605,86	1.630.567,59	42.343,78	694.146,40	694.146,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI	2.234.360,58	2.048.717,31	1.717.605,86	1.630.567,59	42.343,78	694.146,40	694.146,40

- XVII - XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.663.138,45	12.973.909,12	9.785.114,67	9.378.983,16	43.591,55	1.102.590,86	1.102.587,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-1.795.061,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	608.790,42	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	21.327,91	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	315.885,32	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.089.618,76	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-997.965,86	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	335.030,85	632.246,44
DEDUÇÕES (XXIX)	5.435.130,71	3.327.631,74
Disponibilidade de Caixa	5.435.130,71	3.327.631,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.438.943,06	3.733.763,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.812,35	406.131,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.100.099,86	-2.695.385,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.404.714,56

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-402.319,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	632.246,44
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.370.148,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.075.591,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.727.705,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.727.705,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.	
NOTA:	

QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
(Destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF)			
RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS Até o Bimestre	REALIZADAS Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício Anterior	Em Exercício	Em Exercício Anterior
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF		
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.		
Nota:		

SIMONE ARAUJO
Contadora

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:B27509F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	502.615,59	324.922,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.332,47	108.676,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	67.038,96	34.296,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	118.598,32	159.827,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	78.645,84	22.121,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.462.918,58	7.211.679,40
2.1- Cota-Parte FPM	9.292.241,45	4.081.645,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.600.553,42	4.081.645,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	691.688,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.914.464,87	2.911.274,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.535,50	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.793,51	22.700,09
2.5- Cota-Parte ITR	14.983,93	2.308,68
2.6- Cota-Parte IPVA	208.899,32	193.750,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.965.534,17	7.536.601,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.754.246,11	1.442.335,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.028.917,30	480.564,59
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.445.062,92	1.239.325,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.445.062,92	1.239.325,70
6.1.1- Principal	2.438.380,36	1.238.539,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.682,56	785,86
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 315.865,75	- 203.796,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	19,52	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	19,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.031.300,00	932.292,96	932.292,96	879.087,20	0,00
10.1- Educação Infantil	323.300,00	161.865,10	161.865,10	152.504,22	0,00
10.1.1- Creche	231.800,00	113.972,58	113.972,58	108.156,91	0,00
10.1.2- Pré-escola	91.500,00	47.892,52	47.892,52	44.347,31	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.708.000,00	770.427,86	770.427,86	726.582,98	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	413.762,92	303.444,44	137.689,46	137.002,18	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	413.762,92	303.444,44	137.689,46	137.002,18	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.445.062,92	1.235.737,40	1.069.982,42	1.016.089,38	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Até o Bimestre (e) LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	932.292,96	932.292,96	879.087,20	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.235.737,40	1.069.982,42	1.016.089,38	165.754,98	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS (k)	% APLICADO (l)

XI e § 3º - Constituição Federal2					
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	867.527,99	932.292,96	932.292,96	75,23	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	123.932,57	169.343,28	169.343,28	13,66	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE RE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) EM RESTOS A
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.756.142,60	1.146.524,98	906.198,27	859.759,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.756.142,60	1.146.524,98	906.198,27	859.759,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.976.180,69
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 203.796,04
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.179.976,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.884.150,42			2.179.976,73	28,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.392,61	3.755,10	4.759,35	0,00	3.633,26
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.392,61	3.755,10	4.759,35	0,00	3.633,26
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	197.950,22	61.125,51
35.1- Salário-Educação	88.109,73	24.851,11
35.2- PDDE	0,00	
35.3- PNAE	79.252,69	24.788,40
35.4 - PNATE	30.587,80	11.486,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	692.925,15	283.031,03
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.466,31	151,89
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	892.341,68	344.308,43

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.086.531,95	535.516,92	172.667,99	171.808,79	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.086.531,95	535.516,92	172.667,99	171.808,79	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.287.737,47	2.917.779,30	2.148.848,68	2.047.657,17	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.220.284,19	2.868.453,78	2.148.848,68	2.047.657,17	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.355.585,52	1.665.458,94	1.665.458,67	1.568.521,36	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	128.512,06	127.213,06	115.963,06	115.963,06	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.736.186,61	1.075.781,78	367.426,95	363.172,75	0,00
47.2- Despesas de Capital	67.453,28	49.325,52	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	67.453,28	49.325,52	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	19,52	43.851,78
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.239.325,70	25.003,98
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.016.089,38	29.671,13
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	223.255,84	39.184,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.968,07	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	142,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	229.223,91	39.042,63
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

SIMONE ARAUJO REINALDO CABRAL
Contadora Secretário de Adm. e Finanças
CRC-RO 010241/O-1 CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C6EABE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3° BIMESTRE/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	502.615,59	502.615,59	324.922,29	64,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.332,47	238.332,47	108.676,23	45,60
IPTU	200.618,59	200.618,59	80.115,60	39,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.713,88	37.713,88	28.560,63	75,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.038,96	67.038,96	34.296,33	51,16
ITBI	67.038,96	67.038,96	34.296,33	51,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-		-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.598,32	118.598,32	159.827,86	134,76
ISS	109.395,53	109.395,53	145.906,76	133,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.202,79	9.202,79	13.921,10	151,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	78.645,84	78.645,84	22.121,87	28,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.462.918,58	14.462.918,58	7.211.679,40	49,86
Cota-Parte FPM	9.292.241,45	9.292.241,45	4.081.645,57	43,93
Cota-Parte ITR	14.983,93	14.983,93	2.308,68	15,41
Cota-Parte IPVA	208.899,32	208.899,32	193.750,25	92,75
Cota-Parte ICMS	4.914.464,87	4.914.464,87	2.911.274,81	59,24
Cota-Parte IPI-Exportação	24.793,51	24.793,51	22.700,09	91,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.535,50	7.535,50	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	7.535,50	7.535,50	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.965.534,17	14.965.534,17	7.536.601,69	50,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.296.981,86	2.296.981,86	1.409.534,07	61,36	1.169.254,15	50,90	1.110.285,43	48,34	240.279,92
Despesas Correntes	2.276.981,86	2.286.981,86	1.403.574,47	61,37	1.163.294,55	50,87	1.104.325,83	48,29	-
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	5.959,60	59,60	5.959,60	59,60	5.959,60	59,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.296.981,86	2.296.981,86	1.409.534,07	61,36	1.169.254,15	50,90	1.110.285,43	48,34	240.279,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.409.534,07	1.169.254,15	1.110.285,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.409.534,07	1.169.254,15	1.110.285,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.130.490,25	1.130.490,25	1.130.490,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	279.043,82	38.763,90	- 20.204,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,70	15,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.130.490,25	1.409.534,07	279.043,82	299.248,64	-	-		299.248,64		279.043,82
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	1.515.910,45	1.850.321,10	334.410,65	5.698,32	-	-	4.665,76	-	1.032,56	333.378,09
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.414.790,99	1.841.120,52	426.329,53	67.201,50	-	-	52.698,90	-	14.502,60	411.826,93
Inscritos em exercícios anteriores	5.470.496,25	7.174.826,62	1.704.330,37	59.751,22	-	-	56.407,22	-	3.344,00	1.700.986,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do					

exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	953.555,87	1.034.518,61	522.111,08	50,47
Proveniente da União	934.025,38	934.025,38	435.764,40	46,65
Proveniente dos Estados	19.530,49	100.493,23	86.346,68	85,92
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.676,47	2.676,47	286,23	10,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	956.232,34	1.037.195,08	522.397,31	50,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	916.878,36	1.416.033,42	908.146,68	64,13	707.610,72	49,97	657.156,22	46,41	
Despesas Correntes	906.036,02	1.390.611,08	893.213,33	64,23	697.820,37	50,18	647.365,87	46,55	
Despesas de Capital	10.842,34	25.422,34	14.933,35	58,74	9.790,35	38,51	9.790,35	38,51	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.742,58	17.742,58	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	
Despesas Correntes	7.742,58	17.742,58	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	-	-	-	-	-		-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	2.624,50	23,86	-	-	
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	2.624,50	23,86	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.742,36	65.742,36	22.828,01	34,72	22.281,61	33,89	18.603,71	28,30	
Despesas Correntes	65.742,36	65.742,36	22.828,01	34,72	22.281,61	33,89	18.603,71	28,30	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.001.363,30	1.510.518,36	940.217,69	62,24	737.759,83	48,84	681.002,93	45,08	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.213.860,22	3.713.015,28	2.317.680,75	62,42	1.876.864,87	50,55	1.767.441,65	47,60	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.742,58	17.742,58	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	5.243,00	29,55	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-				-				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	2.624,50	23,86	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.742,36	65.742,36	22.828,01	34,72	22.281,61	33,89	18.603,71	28,30	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.298.345,16	3.807.500,22	2.349.751,76	61,71	1.907.013,98	50,09	1.791.288,36	47,05	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.001.363,30	1.510.518,36	940.217,69	62,24	737.759,83	48,84	681.002,93	45,08	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.296.981,86	2.296.981,86	1.409.534,07	61,36	1.169.254,15	50,90	1.110.285,43	48,34	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:794E57B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADAS DERIVADAS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
Nota:											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.											

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:133E21C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.867.225,41
Previsão Atualizada	18.148.188,15
Receitas Realizadas	9.785.114,67
Déficit Orçamentário	1.033.685,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.727.705,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.867.225,41
Créditos Adicionais	3.008.667,85
Dotação Atualizada	20.875.893,26
Despesas Empenhadas	12.973.909,12
Despesas Liquidadas	9.785.114,67

Despesas Pagas	9.378.983,16			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	12.973.909,12			
Despesas Liquidadas	9.785.114,67			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	17.376.849,00			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário	608.790,42	-1.795.061,35	-2,95	
Resultado Nominal	-997.965,86	-2.089.618,76	2,09	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.592,35	0,00	43.591,55	0,80
Poder Executivo	3.812,35	0,00	3.811,55	0,80
Poder Legislativo	39.780,00	0,00	39.780,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.749.286,83	192.161,07	1.102.587,61	454.538,15
Poder Executivo	1.749.286,83	192.161,07	1.102.587,61	454.538,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.792.879,18	192.161,07	1.146.179,16	454.538,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.179.976,73	<18% / 25%>	28,93	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	932.292,96	60%	75,23	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.169.254,15	15%	15,51	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.				

SIMONE ARAUJO
Contadora

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F803185E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

AVISO DE CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 24/2021
Proc. Administrativo nº: 291/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;
OBJETO: O presente tem por Objeto a Aquisição de EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL, BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO e TAMPA PARA RALO ABRE E FECHA, conforme Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA DE ITENS:

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	02	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL- Alta vazão, monovolt (127v ou 220v), Rotação 3500rpm, Peso 6,5kg , feito em chapa em aço carbono , diâmetro de 40cm, potência: 90w. frequência de 60hz. Com chave de reversão para exaustão e ventilação, motor: blindado (resistente ao tempo) , isolação classe f e vazão de 4200 m³/h.	493,41	986,82
02	KIT	05	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO- kit contendo 2 unidades, acompanha buchas e parafusos, 02 alças de 60cm, material de inox, alto brilho polido, peso suportado até 120Kg	134,38	671,90
03	UNID	10	TAMPA PARA RALO ABRE E FECHA- Material aço inox, tamanho 10x10.	28,23	282,30
VALOT GLOBAL				**R$ 1.941,02**	

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Faz-se necessário tal aquisição, devido os itens a baixo colaborarem na melhoria de determinados ambientes do Hospital. Pois, com a aquisição dos mesmos, serão resolvidos inúmeros problemas como a falta de ventilação na cozinha, a segurança dos pacientes internados nos sanitários e também o impedimento de entrada de insetos e mau cheiro nos ralos distribuídos pelos sanitários. Sendo assim, visando melhor qualidade aos pacientes, solicitamos determinados materiais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 23 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:89D4FF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1864/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.864/2021

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizado no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

IV – de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 2,0% (dois por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogasse em especial a Lei Municipal

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 16 de julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TABELA

ANEXO I – Plano de amortização

Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	2,00%	12.564.728,61	10.456.552,13	567.790,78	251.294,57	10.773.048,33
2	2022	4,00%	12.816.023,18	10.773.048,33	584.976,52	512.640,93	10.845.383,93
3	2023	4,36%	13.072.343,64	10.845.383,93	588.904,35	569.688,23	10.864.600,05
4	2024	4,36%	13.333.790,52	10.864.600,05	589.947,78	581.082,00	10.873.465,83
5	2025	4,36%	13.600.466,33	10.873.465,83	590.429,19	592.703,64	10.871.191,39
6	2026	4,36%	13.872.475,65	10.871.191,39	590.305,69	604.557,71	10.856.939,37
7	2027	4,36%	14.149.925,17	10.856.939,37	589.531,81	616.648,86	10.829.822,32
8	2028	4,36%	14.432.923,67	10.829.822,32	588.059,35	628.981,84	10.788.899,83
9	2029	4,36%	14.721.582,14	10.788.899,83	585.837,26	641.561,48	10.733.175,61
10	2030	4,36%	15.016.013,79	10.733.175,61	582.811,44	654.392,71	10.661.594,34
11	2031	4,36%	15.316.334,06	10.661.594,34	578.924,57	667.480,56	10.573.038,35
12	2032	4,36%	15.622.660,74	10.573.038,35	574.115,98	680.830,17	10.466.324,16
13	2033	4,36%	15.935.113,96	10.466.324,16	568.321,40	694.446,78	10.340.198,78
14	2034	4,36%	16.253.816,24	10.340.198,78	561.472,79	708.335,71	10.193.335,86
15	2035	4,36%	16.578.892,56	10.193.335,86	553.498,14	722.502,43	10.024.331,57
16	2036	4,36%	16.910.470,41	10.024.331,57	544.321,20	736.952,47	9.831.700,30
17	2037	4,36%	17.248.679,82	9.831.700,30	533.861,33	751.691,52	9.613.870,11
18	2038	4,36%	17.593.653,42	9.613.870,11	522.033,15	766.725,35	9.369.177,90
19	2039	4,36%	17.945.526,49	9.369.177,90	508.746,36	782.059,86	9.095.864,40
20	2040	4,36%	18.304.437,02	9.095.864,40	493.905,44	797.701,06	8.792.068,77
21	2041	4,36%	18.670.525,76	8.792.068,77	477.409,33	813.655,08	8.455.823,03
22	2042	4,36%	19.043.936,27	8.455.823,03	459.151,19	829.928,18	8.085.046,03
23	2043	4,36%	19.424.815,00	8.085.046,03	439.018,00	846.526,75	7.677.537,29
24	2044	4,36%	19.813.311,30	7.677.537,29	416.890,27	863.457,28	7.230.970,28
25	2045	4,36%	20.209.577,52	7.230.970,28	392.641,69	880.726,43	6.742.885,54
26	2046	4,36%	20.613.769,07	6.742.885,54	366.138,68	898.340,95	6.210.683,27
27	2047	4,36%	21.026.044,45	6.210.683,27	337.240,10	916.307,77	5.631.615,60
28	2048	4,36%	21.446.565,34	5.631.615,60	305.796,73	934.633,93	5.002.778,40
29	2049	4,36%	21.875.496,65	5.002.778,40	271.650,87	953.326,61	4.321.102,66
30	2050	4,36%	22.313.006,58	4.321.102,66	234.635,87	972.393,14	3.583.345,39
31	2051	4,36%	22.759.266,71	3.583.345,39	194.575,65	991.841,00	2.786.080,04
32	2052	4,36%	23.214.452,05	2.786.080,04	151.284,15	1.011.677,82	1.925.686,37
33	2053	4,36%	23.678.741,09	1.925.686,37	104.564,77	1.031.911,38	998.339,76
34	2054	4,36%	24.152.315,91	998.339,76	54.209,85	1.052.549,61	0,00

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:624DF2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 3º BIMESTRE 2021 PREFFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	20.317.976,30	4.043.030,13	19,90	11.479.333,90	56,50	8.838.642,40
RECEITAS CORRENTES	18.225.782,48	18.225.782,48	3.475.351,27	19,07	10.408.914,53	57,11	7.816.867,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.446.712,05	1.446.712,05	236.639,22	16,36	509.558,14	35,22	937.153,91
Impostos	1.337.601,04	1.337.601,04	234.491,83	17,53	490.044,98	36,64	847.556,06
Taxas	109.111,01	109.111,01	2.147,39	1,97	19.513,16	17,88	89.597,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.733,10	31.733,10		0,00		0,00	31.733,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.733,10	31.733,10		0,00		0,00	31.733,10
RECEITA PATRIMONIAL			19.277,06		26.872,11		-26.872,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			19.277,06		26.872,11		-26.872,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	47.655,96	47.655,96	6.584,00	13,82	13.751,62	28,86	33.904,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	47.655,96	47.655,96	6.584,00	13,82	13.751,62	28,86	33.904,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.208,31	16.685.208,31	3.212.012,71	19,25	9.855.338,49	59,07	6.829.869,82
Transferências da União e de suas Entidades	7.487.185,87	7.487.185,87	1.429.521,99	19,09	4.472.595,12	59,74	3.014.590,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.413.292,98	6.413.292,98	1.303.995,06	20,33	3.925.084,07	61,20	2.488.208,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.784.729,46	2.784.729,46	478.495,66	17,18	1.457.659,30	52,34	1.327.070,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.473,06	14.473,06	838,28	5,79	3.394,17	23,45	11.078,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			838,28		3.394,17		-3.394,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	14.473,06	14.473,06		0,00		0,00	14.473,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	2.092.193,82	567.678,86	27,13	1.070.419,37	51,16	1.021.774,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	2.092.193,82	567.678,86	27,13	1.070.419,37	51,16	1.021.774,45
Transferências da União e de suas Entidades		1.117.000,00	250.000,00	22,38	250.000,00	22,38	867.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	975.193,82	317.678,86	32,58	820.419,37	84,13	154.774,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.700.012,58	20.317.976,30	4.043.030,13	19,90	11.479.333,90	56,50	8.838.642,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.700.012,58	20.317.976,30	4.043.030,13	19,90	11.479.333,90	56,50	8.838.642,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.700.012,58	20.317.976,30	4.043.030,13	19,90	11.479.333,90	56,50	8.838.642,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.476.518,83			1.476.518,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.476.518,83			1.476.518,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	14.311.873,53	7.226.207,96	

(VIII)										
DESPESAS CORRENTES	17.715.659,53	18.505.793,98	2.849.472,73	8.680.030,84	9.825.763,14	2.962.518,07	7.397.071,76	11.108.722,22	7.140.658,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.061.053,75	10.070.553,75	2.118.227,92	5.590.845,59	4.479.708,16	2.118.227,92	5.590.845,59	4.479.708,16	5.353.414,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.898,39	34.898,39	-1.132,68	21.367,32	13.531,07	3.216,94	10.630,09	24.268,30	10.630,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.615.707,39	8.400.341,84	732.377,49	3.067.817,93	5.332.523,91	841.073,21	1.795.596,08	6.604.745,76	1.776.613,40	
DESPESAS DE CAPITAL	802.095,23	3.106.443,33	54.105,73	397.552,97	2.708.890,36	22.775,94	85.549,84	3.020.893,49	85.549,84	
INVESTIMENTOS	641.993,15	2.951.341,25	54.105,73	292.438,93	2.658.902,32	6.500,00	30.800,00	2.920.541,25	30.800,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.102,08	155.102,08	0,00	105.114,04	49.988,04	16.275,94	54.749,84	100.352,24	54.749,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	182.257,82			182.257,82			182.257,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	14.311.873,53	7.226.207,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	14.311.873,53	7.226.207,96	
SUPERÁVIT (XIII)				2.401.750,09			3.996.712,30		4.253.125,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	11.479.333,90		2.985.294,01	11.479.333,90		11.479.333,90	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	100,00	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	100,00	14.311.873,53	
Legislativa	1.025.776,41	1.025.776,41	178.480,32	476.795,23	5,25	548.981,18	178.480,32	476.795,23	6,37	548.981,18	
Ação Legislativa	1.025.776,41	1.025.776,41	178.480,32	476.795,23	5,25	548.981,18	178.480,32	476.795,23	6,37	548.981,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.231.211,78	5.253.677,02	770.059,11	2.866.038,56	31,57	2.387.638,46	826.708,87	2.225.535,99	29,74	3.028.141,03	
Planejamento e Orçamento	102.936,00	102.936,00	4.686,67	25.080,14	0,28	77.855,86	4.686,67	25.080,14	0,34	77.855,86	
FU04 - Administração Geral	5.128.275,78	5.150.741,02	765.372,44	2.840.958,42	31,30	2.309.782,60	822.022,20	2.200.455,85	29,41	2.950.285,17	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.097.603,71	1.390.967,53	189.577,14	592.333,89	6,53	798.633,64	195.177,11	484.614,56	6,48	906.352,97	
Assistência ao Idoso	17.436,08	27.436,08	7.944,17	20.748,23	0,23	6.687,85	7.115,57	10.140,06	0,14	17.296,02	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.740,01	266.740,01	33.168,94	107.847,76	1,19	158.892,25	27.464,06	78.094,07	1,04	188.645,94	
Assistência Comunitária	803.427,62	1.096.791,44	148.464,03	463.737,90	5,11	633.053,54	160.597,48	396.380,43	5,30	700.411,01	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.429.528,99	5.302.997,95	903.262,70	2.814.144,12	31,00	2.488.853,83	1.121.137,10	2.521.137,72	33,69	2.781.860,23	
Atenção Básica	1.828.124,54	2.701.593,50	245.643,77	977.320,66	10,77	1.724.272,84	383.718,19	763.284,13	10,20	1.938.309,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.475.466,54	2.475.466,54	649.548,93	1.805.017,74	19,88	670.448,80	725.592,41	1.731.500,68	23,14	743.965,86	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	125.937,91	125.937,91	8.070,00	31.805,72	0,35	94.132,19	11.826,50	26.352,91	0,35	99.585,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.904.371,33	5.943.031,53	769.257,17	1.947.244,59	21,45	3.995.786,94	627.841,28	1.698.821,88	22,70	4.244.209,65	

Ensino Fundamental	5.785.850,88	5.824.511,08	732.076,64	1.886.164,54	20,78	3.938.346,54	613.546,54	1.660.627,62	22,19	4.163.883,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	118.520,45	118.520,45	37.180,53	61.080,05	0,67	57.440,40	14.294,74	38.194,26	0,51	80.326,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.810,26	70.810,26				70.810,26				70.810,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.810,26	70.810,26				70.810,26				70.810,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	38.893,74	63.893,74	48.000,00	60.000,00	0,66	3.893,74	17.771,36	27.370,19	0,37	36.523,55	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	38.893,74	63.893,74	48.000,00	60.000,00	0,66	3.893,74	17.771,36	27.370,19	0,37	36.523,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**% (b/total b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ % O BIMESTRE (d)**	**(d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	192.468,11	192.468,11	14.262,17	73.314,37	0,81	119.153,74	18.177,97	45.346,03	0,61	147.122,08	
Abastecimento											

Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	192.468,11	192.468,11	14.262,17	73.314,37	0,81	119.153,74	18.177,97	45.346,03	0,61	147.122,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	31.733,10	31.733,10				31.733,10				31.733,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	31.733,10	31.733,10				31.733,10				31.733,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	474.230,10	2.315.754,43	30.679,85	244.713,05	2,70	2.071.041,38				2.315.754,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	474.230,10	2.315.754,43	30.679,85	244.713,05	2,70	2.071.041,38				2.315.754,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.127,23	21.127,23		3.000,00	0,03	18.127,23		3.000,00	0,04	18.127,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.127,23	21.127,23		3.000,00	0,03	18.127,23		3.000,00	0,04	18.127,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida											

Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	182.257,82	182.257,82				182.257,82				182.257,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.700.012,58	21.794.495,13	2.903.578,46	9.077.583,81	100,00	12.716.911,32	2.985.294,01	7.482.621,60	100,00	14.311.873,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											

FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.299.535,93	3.149.325,17	535.735,67	1.817.572,57	2.240.184,07	2.553.429,46	2.217.278,83	1.770.117,50	1.971.428,13	2.077.961,95	1.884.989,52	2.181.558,21	24.699.117,01	20.754.148,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.801,79	73.293,32	55.699,38	67.272,51	453.022,40	346.242,95	42.293,13	37.492,24	117.219,18	75.914,37	47.843,72	188.795,50	1.547.890,49	1.446.712,05
IPTU	4.245,43	1.097,16	4.368,29	2.778,28	5.886,24	720,79	3.216,69	427,24	4.147,91	3.503,16	1.016,84	2.156,08	33.564,11	302.117,42
ISS	14.985,20	20.770,08	21.184,48	34.899,83	23.831,98	47.948,71	32.222,57	10.142,44	54.576,37	50.469,12	9.396,08	29.016,20	349.443,06	364.808,90
ITBI	960,00	25.412,80	2.700,00	1.043,34	386.894,97	223.914,77	0,00	0,00	4.162,75	17.905,71	8.599,10	131.972,31	803.565,75	341.475,17
IRRF	21.071,14	24.073,42	26.631,16	25.249,49	29.599,35	71.887,95	0,00	23.354,34	50.986,01	438,84	27.495,91	24.839,31	325.626,92	328.935,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.540,02	1.939,86	815,45	3.301,57	6.809,86	1.770,73	6.853,87	3.568,22	3.346,14	3.597,54	1.335,79	811,60	35.690,65	109.375,55
Contribuições														31.733,10
Receita Patrimonial	1.368,72	619,47	409,46	551,20	553,36	583,02	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	30.957,34	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.368,72	619,47	409,46	551,20	553,36	583,02	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	30.957,34	0,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.009,00	3.099,00	9.179,50	975,00	225,00	0,00	458,00	3.001,00	2.895,62	813,00	1.836,00	4.748,00	30.239,12	47.655,96
Transferências Correntes	2.248.017,01	3.071.301,89	467.570,81	1.748.541,87	1.784.592,32	2.203.948,23	2.173.836,76	1.728.270,55	1.846.851,93	1.997.589,69	1.827.095,09	1.976.114,08	23.073.730,23	19.213.574,22
Cota-Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	599.664,12	898.898,98	652.242,80	857.932,87	571.862,77	598.278,90	721.002,82	622.247,21	7.415.398,67	6.686.869,94
Cota-Parte do ICMS	574.594,16	672.718,78	671.002,80	643.060,64	697.723,49	712.453,10	746.422,49	444.299,67	749.839,03	718.823,01	614.049,05	914.035,08	8.159.021,30	6.120.936,97
Cota-Parte do IPVA	34.759,76	22.539,38	22.461,29	11.269,24	12.319,40	11.633,05	29.010,81	23.811,24	37.598,25	31.204,74	33.683,23	29.806,89	300.097,28	261.520,97
Cota-Parte do ITR	1.223,84	121,06	6.872,85	60.376,38	20.856,67	17.078,36	15.934,70	60,74	51,33	24,52	36,58	1.762,39	124.399,42	105.921,22
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	1.991,19	2.185,25	2.912,42	3.205,42	2.406,29	0,00	5.158,64	5.953,22	4.156,29	3.912,87	2.937,83	4.001,90	38.821,32	23.765,04
Transferências do FUNDEB	177.322,81	200.091,21	183.574,72	201.552,59	226.835,56	241.591,31	274.035,32	241.098,59	217.541,78	236.695,97	223.807,94	252.727,30	2.676.875,10	2.782.491,70
Outras Transferências Correntes	790.403,67	1.749.493,35	-760.912,12	369.342,69	224.786,79	322.293,43	451.032,00	155.114,22	265.802,48	408.649,68	231.577,64	151.533,31	4.359.117,14	3.232.068,38
Outras Receitas Correntes	4.339,41	1.011,49	2.876,52	231,99	1.790,99	2.655,26	231,99	842,80	2.086,41	-605,31	508,74	329,54	16.299,83	14.473,06
DEDUÇÕES (II)	201.558,88	223.906,39	208.399,11	234.888,19	268.048,63	275.962,75	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	3.107.183,56	2.528.365,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.558,88	223.906,39	208.399,11	234.888,19	268.048,63	275.962,75	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	3.107.183,56	2.528.365,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-

Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração – RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.225.517,94	10.408.914,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.446.447,51	509.558,14
IPTU	302.117,42	14.467,92
ISS	364.808,90	185.822,78
ITBI	341.475,17	162.639,87
IRRF	328.935,01	127.114,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.111,01	19.513,16
Contribuições	31.733,10	
Receita Patrimonial		26.872,11
Aplicações Financeiras (II)		26.872,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.685.208,31	9.855.338,49
Cota-Parte do FPM	5.460.932,86	3.207.238,37
Cota-Parte do ICMS	4.896.749,58	3.349.974,77
Cota-Parte do IPVA	209.216,78	148.092,12
Cota-Parte do ITR	84.736,98	14.296,25
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	19.012,03	26.120,75
Transferências do FUNDEB	2.782.491,70	1.445.906,90
Outras Transferências Correntes	3.232.068,38	1.663.709,33
Demais Receitas Correntes	62.129,02	17.145,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	62.129,02	17.145,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.225.517,94	10.382.042,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.092.193,82	1.070.419,37
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.092.193,82	1.070.419,37
Convênios	2.092.193,82	1.070.419,37
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.092.193,82	1.070.419,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.317.711,76	11.452.461,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.505.793,98	8.680.030,84	7.397.071,76	7.140.658,12		110.655,84	110.655,84
Pessoal e Encargos Sociais	10.070.553,75	5.590.845,59	5.590.845,59	5.353.414,63			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.898,39	21.367,32	10.630,09	10.630,09			
Outras Despesas Correntes	8.400.341,84	3.067.817,93	1.795.596,08	1.776.613,40		110.655,84	110.655,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.470.895,59	8.658.663,52	7.386.441,67	7.130.028,03		110.655,84	110.655,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.106.443,33	397.552,97	85.549,84	85.549,84		1.388.137,72	1.388.137,72
Investimentos	2.951.341,25	292.438,93	30.800,00	30.800,00		1.388.137,72	1.388.137,72
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	155.102,08	105.114,04	54.749,84	54.749,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.951.341,25	292.438,93	30.800,00	30.800,00		1.388.137,72	1.388.137,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	182.257,82						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.604.494,66	8.951.102,45	7.417.241,67	7.160.828,03		1.498.793,56	1.498.793,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.792.840,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	362.791,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.161,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.798.501,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	547.072,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	452.552,22	407.191,82
DEDUÇÕES (XXIX)	4.470.213,62	6.955.657,55
Disponibilidade de Caixa	4.470.213,62	6.955.657,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.484.168,40	7.237.572,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.954,78	281.915,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.017.661,40	-6.548.465,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.530.804,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-267.960,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	396.454,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.195.219,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.189.557,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.476.518,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.476.518,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		13.954,78			13.954,78	314.990,53	1.932.864,08	1.498.793,56	1.498.793,56	4.207,70	744.853,35	758.808,13
PODER EXECUTIVO		13.954,78			13.954,78	314.990,53	1.932.864,08	1.498.793,56	1.498.793,56	4.207,70	744.853,35	758.808,13
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		13.954,78			13.954,78	314.990,53	1.932.864,08	1.498.793,56	1.498.793,56	4.207,70	744.853,35	758.808,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.700.012,58
Previsão Atualizada	20.317.711,76
Receitas Realizadas	11.479.333,90
Déficit Orçamentário	

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.476.518,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.700.012,58
Dotação Atualizada	21.794.495,13
Despesas Empenhadas	9.077.583,81
Despesas Liquidadas	7.482.621,60
Despesas Pagas	7.226.207,96
Superávit Orçamentário	3.996.712,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.077.583,81
Despesas Liquidadas	7.482.621,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.591.933,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.591.933,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.591.933,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	362.791,99	2.792.840,20	7,70
Resultado Nominal - Acima da Linha	547.072,97	2.798.501,87	5,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.954,78	0,00	0,00	13.954,78

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	13.954,78	0,00	0,00	13.954,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.247.854,61	4.207,70	1.498.793,56	744.853,35
Poder Executivo	2.247.854,61	4.207,70	1.498.793,56	744.853,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.261.809,39	4.207,70	1.498.793,56	758.808,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2021.07.22 17:08:53 AMT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2
Digitally signed by ELIFRAN MENDONCA ALTINO:03570707202
Date: 2021.07.22 17:13:25 AMT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2021.07.22 17:49:06 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3A3993C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	JUL	**AGOS**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRI**	**MAI**	**JUN**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.299.535,93	3.149.325,17	535.735,67	1.817.572,57	2.240.184,07	2.553.429,46	2.217.278,83	1.770.117,50	1.971.428,13	2.077.961,95	1.884.989,52	2.181.558,21	24.699.117,01	20.754.148,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.801,79	73.293,32	55.699,38	67.272,51	453.022,40	346.242,95	42.293,13	37.492,24	117.219,18	75.914,37	47.843,72	188.795,50	1.547.890,49	1.446.712,05
IPTU	4.245,43	1.097,16	4.368,29	2.778,28	5.886,24	720,79	3.216,69	427,24	4.147,91	3.503,16	1.016,84	2.156,08	33.564,11	302.117,42
ISS	14.985,20	20.770,08	21.184,48	34.899,83	23.831,98	47.948,71	32.222,57	10.142,44	54.576,37	50.469,12	9.396,08	29.016,20	349.443,06	364.808,90
ITBI	960,00	25.412,80	2.700,00	1.043,34	386.894,97	223.914,77	-	-	4.162,75	17.905,71	8.599,10	131.972,31	803.565,75	341.475,17
IRRF	21.071,14	24.073,42	26.631,16	25.249,49	29.599,35	71.887,95	-	23.354,34	50.986,01	438,84	27.495,91	24.839,31	325.626,92	328.935,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.540,02	1.939,86	815,45	3.301,57	6.809,86	1.770,73	6.853,87	3.568,22	3.346,14	3.597,54	1.335,79	811,60	35.690,65	109.375,55
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.733,10
Receita Patrimonial	1.368,72	619,47	409,46	551,20	553,36	583,02	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	30.957,34	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.368,72	619,47	409,46	551,20	553,36	583,02	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	30.957,34	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.009,00	3.099,00	9.179,50	975,00	225,00	-	458,00	3.001,00	2.895,62	813,00	1.836,00	4.748,00	30.239,12	47.655,96
Transferências Correntes	2.248.017,01	3.071.301,89	467.570,81	1.748.541,87	1.784.592,32	2.203.948,23	2.173.836,76	1.728.270,55	1.846.851,93	1.997.589,69	1.827.095,09	1.976.114,08	23.073.730,23	19.213.574,22
Cota-Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	599.664,12	898.898,98	652.242,80	857.932,87	571.862,77	598.278,90	721.002,82	622.247,21	7.415.398,67	6.686.869,94
Cota-Parte do ICMS	574.594,16	672.718,78	671.002,80	643.060,64	697.723,49	712.453,10	746.422,49	444.299,67	749.839,03	718.823,01	614.049,05	914.035,08	8.159.021,30	6.120.936,97
Cota-Parte do IPVA	34.759,76	22.539,38	22.461,29	11.269,24	12.319,40	11.633,05	29.010,81	23.811,24	37.598,25	31.204,74	33.683,23	29.806,89	300.097,28	261.520,97
Cota-Parte do ITR	1.223,84	121,06	6.872,85	60.376,38	20.856,67	17.078,36	15.934,70	60,74	51,33	24,52	36,58	1.762,39	124.399,42	105.921,22
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	1.991,19	2.185,25	2.912,42	3.205,42	2.406,29	-	5.158,64	5.953,22	4.156,29	3.912,87	2.937,83	4.001,90	38.821,32	23.765,04
Transferências do FUNDEB	177.322,81	200.091,21	183.574,72	201.552,59	226.835,56	241.591,31	274.035,32	241.098,59	217.541,78	236.695,97	223.807,94	252.727,30	2.676.875,10	2.782.491,70
Outras Transferências Correntes	790.403,67	1.749.493,35	- 760.912,12	369.342,69	224.786,79	322.293,43	451.032,00	155.114,22	265.802,48	408.649,68	231.577,64	151.533,31	4.359.117,14	3.232.068,38
Outras Receitas Correntes	4.339,41	1.011,49	2.876,52	231,99	1.790,99	2.655,26	231,99	842,80	2.086,41	- 605,31	508,74	329,54	16.299,83	14.473,06
DEDUÇÕES (II)	201.558,88	223.906,39	208.399,11	234.888,19	268.048,63	275.962,75	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	3.107.183,56	2.528.365,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.558,88	223.906,39	208.399,11	234.888,19	268.048,63	275.962,75	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	3.107.183,56	2.528.365,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	21.591.933,45	18.225.782,48
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:636C2CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.954,78	-	-	13.954,78	314.990,53	1.932.864,08	1.498.793,56	1.498.793,56	4.207,70	744.853,35	758.808,13
PODER EXECUTIVO	-	13.954,78	-	-	13.954,78	314.990,53	1.932.864,08	1.498.793,56	1.498.793,56	4.207,70	744.853,35	758.808,13
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**13.954,78**	-	-	**13.954,78**	**314.990,53**	**1.932.864,08**	**1.498.793,56**	**1.498.793,56**	**4.207,70**	**744.853,35**	**758.808,13**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.												

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6954A60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR(a)	REGISTROS EFETUADOS	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)											
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5F8C6F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Semestre
Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	783.983,86	868.959,35	822.153,99	851.580,45	903.697,93	1.882.325,39	754.553,69	818.174,77	853.444,90	828.060,57	847.562,59	1.164.596,00	11.379.093,49	-
Pessoal Ativo	783.983,86	868.959,35	822.153,99	851.580,45	903.697,93	1.882.325,39	754.553,69	818.174,77	853.444,90	828.060,57	847.562,59	1.164.596,00	11.379.093,49	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	671.743,43	747.236,22	737.294,59	737.573,08	789.812,29	1.666.530,50	643.386,85	697.988,03	725.303,10	700.524,59	720.989,65	1.035.875,27	9.874.257,60	
Obrigações Patronais	105.413,33	118.622,57	75.844,10	108.135,17	108.169,43	209.588,85	111.166,84	120.186,74	128.141,80	127.535,98	126.572,94	128.720,73	1.468.098,48	
Benefícios Previdenciários	6.827,10	3.100,56	9.015,30	5.872,20	5.716,21	6.206,04	-	-	-	-	-	-	36.737,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	28.245,19	4.625,89	29.799,84	3.382,23	66.053,15	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	28.245,19	4.625,89	29.799,84	3.382,23	66.053,15	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	783.983,86	868.959,35	822.153,99	851.580,45	903.697,93	1.882.325,39	754.553,69	818.174,77	825.199,71	823.434,68	817.762,75	1.161.213,77	11.313.040,34	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	783.983,86	868.959,35	822.153,99	851.580,45	903.697,93	1.882.325,39	754.553,69	818.174,77	825.199,71	823.434,68	817.762,75	1.161.213,77	11.313.040,34	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.591.933,45		21.591.933,45	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	21.591.933,45		21.591.933,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.313.040,34	52,39	11.313.040,34	52,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.659.644,06	54,00	11.659.644,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.076.661,86	51,30	11.076.661,86	51,30
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,90 x IX) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.493.679,65	48,60	10.493.679,65	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a) 1/3 do Excedente (d) =	Redutor mínimo de (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6DA11261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	452.552,22	407.191,82	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	8.461,83	10.737,23	-
Empréstimos	-	10.737,23	-
Interna	-	10.737,23	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.461,83	-	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	8.461,83	-	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	444.090,39	396.454,59	-
DEDUÇÕES (II)[1]	4.470.213,62	6.955.657,55	-
Disponibilidade de Caixa	4.470.213,62	6.955.657,55	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.484.168,40	7.237.572,82	-
(-) Restos a Pagar Processados	13.954,78	281.915,27	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 4.017.661,40	- 6.548.465,73	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.531.117,55	21.591.933,45	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	19.531.117,55	21.591.933,45	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	2,32	1,89	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 20,57	- 30,33	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.437.341,06	25.910.320,14	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.093.606,95	23.319.288,13	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			

PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	4.829,58	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.247.854,61	744.853,35	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA														
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>				
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>				
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)		
Valores Percentuais	-	-	-	-										

Tabela 2.2														
TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO														
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004				
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre				
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º		
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008				
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre				
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º		
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012				
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre				
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º		
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016				
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre				
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º		
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>														
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.														
Nota:														
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.														

MARCODES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

ELIFRAM MENDONÇA ALTINO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6190C7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	614.074,68	642.325,67	661.682,88	647.282,99	795.349,03	1.273.419,79	806.897,99	716.262,47	709.924,20	732.149,26	717.770,87	739.889,00	9.057.028,83	0,00
Pessoal Ativo	614.074,68	642.325,67	661.682,88	647.282,99	795.349,03	1.273.419,79	806.897,99	716.262,47	709.924,20	732.149,26	717.770,87	739.889,00	9.057.028,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	510.376,73	536.536,62	556.158,20	541.666,94	687.921,12	1.063.276,58	682.173,92	609.983,55	606.376,19	627.898,98	611.473,77	634.375,00	7.668.217,60	0,00
Obrigações Patronais	103.697,95	105.789,05	105.524,68	105.616,05	107.427,91	210.143,21	124.724,07	106.278,92	103.548,01	104.250,28	106.297,10	105.514,00	1.388.811,23	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	5.304,47	7.159,04	0,00	141.428,24	17.794,15	55.009,80	31.730,43	32.432,23	50.766,64	14.713,18	3.119,24	359.457,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	5.304,47	6.197,25	-	26.249,05	17.794,15	55.009,80	26.921,28	22.918,74	50.766,64	14.713,18	1.175,42	227.049,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	961,79	-	115.179,19	-	-	4.809,15	9.513,49	-	-	1.943,82	132.407,44	
Despesas de Exercícios Anteriores														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	614.074,68	637.021,20	654.523,84	647.282,99	653.920,79	1.255.625,64	751.888,19	684.532,04	677.491,97	681.382,62	703.057,69	736.769,76	8.697.571,41	0,00
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	614.074,68	637.021,20	654.523,84	647.282,99	653.920,79	1.255.625,64	751.888,19	684.532,04	677.491,97	681.382,62	703.057,69	736.769,76	8.697.571,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.376.849,00	-
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.376.849,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.697.571,41	50,05
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.383.498,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.914.323,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.445.148,61	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 07:49:43.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0E9220A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL	AOG	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.961.019,86	1.550.721,65	1.625.063,51	1.396.474,45	1.502.730,99	1.949.449,21	1.596.909,10	1.573.519,26	1.653.047,09	1.789.865,55	1.647.927,83	1.732.495,71	19.979.224,21	20.702.434,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.728,87	45.907,39	49.107,25	33.346,95	48.623,25	63.128,70	27.472,08	37.695,04	93.754,99	89.932,30	51.867,75	65.462,68	724.027,25	568.178,20
IPTU	39.112,63	11.373,11	8.439,81	4.853,16	3.309,23	708,38	2.710,49	7.554,40	33.020,46	46.361,71	7.674,38	11.354,79	176.472,55	238.332,47
ISS	27.857,42	16.593,06	23.456,81	18.076,50	22.371,19	26.421,05	22.292,93	23.293,62	22.671,85	23.834,46	24.988,88	42.746,12	294.603,89	118.598,32
ITBI	35.374,40	12.000,00	1.660,00	-	12.879,32	16.000,00	460,00	-	16.681,98	1.920,00	6.960,00	8.274,35	112.210,05	67.038,96
IRRF	7.178,26	981,38	11.040,81	7.585,57	7.395,04	16.897,13	57,45	3.444,02	6.158,23	6.286,10	5.749,90	426,17	73.200,06	78.645,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.206,16	4.959,84	4.509,82	2.831,72	2.668,47	3.102,14	1.951,21	3.403,00	15.222,47	11.530,03	6.494,59	2.661,25	67.540,70	65.562,61
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	3.831,46	-	-	-	367,74	1.109,29	2.366,10	7.674,59	121.000,00
Receita Patrimonial	1.138,64	204,62	240,31	672,78	743,32	-126,47	541,56	1.950,96	2.189,08	3.718,09	6.173,41	6.754,81	24.201,11	246.038,15
Rendimentos de Aplicacao Financeira	1.138,64	204,62	240,31	672,78	743,32	- 126,47	541,56	1.950,96	2.189,08	3.718,09	6.173,41	6.754,81	24.201,11	246.038,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.916,23	47.095,24	48.227,58	56.203,37	54.137,31	56.690,59	24.013,22	27.008,12	37.362,99	36.437,56	37.827,36	40.313,55	517.233,12	427.079,56
Transferências Correntes	1.788.286,58	1.455.637,68	1.525.952,41	1.305.179,94	1.397.709,26	1.809.064,14	1.531.873,89	1.502.452,33	1.514.398,79	1.654.604,36	1.547.919,37	1.614.811,37	18.647.890,12	19.300.624,77
Cota-Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	654.921,54	860.611,61	574.541,51	600.957,64	723.681,56	624.925,95	7.450.830,51	9.292.241,45
Cota-Parte do ICMS	394.741,64	462.152,47	460.973,61	441.777,56	479.330,51	489.449,63	518.939,08	308.892,70	521.314,39	499.750,97	426.908,43	635.469,24	5.639.700,23	4.914.464,87
Cota-Parte do IPVA	27.325,08	26.311,24	15.590,48	11.463,18	7.651,55	12.059,79	34.103,03	37.861,14	41.153,43	26.068,36	26.981,20	27.583,09	294.151,57	208.899,32
Cota-Parte do ITR	78,98	29,01	1.014,94	12.158,28	3.272,90	3.145,30	1.730,71	18,24	472,67	-	6,10	80,96	22.008,09	14.983,93
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7.535,50
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	1.709,91	1.876,56	2.501,01	2.752,62	2.066,38	-	4.483,09	5.173,61	3.612,00	3.400,46	2.553,10	3.477,83	33.606,57	24.793,51
Transferências do FUNDEB	145.574,42	164.266,27	150.706,92	165.466,00	186.222,21	198.336,02	224.971,19	197.931,56	178.592,44	202.131,46	218.430,65	216.482,54	2.249.111,68	2.438.380,36

Outras Transferências Correntes	551.134,97	376.849,27	553.506,60	211.827,39	109.821,89	197.494,72	92.725,25	91.963,47	194.712,35	322.295,47	149.358,33	106.791,76	2.958.481,47	2.399.325,83
Outras Receitas Correntes	1.949,54	1.876,72	1.535,96	1.071,41	1.517,85	16.860,79	13.008,35	4.412,81	5.341,24	4.805,50	3.030,65	2.787,20	58.198,02	39.513,57
DEDUÇÕES (II)	164.214,44	182.904,40	164.347,72	185.577,28	227.333,95	235.661,76	244.235,64	243.911,61	229.618,93	227.435,64	237.426,26	259.707,58	2.602.375,21	2.754.246,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164.214,44	182.904,40	164.347,72	185.577,28	227.333,95	235.661,76	244.235,64	243.911,61	229.618,93	227.435,64	237.426,26	259.707,58	2.602.375,21	2.754.246,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.796.805,42	1.367.817,25	1.460.715,79	1.210.897,17	1.275.397,04	1.713.787,45	1.352.673,46	1.329.607,65	1.423.428,16	1.562.429,91	1.410.501,57	1.472.788,13	17.376.849,00	17.948.188,15
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.														

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:83EF0738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
3° BIMESTRE/2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.393,93	42.198,42	43.591,55	-	0,80	-	1.749.286,83	1.102.590,86	1.102.587,61	192.161,07	454.538,15	454.538,95	
PODER EXECUTIVO	1.393,93	2.418,42	3.811,55	-	0,80	-	1.749.286,83	1.102.590,86	1.102.587,61	192.161,07	454.538,15	454.538,95	
PODER LEGISLATIVO	-	39.780,00	39.780,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Câmara Municipal	-	39.780,00	39.780,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tribunal de Contas do Município					-						-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	1.393,93	81.978,42	83.371,55	-	0,80	-	1.749.286,83	1.102.590,86	1.102.587,61	192.161,07	454.538,15	454.538,95	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/07/2021, às 09:29:47.													

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:56C17865